



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 175

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 21 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebeitoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeccao Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termas de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 49:933\$747, para occorrer ao pagamento do que é devido ao tenente Plinio Gravata, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do credito acima referido.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Plinio Gravata intentou acção contra a Fazenda Nacional, para o fim de ser annullado o acto do Governo que o reformou compulsoriamente, no posto de 2º tenente do Exercito, bem como lhe serem asseguradas todas as vantagens decorrentes de sua promoção ao posto immediato, que lhe cabia por lei.

A sentença de primeira instancia lhe foi favoravel. E o Supremo Tribunal Federal a confirmou.

O juiz federal na secção do Estado de Pernambuco expediu, afinal, a carta precatória de 30 de abril do anno findo, requisitando o pagamento de 45:984\$535, em favor do autor.

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional encontrou, porém, erro na conta, pelo que a precatória foi devolvida ao mesmo juiz.

Em additamento á primeira precatória, o referido juiz expediu nova, deprecando o pagamento da quantia de 50:217\$120, na qual incluiu os descontos que deverão ser feitos no acto do pagamento, por constituirem renda da União.

Por diversos motivos, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica a impugnou, propondo que o processo fosse devolvido ao procurador da Republica em Pernambuco, para serem oppostos os devidos embargos.

A conta voltou, então, corrigida pelo respectivo contador, reduzindo-se a 49:933\$747 a importancia deprecada.

Foi, por isto, mandado cumprir a precatória.

O pagamento, porém, só poderá ser satisfeito por meio de um credito especial, cuja abertura depende de autorização legislativa.

Pego, assim a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser obtida a mesma autorização.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 48 — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 49:933\$747, para occorrer ao pagamento do que é devido ao tenente Plinio Gravata, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 21:570\$157, destinado ao pagamento do que é devido a Euclides Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a abertura do credito acima indicado.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Euclides Passos Martins propoz acção contra a Fazenda para o fim de ser reintegrado no lugar de collecter federal em Anchieta, Estado do Espirito Santo, de que foi demittido arbitrariamente, bem como para lhe serem asseguradas todas as vantagens decorrentes do exercicio do mesmo cargo.

Como sempre tem acontecido em casos analogos, o autor venceu a acção, sendo a sentença dada em seu favor em primeira instancia, confirmada em segunda.

Na liquidação, ficou apurada a importancia do réis 21:570\$157, cujo pagamento o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal deprecou por carta precatória de 18 de maio deste anno.

Achando-se a respectiva carta em termos de ser cumprida, faz-se mister autorização legislativa para a abertura do necessario credito especial para a satisfação do pagamento requisitado, visto como o orçamento não consigna dotação por onde possam correr despesas oriundas de sentenças judiciais.

Assim, pois, peço a V. Ex. providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 49 — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial de 21:570\$157,

destinado ao pagamento do que é devido a Euclydes Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sanção, pelos motivos constantes da exposição junta, a resolução do Congresso Nacional que manda contar ao Sr. engenheiro Francisco Brasiense da Cunha Lopes, para o effeito de sua aposentadoria, somente, o tempo que decorre de 25 de junho de 1898, data em que foi dispensado do cargo de engenheiro-chefe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguyana, a 31 de dezembro de 1915, quando foi mandado addir ao quadro da Inspectoria Federal das Estradas, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos dessa resolução.

Rio de Janeiro, 26 julho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Congresso Nacional manda contar ao engenheiro Francisco Brasiense da Cunha Lopes, para o effeito de aposentadoria, o periodo comprehendido entre 25 de junho de 1898, data em que foi dispensado do cargo de director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguyana, por ter sido esta arrendada, e 31 de dezembro de 1915, dia em que foi mandado addir ao quadro da Inspectoria Federal das Estradas, ou seja um periodo de 17 annos, seis mezes e seis dias.

Funda-se primeiramente o Congresso no art. 13 do decreto n. 2.413, de 28 de dezembro de 1896, que assim dispõe:

«Ficam garantidos os direitos á aposentadoria e montepio, de que gosam alguns empregados actuaes das estradas de ferro, de accordo com as leis vigentes. Si alguns dos empregados actuaes perderem seus logares em virtude de redução do pessoal, terão elles o direito de preferencia nas nomeações para as repartições dos Telegraphos, Correios ou outras, em que seus serviços possam ser aproveitados.»

Este dispositivo não dá ao engenheiro Lopes outros direitos que não sejam o de aposentadoria e montepio, que ninguém lhe recusa, e o de preferencia para certos cargos publicos.

Mas, só em igualdade de condições, a juízo do Governo, existe o direito de preferencia. Sem que se prove que, antes de 31 de dezembro de 1915, foram nomeadas para aquelles cargos pessoas em condições de idoneidade, capacidade, etc., inferiores ás daquelle engenheiro, não é lícito fallar em *direito de ser aproveitado*. Mandando addir o ex-director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguyana ao quadro da Inspectoria Federal das Estradas, o Governo não obedeceu a nenhum dever juridico, fez um favor; pois, como dizia o consultor geral da Republica, quando ouvido em 1911

sobre a pretensão daquelle ex-director de ficar addido aos serviços do ministerio, essa pretensão era inteiramente destituida de fundamento legal.»

Funda-se ainda o Congresso no aviso de 31 de dezembro de 1915, pelo qual o Ministro da Viação ordenou aquella addição.

Mas este aviso não reconheceu ao engenheiro Lopes sinão «o direito de preferencia», de que fallava o decreto de 1896.

Funda-se, finalmente, na lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 6º, n. II, §§ 5º e 19.

Esta lei, porém, não comprehende o caso em questão, pois só manda considerar addidos «os empregados que ficaram excluidos por effeito das reformas ou transferencias de repartições por ella autorizadas.»

Não havia assim da parte do Governo nenhuma obrigação de mandar addir aquelle engenheiro, a quem desta sorte também não é applicavel o art. 24 do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868, como entendeu o Congresso.

Resulta do exposto que o engenheiro Lopes não tem direito á contagem de tempo que reclama. Trata-se de um mero favor, e favor infundado porque não o legitimam circunstancias excepcionaes; inconveniente pelo mal que geram essas derogações de preceitos geraes levadas a effeito em beneficio de interesses particulares; funesto pelo não precedente que estabelece; e prejudicial ao Thesouro, pelo onus injustificavel que lhe acarreta. O facto de haver aquelle engenheiro exercido durante parte desse tempo o cargo de fiscal de collegio e algumas commissões do Ministerio da Viação não lhe altera a situação juridica: são funcções que não dão direito á aposentadoria, e seria das mais graves consequências conceder-lhes agora essa vantagem.

Com estes fundamentos, nego sanção ao projecto, e, na forma do art. 37 § 1º da Constituição, devolvo-o á Camara dos Deputados, que o iniciou.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920. — *Epitacio Pessoa*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 2ª secção — Aviso n. 527 — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição dos motivos negando sanção á resolução do Congresso Nacional que manda contar ao engenheiro Francisco Brasiense da Cunha Lopes, para o effeito de sua aposentadoria, somente o tempo que decorre de 25 de junho de 1898, data em que foi dispensado do cargo de engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguyana, a 31 de dezembro de 1915, quando foi mandado addir ao quadro da Inspectoria Federal das Estradas.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio*.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 21 do corrente mez, foi nomeado Oswaldo Lobato dos Santos, 3º escriptuario da Delegacia em Pernambuco, para identico logar na Alfandega do mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente:

Foram exonerados:

O contra-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos do cargo de commandante da 1ª divisão naval;

O contra-almirante Francisco de Barros Barreto do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O contra-almirante Augusto Heleno Pereira do cargo de director do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

O capitão de mar e guerra Julio Cesar de Noronha Santos do cargo de commandante do encouraçado *Deodoro*.

O capitão de mar e guerra Heraclito da Graça Aranha, do cargo de commandante do encouraçado *Florianópolis*.

Foram nomeados:

O contra-almirante Francisco de Barros Barreto para exercer o cargo de commandante da Esquadra.

O contra-almirante Augusto Heleno Pereira para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 de julho corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria—a capitão, por estudos, o capitão graduado Heitor Augusto Borges e o 1º tenente Armando Ribeiro; a 1º tenente o 1º tenente graduado Alcides Rodrigues de Souza e o 2º tenente Mario Machado Maurity.

Na arma de cavallaria—a capitão, por estudos, o capitão graduado Agnello de Souza e

a 1º tenente o 1º tenente graduado Edgard Soares Dutra.

Na arma de artilharia—a coronel, por merecimento, o coronel graduado Bernardino Antonio do Amaral; a tenente-coronel, por merecimento, o major Fructuoso Mendes; a major, por merecimento, o capitão Antonio Godolphim e a capitão o capitão graduado Francisco Pessoa Cavalcante.

No corpo de saude—a 1º tenente veterinario os 2º tenentes veterinarios João de Castro Pereira de Campos, Gastão Goulart, Antonio José Henning, Eduardo Pontes, Pedro Quintino de Lemos e Fernando Dornellas Gonçalves Farjado.

Foram graduados:

Na arma de infantaria—no posto de capitão o 1º tenente Henrique de Mello Muller de Campos e no de 1º tenente o 2º tenente Antonio Fernandes Monteiro.

Na arma de cavallaria—no posto de capitão o 1º tenente Valentim Benício da Silva e no de 1º tenente o 2º tenente Rubens do Rego Barros.

Na arma de artilharia—no posto de coronel o tenente-coronel Melchisedech de Albuquerque Lima e no de capitão o 1º tenente João Muller Neiva de Lima.

No corpo de saude—no posto de 1º tenente veterinario o 2º tenente veterinario Victor Hugo Theodoro de Jesus.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 29 de julho de 1920

Communicou-se ao general commandante da Brigada Policial desta Capital ter sido deferido o requerimento em que o medico oculista daquella corporação, Dr. Jorge Castrioto Pinheiro, pede lhe seja mandado abonar a gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, devendo a despesa correr por conta do credito para tal fim aberto no Ministerio da Fazenda.

Requerimento despachado

Erothides Pereira Campos, cabo de esquadra da Brigada Policial desta Capital, pedindo reforma. — Indeferido, á vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido.

Directoria do Interior

Por portaria de 28 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Francisco dos Santos da Rira, natural do Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 27 de julho de 1920

Solicitaram-se providencias, ao Ministerio da Fazenda, afim do que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachadas, livre de direitos, duas caixas contendo instrumentos de laboratorio, vindas do Havre pelo vapor Santa Helena, e destinadas ao Instituto Oswaldo Cruz.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim Rodrigues, residente no Districto de St. Jeronymo, comarca de Tibagy, no Estado do Paraná. — Juntou folha corrida da justiça federal.

Francisco Alves. — Juntou escriptura provando ser proprietario do predio que allega possuir.

Dr. Guilherme Eisenlohr. — Juntou folhas corridas das justicas federal e local.

José Pereira Pinto. — Prove residencia no Brasil por mais de dois annos.

Manoel Barbosa. — Sim, mediante recibo.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 27 de julho de 1920

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a necessaria providencia para que se restituísse a Fontes Garcia & Comp. a caução de 5:000\$ feita, no Thesouro Nacional, em apolices federaes, para garantia de seu contracto, visto já ter finalizado o seu compromisso e assignado outros para cuja garantia fizeram novos depositos (aviso n. 3.448).

— Transmittiu-se, ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 550\$100, de fornecimentos feitos, em maio de 1919, á Casa de Detenção (aviso n. 3.438).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio a necessaria providencia para que ao escriptão da Collectoria de Rendas Federaes de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Estanislau Augusto de Figueiredo e Mello, seja adeantada a quantia de 300\$ para diversas despesas com a remessa do material para as eleições de Vice-Presidente da Republica, marcadas para 5 de Setembro vindouro (aviso n. 3.433).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos.

De 26:698\$432, a diversos, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Corpo de Bombeiros desta Capital (aviso n. 3.434);

De 5:217\$, a diversos, de trabalhos executados e fornecimentos feitos, em maio ultimo, para o Tribunal do Jury desta Capital (aviso n. 3.435);

De 3:298\$500, da folha de junho ultimo, das diarias do pessoal empregado nas obras do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 3.436);

De 1:000\$, a Victorino Coelho, por trabalhos executados, em julho corrente, para o Forum desta Capital (aviso n. 3.437);

De 313\$050, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.439);

De 96\$700, a Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Repartição de Policia desta Capital (aviso n. 3.444);

De 1:030\$, ao Dr. José Antonio de Abreu Fialho, de gratificação adicional no corrente anno (aviso n. 3.442);

De 270\$, ao Dr. Henrique Dias Duque Estrada, idem (aviso n. 3.447);

De 336\$431, a Benedicto Raymundo da Silva, idem, idem (aviso n. 3.449).

Requerimentos despachados

Loja Sete de Setembro, da Capital do Estado de São Paulo, pedindo pagamento de subvção. — Requeira por intermedio do Presidente do Estado na forma p escripta pelo decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913 art. 2º.

Dia 28

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, ás seguintes restituções:

De 5:000\$ a Fernandes Moreira & Comp. (aviso n. 3.461);

De 5:000\$, a Oliveira Souza & Comp. (aviso n. 3.460);

De 5:000\$, a Freire Guimarães & Comp. (aviso n. 3.459).

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De Fontes Garcia & Comp., na importancia de 437\$360, de fornecimentos feitos, em maio de 1919, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.464);

De Edgard Ferroira Saturnino Braga (bacharel), na importancia de 140\$, por exames periciaes, em dezembro de 1919 (aviso numero 3.465);

De Barbosa, Albuquerque & Comp., na importancia de 3:674\$500, de fornecimentos feitos, em janeiro de 1919, á Casa de Detenção (aviso n. 3.466).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio os seguintes pagamentos:

De 650\$, a Oliveira Souza & Comp., de trabalhos executados, em julho corrente, para a Secretaria do Estado deste ministerio (aviso n. 3.458);

De 4:363\$400, a Figueira & Comp., de fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, para o Hospital Oswaldo Cruz, de Mendes, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 3.462).

— Solicitou-se á Superintendencia da Brazilianische Elektricitats-Gesellschaft a necessaria providencia no sentido de ser collocado um aparelho telephonico, de mesa, na residencia do director do gabinete do Sr. ministro (aviso n. 3.470).

Requerimento despachado

Montepio:

Itacy de Oliveira Fernandes. — Deferido.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 3ª SESSÃO REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1920, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A 1 hora da tarde, faltando apenas, com causa justificada, os Drs. Adolpho Cirne, Carlos de Luet, Bruno Lobo e Jorge Lossio, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

E' dispensada a leitura dos pareceres da Comissão de Ensino Superior ns. 3, 4, 5, 6 e 7; de Ensino Secundario ns. 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 e de Legislação e Recursos ns. 1 e 2, assim redigidos:

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 3.

«A Comissão, tomando conhecimento do requerimento enviado pelo digno director da Faculdade de Medicina da Bahia, em que Simeão Vieira Sobral, alumno do curso medico daquella Faculdade, pede para seguir no mesmo estabelecimento o curso de pharmacia e de parecer que nenhuma disposição legal se oppõe a isso; pelo que opina favoravelmente ao petionario.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920. — Aloysio de Castro. — José Agostinho. — Reynaldo Porchat.»

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 4. — «A Comissão de Institutos de Ensino Superior, tomando conhecimento do requerimento em que Ildes Raimos de Lima pede validade, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, dos exames presta los no Instituto Electrotechnico e Mecanico de Itajubá, requerimento desacompanhado de qualquer documento, por onde pudessem ser confrontados os programas do Instituto com os da Escola Polytechnica, é de parecer que seja indeferido, devendo o petionario, si lhe approvár, dirigir-se á congruação da Escola Polytechnica, a quem compete conceder, ou não, a validade dos exames, depois de feito o necessario confronto dos programas de ensino das materias e os processos de exames adoptados no Instituto.

Sala das sessões da Comissão, 21 de julho de 1920. — José Agostinho. — Aloysio de Castro. — Reynaldo Porchat.»

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 5. — «Em requerimentos diversos, dirigidos ao Conselho Superior do Ensino, pelem Phylionillo Pereira, Miguel Alberto Gomes Teixeira, Miguel Gomes Teixeira, (sem Alberto), Antonio Mariano de Aguiar, Luiz Gonçalves Morim e Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti, que lhes seja dispensado o exame de latin para se matricularem na Escola de Engenharia de Pernambuco. A Comissão de Institutos de Ensino Superior, attendendo á concessão feita aos candidatos á matricula na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, até o anno de 1921, julga que pôde ser concedida a dispensa requerida para o effeito das matriculas até o anno lectivo de 1921 inclusive.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1920. — José Agostinho. — Aloysio de Castro. — Reynaldo Porchat.»

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 6. — «A Comissão, tomando conhecimento da petição em que o Instituto Hannemaniano do Brasil, com sede nesta Capital, requer inspecção nos termos dos artigos 11 e 13 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, é de parecer que seja a mesma deferida, nomeando-se inspector idoneo para examinar, com observancia do art. 14 do citado decreto, si o Instituto está ou não nas condições de ser equiparado aos congneros officiaes para o ensino da medicina.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920. — Reynaldo Porchat. — José Agostinho. — Aloysio de Castro, vencedor. A Faculdade Hannemaniana,

mantida pela associação homeopática Instituto Hahnemanniano, foi fundada de accordo com a doutrina adoptada pelo referido instituto e obteve do Congresso Nacional a concessão de diplomar profissionais para o fim especial de exercerem a clinica homeopática e dirigirem farmácias homeopáticas. Não se comprehende que estabelecimento dessa natureza possa adoptar publicamente dous systemas oppostos do therapeutica e é de toda a evidencia que, pretendendo agora ministrar também o ensino da allopathia, o faz como recurso para pleitear uma equiparação a que não tem direito. Nego, pois, o meu voto ao parecer que concede inspecção á Faculdade Hahnemanniana, para os fins de equiparação ás faculdades de Medicina.

Comissão de Institutos de Ensino Superior—Parecer n. 7.—«A Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes de Manãos requer inspecção para o effeito de ser equiparada aos institutos congêneres officiaes. A supplicante, porém, não instrue o seu requerimento com documentos que provem ser uma pessoa juridica legalmente constituída, com patrimonio proprio. Antes, confessa que economicamente depende de uma outra sociedade civil — a Universidade de Manãos — a que pertence. A vista disso, a comissão é de parecer que não pôde ser deferido o requerimento.

Rio, 21 de julho de 1920.—*Reynaldo Porchat.*—*Aloysio de Castro.*—*José Agostinho.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 6 — Aberto o concurso da cadeira de chimica do Lyceu Maranhense, a congregação desse estabelecimento excluiu um dos concorrentes, Dr. Antonio Lopes Dias, sob o fundamento de não versar a these apresentada sobre a materia da cadeira, deixando, portanto, de satisfazer á exigencia legal. Evidentemente a decisão da congregação, segunda a evidencia do officio do Sr. inspector federal, foi resolvida de modo irregular, pois apenas cinco professores, nessa congregação de onze, tomaram parte na reunião em que se levou a effeito a medida recorrida. Mas, antes de recorrer ao Conselho, o concorrente prejudicado pelo acto da congregação deve dirigir-se ao governo do Estado do Maranhão, de accordo com a doutrina firmada por este Conselho e homologada por decisão do Sr. ministro do Interior. Assim, em relação ao recurso do Dr. Antonio Lopes Dias, a comissão é de parecer que o peticionario deve recorrer em primeiro logar ao governo do Maranhão.

Sala das commissões, 21 de julho de 1920.—*Annibal Freire.*—*Agliberto Xavier.*—*Carlos de Laet.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 7 — Na sessão passada, foi presente á comissão um officio do Sr. presidente do Estado de Goyaz, communicando terem occorrido varias irregularidades nos exames de dezembro findo, realizados no Lyceu Goyano, e accrescentando fazel-o por não ter o inspector federal se opposto ás mesmas irregularidades. A comissão lavrou parecer, no sentido de serem prestadas minuciosas informações pelo inspector, as quaes constam do officio junto. A representação do Sr. presidente de Goyaz, menciona os seguintes factos: os exames finais versaram apenas sobre a materia explicada durante o anno lectivo; o primeiro examinando da turma do dia 5 de dezembro, tendo retirado da urna o ponto 16, foi convidado a tirar outro ponto, que foi o n. 4; não foram organizados pontos e apenas para prova pratica de geographia e cosmographia, como determina o regulamento do Collegio Pedro 2º o professor da cadeira conduziu para sua casa os pontos escriptos antes de feito o julgamento pela banca examinadora; o exame escripto de inglez e chorographia do Brasil do dia 5, foi feito conjuntamente na mesma

sala. A todos esses factos o inspector responde com as seguintes allegações, corroboradas pelo director do Lyceu e pelos membros das respectivas commissões examinadoras:

a) os exames versaram realmente sobre a materia explicada;

b) havia apenas quinze pontos para a prova escripta e tendo sido retirado o do n. 16, que, por inadvertencia, se achava na urna, a comissão resolveu mandar retirar outro;

c) de accordo com a opinião do Sr. presidente do Conselho, que foi consultado sobre o caso, o inspector resolveu mandar applicar o regulamento, então em vigor, do Lyceu Goyano, que determinava constar a prova pratica de um exame cartographico, que effectivamente se realizou;

d) o inspector informa ter visto o professor da cadeira apresentar as provas escriptas á comissão no momento de se effectuar a prova oral;

e) realizaram-se effectivamente na mesma sala os exames de inglez e chorographia, porque, restando apenas uma pequena turma de inglez e convido dar andamento aos trabalhos, as provas foram feitas na mesma sala, tendo concordado com essa resolução o Sr. presidente do Estado, que se achava presente ao acto de exame.

A comissão, tendo estudado todos os documentos referentes ao caso, é de parecer que os factos, constantes das alíneas a e e, embora constituam irregularidades, não podem ser considerados de molde a invalidar os exames, convido, entretanto, chamar a attenção do Sr. inspector para que esses se não reproduzam:

Sala das commissões, 21 de julho de 1920.—*Annibal Freire.*—*Carlos de Laet.*—*Agliberto Xavier.*

Comissão de Institutos de Ensino Secundario. Parecer n. 8. «O Conselho approvou, na sessão passada, o veto do inspector federal junto ao Gymnasio de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, ao exame de portuguez da alumna Herondina Cardoso. A simples apresentação da prova escripta bastava para deixar patente a procedencia do acto do inspector.

O director do Gymnasio de Ribeirão Preto entendem, porém, dirigir-se ao Conselho, solicitando a reconsideração do seu acto, homologando o veto do inspector. O relator da comissão, que na sessão passada teve necessidade de manifestar-se pela revogação de dous vetos do inspector, os quaes se não firmavam na lei, cumpre igualmente um dever de justiça, opinando pela manutenção do veto, de que ora se recorre. A prova escripta, appensa ao officio do inspector, mostra cabalmente que a alumna não estava em condições de ser approvada e só foi submettida a prova oral pela nimia condescendencia da banca examinadora. Com effeito, do proprio inquerito, mandado proceder sobre o caso pelo director do estabelecimento, destaca-se o seguinte trecho do depoimento do Dr. Joaquim Macedo Bittencourt, lente do Gymnasio: «Comquanto a prova escripta fosse má, deu a nota um e meio para que a alumna fosse examinada na segunda prova». A vista do exposto, a comissão é de parecer que se indefira o pedido do director do Gymnasio de Ribeirão Preto, mantendo-se o veto do inspector ao exame de portuguez da alumna Herondina Cardoso.

Sala das commissões, 21 de julho de 1920.—*Annibal Freire.*—*Carlos de Laet.*—*Agliberto Xavier.*

Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 9.—«Gymnasio S. Joaquim, em Lorena, Estado de São Paulo. O director deste gymnasio, que tem tido mesas examinadoras sem interrupção desde 1916, pelo que se lhe con-

ceda a mesma vantagem na proxima época. A comissão julga que o pedido se acha em condições de ser satisfeito.»

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920.—*Agliberto Xavier.*—*Annibal Freire.*—*Carlos de Laet.*

Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 10.—«O Collegio Luso-Brasileiro, estabelecido em Petropolis desde 1906, fiscalizado officialmente a partir de 1910, requor bancas examinadoras. Achando-se este collegio nas condições prescriptas pela lei, é a comissão de parecer que se deva satisfazer a petição.»

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920.—*Agliberto Xavier.*—*Annibal Freire.*—*Carlos de Laet.*

Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 11.—«O Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, pede bancas examinadoras para a proxima época, como vem fazendo desde alguns annos passados. Entende a comissão que, pelos mesmos motivos legaes, está o instituto agora em condições de obter a mesma concessão.»

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920.—*Agliberto Xavier.*—*Annibal Freire.*—*Carlos de Laet.*

Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 12.—«O Gymnasio de Cataguazes requor bancas examinadoras do preparatorios, excepto a 5ª, visto ter alumnos preparados em physica, chimica e historia natural. Nada havendo a oppôr, a comissão entende que deve ser deferido o requerimento.»

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920.—*Agliberto Xavier.*—*Annibal Freire.*—*Carlos de Laet.*

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 1.—«O director da Faculdade de Direito de Minas Geraes recorre contra o acto do digno presidente do Conselho Superior do Ensino, que mandou cancelar, por terem sido feitas irregularmente, as matriculas dos estudantes Almir Ferreira de Souza, Mario Danton de Araujo, Jonas Omar Barcellos, Mario Casasanta, Raymundo Vianna Campolina e Pedro Lobofo. A comissão, tendo estudado attentamente as allegações com que o illustrado director daquella faculdade fundamentou o seu recurso, e considerando que o digno presidente do Conselho, em officio numero 135, de 30 de junho do corrente anno, já respondeu, ponto por ponto, a todos os argumentos apresentados pelo recorrente, com relação a cada um dos referidos estudantes, é de parecer que seja negado provimento ao recurso, adoptando-se a bem elaborada resposta constante do mencionado officio, á qual está rigorosamente de accordo com o aviso do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores n. 158, de 22 de janeiro do corrente anno, com o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e com as resoluções deste Conselho.»

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920.—*Reynaldo Porchat.*—*Herculano de Freitas.*—*Annibal Freire.*

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 2.—«A comissão, tomando conhecimento do recurso interposto pelo Dr. director da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas contra o acto do digno presidente do Conselho, que confirmou o cancelamento de matriculas de varios estudantes determinado pelo inspector junto á mesma faculdade, é de parecer que seja negado provimento ao recurso; pois que o acto recorrido está de perfeito accordo com o aviso do Sr. ministro da Justiça, n. 158, de 22 de janeiro da corrente anno, com o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e com as resoluções deste conselho.

Não podem prevalecer as razões aduzidas pelo illustrado director contra a doutrina do referido aviso do Sr. ministro, que firmou o verdadeiro entendimento do decreto legislativo nu-

n.º 3.603, do 11 de dezembro de 1918, evitando que os seus efeitos inconvenientes vão além dos limites previstos pelo legislador, que só os dictára allegando as circunstancias anormaes em que se achava então o paiz assolado pela epidemia.

Nem procedem tambem os argumentos com que o recorrente pretende convencer da validade dos exames prestados na Universidade Nacional do Rio de Janeiro ou na Escola Superior do Sciencias ou Instituto Universitario.

Taes estabelecimentos, que se crearam na vigencia da chamada «Lei Orcanica», foram institutos livres, pertencentes a particulares, e nunca ostiveram sujeitos a fiscalização official, de modo que os exames nellos prestados jamais produziram efeitos perante os institutos officiaes do ensino ou perante os posteriormente equiparados, senão quando revalidados em virtude de permissão legal.

Desde que a Faculdade de Direito Teixeira de Freitas se collocou dentro das normas do decreto n.º 11.530, e assim obteve a sua equiparação, está obrigada a manter-se nas linhas por elle traçadas, com rigorosa observancia dos seus dispositivos.

Rio, 22 de julho de 1920. — *Reynaldo Porchat*. — *Herculano de Freitas*. — *Annibal Freire*.

O Dr. Aloysio de Castro justifica a inserção na acta do seu voto de pesar pelo fallecimento dos Drs. Lima Castro, professor jubilado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e Arnaldo de Carvalho, professor da Faculdade de Medicina do S. Paulo.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, declara participar da justa homenagem tributada á memoria de ambos os professores e, interpretando os sentimentos unanimes do Conselho, dá a mesma por approvada.

O Sr. Dr. Pinto de Carvalho faz considerações sobre a organização do curso odontológico nas Faculdades de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro, referindo-se á proposta que acaba de ser submettida ao Conselho pela congregação da primeira dessas faculdades e salienta a necessidade de ser nomeada uma comissão especial de professores de ambas as faculdades para, estudando o assumpto, organizar o projecto para ser examinado e votado pelo Conselho.

Manifesta o desejo de ser essa comissão presidida pelo presidente do Conselho.

Posta a votos, é approvada unanimemente a proposta e o Sr. Dr. presidente nomeia para constituir a referida comissão os directores e os representantes das duas faculdades, agradecendo penhorado a distincção de presidência.

Comparecem os Drs. Bruno Lobo e Carlos de Laet.

É lido pelo secretario o officio n.º 964, de 20 do corrente mez, do director do Museu Nacional do Rio de Janeiro, enviando uma relação demonstrativa das collecções didacticas de historia natural distribuidas no 1º semestre do corrente anno, aos institutos, collegios e faculdades.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, põe em relevo o util serviço assim prestado á instrucção pelo Dr. Bruno Lobo na direcção do referido museu e propõe, sendo approvado unanimemente, que se insira na acta um voto de louvor por esse grande auxilio prestado ao ensino. Comparece o Dr. Jorge Lossio.

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos e postos em discussão e approvados unanimemente os pareceres das comissões de Ensino Superior n.º 3, relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, deferindo um requerimento de Simeão Vieira Sobral; 4, relatado pelo Dr. José Agostinho, indeferindo um requerimento de Ildefonso Ramos de Lima, que deve dirigir-se á Congregação da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro; 5, com o mesmo relator, deferindo a isenção de latim requerida por Philomillo Pereira e outros, para a

sua matricula na Escola de Engenharia do Pernambuco, com um additivo do Dr. Pinto de Carvalho, tambem approvado unanimemente sem discussão para que até 1921 vigore essa isenção para todos os candidatos á matricula em cursos de engenharia do ensino secundario ns. 6, relatado pelo Dr. Annibal Freire, resolvendo que Antonio Lopes Dias deve recorrer primeiro ao governador do Estado do Maranhão. 7, com o mesmo relator, resolvendo sobre as informações prestadas pelo inspector do Lyceu de Goyaz a respeito de uma denuncia apresentada pelo presidente do mesmo Estado, 8, com o mesmo relator, mantendo o veto opposito pelo inspector do Gymnasio de Ribeirão Preto á approvação da alumna Herondina Cardoso; da comissão de ensino superior n.º 7, relatado pelo Dr. Porchat, indeferindo o requerimento de inspecção da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes de Manaus.

São successivamente lidos e postos em discussão, que é adiada, os pareceres numero 1, da comissão do ensino secundario relatado pelo Dr. Carlos de Laet, instituindo o registro facultativo dos professores de ensino secundario, tendo o Dr. Porchat justificado o seu voto contrario ao parecer, que é defendido pelo Dr. Carlos de Laet.

O Dr. Pinto de Carvalho propõe o adiamento que é concedido, depois de impugnado pelo Dr. Carlos de Laet e de haver falado a favor do mesmo adiamento o Dr. José Agostinho para tornar explicito que o adiamento seria até a proxima sessão: de legislação e recursos n.º 1, relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, indeferindo o recurso do director da Faculdade de Direito de Minas Geraes contra o cancelamento de varias matriculas naquella faculdade, sendo concedido o adiamento a requerimento do Dr. Pinto de Carvalho; da comissão de legislação e recursos n.º 2, com o mesmo relator, adoptando igual providencia sobre identico recurso do director da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, sendo a discussão adiada tambem a requerimento do Dr. Pinto de Carvalho; da comissão de ensino superior, n.º 6, relatada pelo Dr. Porchat, deferindo a inspecção requerida pelo Instituto Hahnemanniano, sendo a discussão adiada a requerimento do Dr. Aloysio de Castro.

Às 3 horas da tarde o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos, marcando nova sessão para o dia 27, á 1 hora da tarde, e designando os dias 23, 24 e 26, para trabalhos das comissões, depois de haver declarado prorogados os trabalhos da presente reunião.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1920

Oscar Garcia de Souza. — Ao Sr. inspector para informar.

Francisco Martins Guimarães e Attilio Carlos Peixoto. — Ao inspector para informar.

Joaquim A. de Alencar Barros. — De accord com o parecer, indefere a petição.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 28 de julho de 1920

Pela 8ª delegacia de saude e pela Policia Sanitaria do Porto, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

8ª Delegacia de Saude:
Luiz Lebre, art. 110, § 2º, 200\$000;
Baptista Ribeiro da Cruz, art. 110, § 2º, 200\$000.

Policia Sanitaria do Porto:
Capitão Trifol Adrians, commandante do vapor francez Otavi, art. 95, n.º 7, 200\$000.
— Accusou-se ao director geral da Repara-

ção de Aguas e Obras Publicas, o recebimento do officio n.º 948, de 23 do corrente mez (2.382).

— Comunicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 4 de agosto proximo vindouro, ás 12 horas, os Srs. Oscar Peixoto, Francisco de Assis Barros, Arthur da Costa Santarem, João Pereira Espinheira e José Luiz do Espirito Santo (2.381).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 4 de agosto proximo vindouro, ás 12 horas, os funcionarios daquela estrada, Oscar Peixoto, Francisco de Assis Barros, Arthur da Costa Santarem, João Pereira Espinheira e José Luiz do Espirito Santo, afim de serem submettidos á primeira inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (2.379).

Officieu-se:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, relativamente ao immovel pertencente á Inspectoria de Mattas e Jardins, sito no jardim da praça da Republica, onde occorreu um obito por tuberculose (2.383);

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre o producto allemão «Neosalvarsan», despachado por Carl L. Schlamm, pela nota n.º 2.555, do corrente mez, vindo de Hamburgo pelo vapor inglez Dunstan (2.383);

Ao superintendente da Limpeza Publica e Particular, relativamente ás medidas que deverão ser adoptadas rigorosamente para a catção do lixo na ilha da Sapucaia (2.384).

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade desta ministerio, as contas na importancia de 8.445\$730, de fornecimentos feitos para a Policia Sanitaria do Porto, relativas ao mez de junho proximo passado (2.378);

Ao inspector de Saude dos portos do Estado da Parahyba, a portaria deste ministerio, nomeando Salustiano Sylvio Bezerra, para exercer o cargo de escripturario-archivista daquelle inspector, durante o impedimento do effectivo, que se acha em gozo de licença (2.386).

Ao director geral da Imprensa Nacional, o laudo de inspecção de saude de D. Julieta Coelho da Costa;

Ao director da Casa de Detenção, o de Domingos Ayres da Silva Nogueira.

Dia 27 de julho de 1920

Requerimentos despachados

1º districto:

L. Ferreira (3.005). — Certifique-se.

2º districto:

Odorico Silva (2.989). — Providenciado na forma do regulamento em vigor.

Gosta Braga & Comp. (3.003). — Serão concedidos 60 dias.

3º districto:

Olympio Ferraz (3.004). — Certifique-se.

4º districto:

José Cavalcanti (2.991). — Certifique-se.

Cunha G. & Comp. (3.000). — Certifique-se.

José Campanha (2.943). — Serão relevadas as multas se as intimações forem cumpridas dentro de 30 dias.

José P. dos S. Henrique ((2.939). — Fica relevada a multa.

José P. dos S. Henrique (2.938). — Indeferido.

5º districto:

Alfredo V. Machado (3.022). — Indeferido.

Anna C. de Souza (2.999). — Deferido.

Expediente:
 Mario Battistini (3.043).—Certifique-se.
 Antonio H. Bastos e outro (3.016).—Certifique-se.
 Carlos Z. Vaz Pinto (3.035).—Certifique-se.
 Olympio José Rodrigues (3.051).—Certifique-se.
 Dr. Herminio Leal (3.024).—Certifique-se.
 Gabriella Minviellé (3.050).—Certifique-se.
 Inspector de Saude do Porto:
 A. The Royal Mail Steam Packet Company (75).—Deferido.
 Companhia Commercial e Maritima (76).—Selle os documentos.

Dia 28

2º districto:
 Joaquim T. Marinho (2.886).—Fica rejeitada a multa.
 João L. Ribeiro (2.870).—Fica relevada a multa.
 Antonio Murinho (2.808).—Indeferido.
 Proceda-se do accordo com o parceiro.
 José R. Leite e Oiticica (3.017).—Deferido.
 3º districto:
 Banco N. Ultramarino (3.014).—Serão concedidos 30 dias.
 Miguel Tapuz (3.023).—Não pôde ser atendido.
 5º districto:
 Manoel de C. Candra (3.031).—Certifique-se.
 Dr. José F. de Menezes (2.987).—Sciencie.
 7º districto:
 E. Cabre (2.978).—Certifique-se.
 José T. de Almeida (2.937).—Não pôde ser atendido.
 Companhia Cervejaria Brahma (2.911).—Sciencie.
 João Ramos (2.936).—Certifique-se.
 9º districto:
 Agostinho de S. Lobo (3.029).—Deferido.
 Inspectoria de Saude do Porto:
 D. Morris (71).—Fica relevada a multa.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça acompanhado da cópia do officio do Consulado em Salto o termo de nascimento do menor Herminigildo Angelo, lavrado naquella consularidade.
 — Respondeu-se ao mesmo Ministerio, relativamente á repatriação da menor italiana Marcellina Canto, que, consultada a Embaixada Italiana, esta respondeu que a referida repatriação será feita por intermedio do Consulado Geral daquelle paiz desde que os paes da menor informem que estão dispostos a receber-a e que seja encontrada uma pessoa de confiança para acompanhá-la.
 — Remetteu-se ao Ministerio da Justiça 31 boletins de obito de cidadãos brasileiros fallecidos em Portugal e que foram remetidos pela Embaixada Portuguesa.
 — Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura o ultimo numero da Revista das Revistas contendo um artigo de George H. Dasy sobre tuberculose bovina.
 — Transmittiu-se ao mesmo Ministerio cópia de uma carta do Sr. Jerry Culbertson, do Kansas City, Mo., solicitando mappas geologicos e outras publicações sobre o Brasil para distribuição publica.
 — Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura uma comunicação sobre a exportação de gado argentino para o Brasil.

— Remetteram-se ao Ministerio da Agricultura informações prestadas pelo addido Commercial em Buenos Aires sobre o gado Polled Angus, sobre as vantagens da tuberculinação bovina e sobre o melhoramento das vacas leiteiras.

— Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura a copia de uma entrevista do conhecido creador uruguayo Dr. Julio More acerca da exposição de gado de 4 de julho, realizada nesta capital.

— Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura copia de um decreto real do Governo da Suecia, contendo uma disposição especial concernente á protecção de certas patentes de invenção estrangeira.

— Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura uma comunicação relativa a immigrantes alemães para Ubatuba.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda um estudo sobre a situação economica da Republica Argentina.

— Remetteu-se ao mesmo ministerio uma comunicação feita pela Legação em Montevideo, sobre a importação de ouro amodado no Uruguay.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda a exposição de motivos e um decreto do Governo francez prohibindo a exportação de objectos de arte francezas anteriores a 1830.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra copia de um officio á Legação em La Paz acompanhada de informações sobre a aviação militar na Bolivia.

— Comunicou-se ao Ministerio da Marinha ter sido remittida ao Consulado em Montevideo a relação do material embarcado a bordo do batelão *Iniciadora*.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Viação uma reclamação apresentada ao Consulado Geral em Valparaizo sobre exigencias feitas a passageiros do Lloyd Brasileiro que se destinam ao Brasil.

— Communicou-se ao Ministerio da Viação ter o Governo da Bolivia contractado nos Estados Unidos um empréstimo de 10 milhões de dollares destinados a trabalhos das linhas ferreas La Paz-Jungas, Sucre-Potosi e La Guaiac-Tupiza.

— Remetteram-se ao Ministerio da Viação apreciações a respeito das estradas de ferro transandinas que futuramente serão construidas no norte da Republica Argentina, bem como sobre a mensagem que o Governo daquelle paiz dirigiu ao Congresso acerca do problema ferroviario no norte e sua comunicação com o Pacifico pelo porto de Antofagasta e com a Bolivia pelas provincias orientaes da mesma Republica.

— Pediu-se ao Governo da Bahia o reconhecimento de Carl George Holch como vice-consul da Dinamarca no respectivo Estado.

— Pediu-se ao Governo do Maranhão o reconhecimento de Hubert Bridgeman Harrison para vice-consul da Grã-Bretanha no mesmo Estado e de Manoel José Ferreira como vice-consul de Portugal em Turyassú.

— Pediu-se ao Governo de Pernambuco o reconhecimento de M. G. A. Thierry Soehsten como encarregado da gerencia do Consulado dos Paizes Baixos naquella Estado.

— Pediu-se ao Governo do Rio Grande do Sul o reconhecimento de Marcel Guidon como vice-consul da Belgica no Rio Grande com jurisdicção em Bagé e Piratiny.

— Communicou-se á Legação da Hespanha o reconhecimento provisório do Sr. Gomez de Molina como consul da Hespanha nesta capital.

— Transmittiu-se á Legação da Suecia a resposta do Ministerio da Justiça sobre a exigencia de medico a bordo de todos os navios que conduzam passageiros.

— Transmittiu-se ao director geral dos Correios uma reclamação do consul em Cobija, sobre falta de recebimento do *Diario Official*.
 — Pediu-se ao Governo do S. Paulo o reco-

hecimento do Sr. E. Lecocq como consul da Belgica em S. Paulo.

COMMUNICAÇÕES AO COMMERCIO E AO PUBLICO

MOVIMENTO COMMERCIAL E MARITIMO ENTRE O BRASIL E ROSARIO DE SANTA FÉ NO 1º TRIMESTRE DE 1920

O Consul no Rosario de Santa Fé, Sr. Socrates Moglia, enviou ao Ministerio das Relações Exteriores o relatório do movimento commercial entre os portos do Brasil e aquelle porto no 1º trimestre do corrente anno e delle extrahimos os seguintes dados:

Durante esse período entraram no porto do Rosario, procedentes do Brasil, 31 embarcações com uma arqueação liquida de 59.620 toneladas, sendo sete brasileiras, com 9.686 toneladas, e sahiram dali para os portos brasileiros 46 embarcações num total de 99.139 toneladas de registro, sendo cinco brasileiras com 5.460 toneladas.

O movimento de entradas foi maior do que o do trimestre anterior em que foi de 26 embarcações e o de sahida foi menor, tendo sido de 50 naquella trimestre.

A importação de productos brasileiros no Rosario orçou no total de 579:708\$181, ouço, ou pesos 328.113, ouro argentino, contra 4.332:017\$703, ouro, ou pesos 753.939, ouro argentino, no trimestre anterior o que produz um decrescimento de mais de 50 %.

Por seu turno a exportação de productos argentinos para o Brasil pelo porto do Rosario foi no valor de 2.988:093\$039, ouro, ou pesos 1.691.261, ouro argentino contra 3.917:084\$808, ouro, ou pesos 2.217.070, ouro argentino, no trimestre anterior.

Desses calculos se evidencia que a exportação de productos argentinos também decresceu, mas não na relação dos productos brasileiros, mas, em qualquer dos trimestres citados, o saldo da balança commercial nos foi desfavoravel.

A causa da redução da exportação argentina pôde ser attribuida ás medidas de restricção da exportação do trigo em farinha, do qual foram exportadas apenas 214.570 kilogrammos no 1º trimestre do corrente anno contra 4.834.380 kilogrammos no ultimo trimestre de 1919.

Quanto ao trigo em grão a exportação manteve-se quasi estacionaria tendo até havido um leve augmento no 1º trimestre do corrente anno tendo a quantidade sido de 21.494.697 kilogrammos contra 21.384.231 no ultimo de 1919.

A importação de productos brasileiros, cujo valor já vimos acima, consistiu em herva matte cancheada 2.098.124 kilogrammos; herva matte moida 178.209 kilogrammos e pinho branco do Paraná 2.179 metros cubicos.

A exportação de productos argentinos cujo valor também já vimos consistiu apenas de 214.570 kilogrammos de farinha de trigo e de 21.104.697 kilogrammos de trigo em grão.

AOS IMPORTADORES DE VINHO DO BRASIL

O Consul Geral do Brasil em Genova, Dr. José Marcellino de Moraes Barros, em officio de 1 de junho ultimo, dirigido ao Ministerio das Relações Exteriores transmittio um pedido da Camara de Commercio de Siena, no sentido do ser obtida uma relação de todos os importadores de vinho do Brasil.

Fazendo publico aos interessados esse pedido, o Ministerio das Relações Exteriores acceta quaesquer comunicações nesse sentido, podendo os interessados, se quizerem, remetter-as directamente áquelle Consulado Geral.

LISTA DOS COMMERCIAENTES DA CIDADE DE ASSUMPCÃO

Importadores

El Fénix, pharmacia e drogaria — Rua A. B. Herdi esq. Presidente Franco.

Tomás Caro, importação geral.—Rua Asunción 358.
 Société Française d'Exportation, importação geral.—Benjamin Constant 274.
 Casa Della Bella, armazem -- Rua Palmas 230.
 Casa Casariego, artigos para homens -- Rua Palmas 70.
 H. Hüttemann, tecidos, merceria, perfumaria, armazem -- Convencion esq. Presidente Franco.
 Casa Viola, armazem -- Rua Palma 391, esq. Montevideo.
 Angulo & C^a, importação geral -- Presidente Wilson e Escalada.
 Ramon Bonvehí & C^a, importação geral -- Rua 25 de Maio esq. Caballero.
 Juan N. Villá, armazem -- Rua Buenos Aires 379.
 Fariña e Viveros, tecidos, merceria, perfumaria -- 25 de Maio esq. Escalada.
 Gomez e C^a, importação Geral -- Estrella esq. Alberdi.
 José H. & E. Levy, tecidos, bordados, novidades -- 14 de Julho esq. Caballero.
 A. Torrealba & C^a, calçados -- Rua Palmas 76.
 Ferreteria Universal, sociedade em comandita, ferragens -- Ayolas esq. Palma.
 Francisco Prieto -- 14 de Julho e Escalada.
 Staudt & C^a, tecidos, artigos de armazem e moveis -- Rua Asunción esq. Tacuari.
 La Industrial Mellicke, couros, calçados, arreios -- Rua Palmas esq. Ayolas.
 La Mundial, livreria -- Rua Estrella esq. Montevideo.
 Pozzo Bermanos & Uriarte, comestiveis e bobidas -- Rua Estrella esq. 25 de Dezembro.
 Perez & Sanjurjo, tecidos e artigos de armazem -- Rua 25 de Maio 180.
 Tictorino Nunes, arames, grampos, artigos de ferro -- Rua Palma 419.
 Sebastian Brun, tecidos, merceria, perfumaria -- Escalada, entre Presidente Wilson e 14 de Julho.
 C. Scribano & C^a, calçados -- Estrella esq. 14 de Maio.
 San Roque, pharmacia e drogaria -- 14 de Julho esq. Tacuari.
 Farmacia Guarany -- Brasil 426.
 F. Krauch & C^a, armazinho, perfumaria, armazem -- Alberdi esq. Estrella.
 Gaudino, Salsa & C^a, armazinho, armazens, ferragens, merceria -- Colon 133.
 Walter R. Raywood, artigos para homens -- Palmas 183.
 Lorenzo Manzoni, armazem e ferragens -- Pres. Franco esq. Montevideo.
 Antonio Estragués, bazar, armazem -- Estrella 298.
 Casa Franzeza, roupas para homens e meninos -- Palma 232.
 La Mercantil, armazinho, ferragens e merceria -- Colon 220.
 Segur, Latorre & C^a, tecidos e mercerias -- 25 de Maio esq. Yegros.
 Zapateria Italia, calçados -- Palma esq. Colon.
 Rius & Jorba, importação geral -- Palmas 168.
 Merceria sudamericana -- Oliva 27.
 Gensi & Pirotta, tecidos, roupa feita, perfumaria -- 14 de Julho esq. Iturbe.
 La Perla, armazem -- Colon 172.
 Pelsina, armazem -- Pres. Franco esq. Montevideo.
 Jorge Marsal, Portland, canos, ferro galvanizado, cal, etc -- Antequera e 14 de Julho.
 Eduardo Stipanovich, importação geral -- Colon 410.
 M. Saludes, merceria e brinquedos, Palma 276.
 José Palazón Torres, importação geral, Cerro Corá 445.
 La Esmeralda, tecidos e armazem, Palma, esq. Convencion.

Juan Recalde, armazem, rua Buenos Aires 387.
 Daniel Carrillo, tecidos, merceria, camiseria, chapelaria, Palma 10.
 A la Ciudad de Roma, artigos finos para homens, Palmas 374.
 Corti & Cachetta, armazem, Plazoleta del Puerto 493.
 Manoel Nascimento, armazem, Brasil, esq., Luiz A. de Herrera.
 Luis Cometti & Comp., importação geral, Benjamin Constant 571.
 Berganza Vidama & Comp., tecidos e merceria, 25 de Maio 101.
 Miguel G. Ortiz, comestiveis, bebidas e ferragens, 25 de Maio, esquina Yegros.

Exportadores

Société Française d'Exportation, couros, fumos, Benjamin Constant 274.
 H. Hüttemann, fumo, Convencion, esq. Pres. Franco.
 Angulo & Comp., exportação geral, Pres. Wilson e Escalada.
 Juan N. Villá, armazem, rua Buenos Aires 379.
 Fariña e Viveros, essencia de petit-grain, 25 de Maio e Escalada.
 Urrutia Ugarte & Comp., herva-mate, Estrella, esq. Alberdi.
 Staudt & Comp., couros, Asuncion, esq. Tacuari.
 Sebastian Brun, exportação geral, Escalada, entre Pres. Wilson e 14 de Julho.
 Gaudino Salsa & Comp., fructos do paiz, pennas de garça, Colon 123.
 Lorenzo Manzoni, exportação geral, Pres. Franco, esq. Montevideo.
 Rius & Jorba, exportação geral, Palma 168.
 Gensi & Pirotta, exportação geral, 14 de Julho, esq. Iturbe.
 La Saladeril, couros, li, fumo, petit-grain, amendoim, Caballero 140.
 La Berla, armazem, Colon 172.
 Eduardo Stipanovich, exportação geral, Colon 410.

Exportação de farinha de trigo argentina

Segundo comunicação telegraphica recebida da Legação do Brasil em Buenos Aires, o Governo Argentino, por decreto de 8 do corrente mez, limitou ao maximo de quinhentas mil toneladas de trigo ou sua equivalencia em farinha e demais derivados a exportação para o corrente anno e estabeleceu, além disso, que a exportação será determinada pela prioridade dos embarques.

Intercambio litterario com a Argentina

A Legação do Brasil em Buenos Aires enviou ao Ministerio das Relações Exteriores um pedido do jornal *Bases*, órgão da mocidade argentina, e que se publica em Buenos Aires, que quer acompanhar o movimento litterario e social do Brasil no sentido de lhe ser fornecida uma relação das principais revistas litterarias ou de sciencia social, editadas no Brasil, e com as quaes estreitar relações.

Pede mais que lhe sejam remetidos folhetos, livros e impressos destinados á distribuição, para o seu onereço á Caixa do Correio n. 435, Buenos Aires.

O Ministerio das Relações Exteriores, não possuindo a relação pedida, solicita de todas as revistas litterarias e sociaes que lhe remetam seus endereços para poder responder, á Legação, por parecer que é justamente actuando sobre a juventude que mais proveitosa será á nossa propaganda.

Venda de cadeiras austriacas

A Legação da Tcheco-Slovaquia comunica que a firma D. Zukman, de Praga, Jernslemek 14, offerece á venda, aos interessados no Brasil, de 50.000 peças de cadeiras austriacas F. O. B., em Trieste ou Hamburgo.

Os interessados poderão fazer suas ofertas directamente á firma acima mencionada.

PEDIDOS DE COMMERCIA DA SUECIA E DINAMAR

O Consul em Gothenburgo, Sr. Emilio de S. Felix Simonsen, transmittiu ao Ministerio das Relações Exteriores cópias de uma carta da firma Gust. F. Bratt & Co, daquelle praça, e de outra dos banqueiros Scaudinaviska Kreditaktiebolag, dando as melhores referencias sobre aquella firma que diz ser antiga, concituada e fazer negocios importantes e avultados.

Os Srs. Gust. F. Bratt & Co e tambem os Srs. Weil Co Limited, de Copenhagen e Nova York, animados pela conferencia feita por aquelle consul, desejam collocar nos mercados da Suecia e da Dinamarca productos brasileiros, como sejam: café, matto, arroz, cacão, fumo, feijão e outros, estando dispostos a encetar suas transacções o mais breve possivel e peço que lhe sejam fornecidos, por via telegraphica, os nomes e endereços das firmas exportadoras, ás quaes se devam dirigir.

O Ministerio das Relações Exteriores accipta os nomes das firmas que lhe forem dirigidos e vao providenciar, remetendo desde já os nomes das mais conceituadas, que conhece, o das que se lhe apresentarem.

SENADOR LUIZ VIANNA

Segundo comunicação telegraphica recebida pelo Ministerio das Relações Exteriores, do Consul Geral em Lisboa, os restos mortaes do senador Luiz Vianna virão para o Brasil a bordo do paquete *Gelria*, tendo aquelle consulado dado todas as providencias de sua alçada, auxiliando a viuva.

COMMUNICAÇÕES AO CORPO CONSULAR

A Liga do Commercio do Rio de Janeiro communica, para ser dado conhecimento aos Consules, que, desejando concorrer para o desenvolvimento das relações commerciaes entre o Brasil e os demais paizes estrangeiros, secundando assim a acção do Governo na obra de engrandecimento e progresso da Nação, resolveu ceder o vasto salão de sua sede á rua da Alfandega n. 8, nesta cidade, aos fabricantes estrangeiros, afim de nella exporem os respectivos productos.

Levando esse assumpto ao conhecimento dos Srs. Consules, este ministerio espera que, pelos meios que julgarem mais convenientes, o tornem o mais conhecido possivel nos lugares em que exercem jurisdicção.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 21 do corrente mez foi concedida a licença de seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, ao 4º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Baldino José Meira Filho.

—Por outras de 22, foram concedidas as seguintes:

De seis mezes, com vencimentos, nos termos do referido decreto, ao 2º escriptuario do Thesouro Nacional, Eurico da Costa Rodrigues;

De 90 dias, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei em prorrogação, ao 2º escriptuario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Afonso do Vasconcellos Passos Costa;

De 90 dias, tambem em prorrogação, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saude, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, Dr. Pedro Lüz.

—Por outra de 23 foi concedida a licença de seis meses, nos termos do mencionado decreto n. 4.061, ao 1º escripturário da Caixa de Amortização Affonso Ramos Gomes.

—Por outra de 21 foi concedida a de seis meses, com vencimentos nos termos do decreto n. 4.061, ao agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Paraná, Lino Mendes Pacheco de Queiroz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Companhia Frigorífico Rio Grande, pedindo prorrogação de prazos que lhe foram marcados em termos de responsabilidade assignados na Alfandega de Pelotas, para despacho de materias com isenção de direitos. — Declare quaes os termos cuja prorrogação pretende.

Eugenio Ribas, ex-administrador da Mesa de Rendos de Senna Madureira, pedindo uma certidão. — Em vista do parecer, não ha o que deferir.

Jovino Barral da Fonseca, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo seja considerado official o telephone installado em sua residencia. — Indeferido.

Faustino Corrêa Guimarães, ex-encarregado das machinas motoras da alfandega desta Capital, pedindo o seu aproveitamento em qualquer logar na mesma alfandega. — Dirija-se, querendo, ao Sr. inspector da alfandega.

Eduardo de Lima, pedindo seja declarado sem effeito o acto que o dispensou do logar de collector federal em Rio Claro, Estado de S. Paulo. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1920

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 307—Remettendo a este ministerio os inclusos papeis referentes ao pedido feito pela firma Franklin Veras & Comp. para ser transportada uma lancha de sua propriedade, do Pará para Therezina, em navio da The Booth Steamship Co. Ltd., peço a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 3—Passando ás mãos de V. Ex. o incluso processo a que se acha annexo o officio numero 26, de 25 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, á Directoria da Receita Publica, tratando do officio de 27 de fevereiro deste anno, tambem endereçado áquella directoria e no qual a Inspectoria Fiscal dos Impostos de Consumo nesse mesmo Estado consulta como deve proceder em relação á cobrança das taxas de registro de sal, em face do contracto de 5 de outubro de 1900, assignado entre esse governo e o da União, tenho a honra de solicitar que V. Ex. se digne dizer a respeito do assumpto.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de julho de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 127—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, resolveu, por despacho de 27 do corrente, autorizar a publicação no *Diario Official* dos inclusos officio e relatório apresentados pela commissão nomeada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para proceder

ao exame da situação financeira e economica da requerente, por conta da qual correrão as despesas com essa publicação.

N. 128—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 748, de 23 de junho proximo findo, em que o porteiro dessa repartição Antonio Teixeira da Rocha Santos pede seis meses de licença nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, indeferir o pedido, visto não contar o requerente o periodo de dez annos consecutivos de serviço exigido pelo referido dispositivo legal, não podendo, por não se ter dado reintegração, ser computado para o desse periodo o tempo em que esteve afastado do cargo por motivo de demissão.

Dia 29

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 131—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 154, de 30 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Antonio Povoá de Brito, tabellião do 3º officio da comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro, do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$, grão minimo do art. 38, do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, do 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 133—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 9 A, do 8 de janeiro de 1918, relativo ao recurso interposto por Paschoal Segredo do acto dessa Recebedoria que lhe indeferiu o pedido em que solicitava restituição da importancia do sello que lhe foi cobrado a mais por um contracto de emprestimo, na quantia de 750:000\$, com garantia hypothecaria, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 136—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 75, de 11 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Brandão Alves & Comp., do acto dessa Recebedoria que indeferiu o pedido que fizeram no sentido de serem trocados sellos destinados á mantaiga nacional das taxas de \$030, \$200, \$400 e \$500, na importancia de 926\$300, por outros da taxa de 12,5 réis, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. presidente da Comissão de Exame do Cofre de Orphãos :

N. 310—Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de julho corrente, o incluso processo a que se acha annexa a petição de 10 deste mez, de Jacintho de Menezes Pires, sobre levantamento do um emprestimo ao Cofre de Orphãos.

— Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 129—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 789, de 28 de junho proximo findo, em que o operario dessa repartição, Victorino de Moraes Macedo pede seis meses de licença, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez,

tendo em vista a informação prestada no referido officio, que o roquerente aguarde oportunidade.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro :

N. 182—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente mez, proferido sobre vosso officio n. 1.170, do dia 21, peço informeis qual o conteúdo da encomenda postal n. 7.731 a que se refere o mesmo officio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 134—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 62, de 9 de junho proximo findo, em que o 1º escripturário da alfandega desse Estado, Francisco Lopes Guimarães pede um anno de licença, nos termos do art. 19, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, á vista do que dispõe o art. 17, § 3º do regulamento a que se refere o decreto n. 14.457, de 5 de maio ultimo, que o roquerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 127—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 33, de 4 de fevereiro ultimo, em que Medeiros & irmãos pedem dispensa da revalidação do sello do contracto firmado pelo engenheiro João Raposo de Medeiros com a Camara Municipal de Mauhuassu para fornecimento de luz e força electrica, resolveu, por despacho de 23 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dispensar a revalidação e mandar cobrar o sello sobre a differença do valor do contracto, incluindo-se nesse valor a importancia da caução.

N. 128—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 231, de 17 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Benevides, Affonso, Lomelino & Comp., estabelecidos á rua S. Bento n. 1, nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendos Federaes de Alfenas, que lhes impoz a multa de 225\$, grão médio do art. 178, letra j, n. XVII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, porquanto já se achava preenchido quando interposto para essa delegacia.

N. 129—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 8 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Sebastião Sette do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendos Federaes de S. João d'El-Rey que lhe impoz a multa de 100\$, grão maximo do art. 178, letra i, ns. I e II do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 130—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 223, de 7 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Prista & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 105, nesta Capital do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendos Federaes de Lima Duarte que lhes impoz a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, letra j, ns. VII e XVII do regulamento an-

nexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso.

N. 131 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 4 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Carlos Taveira & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 80, nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Ouro Preto que lhes impoz a multa de 180\$, minimo do art. 178, letra j, ns. XIII e XVII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 132 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 71, de 17 de junho proximo findo, em que o escrivão da collectoria das rendas federaes em Uberabinha, nesse Estado, Elisiario Lúcio de Paula, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, resolveu por despacho de 3 do corrente mez, deixar de attender ao pedido por não ter applicação aos collectores e escrivães das rendas federaes o decreto legislativo n. 4.061, citado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 173, de 1 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaquá condemnando o commandante do vapor *Itapura* ao pagamento dos direitos simples das mercadorias extraviadas de volumes descarregados de bordo do referido vapor, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 61 — Remetto vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença ao agente-fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Lino Mendes Pacheco de Queiroz, a quem se refere vosso officio n. 42 A, de 25 de junho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 126 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 438, de 22 de outubro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Williams & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que impoz ao commandante do vapor sueco *Oscar Frederick* a multa de 20 % sobre o valor official de 200 tambores contendo carbureto, nos termos do art. 357 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mezas de Rendas, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado.

N. 127 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 263, de 30 de junho de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Abilio de Barros Corrêa, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Alagôa de Baixo Ingazeira e S. José do Egypto que lhe

impoz a multa de 30%, grão maximo do artigo 178, letra j, n. 1 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. collector das rendas federaes de Araruama, Estado do Rio de Janeiro:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 92, de 9 de dezembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra João Pereira de Almeida por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. collector das Rendas Federaes de Barra do Piraby, Estado do Rio de Janeiro:

N. 47 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 99, de 12 de abril ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Oscar Vieira & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Felix n. 106, nesta capital, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 282 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 229, de 13 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Alfredo Wiedemann do acto pelo qual mantivestes o da inspectorio da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de 40\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o obrigou a recolher equal quantia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 279 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 329, de 30 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Bittencourt & Comp., do acto pelo qual mantivestes o da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para reduzir a multa imposta a Bittencourt & Comp. a 150\$, grão-minimo do art. 178, letra j, n. XVII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

N. 280 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 161, de 28 de abril de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Industrias Textis do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que intentara do acto da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que lhe impoz a multa de 1:200\$, grão-minimo do art. 178, letra m, n. 1 do regu-

lamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 281 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 331, de 2 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por José Ferreira do acto pelo qual mantivestes o da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, grão-minimo do art. 178, letra j, n. XIII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 282 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 339 de 4 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Gouvêa, Barcellar & Comp., do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Monte Mór que lhes impoz a multa de 150\$, grão-minimo do art. 178, letra j, n. VII e XVII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 283 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 162, de 30 de abril de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Joaquim Antonio da Costa & Comp., do acto da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que lhes impoz a multa de 600\$, grão maximo do art. 178, letra K, n. VIII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 284 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 92, de 12 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Holmberg Beck & Comp. do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando acrescer de 10 % o valor declarado de conformidade com as disposições preliminares da Tarifa, para fretes e outras despesas sobre a mercadoria submettida a despacho pelas notas da importação numeros 18.498 e 18.504, de maio de 1919, resolveu, por despacho de 23 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 285 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 5 do corrente mez nomeando Antonio Augusto, de Souza Brito e Alcides Antonio da Costa para os logares de 3º e 4º escripturarios dessa delegacia.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 54 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 29, de 6 de março ultimo, em que o 2º escriptuario dessa delegacia Luiz Augusto Jorge Gonçalves, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto legislativo numeros 4.061, de 16 de janeiro do corrente

anno, resolveu, por despacho de 21 do corrente mez, indeferir o pedido, visto não contar o requerente o periodo de 10 annos consecutivos de serviço exigido pelo referido dispositivo legal, não podendo, por não se ter dado reintegração, ser computado para o calculo desse periodo o tempo em que esteve afastado do cargo por motivo de demissão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1920

Requerimento despachado:

Companhia Industrial e Importadora Atlas, de 23 de março ultimo, reclamando contra o acto do inspector da Alfandega da Bahia impondo-lhe a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — Indefido.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 348 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento transmittido a esta directoria com o officio n. 342, de 20 de fevereiro deste anno, em que a Companhia de Mineração St. John Del Rey Mining Co., Limited, solicita isenção do direitos para uma remessa de cobertores de lã iguaes aos usados pelos soldados do exercito inglez, que pretende importar da Europa para confecção de sobre-tudos destinados aos operarios e mineiros que descem diariamente à mina, resolveu, em data do 15 de junho ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, indeferir o alludido pedido, por não haver dispositivo em lei que o permita.

N. 349 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 9 a 16, do processo encaminhado com o vosso officio n. 160, de 12 de fevereiro do anno passado, relativo à restituição pretendida pela Sociedade Anonyma «Etablissements Lambert», provenientes de direitos integraes pagos por 43.720 kilos de folhas de Flandres, em laminas simples, constantes da relação junta e despachadas pela nota de importação n. 948, do janeiro daquelle anno, communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de junho proximo findo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, indeferir a alludida pretensão, visto como não foi directa a importação das folhas de Flandres em questão.

N. 320 — Restituindo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 562, de 27 de março deste anno, relativo, à petição em que a firma Couret & Carvalho, proprietario da uzina «Abadia», municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, requer isenção de direitos para 18 volumes formando uma caldeira para fabricação de assucar, constantes da relação junta, vindos de Nova Orleans, pelo vapor americano *Northwestern Bridge*, vos communico, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 maio ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida, na forma estabelecida no art. 37 da actual lei orçamentaria da receita a alludida isenção.

N. 324 — Devolvendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 7 a 10, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 709, de 2 de setembro do anno passado, relativo à restituição pretendida por Epaminondas de Barcellos, proprietario da fabrica de banha marca «Maria», em Porto da Ponte, Estado do Rio de Janeiro, proveniente dos direitos integraes pagos por 24.262 kilos de folhas de Flandres, em laminas simples, constantes da relação junta e despachados pela nota de importação n. 4.406, de janeiro daquelle anno, vos communico, para os de-

vidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de junho deste anno, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, recusar a alludida restituição, em vista do preceituado no artigo 11, alinea I, da lei orçamentaria da receita, sob n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 322 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 7 a 10, do processo encaminhado com o vosso officio sob n. 538, de 21 de março do corrente anno, relativo ao requerimento em que Germano Ribeiro de Castro, proprietario da uzina «Santo Antonio», solicita isenção de direitos para o material empregado na relação junta, vindo de Glasgow pelo vapor inglez *Brugere*, entrado em 4 de fevereiro do referido anno, vos communico, para os fins convenientes, que, em sessão de 2 do junho proximo findo, o Tribunal de Contas opinou que pôde ser concedida a alludida isenção, de accordo com o dispositivo do art. 37, da actual lei orçamentaria da receita.

N. 323 — Transmittindo a essa alfandega o incluso documento do processo de que trata o vosso officio n. 859, de 28 de abril deste anno, relativo ao requerimento em que Francisco de Paula Pereira, solicita isenção do direitos para um bloco de crystal de amethysta, pesando 98 kilos, vindo de Nova York pelo vapor nacional *Uberaba*, vos communico, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente, resolveu autorizar a alludida isenção, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 23 de junho proximo findo, ter sido de parecer que a referida isenção pôde ser concedida.

N. 324 — Para os fins convenientes, vos communico que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 21 do corrente, requereu a Leopoldina Railway Company Limited, resolveu, em data de 27 do mesmo mez, autorizar, na forma prevista no decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para que sejam preenchidas as formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, vindo pelos vapores: *Highland Laddie*, *Highland Pride*, *Sambre*, *Romney* e *Rossetti* e destinado ao serviço de conservação e movimento de suas linhas ferreas.

N. 325 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 19 do corrente, requereu a Leopoldina Railway Company Ltd., resolveu, em data de 27 do mesmo mez, autorizar, de conformidade com o dispositivo do decreto sob n. 6.456, de 20 de abril de 1907, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, o qual está sendo descarregado dos vapores: *B. Rover*, *Strabo*, *Siris*, *H. Lock*, *Siddons*, *Bernini*, *Western Spirit*, *Marconi*, *Rossetti*, *Radnorshire* e *Eemland* e destinado ao serviço de suas linhas ferreas.

—Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 45 — Remettendo a essa Recobedoria o incluso processo transmittido a esta directoria com o vosso officio sob n. 257, de 12 de junho proximo findo, relativo ao recurso interposto pela «The Good-Year Tire & Rubber Company of South America», solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho exarado a fls. 15 v. do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 195, de 17 de junho findo, no qual pedistes approvação do vosso acto transferindo a sede da 17ª circumscripção de Santo Antônio do Monte para o de Itaúna,

resolveu, em data de 27 do corrente, approvar o referido acto.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 129 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 143, de 17 de março deste anno, em que Rafael Abenante pede restituição da diferença entre os direitos integraes pagos por 14 caixas contendo ferramentas manuaes, limas de gachetas e asbestos, constantes da relação annexa e despachadas pela nota de importação n. 12.915, de 14 de junho do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, em data de 10 de junho findo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa de 4% *ad-valorem*.

N. 130 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 81, de 3 de março deste anno, em que a Pernambuco Tramway & Power Company Limited, solicita a baixa de termo assignado na alfandega desse Estado, relativo ao despacho de 15 caixas, contendo isoladores de louça constantes da relação annexa e pelos quaes pagara a taxa reduzida de 8% *ad-valorem*, conforme a nota de importação n. 7.653, de 5 de maio do anno passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de junho findo, ouvido o Tribunal de Contas, deu o seguinte despacho: «Tratando-se de material de que ha similar na industria do paiz, não pôde ter logar a concessão».

N. 131 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 228, de 16 de junho do anno passado, em que a empresa «Provincia», pede restituição da importancia de 1715650, sendo em onro, 945407 e em papel 77243, paga por 42 rolos contendo papel em bobinas para impressão n. 1/43, marca «Provincia», despachados pela nota de importação n. 114, de março do mesmo anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, em data de 14 de junho findo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição em apreço.

N. 132 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 500, de 12 de novembro do anno passado, em que José Ferraz de Abreu pede restituição dos direitos integraes pagos por quatro caixas contendo tubos de cobre paraapparelhos de triplicio effecto, constantes da relação annexa e despachadas pela nota de importação n. 499, do mesmo anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de maio ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 100 réis por kilo.

N. 133 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos que acompanharam o processo encaminhado com o vosso officio numero 160, de 29 de março deste anno, em que a Pernambuco Tramways and Power Company, Limited solicita baixa do termo de responsabilidade, que assignou para despachar, pagando os respectivos direitos na razão de 8% *ad-valorem*, 42 volumes contendo lampadas electricas, constantes da relação junta, e despachados pela nota n. 19.451, de 23 de novembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de junho findo, ouvido o Tribunal de Contas, proferiu o seguinte despacho: «Não constando do processo requisição do Governo do Estado ou do Municipio, indefido. Promova a Alfandega a cobrança dos direitos integraes».

N. 134 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos do processo encaminhado

com vosso officio n. 157, de 29 de março deste anno, em que a Pernambuco Tramways and Power Company, Limited solicita baixa do termo de responsabilidade para 11 volumes contendo pertencentes para bonds electricos, pelos quaes pagara os respectivos direitos na razão de 8 % ad-valorem, despachados pela nota n. 14.651, de 30 de agosto do anno passado e constantes da relação annexa, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de junho findo, ouvido o Tribunal de Contas, proferiu o seguinte despacho: «Não constando do processo requisição do Governo do Estado ou do Municipio, indeferido. Promova a Alfandega a cobrança dos direitos integrais».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 157—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o plano de fiscalização organizado pela Alfandega do Rio Grande, a fim de ter melhor proveito a verba de 30:000\$, distribuída à mesma alfandega, para repressão do contrabando, plano esse encaminhado com o vosso officio n. 133, de 10 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, aprouvar, a titulo de experiencia, o referido plano.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 266 — Devolvendo a essa repartição as inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12 a 14, do processo encaminhado com o vosso officio sob n. 44, de 1 de fevereiro do anno passado, relativo à restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integrais pagos por tres (3) caixas e quarenta e quatro (44) amarrallos contendo talas de junção e parafusos de ferro para trilhos, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação numero 29:600, de 1918, vos declaro, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 de junho proximo findo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, recusar a alludida restituição, em vista de não ter sido feita directamente a importação do material em questão.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal — Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1 — Em resposta à consulta constante do telegramma do vosso antecessor sob n. 359, de 17 de maio deste anno, declaro-vos que o producto de fabricação franceza «Novoarsenobonzol Billon» está sujeito ao imposto de consumo, como o «914», invenção allemã, do qual é similar, em face do disposto no art. 4º, § 7º, lettras a e d, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos: N. 4—Para os devidos efeitos, vos comunico que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 7 do corrente, em que Walter Moechi, empresario da companhia typica do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, solicita isenção de imposto de transporte, proferiu, em data de 24 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Declare-se à Alfandega de Santos, para os devidos fins, que, si as passagens estivorem nas condições previstas na 1ª parte do artigo 8º do regulamento para cobrança o fiscalisação do imposto de transporte, não são os passageiros de que trata este requerimento obrigados ao pagamento daquelle imposto.»

Portaria

N. 15—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o officio n. 1.829, de hontem datado, em que a Procuradoria Geral da Fazenda Publica communica haver Augusto Luiz Fernandes prestado fiança na quantia de 3:600\$, para poder exercer o cargo do collector das rendas federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 10 do corrente, recomendo ao Sr. Cicero Garcia Pinto, servindo actualmente de collector, que

faça a entrega do archivo, valores e documentos pertencentes à mencionada collectoria ao collector nomeado e supra referido, entrega que se tornará efectiva med ante a observação das formalidades previstas no art. 43 e seus paragraphos, das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1920

Sr. Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 40—Incluso vos remetto para que informeis a respeito, o requerimento de Alfredo Borges Villarinho, de 27 de outubro do anno passado, solicitando transferencia para seu nome do dominio util de quatro alqueires de terras foreiras a essa Fazenda, e situadas no lugar denominado Vallão da Arêa e Pouso Alegre, que arrematou em praça do Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Dia 28

Sr. Decio Faria:

N. 18—Tendo resolvido designar-vos para as funções de encarregado do elevador instalado no Ministerio da Fazenda, assim vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. Zenobio dos Reis Carvalho:

N. 19—Tendo resolvido designar-vos para encarregado do elevador iustallado no Thesouro Nacional, assim vol-o communico para os devidos efeitos.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1920

Henrique Lage.—Provo pagamento do foro relativo ao anno de 1919.

João Palmeira Soares e outros.—Apresentem carta de aforamento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 28 de julho de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 1.328 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo relativo ao contracto celebrado em 19 do corrente, entre o Governo e a Sociedade Anonyma Martinelli, com sede nesta capital.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.329 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Augusto Luiz Fernandes, solteiro, prestou fiança nesta data na quantia de 3:600\$, para exercer o cargo de collector federal de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, para que foi nomeado por titulo de 10 do corrente mez.

Dia 29

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.332 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Sebastiana Fonseca, a-rente do Correio em Ibitiguassú, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.331—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Augusto Luiz Fernandes, solteiro, prestou fiança nesta data, na quantia de 3:600\$ para exercer o cargo de collector federal de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, para que foi nomeado por titulo de 10 do corrente mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.333—Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 22 de abril proximo findo, o Sr. Abelardo de Almeida, solteiro, prestou nesta procuradoria geral fiança de 10:000\$ em garantia da sua responsabilidade e a dos seus propositos, no lugar de despachante aduaneiro dessa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 22 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da Divida Publica nominativas typo «Diversas Emissões» ns. 94.006 e 159.509 a 159.317 do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, emitidas em virtude dos decretos ns. 10.135, de 23 de março de 1913 e 9.345, de 24 de janeiro de 1912.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.330—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Augusto Luiz Fernandes, solteiro, nomeado por titulo de 10 do corrente para o cargo de collector das rendas federaes de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, depositou no Thesouro Nacional a quantia de 3:600\$, representada por quatro apolices da divida publica da União, ns. 188.468 a 188.471, do valor de 1:000\$ cada uma, nominativas emitidas pelo decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913 para garantia de sua responsabilidade naquello cargo, desde o inicio da sua gestão.

Pego avisar-me logo que seja feita a averbação respectiva.

N. 1.334—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Abelardo de Almeida, solteiro, depositou no Thesouro Nacional em garantia da sua responsabilidade e a dos seus propositos, no lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, para o qual foi nomeado por titulo de 29 de março ultimo, as apolices da divida publica da União nominativas, typo «Diversas Emissões» ns. 94.006, 159.509, 159.317 do valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade emitidas em virtude dos decretos ns. 10.135, de 23 de março de 1913 e 9.345 de 24 de janeiro de 1912.

Pego avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

Recebedoria do Districto Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1920

Officios expedidos:

N. 372—A' Directoria da Receita, restituí o requerimento da firma J. Ferreira & Companhia.

N. 982—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communica que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Djalme Moreira da Silva.

N. 983—Idem idem, em nome de Alfredo Jabor.

N. 984—Idem idem, em nome de Dr. Reinghanli.

N. 985—Idem idem, em nome do Dr. Jeronymo Guimarães.

N. 986—Idem idem, em nome do Dr. Estevão Castello Branco.

N. 987—Idem idem, em nome do Dr. José Ribeiro Monteiro.

N. 988—Idem idem, em nome do Dr. Abel Goulart.

N. 989—Idem do penna d'agua, em nome de Antonio Caetano da Costa Ribeiro.

N. 990—Idem idem, em nome de Xavier Maria.

N. 991—Idem idem, em nome de Frederico H. Soares.

N. 992—Transmitte certidão de divida do imposto de industrias e profissões, em nome da Société d'Entreprises Générales au Brésil.

N. 993—Idem idem, em nome de R. Queiroz & Comp.

Requerimentos despachados

Flaviano da Silveira Fontes. — Encaminhe-se.

Herminia de Souza Sampaio. — De accordo com o parecer, restitua-se a importancia de \$5 escripturando-se a despesa como receita a annullar.

Juvenal Ferreira Martins. — Publique-se o edital na forma proposta.

Proprietarios dos predios ns. 263 e 267 A, da rua Paraná. — Faça-se a annotação proposta, nos termos do officio retro, solicitando-se da Procuradoria Geral da Fazenda Publica o cancelamento respectivo.

Antonio José Corrêa. — De accordo com o parecer retro, altere-se, no corrente exercicio, para 1:800\$ o valor locativo do predio, substituindo-se a respectiva certidão de divida, que deverá ser junta ao presente processo.

Mitra Archiepiscopal do Rio de Janeiro. — Remettam-se as certidões juntas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Albertino Ribello. — De accordo com o parecer, restitua-se a importancia de 60\$000, classificando-se a despesa pela forma proposta.

João Alves M. de Oliveira. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Fernandes Maesado. — Faça-se a annotação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto ao cancelamento.

Irmãos Vivacqua. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança, cobrando-se a differença de imposto pela forma proposta.

Dr. José Cavalcanti. — Annule-se a divida referida no parecer, officiando-se neste sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Pereira Fernandes & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem de direito a quantia de 270\$, solicitando-se o necessario credito.

Avelino Ribeiro. — Em vista do parecer, declare de nullo offeito a multa imposta pelo despacho de 21 de maio do corrente anno de fls. 11 v.

Darke David Bhering de Oliveira Mattos e outros. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 72\$000, solicitando-se credito por conta da verba «Reposições e restituições».

Banco Hollandes da America do Sul. — Officie-se no sentido proposto á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Alves Baptista. — Em face do parecer, annulem-se as dividas de que se trata, referentes aos exercicios de 1916 a 1920, officiando-se, em termos, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

DESPACHOS DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1920

João Manoel R. dos Reis. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Antonio Francisco de Souza. — Transfira-se.

João Pinto da Silva. — Idem.

Pedro Cardoso da Costa. — Idem.

Mathias Soares. — Idem.

José Francisco da Cruz. — Idem.

Pedro Marques. — Idem.

Domingos Ferreira Lino Junior. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Octavio Ribeiro do Valle. — Idem, idem, a cada um dos vendedores.

José Francisco Gomes. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando as informações indicadas no parecer.

Officio n. 970 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Idem, idem.

Manoel Joaquim Guerra. — Idem á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José Philadelpho de Barros. — Inscreva-se nos termos propostos.

Bernardino O. da Rosa. — Inscreva-se.

José F. Marques. — Idem nos termos propostos.

Manoel O. da Silva. — Idem, idem.

Dr. Arnaldo Braga. — Idem, idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Francisco D'Urso. — Idem, idem.

Maria da Gloria B. Ribeiro. — Idem, idem e sob o valor locativo indicado.

Theodoro Sachs. — A 2ª Sub-directoria;

Guerin & Comp., Limitada. — Idem.

João Francisco Xavier. — Idem.

Basilio Pinto da Silva Novaes. — Idem.

João Alves Pereira de Andrada. — Pague a taxa em cobrança, transfira-se.

Rozenda R. Ribeiro. — Idem, idem.

Felicidade C. Moreira. — Transfira-se;

José Joaquim de Castro. — Idem.

Oscar Favrat. — Idem.

Antonio Gomes da Silva. — Idem á vista do parecer.

Eduardo C. Mears Hamps. — Idem, idem.

Albertina da Silva Pereira. — Idem, idem;

João S. Monteiro. — Transfira-se.

Pedro Netto Junior. — Proceda-se, pela forma indicada no parecer.

Salomão Hermam. — Transfira-se.

Emilio Duque Estrada. — Idem.

Calli Rad. — Informe a secção do Expediente juntando o processo respectivo.

Dr. Raymundo do Oliveira. — Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Maria Ribeiro. — Em face do parecer, annote-se em 1919 e 1920 o gozo por hydrometro pela forma proposta, cancellando-se a certidão de divida do exercicio corrente e fazendo-se junta da mesma ao presente processo.

Officio n. 969 das Obras Publicas. — Archive-se.

Officio n. 971, das Obras Publicas. — Idem em face do parecer.

Dr. Oscar Borgetti. — Altere-se para 4:800\$ em 1921 o valor locativo do predio.

Damião Alves de Oliveira Magalhães. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$ minimo na forma da lei.

Bernardo Luiz Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Agua C. da Veiga Cabral. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Robalinho & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Companhia Americana de Seguros. — Averbe-se a mudança.

Theodoro R. de Brito. — Em face do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

Pierre J. Capon. — Complete-se o lançamento nos termos indicados no parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Teixeira & Almeida. — Juntem o contracto social.

Manoel A. Campos Dias. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por ser a divida referida na contra fe n. 5.535 — 36, serie D. F. procedente em nome de Manoel de Campos.

Elisa Jeronyma de Mesquita. — Altere-se, para o exercicio de 1921, o valor locativo do predio, de 3:000\$, para 4:200\$000.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autos de infracção

Auto n. 336, de 14 de outubro de 1919, contra Soares Cunha & Comp.

Vislo e examinado o presente processo e achando-se provadas as infracções que determinaram o lavramento do auto de fls. 5, julgo procedente o mesmo auto, em face dos fundamentos do parecer da extincta Superintendencia da Fiscalização dos Impostos de Consumo, e imponho aos infractores Soares Cunha & Comp. a multa 300\$, gráo maximo do art. 178, letra j, ns. VII, VIII e XVII, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. Publique-se e faça-se a necessaria intimação.

Recebedoria do Districto Federal, 29 de julho de 1920. — Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

Requerimentos despachados

Francisco de Almeida. — Concedo o prazo de quatro dias, em prorogação, na forma do parecer.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Adolpho Simonsen. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias, a prestar os esclarecimentos e allegações que entender, nos termos da informação retro.

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias, a allegar o que entender conveniente a bem de seus interesses.

The Brasil Syndicato. — Preste os esclarecimentos exigidos na presente representação no prazo de oito dias.

Credit Foncier du Brésil. — Junte documento habil para provar suas allegações.

Dr. Enéas Ribeiro de Castro. — Pague o imposto com a multa, afim de que possa obter deferimento sua pretensão.

José Augusto Bortallo. — Intime-se o Tabbellão Ibrahim Machado, dentro do prazo de oito dias, a allegar o que entender conveniente a bem de seus interesses.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Adelaide Mello Souza. — Satisfaca a exigencia, quanto ao documento de fls. 25 sómente.

Rosalina Thesi. — Satisfaca a exigencia.

João Garcia Pereira Lobo. — Satisfaca as exigencias.

Mario Albino. — Selle o documento de fls. 94 Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Satisfaca as exigencias.

Raul Cesar Machado do Carvalho. — Idem; Manoel Marques de Carvalho. — Junte documento habil para satisfazer a exigencia de fls. 2 verso.

Presciliano de Araujo Doljaniti. — Satisfaca a exigencia, podendo retirar o documento sob recibo.

Victoria Olympia Quadros Sauné. — Mostre-se quite da contribuição em cobrança.

José Moreira Ribeiro. — Satisfaca as exigencias, podendo retirar o documento sob recibo.

Dinorah Rasteiro Ponce de Léon. — Satisfaca a exigencia.

Maria Rosa Ferreira. — Satisfaca as exigencias, podendo retirar o documento sob recibo.

Anna Joaquina de Andrada Sabino e outros. — Satisfacam a exigencia.

Manoel Lopes Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Francisco Costa Junior. — Idem;

J. Hoffmann. — Idem.

Manoel Ferreira & Comp. — Paguem o imposto de 1919.

Bernardino de Barros e outro. — Intime-se, a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Miguel Torres.—Idem.
C. Vasconcellos Bastos.—Idem.
José Aguiar (hoje Antonio Mendes).—Idem.
Manoel Castello Pinheiro.—Reconheça as
firmas do documento às folhas 41 a 53. Póde
retirar o documento sob recibo.

Angelo de Souza Leite.—Pague o debito.
Max de Carvalho Schloback.—Complete o
sello do documento de fl. 4.

Alberto Monteiro Pinto.—Junte documento
probatorio do direito do requerente e satisfaça
as demais exigencias da informação, podendo
retirar o documento junto sob recibo, para o reconhecimento da firma.

M. Lopes Gonzalez.—Satisfaca a exigencia.
Joaquim Ferreira de Salles.—Prove o alle-
gado.

Manoel Rodrigues.—Revalide o sello do do-
cumento de fls. 5.

J. C. Martins.—Complete o sello do jornal
de fls. 8.

Cervejaria Polônia Limitada.—Legalize o
documento de fls. 3.

João Assan e Ason & Comp.—Legalize o do-
cumento de fls. 4.

Otero & Irmão.—Paguem o debito.

Pinto & Garcia.—Satisfacam as exigencias
da informação.

Sociedade Anonyma Empreza Commercial
Brasileira.—Pague o debito alludido na in-
formação.

Gomercindo Lopes Sotelim.—Cumpra o des-
pacho de 4 de maio de 1920 e pague o debito.

José Justino de Azevedo.—Pague o debito
accusado na informação.

Morgado & Ferreira.—Proven o que alle-
gam.

Hygino Teixeira Barbosa.—Legalize o do-
cumento de fls. 4.

And Vils.—De accordo com as informa-
ções, póde ser concedida a mudança.

DESPACHO DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de julho de 1920

Kabalen Melhem.—Apresente a patente de
registro para o corrente exercicio.

Luiz Brunstein.—Apresente a guia da Col-
lectoria de Nova Friburgo, na conformidade
do paragrafo unico do art. 24 do regula-
mento que baixou com o decreto n. 41.931,
de 16 de fevereiro de 1916.

Dia 20

Archimedes Gomes (quitação de J. Silva
Santos & Comp.).—Apresente a patente de
registro para o corrente exercicio.

Attila da Costa.—Idem.

Joaquim Antonio da Cunha.—Idem.

Constantino Falbo.—Junte o conhecimento
pelo qual foi pago o sello de 450\$000.

Locadio Gomes de Macedo.—Idem.

Octavio de Almeida & Comp.—Sellem os
documentos de fls. 3 e 4.

Theophilo & Teixeira.—Aguarde se a apre-
sentação do documento alludido na petição
de fls. 4.

Dia 21

Archimedes Gomes (quitação de imposto de
consumo de Jacob Fuoco & Comp.).—Não
havendo commercio do producto sujeito ao
imposto de consumo, não ha que deferir.

Dia 22

Rodrigues & Fernandes.—Apresentem a pa-
tente de registro para o corrente exercicio.

Dia 23

Alfredo de Freitas Chaves.—Idem.

Candido Iglesias Gil.—Idem.

D. Castro & Comp.—Idem.

J. Thomé & Comp.—Idem.

Luiz Antonio de Almeida.—Idem.

Peixoto de Magalhães & Comp.—Idem.

Virgilio Villaronga Fontenello (quitação de
Julio Pires Coelho).—Idem.

Ernani de Carvalho (quitação do imposto
de consumo de A. Cunha & Comp.).—Não ha
que deferir, á vista da informação.

Companhia Industrial de Valença.—Pague
a patente de registro para o corrente exer-
cicio.

Dia 27

Machado & Monteiro.—Apresentem a pa-
tente de registro para o corrente exercicio.

Dia 28

Antonio Dias Teixeira.—Pague o debito
decorrente da representação n. 103, deste
anno.

Elias José Estrella.—Pague o debito prove-
niente da representação n. 116, deste anno.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1920

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 927 — Ao Sr. director da Despesa Publi-
ca, restituindo o processo que acompanhou o
officio n. 272, de 23 deste mez.

N. 928 — Ao Sr. director da Despesa Publi-
ca, encaminhando a folha de ferias do pessoal
amovivel, de serviços extraordinarios presta-
dos no mez de junho ultimo.

N. 929 — Ao Sr. director da Estrada de
Ferro Oeste de Minas, prestando informações
sobre trabalhos.

N. 930 — Ao Sr. director da Bibliotheca
da Camara dos Deputados no Estado de São
Paulo, dando informações sobre o Diario Offi-
cial.

Requerimentos despachados

Ernesto Reis, Antenor Pinto Alves, Pedro
J. A. Araripe Sobrinho, Armando B. de
Souza, Emerena da S. Oliveira, Anna L. da
Rocha, Emerena da Silva e Olga de Oliveira.
Sim em termos.

Clodomiro Peixoto. — Sim, de hoje em
diante.

Juliete Coelho da Costa. — Encaminhe-se.
Francilio Xavier Pires. — Requeira a quem
de direito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Heraclito da
Graça Aranha para exercer, interinamente, o
cargo de commandante da 2ª divisão naval;

O capitão de mar e guerra Julio Cesar de
Noronha Santos para exercer, interinamente,
o cargo de commandante da 1ª divisão naval;

O capitão de mar e guerra Jorge Marti-
niano de Castro Abreu para exercer, inter-
inamente, o cargo de commandante do encou-
raçado Floriano;

O capitão de mar e guerra Pedro Vieira do
Mello Pinna para exercer, interinamente, o
cargo de commandante do encouraçado
Deodoro;

O capitão de mar e guerra graduado Dr.
Julio Freitas do Amaral para exercer as
funções do medico do Arsenal de Marinha do
Rio de Janeiro;

O capitão de corveta medico Dr. Octavio
Joaquim Tosta da Silva para exercer o cargo
de primeiro medico da Escola Naval;

O capitão de corveta medico Dr. Paulo Fer-
nandes dos Santos para exercer o cargo de
chefe da clinica do Sanatorio Naval de Nova
Friburgo cumulativamente com as funções
de vice-director do mesmo estabelecimento;

O capitão-tenente Theophilo de Faria para
exercer o cargo de encarregado da artilharia
a bordo do cruzador Barrosos.

O capitão-tenente medico Dr. Antonio
Lopes dos Santos para exercer, interinamente

o cargo de encarregado do gabinete de phy-
siotherapia do Hospital Central da Marinha;

De conformidade com o regulamento an-
nexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro
de 1909, o auxiliar de enfermeiro da secção
de auxiliares especialistas do Corpo de Mari-
nheiros Nacionais, Manoel de Castro Eusebio,
para exercer o cargo de enfermeiro naval da
2ª classe, primeiro sargento do Corpo de Sub-
officiaes da Armada.

— Foram exonerados :

O capitão de corveta medico Dr. Octavio
Joaquim Tosta da Silva dos cargos de chefe da
clinica e vice-director do Sanatorio Naval de
Nova Friburgo, que exerce cumulativamente;

O capitão de corveta medico Dr. Paulo Fer-
nandes dos Santos do cargo de auxiliar de
clinica da enfermaria auxiliar de Copacabana;

O capitão de corveta medico Dr. José Rau-
lino de Oliveira do cargo de encarregado do
Gabinete de Physiotherapia do Hospital Cen-
tral da Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. Arthur
Pires de Amorim do cargo de encarregado da
enfermaria auxiliar de Copacabana;

O capitão de fragata medico Dr. João Ber-
gamo de Barros Palacio, do cargo de medico
do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão tenente medico Dr. Antonio Lopes
dos Santos do cargo de auxiliar de clinica do
Hospital Central de Marinha.

O capitão tenente Theophilo de Faria do
cargo de auxiliar da Directoria do Armamento
da Marinha, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1920

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.567 — Tenho presente o officio
n. 105, de 28 de junho ultimo, sobre o qual,
em virtude de deliberação desta Camara,
sejam prestadas por este ministerio as infor-
mações seguintes:

a) «i) ao operario do Arsenal de Marinha
Marciano de Freitas, incorporado, em virtude
de sorteo, á 3ª companhia de metralhadoras,
tem sido abonadas as diarias, de accordo
com a lei;

b) qual a data do officio em que foi commu-
nicada a incorporação daquelle sorteo;

c) qual a data em que o referido sorteo
foi dado como eliminado do corpo do opera-
rio do Arsenal de Marinha.

Em resposta, cumpro-me declarar-vos, quan-
to ao item a), que ao sorteado Marciano de
Freitas não tem sido abonada diaria alguma
por este ministerio, por não ser elle operario da
União. Com effeito, tendo sido admitido como
operario extraordinario do Arsenal de Mari-
inha, de accordo com o regulamento annexo
ao decreto n. 6.782, de 19 de junho de
1907 e aviso n. 1.757, de 27 de março de 1919,
para executar determinação de trabalho, con-
cluido este, foram dispensados os seus ser-
viços, nos termos do disposto no art. 51 do
citado regulamento.

Quanto ao item b), que o officio do com-
mando da 3ª companhia de metralhadoras,
communicando a incorporação de Marciano
de Freitas, é de 9 de janeiro do corrente
anno.

Finalmente, quanto ao item c, que elle foi
dispensado dos trabalhos do arsenal em 20 de
janeiro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os pro-
testos de minha alta estima e mais distincta
consideração.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 2.562—Rogo vos dignéis do providenciar
no sentido de ser habilitada a 3ª companhia da
Marinha com a quantia de 246\$500, a conta
da «Reposições e restituições» desse
ministerio, a fim de attender á substituição
que tem direito o capitão de corveta enge-

uheiro machinista Isidoro Joaquim do Sacramento do que, a titulo de divida, foi descontado de seus vencimentos nos mezes de setembro a novembro de 1914, quando em exercicio das funcções de instructor da turma de guarda marinha, a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, conforme consta dos papeis que a este acompanham e que opportunamente vos dignareis de devolver.

Outrosim, communico-vos que foram feitas as anotações de que trata a circular desse ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 2.563 — Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, o titulo de pensão do montepio civil sob n. 385, pertencente a D. Joanna Gomes de Oliveira, viuva do patrão de lanchas, aposentado, da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Vicente Gomes de Oliveira, tenho a honra de declarar-vos, para os fins convenientes, que o contribuinte ficou devendo á Fazenda Nacional a quantia de 304\$, proveniente das contribuições de fevereiro de 1917 a janeiro do corrente anno, cujo pagamento não consta dos papeis annexos que tenha sido effectuado.

N. 2.566 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 2:153\$666, ouro, de que são credores os 1^{os} tenentes Olavo Araujo e Lauro Araujo, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 6.864, que a este acompanha.

N. 2.568 — Tenho a honra de restituir-vos os papeis que acompanharam vosso aviso n. 86, de 23 do corrente, sobre favores e regalias de que goza a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e, attendendo a solicitação contida no mesmo aviso, transmitto-vos os documentos que deram origem á expedição por este ministerio do aviso n. 2.467, de 9 de junho de 1916.

N. 2.569 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 503\$260 de que é credor o marinheiro nacional de 1^a classe Juvencio Candido Balbê, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 6.867, que a este acompanha.

N. 2.570 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 6:891\$814, de que é credor o 1^o tenente, graduado, carpinteiro de 1^a classe, reformado, João Verissimo de Macedo, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 6.834, que a este acompanha.

N. 2.598 — Rogo vossas ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito de 383\$333, á conta da verba 2^a «Fretes, passagens, ajudas de custo, etc.» Pessoal, do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento de ajuda de custo a que fez jus o 1^o tenente Adalberto Cotrim Coimbra, designado para tomar parte na commissão examinadora a reunir-se na Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado do Paraná.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.564 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, em referencia ao vosso aviso n. 219, 3^a secção, Directoria Geral do Expediente, de 26 de junho proximo passado, relativo á licença para estudos prévios do porto da Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo, solicitada pelos prepostos da Itabira Iron Ore Company Limited, o officio n. 1.561, da Superintendencia de Navegação, do 19 do corrente, sobre o mesmo assumpto.

N. 2.565 — Em additamento ao aviso numero 2.185, de 30 de junho ultimo, deste ministerio, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que as Companhias Concessionarias da Construção dos Portos de Santos e Corumbá sejam compellidas, conforme se

obrigaram, a construir os edificios destinados ás Capitancias dos Portos dos Estados de São Paulo e Matto Grosso, naquellas duas cidades.

— Sr. Dr. juiz da 2^a Vara do Districto Federal:

N. 2.571 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 4.561, de 22 do corrente, para decidir de uma ordem de *habeas-corpus* impetrada em favor de Ismael Sergio de Menezes, solicitando as necessarias informações e o comparecimento do paciente nesse juizo amanhã, 29, ás 13 horas.

Em resposta, cabe-me informar-vos que Sergio Menezes não pôde voltar ao serviço da Marinha de Guerra pelos motivos que determinaram a rescisão do seu contracto pelo aviso n. 210 do 16 de janeiro ultimo em cópia annexo, mas não está prohibido de matricular-se na Capitania do Porto para empregar-se na vida do mar como ora declaro á Inspectoria de Portos e Costas, não lhe sendo applicavel o aviso n. 665 de 25 de fevereiro deste anno que se refere ás praças exclusivas por má conducta do Corpo de Marinheiros Nacionais e Batalhão Naval.

Quanto á apresentação do paciente ne- nhuma providencia pôde tomar este ministerio visto ter sido o mesmo desligado do seu serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1920

Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 2.599 — De ordem do Sr. ministro, rogo vossas providencias no sentido de ser instalado um aparelho telephonico na residencia do capitão de corveta Thomaz Aquino de Freitas, director da Imprensa Naval, á rua D. Maria n. 84, Aldeia Campista, correndo as despesas á conta deste ministerio.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1920

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores enviando, para que se digne resolver sobre a parte referente ao ministerio a seu cargo, papeis em que Leon Hersch pede pagamento de alugueis de um barracão de sua propriedade relativamente ao tempo em que foi occupado pela Prefeitura do Alto Acre e por forças regulares do Exercito.

Ministerio da Guerra — N. 530 — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para que mandeis publicar em boletim do Exercito, que o 2^o tenente do 1^o batalhão do 6^o regimento de infantaria Huascar Mattogrossense Rocha, transferido da sede dessa unidade — Caçapava — para a capital do Estado do S. Paulo, afim de tomar parte no conselho de guerra permanente, tem direito ao abono da diaria de que trata o art. 21 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, na importancia do 75, visto não ser o serviço de justiça considerado commissão e não exceder de seis mezes, como determina a lei para o abono de ajuda de custo.

Outrosim, vos declaro que em casos identicos se deverá proceder do modo acima indicado.

Saude fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1920

Pacifico Antonio Xavier do Barros Junior e Alípio de Almeida Nuyes, 1^{os} tenentes, servindo, respectivamente, no 7^o batalhão da

caçadores e 9^o regimento de infantaria, pedindo troca de corpos. — Deferido.

Cecilio da Cunha Bastos, 1^o tenente, pedindo licença. — Seja inspecionado de saude.

Candido Ferreira Lima, 1^o tenente reformado, pedindo que lhe seja passada nova patente. — Passe-se certidão, na forma da lei.

D. Francisca Paula de Souza, pedindo pagamento de vencimentos do seu finado marido sargento reformado e asylo Antonio Vicente de Souza. — Deferido.

Luiz Ignacio Freire de Paiva. — Prove o que allega.

Dr. Antonio de Arruda Vallim, capitão medico, João Baptista Junior, sargento ajudante e Miguel Ferreira Lima, major. — Compareçam na Secretaria de Estado da Guerra.

José Martins de Mello, cabo reformado. — Prove o que allega.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Approvar;

A deliberação que tomou o commandante da 7^a região militar, de nomear o major graduado reformado Thiago Araripe de Souza Carvalho membro da junta de revisão e sorteio militar da 10^a circumscrição do recrutamento;

A proposta que fez o director do collegio militar do Rio de Janeiro, do 1^o tenente Eugenio Ewerton Pinto para servir como auxiliar da instrucção pratica do mesmo collegio;

Conceder licença:

Ao major honorario Gregorio Henrique do Amarante, 1^o sargento Antonio Felipe do Rego e furriel reformado Floriano Alves da Silva, todos incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, para transferirem suas residencias: o primeiro do Estado do Rio Grande do Sul para a cidade de Corumbá em Matto Grosso, o segundo de Lorena, em S. Paulo, para o Districto Federal e o ultimo da cidade de Jaguarão para a de Pelotas, no Rio Grande do Sul;

Ao 3^o official da Secretaria da Guerra 2^o tenente de artilharia da 2^a classe da reserva da 1^a Linha Agostinho José Marques Porto para, em época opportuna, se matricular na Escola de Aviação Militar, si satisfizer as condições regulamentares;

Deferir o requerimento em que o 1^o sargento Custodio Florentino de Barros, asyloado, pede permissão para fixar sua residencia no Estado de Pernambuco.

Dispensar, conforme pediram:

O capitão Salvador Victor Antonio, do logar de secretario da junta de alistamento militar do municipio de Bebedouro, em S. Paulo;

O 1^o tenente Alkindar Pires Ferreira, do serviço em que se acha junto ao commandante superior da Escola de Aperfeiçoamento de officiaes;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 1^o sargento intendente reformado Enladio dos Santos e transferir para o dito asylo o soldado do 26^o batalhão de caçadores Albino Rodrigues, devendo este residir fóra do estabelecimento.

Nomear secretarios das juntas de alistamento militar nos municipios abaixo mencio, nados os seguintes officiaes:

Estado do Rio de Janeiro

S. Francisco de Paula — capitão Antonio José Gonçalves.

Campos — Tenente Francisco Chris Guimaraes, em substituição ao tenente Balthazar Gonçalves Soares, que é exonerado a pedido.

São Paulo

Aibuquerque Lins—capitão Durval Popo-

Goyaz

Pouso Alto—capitão reformado Ignacio Luiz da Silva Brandão.

Secretaria da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920—Telegramma:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, Porto Alegre—Relativamente vosso telegramma 17 corrente consultando se praças pret reformadas são consideradas funcionarios publicos effeito accumulção, o Sr. ministro Guerra incumbe-me comunicar-vos que pela circular de 20 outubro 1915 deste ministerio ás delegacias fiscaes já foi resolvido o assumpto de que se trata.—Valeriano Lima, chefe de secção no impedimento do director.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1920

Sr. geucral commandante da 1ª Região Militar:

Em resposta ao vosso officio n. 284, de 12 do corrente mez, tenho a declarar-vos que esta reparação não pôde entregar a importância de 10:000\$, pedida naquelle officio, para conservação e reparação dos proprios deste ministerio, nessa região, por haver o credito sido distribuido á Delegacia Fiscal de Bello-Horizonte, tendo sido já registrado pelo Tribunal de Contas, podendo a referida delegacia satisfazer o pagamento ora solicitado (officio n. 896).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de ser entregue ao pagador desta directoria de Contabilidade, major Antonio Alves de Mello Cardoso, a cautela de 300 apolices da divida publica, já solicitadas por este ao vosso ministerio (officio n. 897).

— Srs. Moreira Barbosa & Comp.:

Havendo essa honrada firma, em resposta a meu officio, declarado não ser solidaria com o procedimento do Sr. Oscar Neiva de Figueiredo Paiva, nem o approvar, no acto do mesmo senhor, aggressivo contra o respeito devido a um funcionario desta repartição, geralmente acatado pela recidiva de seus actos, o que tira a tal procedimento a unica importancia que poderia ter para que fosse de algum modo considerado, mas julgando eu que a presença daquelle senhor nesta repartição traz inconvenientes, que convém evitar, rogo-lhes se sirvam providenciar, no sentido de ser o mesmo substituido por outro empregado dessa casa, no trato dos negocios que tiver com esta repartição, a bem da ordem e regularidade dos serviços, e dos proprios interesses da mesma casa.

Assim corresponderá essa honrada firma á minha resolução de impedir a presença desagradavel daquelle empregado, de que dei conhecimento ao Sr. ministro da Guerra (officio n. 898).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos devolvo o processo referente ao general de divisão graduado reformado Trogyllo de Oliveira, em que pede pagamento, por exercicio findo, da importância de réis 988\$034, de quotas a que diz ter direito, rogando que a respeito prestéis os necessarios esclarecimentos (officio n. 899).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

A esta Directoria de Contabilidade, em officio n. 4.283, de 26 de maio ultimo, comunicou esta região ter fornecido uma pas-

sagem de 1ª classe de Porto Alegre á esta Capital ao alumno Edgard, do Collegio Militar do Rio de Janeiro, filho do tenente-coronel Narciso Peixoto Lopes, a quem mandará fazer carga da importancia de 140\$080, valor da mesma passagem; entretanto, pela conta n. 202, da Companhia Costeira, recentemente entrada nesta repartição e requisição n. 210, dessa região, a primeira datada de 29 e a segunda de 16, tudo referente ao mez do fevereiro proximo passado, verifica-se ter aquella companhia cobrado pela citada passagem a quantia, não de 140\$080, mas a de 191\$400, por ter-lhe fornecido em camarote com janella, o que resulta uma diferença de 54\$320, da qual é ainda devedor o referido official, o que ora vos communico, da ordem do Sr. ministro da Guerra, para os devidos fins (officio numero 900).

Requerimento despachado

Manoel Rodrigues Pereira e Luiz José Leite Junior, pedindo retirar suas procurações apensas ao processo de montepio de Bernardina Soplsta da Costa. — Requeiram separadamente.

Dia 16

Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Para os fins convenientes, incluso vos remetto o balanço definitivo da receita e despesa desta Directoria de Contabilidade, referente ao exercicio de 1917 (officio n. 901).

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi empenhada nesta Directoria de Contabilidade, á conta do decreto n. 11.596, de 2 de janeiro de 1915, revigorado para este exercicio, a quantia de 637:889\$910, para attender á aquisição de artigos que deverão ser fornecidos pela The Mills Equipment Company Limited, por administração, em virtude de urgencia, conforme ordens do Sr. ministro da Guerra, contidas nos officios da Secretaria da Guerra, sob ns. 1.187 e 1.263, respectivamente, de 9 e 15 de janeiro ultimo, ficando o saldo reduzido a 3.869:716\$953 (officio n. 913).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

O tenente-coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro recebeu no Thesouro Nacional, em 1919, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.452, de 29 de janeiro desse anno, destinado a despesas resultantes do contracto de uma missão estrangeira de instrucção ao Exercito Nacional, autorizada pelo art. 54, lettra c, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do mesmo anno de 1919, e da parcella de réis 4.500:000\$, contida na somma daquelle credito, a quantia de 60:000\$, para occorrer a despesas da indicada proveniencia, a seu cargo como engenheiro chefe da commissão organizadora do Campo de Instrucção, deste ministerio. E despendeu elle, conforme demonstra com as respectivas folhas de jornaes a operarios, a somma de 59:977\$150, resultando do respectivo confronto um saldo de 22\$850, que tem de recolher ao Thesouro Nacional.

Regularmente recebido o indicado supprimento, pedido em aviso n. 1.041, de 9 de agosto de 1919, ao Ministerio da Fazenda, acha-se tambem regularmente feita toda a despesa, revestindo-se os respectivos documentos dos caracteristicos de legalidade, e achando-se certos os calculos feitos. Julgo, assim, que elle poderá obter a respectiva quitação.

Como, porém, o adeantamento de que se trata foi feito directamente pelo Thesouro Nacional ao referido tenente-coronel, ao mesmo compete apreciar a prestação de contas apresentada pelo responsavel.

E, para isso, remetto á esta Directoria de Contabilidade o processo junto (officio numero 916).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo referente ao major honorario do Exercito João Jacob Hoelz, em que pede melhoria de pensão, rogando vossas providencias no sentido de ser pelo requerente completado o sollo de fls. 3 (officio n. 902).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Remettendo-vos o incluso processo, sobre divida de exercicio findo, proveniente de aluguis de casa, de que se julga credora D. The-reza Minoggio Bonetti, solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser processada por essa delegacia somente a parte não prescripta da divida em questão (officio n. 903).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento do 1º sargento reformado do Exercito, Lourenço da Silva Rarros Junior, em que pede pagamento da importancia de 37\$500 mensaços, desde janeiro do corrente anno, de soldo de sua reforma, rogando vos dignéis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 811).

Confirmando o meu telegramma de 13 do corrente mez, rogo informeis á esta Directoria de Contabilidade, de ordem do Sr. ministro da Guerra, qual a importancia da joia de montepio a que estava sujeito o fallecido major reformado Juvencio José Fraga, por occasião de sua admissão ao mesmo montepio e bem assim, si a antiga Thesouraria de Fazenda nesse Estado teve conhecimento da respectiva carga dessa joia, conforme o estabelecido no art. 38 do regulamento n. 695, de 29 de agosto de 1890 e, ainda no caso affirmativo, si foi indemnizada a referida joia na sua totalidade, afim de que se possa attender, nesse sentido, á solicitação do Ministerio da Fazenda sobre processo de habilitação de montepio o meio soldo pretendidos pelos filhos do alludido official (officio n. 914).

— Sr. coronel commandante da Escola Militar:

De conformidade com a autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 1.144, de 15 de junho ultimo, da Secretaria da Guerra, rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 62\$500 ao servente desse estabelecimento Domingos de Oliveira, proveniente de duas e meia passagens de 2ª classe do S. João d'El-Rey a esta Capital, que lho foram concedidas para desconto em seus vencimentos, dentro do corrente exercicio (officio n. 901).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., de ordem do Sr. ministro da Guerra, o incluso exemplar do *Diario Official*, datado do 9 de julho corrente, no qual se acha publicado o termo de contracto celebrado a 30 de junho ultimo com o commando do Asylo de Invalidos da Patria, para aquisição de artigos de expediente, limpeza, iluminação e generos alimenticios, necessarios ao mesmo estabelecimento durante o corrente anno, acompanhado do respectivo processo de concurrencia, solicitando que esse Tribunal se digno de mandar registral-o.

Solicito outrossim, a V. Ex., se digne de devolver a esta repartição o alludido processo, logo que o mesmo não seja mais necessario (officio n. 907).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento do ex-soldado do Exercito Julio Cavalcante de Mello, em que pede pagamento de gratificação extraordinaria, rogando vos dignéis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 908).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Piahy:

Rogo vos dignéis de prestar os necessários esclarecimentos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, a respeito do requerimento que incluso vos transmittio, referente ao 2º tenente da antiga Guarda Nacional Miguel Borges Castello Branco, em que pede pagamento de vencimentos por serviços prestados em conselhos de guerra (officio n. 909).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bellô Horizonte:

Transmittindo-vos o incluso officio sob numero 556, de 21 de junho ultimo, do general chefe do Departamento de 2ª Linha do Exercito, sobre a duvida no mesmo suscitada, a respeito do direito que porventura assiste ao chefe da delegacia da commissão de organização do Exercito de 2ª Linha nesse Estado, ao abono do quantitativo destinado a sua representação, solicito que a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis os necessários esclarecimentos (officio n. 910).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional: Rogo vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official* de amanhã, 18 do corrente, o incluso termo de contracto que, por cópia, vos remetto, celebrado entre o Hospital Militar da Bahia e o ajudante de enfermeiro Manoel Pereira Leocadio da Silva, para prestação de serviços de sua profissão até 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 912).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

primeira secção

Expediente de 27 de julho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma Porphirio Gonçalves, a importancia de 600\$, proveniente de deposito feito pelo incluso conhecimento numero 382, de 14 de abril de 1920, como garantia do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto ter a referida firma dado execução ao mesmo contracto (aviso n. 2.683).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma M. E. Marvii, a importancia de 500\$, proveniente de deposito feito pelo incluso conhecimento n. 561, de 24 de novembro de 1919, como garantia da proposta de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto não ter sido accepta a alludida proposta (aviso n. 2.684).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Moreira Braga & Comp., a importancia de 500\$, proveniente de deposito feito pelo incluso conhecimento n. 602, de 15 de dezembro de 1919, como garantia da assignatura do respectivo contracto, com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento do material no corrente anno, visto ter a referida firma feito o competente deposito para execução do referido contracto (aviso n. 2.685).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma Hime & Comp., a importancia de 298\$579, proveniente de deposito feito pelo incluso conhecimento numero 88, de 27 de janeiro do corrente anno, como garantia do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto ter o Tribunal do Contas recusado registro ao mesmo contracto (aviso n. 2.686).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma Fonseca, Almeida & Comp., a importancia de 300\$, proveniente de deposito feito pelo incluso conhecimento n. 387, de 15 de abril de 1920, como garantia da proposta de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto não ter sido accepta a alludida proposta (aviso n. 2.687).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Luiz Macedo, a importancia de 500\$, proveniente de deposito feito pelo incluso conhecimento n. 531, de 17 de novembro de 1919, como garantia da assignatura do respectivo contracto com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de material no corrente anno, visto ter a referida firma feito o competente deposito para execução do referido contracto (aviso n. 2.688).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Luiz Macedo, a importancia de 600\$, proveniente de deposito feito pelo incluso conhecimento n. 513, de 5 de novembro de 1919, como garantia da assignatura do respectivo contracto com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de material, no corrente anno, visto ter a referida firma feito o competente deposito para a execução do alludido contracto (aviso n. 2.689).

Segunda secção

Expediente de 28 de julho de 1920

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 387 — Remettendo novamente o processo relativo ao recurso interposto por Astrogildo Barreto da Fontoura do acto desta directoria, convenientemente informado.

N. 389 — Transmittindo os titulos do pensão de montepio conferidos a D. Adalgisa Couto Soares de Oliveira Menezes e outros, viuva e filhos de José de Oliveira Menezes, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 390 — Transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Palmira de Menezes de Araujo e outras filhas de Afonso Guodes da Fonseca Araujo e solicitando o pagamento da reversão a que as mesmas tem direito.

N. 391 — Remettendo novamente o processo de montepio de D. Virgínia Moreira Pradel e outros, viuva e filhos de Frederico Pradel, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 392 — Remettendo o processo em que Francisca Pereira de Almeida e outros, viuva e filhos de José Marques de Almeida, solicitam melhoria do pensão.

N. 393 — Solicitando a remessa a esta directoria do processo do montepio (pensão provisoria de D. Filomena Leal de Magalhães Seve, viuva do Dr. Franklin Eugenio de Magalhães Seve, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 1.396 — Comunicando o deferimento da petição em qua o ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Paulo Japiassú Coelho, solicita continuar como contribuinte do montepio e solicitando as providencias necessarias, para o recolhimento das contribuições devidas pelo mesmo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 388 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Joaquim Candido da Silva Leão, fiol de 1ª classe.

N. 394 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Alcides Barata de Almeida, chefe de secção da Administração dos Correios de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 395 — Comunicando o despacho proferido no processo que acompanhou o officio n. 42, de 3 de julho corrente.

N. 397 — Pando solução ao officio n. 43, de 3 de julho corrente.

Requerimentos despachados

D. Aldonça Alves dos Reis e outras irmãs do Alvaro Godofredo Alves dos Reis, solicitando os favores do montepio. — Apresentem as certidões de óbito de seus paes.

D. Maria Francisca e Francisca Maria de Macedo Costa, filhas do Dr. Francisco de Macedo Costa, administrador aposentado, da Administração dos Correios da Bahia, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Philomena Canuto Dutra, viuva de Bento Ferreira Dutra, carteiro de 1ª classe, da Administração dos Correios do Estado da Bahia, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

D. Amelia Gomes Parrini, viuva do engenheiro Luiz Parrini, conductor de 1ª classe, da Fiscalização do Porto de Paranaguá. — Habilita-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas pelos seguintes funcionarios:

Antonio Antonino Condé, agente aposentado, do Correio de Petropolis e Dr. José Moreira Gomes, administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1920

Sr. procurador da Republica na secção do Estado de Minas Geraes:

Em additamento ao officio n. 67/V 1ª, de 14 de abril de 1919, com o qual esta Secretaria do Estado vos remetteu diversos documentos para ser iniciada acção contra José Henrique de Moura, arrendatario do restaurante e botequim da estação de Lafayette, da Estrada de Ferro Central do Brasil, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia do officio n. 1.531, de 22 do corrente, da directoria daquela estrada, communicando que recebem do arrendatario, por conta do seu debito do 3:600\$, a importancia de 1:200\$ (officio n. 270).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que em aviso n. 413, de 20 do corrente mez, foram solicitadas ao Sr. Governador do Estado de Pernambuco providencias para que possa ser adoptada a medida suggerida por essa imprensa, em vosso officio n. 1.094, de 6 do corrente mez, no sentido de facilitar o abastecimento de agua, no caes do porto do Recife, aos navios desse Lloyd.

Outrosim communico-vos que nesta data é dado conhecimento do referido aviso, bem como do vosso citado officio, á Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes (officio numero 266).

— Sr. director geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio n. 273, de 1 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por aviso n. 391, de 6 deste mesmo mez, a directoria do Lloyd Brasileiro foi autorizada a fornecer aos Correios, parceladamente, cincoenta toneladas de carvão para o serviço postal maritimo (officio numero 264).

De ordem do Sr. ministro communico-vos que S. Ex. indeferiu o requerimento, que veio

acompanhado do vosso officio n. 307, de 21 do corrente mez, em que Manoel Lucas de Oliveira recorre do acto dessa directoria que o exonerou do cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul (officio numero 268).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que ficas autorizado a mandar passar a certidão requerida a este ministerio por D. Graçinda Augusta de Souza, viuva de Prudencio de Oliveira Pimentel, relativa á categoria do emprego e tempo do serviço de seu fallecido marido no prolongamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, de accordo com as informações que prestastes em officio n. 553/S, de 10 do corrente (officio n. 262).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Accuso a recepção de vosso officio n. 341, de 2 do corrente mez, com o qual enviastes cinco exemplares do Regulamento para a Caixa Especial das Obras de Irrigação de terras cultivaveis no Nordeste, aprovado pelo decreto n. 14.102, de 17 de março deste anno (officio n. 263).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para conhecimento dessa inspectoría, copias do aviso n. 413, dirigido em 20 do corrente mez ao Sr. Governador do Estado de Pernambuco, e do officio n. 1.091, de 6 tambem do corrente, do Lloyd Brasileiro, relativos ao abastecimento d'agua, no caes do porto do Recife, aos navios do Lloyd, conforme este suggere no dito officio (officio n. 265).

De ordem do Sr. ministro, requiro-vos a planta que deixou de acompanhar o vosso officio n. 693, de 20 do corrente mez, com o qual remettestes um requerimento da The Caloric Company, relativo aos trabalhos de canalização que pretende assentar no porto de Recife (officio n. 267).

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos a portaria, do hoje datada, pela qual é nomeado o engenheiro-chefe, addido a essa inspectoría, Gaspar Nunes Ribeiro, para exercer, interinamente, o lugar do chefe da Fiscalização do Porto de Santos (officio numero 271).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Piranga:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio de 21 de junho ultimo, que a agencia postal dessa localidade não pôde por enquanto ser elevada do classe por não satisfazer o determinado no art. 363, § 3º do Regulamento postal, conforme informo o respectivo director (officio n. 269).

Requerimentos despachados

Manoel Lucas de Oliveira, ex-thesoureiro da agencia postal da cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios que o exonerou do alludido cargo. — Indefido.

Raul de Oliveira, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Como requer, em termos.

Arthur Obino, procurador do Amphiloquio de Araujo Ribeiro Junior, pedindo entrega de procuração e documentos. — Entregue-se, mediante recibo, somente os documentos.

Arthemisa Serejo Silva, ex-agente do Correio na estação do Riachuelo, pedindo entrega de documento. — Como requer, mediante recibo.

David Mc Neill, representante da The Brazil Great Southern Railway, pedindo que pela Repartição Geral dos Telegraphos sejam accertos os avisos de serviço que houver de expedir, ao director engenheiro da referida empresa, em Uruguayana. — Indefido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 3ª acção — Circular n. 49 — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920.

Para os devidos fins, declaro-vos que todos os funcionarios, empregados ou diaristas, que tiverem um anno de exercicio, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, terão no anno seguinte, direito a 15 dias de férias, a juizo do chefe da repartição polendo as mesmas ser gozadas de uma só vez ou interpoladamente, sem prejuizo para o serviço.

Declaro-vos, outrossim, que aos diaristas pro-rata, que constituem uma classe de interinos eventuaes, sem nenhum direito, se poderá permittir o gozo de férias, por equidade, desde que tenham o tempo de serviço acima referido sem direito, porém, a vantagens pecuniarias.

Finalmente, declaro-vos que os estafetas de linha, que são simples particulares encarregados do transporte de malas, por contracto ou ajuste, quando o serviço é feito por administração, nos termos da primeira parte do artigo 169, do regulamento em vigor, não têm direito ao gozo de férias.

Saude e fraternidade. — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva. — Sr. administrador dos Correios do Estado de.....

Por portaria de 23 do corrente, foi concedida dilação de prazo por 30 dias, assim de que Augusto de Brito Pereira assumia o exercicio do cargo de ajudante da agencia postal do Caxias, no Estado do Maranhão.

— Por outra de 27 do corrente foi admittido o cidadão Raymundo Roque de Souza Gayoso no lugar de auxiliar de praticante desta directoria.

— Por outra de 28 do corrente foi nomeado fiel de 2ª classe desta directoria o cidadão Guilherme Acuarono Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1920

Manoel Maria da Veiga, carteiro da agencia postal de Bagé, Rio Grande do Sul, e Domingos da Costa Pinheiro, carteiro da agencia de Ponta Grossa, no Paraná, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Deferido.

Antônio Magalhães, estafeta interno desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo nos termos da lei.

D. Margarida Cruz, ex-agente postal de Santa Cruz do Capinhos, Estado de Santa Catharina, pedindo restituição da importancia de sua fiança. — Não havendo o Tribunal de Contas, para onde foram enviadas as contas relativas á gestão da requerente, expedido ainda provisão de quitação, não pôde ser restituida a importancia da fiança, ex-ri do que dispõe o § 3º do art. 437 do regulamento vigente.

Pedro Ferreira Bandeira, 2º official desta Directoria, pedindo transcrição em seus assentamentos do teor de dois officios do Sr. Superintendente do Abastecimento. — Deferido.

Brasil Alves Filho, estafeta interno, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Romeu Silva, ex-estafeta expresso, pedindo cópia do processo que motivou sua exoneração. — Deferido.

Abel Coelho, praticante de 1ª classe, Rio Grande do Sul, pedindo dilação de prazo. — Deferido.

Antonio Corrêa, praticante de 2ª classe desta Directoria, pedindo para rectificar seu nome para Antonio Augusto Corrêa. — Deferido.

Mario Belem, praticante de 2ª classe desta Directoria, pedindo vista de processo. — Deferido. A vista deve ser tomada neste Gabinete.

Antonio Washington Silveira, pedindo para ser nomeado carteiro de 3ª classe. — Compareça na Sub-directoria do Expediente.

Galdino José da Costa, pedindo um lugar nesta Directoria. — Não ha vaga.

Gustavo Marques Goilinho, estafeta distribuidor, pedindo para ser aproveitado como carteiro de 3ª classe. — Aguardo oportunidade.

Erik Alexander Jacobson, praticante de 1ª classe desta Directoria pedindo 30 dias de licença. — Concedo, nos termos da lei.

• José Las Casas de Oliveira, praticante de 2ª classe desta Directoria, pedindo 30 dias de licença. — Concedo, nos termos da lei.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1920

Aristides Ferreira Freire, Alexandro do Moura Coutinho, Casemiro Simões Ventura, Carlos da Costa Faria Junior e José de Paula Macedo, pedindo passes. — Concedo.

Carlos Soares Braga, pedindo passe. — Como requer.

Amar da Teixeira Lage, Affonso Herenlano da Costa Brito Junior, Gentil do Andrada Meira, Henrique Pedro Maria do Lacerda, Trise e João Gomes Barroso. — Certifique-se. — João Baptista de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

Marcelillo Ferraz Durão. — Passe-se a certidão pela cópia da occurrencia. Acrescente-se na mesma que a victima não se achava de serviço.

• José Firmo dos Santos. — O trabalhador que teve exercicio em Ouro Preto, no periodo de 1889 a 1893, chamava-se José dos Santos e não José Firmo dos Santos. Não ha, portanto, que deferir.

Antonio de Araujo Mattos. — Abonem-se os seto dias, com dous terços, de accordo com o regulamento.

João da Silva Ribeiro. — Abonem-se os oit dias, como férias.

J. A. Gonçalves & Comp. e Mayrink Veiga & Comp. (2), pedindo restituição de cauções. — Restituam-se.

José Marques Borges, pedindo contagem de tempo de serviço. — Compute-se o tempo constante do quadro junto.

José Candido Rodrigues, pedindo rectificação de nome. — Prove por meio de documentos legais, o que allega, isto é, ser o seu verdadeiro nome Sabino Candido Rodrigues.

M. Lopes da Silva & Comp. — Entregue-se o excesso da madeira ao requerente ou á sua ordem.

Coelho Duarte & Comp., pedindo dispensa do pagamento das taxas de descarga de mercadorias. — Deferido, nos termos do parecer da 3ª divisão.

F. Beiffault, propondo fornecer lenha. — Indefido.

Sergio de Oliveira Cook, pedindo readmissão. — Indefido.

Horacio Praxedes Figueira, pedindo o lugar de aprendiz no Deposito do Valença. — Não ha vaga.

Antonio Barbosa, pedindo transferencia de lugar. — Aguardo oportunidade.

Antonia Barletta, pedindo restituição de caução. — Selle os annexos.

Inspeccoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 19 do art. 9º, do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919 e attendendo ao que requereu em 10 do julho do corrente anno o inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, resolve aprovar para os trens de passageiros do ramal de Tibagy o horario que a esta acompanha, assignado pelo engenheiro chefe, interino, da secção das Estradas em trafego e estatistica.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1920. — J. Palliano de Jesus, inspector.

SECÇÃO DE E. EM TRAFEGO E ESTATISTICA

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Ramal de Tibagy

Horario dos trens de passageiros aprovado por portaria de 23 de julho de 1920

Estações	P. 43		Estações	P. 44	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Diário			Segundas, quintas e sabbados		
Salto Grande.....	—	12.00	Santo Anastacio.....	—	3.00
Pão d'Alho.....	12.27	12.28	Guarucuia.....	3.22	3.23
Palmital.....	13.04	13.07	A. Machado.....	3.45	3.46
Sussuhy.....	13.29	13.32	P. Prudente.....	4.08	4.11
Candido Motta.....	13.52	13.53	Regente Feijó.....	4.38	4.39
Assis.....	14.18	14.22	Indiana.....	4.57	5.02
Cervinho.....	14.41	14.42	José Theodoro.....	5.25	5.26
C. Almeida.....	15.06	15.08	Laranja Doce.....	5.47	5.48
Paraguassu.....	15.33	—	Bartyrá.....	6.09	6.12
Tercas, quintas e sabbados			Rancharia.....	6.40	6.41
Paraguassu.....	—	15.36	João Ramalho.....	7.06	7.09
Sapesal.....	15.55	15.56	Quatá.....	7.27	7.28
Quatá.....	16.25	16.26	Sapesal.....	7.58	7.59
João Ramalho.....	16.43	16.46	Paraguassu.....	8.18	—
Rancharia.....	17.11	17.12	Diário		
Bartyrá.....	17.39	17.42	Paraguassu.....	—	8.22
Laranja Doce.....	18.03	18.04	C. Almeida.....	8.47	8.49
José Theodoro.....	18.25	18.26	Cervinho.....	9.13	9.14
Indiana.....	18.49	18.54	Assis.....	9.33	9.38
Regente Feijó.....	19.12	19.13	Candido Motta.....	10.03	10.04
P. Prudente.....	19.40	19.43	Sussuhy.....	10.24	10.27
A. Machado.....	20.05	20.06	Palmital.....	10.49	10.52
Guarucuia.....	20.27	20.30	Pão d'Alho.....	10.58	11.30
Santo Anastacio.....	20.52	—	Salto Grande.....	10.57	—

Confere. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1920. — Lima Brandão Filho, official interino.

O inspector federal das estradas, de conformidade com a attribuição que lhe confere o art. 3 do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve designar, na forma do paragrafo unico do art. 7º do mesmo regulamento, para chefe da 1ª Fiscalização, com sede em Porto Velho, o engenheiro Rodolpho Guimarães Vailadão.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1920. — Pá. lhano de Jesus, inspector.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 28 do corrente, foram feitas as seguintes transferencias de professores:

Cesar de Andrade Bahia, do patronato agricola Visconde de Mauá, para identico logar

no curso complementar annexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica;

Ayrton Lisboa, do patronato agricola Pereira Lima, para identico logar no curso complementar annexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica;

Paulo Henrique, do patronato agricola Pereira Lima, para identico logar no curso complementar annexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica;

Rodolpho da Ponte e Silva, do curso complementar annexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para identico logar no patronato agricola Visconde de Mauá;

Hugo de Figueiredo, do curso complementar annexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para identico logar no patronato agricola Pereira Lima;

Carlos Ferrone, do curso complementar annexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para identico logar no patronato agricola Pereira Lima.

— Por igual acto de 29 do corrente, foi nomeado Cesar da Rocha Miranda para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de distribuição de plantas e sementes, da Directoria

do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas, durante o impedimento do serventuario efectivo Carlos Mussó.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Expediente de 24 de julho de 1920

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia 31 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «uma nova applicação do espelho em cartazes e folhinhas para annuncios e reclames», para que pediu privilegio João Richter, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, do accôrdo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Solicitou-se o comparecimento do engenheiro deste ministerio nesta directoria geral, na dia 31 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção da «nova applicação de tampa corridica no acondicionamento de herma matte», para que pediu privilegio Nicolau Mader, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Dia 27

Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquella repartição para assistir, nesta directoria geral, no dia 31 deste mez, ás 13 horas, á abertura dos envolveros que contem os relatorios das invenções de «um novo esterilizador destinado ao preparo, tratamento e conservação do feijão, milho, arroz e farelo, denominado «Esterilizador Imperial», de Manoel Lopes de Oliveira; «um processo e aparelho para esterilização de oleos medicinaes», de Novotherapica Italo-Brasileira, de Mattia & Comp., e de «um novo processo para a secagem de fructas, vegetaes e outros generos alimenticios e um aparelho para esse fim», de Anhydrous Food Products Company, e dar, opportunamente parecer sobre si as alludidas invenções, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exame pré vio

João Richter, Nicolau Mader, Manoel Lopes de Oliveira Filho, Novotherapica Italo-Brasileira, de Mattia & Comp. e Anhydrous Food Products Company. — Compareçam nesta directoria geral, no dia 31 deste mez, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios de suas invenções.

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 24 de junho de 1920

«Uma torneira aperfeiçoada para distribuir agua fria, morna ou quente», de Howard Kingsley Clover (deposito n. 17.049).

«Aperfeiçoamentos em granadas explosivas», de John William Nienbrik (deposito n. 17.050).

«Uma machina para romper e desfibrar materias fibrosas», de William Adoniram Shely (deposito n. 17.051).

«Aperfeiçoamentos em machinas de lavar roupa», de Syracuse Washing Machine Corporation (deposito n. 17.052).

«Um methodo aperfeiçoado para construir navios de beton armado e semelhantes» (deposito n. 17.053).

«Um novo processo para o tratamento do minério e de outras substancias, para a alteração do seu estado ou condição, e um aparelho para esse fim», de Walter Edevyn (deposito n. 17.054).

Dia 25 de junho

«Um novo aparelho aeronautico», de João Eichbamer (deposito n. 17.053).

«Aperfeiçoamentos em colchotes separaveis» de Carr Pastener Company (deposito numero 17.056).

«Um aparelho para deter e determinar a direcção da energia de ondas sonoras e outras», de Steward Davit & Equipment Corporation (deposito n. 17.057).

«Um compensador electrico para determinar a direcção de fontes distantes de energia de radio, especialmente fontes sonoras», de Steward Davit & Equipment Corporation (deposito n. 17.058).

«Um processo de sondar e determinar distancias», de Steward Davit & Equipment Corporation (deposito n. 17.059).

«Um aparelho para deter e determinar a direcção de sons», de Steward Davit & Equipment Corporation (deposito n. 17.060).

«Um processo para transmissão de sons directivos e aparelhos para esse fim», de Steward Davit & Equipment Corporation (deposito n. 17.061).

«Um processo para deter e determinar a direcção de ondas sonoras e outras e aparelho para esse fim», de Steward Davit & Equipment Corporation (deposito n. 17.062).

«Aperfeiçoamentos em blocos de papel, cadernos e livros», de The Lee Hardware Company (deposito n. 17.063).

«Aperfeiçoamentos em aparelhos para branquear, tingir, lavar ou tratar por outro modo com liquido, meada de fios de algodão, linho, seda outro material fibroso», de Courtaulds Limited (deposito n. 17.064).

«Aperfeiçoamentos em e referentes a fogões de cozinha», de João do Amaral Castro e outro (deposito n. 17.065).

Dia 26

«Um processo de fabricação de um producto similar á gasolina», de Francisco do Moura Accioly (deposito n. 17.066).

«Um novo processo de fabricar coelho pneumático por meio de machina pneumática», de Dolor do Paula Assis (deposito n. 17.067).

«Uma chaminé-separador de fagulhas», de Dr. João Severiano de Miranda (deposito numero 17.068).

Dia 28

«Um novo producto para a cura das frieiras de gado, denominado Matafrieiras — Bomil», de Antonio Hermet C. da Costa (deposito numero n. 17.069).

«Um deposito de liquidos, como oleos, gazolina e outros, com um dispositivo de transvasar o liquido para recipientes menores, sem desperdicio», de Alfredo Bologuim (deposito n. 17.070).

«Um tractos de construção nova», de Taylor Whaiton Iron & Steel Company (deposito n. 17.071).

«Carros articulados para a formação de combolos», de Achille Arato (deposito numero 17.072).

«Aperfeiçoamentos em navalhas de segurança», de Butler Ames (deposito n. 17.073).

«Aperfeiçoamentos em motores de combustão interna», de Alfredo Charles Sinclair (deposito n. 17.074).

«Aperfeiçoamentos em bicos para produzir jactos para uso no fabrico de fitas ou semelhantes de viscoso ou de outras soluções ou similares de cellose», da Courtaulds Limited (deposito n. 17.075).

«Aperfeiçoamentos em montagem para motores de machinas de costura», de Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 17.076).

«Aperfeiçoamentos em solas e saltos de borracha para calçados», de John Brandvord (deposito n. 17.077).

Dia 30

«Uma tela cinematographica, translucida», de John Frederick Robert Troeger (deposito n. 17.078).

«Aperfeiçoamentos em meios de projecção cinematographica», de John Frederick Robert Troeger (deposito n. 17.079).

«Uma tela cinematographica», de John Frederick Robert Troeger (deposito n. 17.080).

«Aperfeiçoamentos em antenas direccionaes para uso em telegraphia sem fio», de Marconi's Wireless Telegraph Company Limited (deposito n. 17.081).

«Aperfeiçoamentos em machinas para fabricar canos, conductos e semelhantes», de The Hume Pipe & Concrete Construction Company (deposito n. 17.082).

«Um methodo para distillação de hydrocarburetos», de Standard Oil Company (deposito n. 17.083).

«Uma caixa automatica de Phosphoros», de Paulo Dietrich (deposito n. 17.084).

«Aperfeiçoamento em machinas de projecções luminosas e semelhantes», de Decio Venturini e outro (deposito n. 17.085).

«Um novo processo para a purificação do carvão de pedra e de substancias similares», de Walter Edwin Trent (deposito n. 17.086).

«Um novo processo para o tratamento e purificação do carvão de pedra e de substancias similares», de Walter Edwin Trent (deposito n. 17.087).

«Um novo systema telephogico», de Ruben Christopher Miller Hastings (deposito numero n. 17.088).

«Um novo ladrilho para assoalhar e outros fins analogos», da Societé Fabrica di Tavelloni Achille Orzall & Compagnia (deposito numero 17.089).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1920

Julio Antonio de Lima, propondo estabelecer um serviço de propaganda dos principais productos brasileiros, café, matte, cacau, fructas, etc.—Indefido.

Dia 24

Sociedade anonyma Hollandsch - Brasiliãnsche Handel Maatschappij (Companhia Commercial Hollando-Brasileira), pedindo autorização para funcionar na Republica.—Defido.

Dia 27

Augusto Berardo Nunan, professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saude.—Defido.

Eugenio Bruno Severino, mestre da officina de electro-mecanica da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, pedindo justificação das faltas dadas no mez de dezembro ultimo.—Indefido.

Waldemar Pinheiro Soares, pedindo abertura de concurso para o cargo de contra-mestre da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.—Indefido.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Ex. ediente da dia 23 de julho de 1920

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica;

Não tendo tido ainda solução o pedido de permuta feito, em abril de 1913, pelo Sr. Domingos de Oliveira, de uma area de terreno de 150 braças quadradas denominada Ilha do Rumo, por igual quantidade de terreno onde

era domiciliado o colono Manoel José Mendes; peço informéis se ainda ha conveniencia nossa troca afim de se poder encaminhar o processo a solução do Sr. ministro (officio n. 372).

—Sr. Dr. Firmo Dutra, ex-chefe de districto de Fiscalização da Borracha, em Matto Grosso:

Necessitando esta directoria geral de dados relativos á construção da ponte metallica sobre o rio Caxipé Assú, peço informéis o seguinte:

a) si foi construida a ponte de que se trata e si na sua construção foi empregado material adquirido por este ministerio;

b) si houve despeza de mão de obra por conta deste ministerio e si a mesma foi paga com os recursos destinados ao serviço de defesa da borracha;

c) quem dirigiu a construção, si ella foi feita por administração, ou si foi feita por empreitada, quem a fiscalizou;

d) quando ficou concluida a ponte e quem a recebeu para entregal-a ao trafego publico;

e) quaes os actos emanados do Districto de Fiscalização da Borracha em Matto Grosso sobre a ponte em questão e quaes as ordens que a respeito lhe foram transmittidas pela superintendencia do mesmo serviço (officio n. 373).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Junto vos remetto, para que seja tomada na devida consideração, o processo referente ao supprimento feito no Thesouro Nacional ao official pagador, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, Fidelis Lemgruber, em virtude do aviso n. 3.352, de 6 de dezembro de 1915, para pagamento de folhas do pessoal dos nucleos colonias Itataya e Visconde de Mauá, relativas ao mez de outubro de 1915.

A ordem de pagamento das referidas despesas foi registrada pelo Tribunal de Contas, em 15 dezembro de 1915, como despeza comprovada e o alludido pagamento effectuado no total da importancia recebida, como se verifica das respectivas quitações, sendo os impostos arrecadados por folha, recolhidos á thesouraria geral do alludido Thesouro Nacional, conforme conhecimento do caixa geral n. 5.454, de 24 de dezembro de 1915 (officio n. 374).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco:

Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral os livros e ratões do anno de 1919, constantes da relação junta, que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, deviam ter acompanhado o vosso officio n. 4, de 10 de janeiro do corrente anno, assim como a 2ª via do inventario que deve ter sido procedido em 31 de dezembro do anno proximo passado.

Outrosim, devolvo os dous protocollos que acompanharam o vosso citado officio, os quaes só deverão ser remettidos quando requisitados (officio a. 375).

Relação que acompanha o officio n. 375 desta data

Talão para quitação de arrecadação (Mod. II).

Livro de carga do material permanente (Mod. III).

Livro de registro de semoventes (Mod. V).

Talão para guia de requisição de material (Mod. VII).

Livro de registro de animaes de raça ou reproductores (Mod. IX).

Talão para pedidos a fornecedores (Mod. X).

Livro de registro da produção do estabelecimento (Mod. XXV).

Livro caixa.

Visto. O director de secção, *Moracs Marfim*.—Confere. *Jorge J. de Lima*, 3º official

Terceira secção

Expediente de 21 de julho de 1920

Sr. ministro presidente do Tribuna. de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do Regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o inchoado processo de comprovação da applicação dada a quantia de 5:000\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo 1º official, addido, do serviço de Povoamento, Rubem Gonçalves Barata, em virtude do aviso n. 544, de 21 de março de 1919 (officio n. 587).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Barbacena:

Remetto-vos inclusa uma cópia authentica do termo de ajuste celebrado neste ministerio, em 23 de dezembro de 1912, com a Camara Municipal de Barbacena, para o fornecimento de luz e força electricas a esse aprendizado (officio n. 588).

— Sr. director-gerente do Brazilian Meat Company, Mondes, Estado do Rio de Janeiro:

Continuando essa companhia sujeita a fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher aos cofres do Thesouro Nacional, de accordo com as guias juntas, as importancias de 373\$332 e 19:200\$, sendo a primeira para pagamento dos Srs. Raul de Miranda e Paulino Alves Guedes, no periodo de 17 a 30 de junho proximo passado e que lhes compete como auxiliares verificadores junto a essa companhia e a segunda, destinada ao pagamento do inspector de carnes e seis auxiliares verificadores, nos termos do art. 2º do citado regulamento e relativa ao segundo semestre do corrente anno (officio numero 589).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução aos vossos officios ns. 1.300 e 1.355, respectivamente, de 30 de junho proximo passado e 8 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que foram dadas as providencias solicitadas nos vossos officios no sentido das Companhias Continental Product Company, Frigorifica Industrial de Barretos, Frigorifica de Santos, Brazilian Meat Swift do Brasil, do Rosario e cidade do Rio Grande, Armour do Brasil, Matadouro de Tuparecetã e Frigorifica Riograndense, recolherem aos cofres publicos as importancias necessarias ao pagamento, nos termos do art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, aos inspectores de carnes e auxiliares verificadores junto ás mesmas companhias, durante o 2º semestre do corrente anno (officio n. 590).

— Sr. director-gerente da Companhia Frigorifica do Santos, Estado de S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita a fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, a importancia de 4:800\$, destinada ao pagamento do inspector de carnes, nos termos do art. 2º do citado regulamento, importancia essa relativa ao 2º semestre do corrente anno (officio n. 591).

— Sr. director gerente da Companhia Frigorifica e Industrial de Barretos, Estado de S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita a fiscalização de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a importancia de 7:200\$, destinada ao pagamento do inspector de carnes e do auxiliar verificador, nos termos do art. 2º do citado regulamento, importancia

essa relativa ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 592).

— Sr. director gerente da Continental Products Company Osasco S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita a fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a importancia de 9:600\$, destinada ao pagamento do inspector de carnes e dous auxiliares verificadores, nos termos do art. 2º do citado regulamento, importancia essa relativa ao 2º semestre do corrente anno (officio n. 593).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins que a Continental Products Company, a Companhia Frigorifica Industrial de Barretos e a Companhia Frigorifica de Santos foram, nesta data, convidadas a recolher aos cofres dessa delegacia, respectivamente, as importancias de 9:600\$, 7:200\$ e 4:800\$, destinadas, nos termos do art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, ao pagamento dos inspectores de carnes e auxiliares verificadores, durante o 2º semestre do corrente anno (officio n. 594).

— Sr. director-gerente da Companhia Swift do Brasil, Rosario, Estado do Rio Grande do Sul:

Continuando essa companhia sujeita a fiscalização de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher aos cofres da Collectoria Federal, dessa cidade a importancia de 14:400\$, destinada ao pagamento do inspector de carnes e quatro auxiliares verificadores, nos termos do art. 2º do citado regulamento, importancia essa relativa ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 595).

— Sr. director gerente da Companhia Swift do Brasil, cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Continuando essa companhia sujeita a fiscalização de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher aos cofres da Collectoria Federal nessa cidade a importancia de 7:200\$, destinada ao pagamento do inspector de carnes e um auxiliar verificador, nos termos do art. 2º do citado regulamento, importancia essa relativa ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 596).

— Sr. Pedro Osorio de Abreu & Comp., Tuparecetã, Estado do Rio Grande do Sul:

Continuando essa firma sujeita a fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher aos cofres da Collectoria Federal de Cruz Alta a importancia de 4:800\$, destinada ao pagamento do inspector de carnes, nos termos do art. 2º do citado regulamento, importancia essa relativa ao segundo semestre do corrente anno (officio numero 597).

— Sr. director gerente da Companhia Armour do Brasil — Santa Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul:

Continuando essa Companhia sujeita a fiscalização de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, convido-vos a recolher aos cofres da alfandega dessa cidade a importancia de 14:400\$, destinada ao pagamento do inspector de carnes e quatro auxiliares verificadores, nos termos do art. 2º do citado regulamento, importancia essa relativa ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 598).

— Sr. director gerente da Companhia Frigorifica Riograndense—Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul:

Continuando essa companhia sujeita a fiscalização de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de

1915, convido-vos a recolher aos cofres da Collectoria Federal nessa cidade a importancia de 4:800\$, destinada ao pagamento do inspector de carnes, nos termos do artigo 2º do citado regulamento, importancia essa relativa ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 599).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul (Porto Alegre):

Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Swift do Brasil, do Rosario e da cidade do Rio Grande do Sul; a firma Pedro Osorio de Abreu & Comp., de Tuparecetã; a Companhia Armour do Brasil e a Companhia Frigorifica Riograndense de Pelotas, foram convidadas a recolher aos cofres das Collectorias Federaes de Rosario, da cidade do Rio Grande, de Cruz Alta, Alfandega de Santa Anna do Livramento e Collectoria Federal de Pelotas, respectivamente, as importancias de 14:400\$, 7:200\$, 4:800\$, 14:400\$ e 4:800\$, destinadas, nos termos do art. 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, ao pagamento dos inspectores de carnes e auxiliares verificadores durante o 2º semestre do corrente anno (officio n. 600).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 500\$, feita por Cardinale & Comp., para apresentarem proposta de fornecimento de artigos de papelaria e objectos de escriptorio ás repartições deste ministerio durante o corrente anno por não ter sido preferida a sua proposta.

Junto vos envio o conhecimento do deposito do Thesouro Nacional n. 95, do corrente anno, relativo a alludida caução (officio n. 601).

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas as cações de 1:000\$, cada uma, feitas pelas firmas J. L. Costa & Comp., Villas Boas & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., para garantia dos contractos de fornecimentos ás repartições deste ministerio, durante o corrente anno, de artigos de papelaria e objectos de escriptorio, por não terem sido os contractos respectivos registrados pelo Tribunal do Contas.

Junto vos remetto os conhecimentos de deposito do Thesouro Nacional ns. 193, 216 e 218, do corrente anno, referentes ás alludidas cações (officio n. 602).

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas as cações de 500\$, cada uma, feitas pelas firmas Fontes & Irmãos, Nobrega Santos & Comp., Rodrigues Teixeira & Filho, Antonio Monteiro de Souza, Soares Lavrador & Comp., Barcellos & Comp., F. Octaviano Gomes, Fernandes Moreira & Comp., Pacheco & Ferreira, Carvalho, Rocha & Comp. e Alves Irmão & Comp., para apresentarem propostas em concorrência publica para o fornecimento de generos alimentícios e diversos artigos aos Patronatos Agrícolas e cursos complementares, por não ter este ministerio feito os contractos respectivos.

Junto vos remetto os conhecimentos de deposito do Thesouro Nacional ns. 87, 101, 103, 110, 114, 118, 116, 117, 121, 122 e 124, do corrente anno, relativos ás alludidas cações (officio n. 603).

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas as cações de 1:000\$, cada uma, feitas pelas firmas Barcellos & Comp., Fernandes Moreira & Comp., Soares Lavrador & Comp., Antonio Monteiro de Souza e Firmino Fontes & Irmãos, para garantia dos contractos de fornecimento de generos alimentícios e diversos artigos aos Patronatos Agrícolas e cursos complementares no 1º semestre do corrente anno, por não ter este Ministerio effectivado os contractos respectivos.

Junto vos remetto os conhecimentos de deposito do Thesouro Nacional, n. 219, 226,

corrente anno, relativos ás folhas n. 604).

providencias, no sentido de as cauções de 500\$, cada firma Carvalho & Comp., Comp., Souto & Comp., João

Vidal, e Coelho & Comp., Salgado Guimarães, Ayres Andrade & Comp., Antonio Maciel & Comp. e A. de Souza Carneiro, para apresentarem, em concorrência publica, propostas de fornecimentos aos Patronatos Agricolas e Cursos Complementares, de artigos dos Grupos Fazendas e Armarinho, Vestuario e Rouparia, o Calçado, por não ter este Ministerio effectuado os respectivos contractos.

Junto vos remetto os conhecimentos de deposito do Thesouro Nacional. n. 98, 100, 109, 119, 120, 159, 160, 161, 162, 164 e 165 do corrente anno, relativos ás referidas cauções (officio n. 603).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

84ª sessão ordinaria. em 26 de julho de 1920

PREZIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presenças os Sr. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Távares de Lyra e auditor Passos de Miranda, no exercicio interino do cargo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.627 e 3.012, de 22 do mez passado e 12 do corrente, pagamento das folhas nas importancias de 2.595\$ e 5.400\$, respectivamente, de diarias do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, em abril ultimo, dos funcionarios do ministerio Ivan Vignola Rodrigues e outros, de vencimentos, este anno:

N. 3.043, de 13 do corrente, distribuição do credito de 5.000\$ a Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 14ª.

Ordenou-se o registro das ordens de pagamento e da distribuição do credito.

N. 3.018, de 13 deste mez, pagamento de 30.000\$ a Alceu de Lellis e outro, para despesas com experiencias de fabricação do ferro etc., com o forno de sua fabricação. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que tenha sido devidamente empenhada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos requerida pela The São Paulo Tramway, Light and Power Co, Ltd., para materiaes importados neste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a directoria informe si consta a existencia do contracto, derivante do decreto n. 5.646, de 28 de agosto de 1905.

De distribuição dos creditos:

De 875\$400 a Delegacia Fiscal no Pará, 105\$160 a em Alagôas, 800\$ a no Amazonas, 2.700\$ e 1.000\$ a em S. Paulo, para despesas da verba 31ª.

De pagamento:

De 4.203\$400 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Nacional;

De 131\$712 a Octavio Teixeira do Abreu, de juros do emprestimo do Cofre de Orphãos;

De 2.400\$ a D. Iracema do Carvalho Cardoso, 2.400\$ a D. Maria Magdalena de Faro Lacerda e filhos, 1.423\$600 a D. Rosalia Barbosa Monteiro, 1.873\$994 a D. Rosalina D. parte Silva Muniz e outras, 1.030\$ a Miranda Irmãos & Comp. e outros, 1.212\$ a Alexandre Ferreira, 103\$600 a José Pires,

e 289\$730 a José Luiz, de dividas de exercicios findos:

De 2.064\$, da folha de gratificação aos empregados da Caixa de Amortização, que assignaram notas, no mez passado.

Foi ordenado o registro.

De distribuição do credito de 466\$866 a Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento da differença de pensões a D. Alzira de Almeida Soares e filhos. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Avizo n. 928, de 16 do corrente, distribuição do credito de 947.657\$536 a Directoria de Contabilidade do Ministerio, por conta do decreto n. 13.452, de 29 de janeiro de 1919. — O tribunal resolveu ordenar o registro da distribuição da quantia de 600.000\$, destinada a «pessoal». Quanto á parte destinada a «materiaes», converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja ouvido o Thesouro, na forma do art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.767, 2.700, 1.927, 2.211, 2.995 e 3.249, de 10 e 22 de abril, 7 de maio, 10 e 6 do mez passado e 15 do corrente, pagamento das folhas do pessoal em serviço no Lazareto da Ilha Grande, nas importancias de 640\$616 e 1.860\$ do bibliothecario e do professor Luiz Amabile, do Instituto Nacional de Musica, nas de 133\$334 e 166\$866, de auxilio para aluguel do casa a José Antonio de Azevedo, na de 129\$ e de gratificações ao Dr. José do Carmo Silva Pereira na de 150\$000;

Ns. 2.103, 2.500, 2.742, 2.750, 2.774 e 2.843, de 30 de abril, 27 de maio, 12, 11 e 16 de junho deste anno, pagamento de fornecimentos e trabalhos feitos para o Ministerio, pela Companhia Nacional de Electricidade, na importancia de 87\$500; pela Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 340\$290; por Domingos Joaquim da Silva e outro, na de 447\$20; por Gomes Pereira, na de 95\$; por Fontes Garcia & Comp., na de 27\$280; e por Macedo e Irmão, na de 27\$000.

N. 2.266, de 11 de maio ultimo, pagamento de 1.590\$ a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel do predio, occupado pelo Deposito Publico, em abril anterior.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.111, de 2 do mez passado, pagamento de fornecimentos feitos por conta do Ministerio, na importancia de 950\$ pela S. A. Casa Pratt;

N. 2.321, de 13, idem de aluguel do predio occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, na importancia de 250\$, de propriedade da Tobias N. Machado, relativo ao mez de abril deste anno.

Mandou-se registrar.

N. 2.457, de 6 do mez passado, pagamento da conta de M. Lopes da Silva & Comp., de fornecimento no valor de 9.927\$ á Estrada do Ferro Central do Brasil. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que a Directoria informe si houve o empenho por occação de ser submettido a registro o respectivo contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.046, de 15 de junho corrente, credito de 500\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 14ª, consignação VIII. — Autorizou-se o registro.

N. 3.011, de 10 de junho citado, relativo ao pedido feito no de n. 1.489, de 3 de abril ultimo, no sentido de ser posta no Thesouro Nacional á disposição da Imprensa Na-

cional a quantia de 34\$160, para despesas com a impressão de mil requisições de transportes, necessarias ao expediente do Museu Nacional. — Recusou-se registro á despesa, porque, não tendo sido presente ao Tribunal o necessario ajuste, o expediente regular seria o do adiantamento.

N. 2.437, de 10 de junho findo, pagamento de 400\$, da folha de ajuda de custo concedida ao assistente do Serviço de Combate á Larga Rosa, José Fuzzetti de Viveiros. — Negou-se registro á despesa, por dever correr a mesma á conta da parte da verba 5ª que foi distribuida para o serviço do algodão.

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

Do provedor da Santa Casa da Misericórdia, de 14 de maio proximo passado, pendo isenção de direitos para material importado da Europa e destinado á pharmacia do hospital geral;

Do presidente do Retiro dos Jornalistas, de 1 de julho corrente, pedindo isenção do imposto de ponna d'agua existente no edificio da mesma instituição.

O Tribunal considerou expediente legal as isenções de que se trata.

Processos:

De pagamento:

De 100\$ ao porteiro da Alfândega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, de auxilio para aluguel de casa, em julho findo;

De 1.200\$ a D. Virginia Soares de Souza e irmãos, 179\$400 a Rocha Couto & Comp., 106\$ a Oscar Augusto de Carvalho Bastos, 422\$ a Sebastião Rodrigues da Cunha, 407\$308 a Manoel Gregorio da Rosa, 301\$300 a Antonio da Rocha e 580\$800 a Horacio Muniz da Silva, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

De 27.967\$632 ao capitão de corveta, reformado, João Carlos da Fonseca Perelra Pinto, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou ouvir sobre o assumpto o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De distribuição dos creditos:

De 1.440\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 540\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, idem da mesma verba;

De 3.805\$967 á no Estado de Goyaz, idem da verba 6ª;

De 240\$ á no de Matto Grosso, idem da verba 3ª.

— Foi ordenado o registro, feitas as annullações indicadas no 2º e 3º processos.

De 166\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento á «Pernambuco Tramways and Power Company Limited», de passagens concedidas por conta do Ministerio da Guerra, em 1916. — Recusou-se registro á despesa, por falta de sobras na verba a que ella pertencia, quando corrente o exercicio.

De 686\$073 á no Estado de Pernambuco, para pagamento de dividas de exercicios findos ao maior reformado Antonio Innocencio de Carvalho Costa. — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 113 da Directoria Geral de Contabilidade Publica, de 15 de junho proximo passado, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 3.401\$, papel, para attender ao pagamento de uma cambial do cred. 5.133.02, requisitada pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 636, de 22 de abril ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe si o serviço a pagar já foi realizado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.793, de 12 de abril deste anno, pagamento de 6.000\$ ao director do Instituto Vaccinico Municipal, de duodecimos vencidos da

janeiro a março do corrente anno, da respectiva subvenção:

Ns. 2.111, 2.340, 2.388, 2.716, 2.800 e 2.810, de 30 de abril, 17 e 19 de maio, 10, 14 e 15 de junho, relativos ao pagamento de 42\$ a Macedo e Irmão, 8:030\$800 a Moreira Braga & Comp. e outros, 198\$ a J. Ribeiro dos Santos, 615\$255 a V. Werneck & Comp., 12:781\$150 a Moreno Borlido & Comp. e outros e 104\$700 a Gomes Pereira, por fornecimentos e trabalhos executados:

Ns. 2.623, 2.705, 2.731 e 3.074, de 5, 10 e 12 de junho e 1 de julho, idem de 100\$ a Victor Fernandes Alonso, 200\$ a José Augusto Pinto, 600\$ a Joaquim de Souza Mendes e 60\$ a Antonio Ignacio Alves, de alugueis de salões de audiencias de varios juizes e do posto de Guaratiba, a serviço da Prophylaxia Rural;

Ns. 2.709 e 3.047, de 10 de junho e 1 de julho, idem de 542\$500, de gratificações ao pessoal extraordinario, contractado, do Hospital Paula Candido, em maio; e de 1:570\$300 a Oliveira Souza & Comp., de trabalhos feitos para o serviço de alistamento eleitoral.

— Foi autorizado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 124 da Directoria Geral de Contabilidade Publica, de 21 de junho findo, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 6:469\$120, papel, para attender ao pagamento de uma cambial de £ 427-4-3, requisitada pelo Ministerio da Marinha em avisos ns. 1.107 e 1.592, de 31 de março e 12 de maio deste anno.—Convertueu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe si o material encomendado já foi recebido.

Avisos:

N. 2.051, de 19 de junho deste anno, credito de 7:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 12°;

Ns. 2.177, 2.352 e 2.437, de 30 de junho, 12 e 19 de julho, pagamento de 42:567\$915 a Fonseca, Almeida & Comp. e outros; 18:405\$278 a Borlido Maia & Comp. e outros; e 28:798\$300 a Prado Peixoto & Comp., por fornecimentos ao ministerio.

—Mandou-se dar registro aos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 342, de 23 do corrente, pagamento de 1:333\$333, ouro, ao consul Victor Ferreira da Cunha, de ajuda de custo.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.373 e 2.604, de 30 de junho e 17 de julho deste anno, referentes ao pagamento de 2:766\$ a E. M. Rocha e outros e de 13:445\$200 a The Ault Wiborg Brasil Company, por fornecimentos, respectivamente, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e á Directoria Geral dos Correios.—Foi autorizado o registro dos mencionados pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.111, de 23 do corrente, pagamento de 10:058\$664, folha do mez de junho findo, do pessoal assalariado do Jardim Botânico.—Ordenou-se o registro do pagamento.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 791, de 22 de abril findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o requerimento em que Victor Sence, proprietario da uzina denominada Conceição de Macahú (Engenho Central), pede lhe seja concedida isenção de direitos para material importado de Nova York e destinada a mencionada uzina;

N. 484, de 30 de dezembro de 1919, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, com o processo relativo á restituição da quantia de 165\$550, proveniente de direitos a mais pagos pela Estrada de Ferro Sorocabana, em abril de 1919.

O Tribunal considerou legaes as isenções supra.

Requerimentos da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 27 de março, 24 de abril, 14 de maio e 28 do junho do corrente anno, sobre isenções de direitos para combustiveis importados para a mesma companhia.—Convertueu-se em diligencia o julgamento para que a directoria informe se a mesma companhia contracto do Lloyd, antes de ter passado a ser serviço official, nosa e mesmamente isenção de direitos, devendo tambem ser junto ao processo e relativo ao contracto alludido.

Officio n. 475, de 15 de março ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo em que Americo Soares & Comp., proprietarios do Engenho Central Santo Amaro, pedem isenção de direitos para mercadorias destinadas ao alludido engenho.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, visto tratar-se de material que tem similar na produção nacional.

Processos:

De pagamento:

De 600\$ a José Luiz Pereira, por fornecimentos e trabalhos feitos ao Thesouro Nacional;

De 1:269\$025 ao Dr. Ramiro Pereira de Abreu, juiz seccional, aposentado, do Estado das Alagoas, de contribuições demais cobradas para o montepio;

De 4:829\$004 a Luiz Jablouske & Filhos, 548\$400 a José Cassiano, 1:235\$ a Edgard Werneck Furquim de Almeida, 17:600\$ a D. Deolinda Pinheiro Crockatt de Sá, 195\$951 a João Cadernatori Pereira da Rosa, 1:606\$208 a Joaquim Ferreira dos Santos, 2:030\$ a Benedita Rosa, 39\$600 a Sebastião Machado Coelho, 255\$500 a João José da Silva, 406\$250 a D. Leonisia Loyola Rego, 102\$ a Francisco Pedro de Lima, 37\$500 a D. Carlinda Campos da Paz, 475\$268 a D. Norsilia Rosa Rangel Mathias, 1:145\$ a DD. Ormindia e Isolina Ferreira de Novas e outros, 6:147\$535 a D. Joana, D. Maria Candida e D. Maria Presciliana de Almeida, de dividas de exercicios findos;

De 1:931\$100 a The Ault & Wiborg Brasil Company, fornecimentos á Imprensa Nacional;

De distribuição de creditos:

De 1:382\$400 e 470\$967 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a:

De 450\$ e 36\$290 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e 800\$ e 1:096\$771 a no Estado do Pará, idem das verbas 5ª e 31ª;

De 1:147\$776 a no de Piauí, 1:800\$ a no de S. Paulo, 184\$622 a no do Rio Grande do Sul, 1:383\$096 a no de Pernambuco e 15:000\$ a no de Mato Grosso, idem da verba 31ª;

De 72\$ á Recebedoria do Districto Federal, idem da verba 30ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos.

De 13:394\$705 á no Estado de S. Paulo, para pagamento de pensões devidas a D. Laura Cavalcanti Machado.—Recusou-se registro á despesa, por se achar classificada no exercicio de 1919, já encerrado.

De 38:872\$ á no Estado do Paraná, para attender a despesas com os reparos das embarcações da Alfandega de Paranaguá.—Negou-se registro á distribuição de que se trata, por não estar comprovada a importancia real do credito á distribuir.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

N. 3.134, A, de 6 do corrente, pagamento de 300\$, folha de gratificações que competem em junho findo aos internos do Hospital Nacional de Alienados;

N. 3.245, de 15, idem de 15:000\$ ao thesoureiro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Arthur Ferreira Machado Guimarães, quota correspondente ao 2º semestre deste anno da respectiva subvenção;

N. 3.253, da mesma data, idem da rês 16:744\$400 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em maio

ultimo para as obras do Lazareto da Grande;

N. 2.777, de 11 de junho findo, idem de 22:897\$345 a V. Werneck & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em fevereiro deste anno á Colonia de Alienadas, no Engenho do Dentro;

N. 3.031, de 30, idem de 235\$343, folha de gratificações por substituições na Secretaria de Estado;

N. 3.225, de 13, idem de 504\$160, folha de gratificações que competem, no mez de junho findo, aos auxiliares interinos da Bibliotheca Nacional;

N. 3.254, de 15, idem de 28:605\$808, importância dos alugueis, relativos ao mez do maio ultimo, de predios occupados pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal e de fornecimentos feitos no referido mez ao mesmo serviço;

N. 1.358, de 18 de março, idem de 350\$, aluguel da parte do sobrado occupado pelo Juizo Federal da seccão do Rio de Janeiro, no mez de fevereiro findo;

N. 2.087, de 30 de abril, idem de 1:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico Geral de Districto Federal, no mez de março findo;

N. 2.696, de 10 de junho, idem de 1:941\$26, de fornecimentos urgentes feitos em abril ultimo ao Corpo de Bombeiros;

N. 2.813, de 15, idem de 250\$, trabalhos dactylographicos executados por D. Emilia da Gama Guacyaba Gomes, no mez de maio findo, para o gabinete do ministerio;

N. 2.842, de 16, idem de 132\$110, consumo de luz electrica na sede do Tribunal do Jury, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.872, de 18, idem de 100\$, a Abilio Guimarães Robbs, aluguel correspondente ao mez de abril ultimo, da sede do Posto Sanitario de Madureira, a serviço da Prophylaxia Rural do Districto Federal;

N. 2.867, de 18, sobre a distribuição do credito de 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, á conta da verba 35ª do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno.

Foi ordenado o registro dos pagamentos referidos e da distribuição do credito supra;

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.411, de 13 do corrente, pagamento de 79:412\$035 a Alves dos Santos & Comp. e outros, de fornecimentos ao Deposito Naval, no corrente anno;

N. 2.124, de 23 de junho, sobre a distribuição do credito de 3:500\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 9ª.

Determinou-se o registro do pagamento e da distribuição do credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 311, de 8 do corrente, pagamento de 300\$, folha de diarias do electricista e respectivo ajudante em serviço no ministerio, em junho findo;

N. 333, de 15, idem de 1:303\$630, folha de gratificações a funcionarios da seccão de contabilidade, por serviços prestados em prologação do expediente, idem.

Ordenou-se o registro dos pagamentos alludidos.

N. 304, de 30 de junho ultimo, pagamento a Cyro de Azevedo, de 15:000\$, ouro, ajuda de custo.—Convertueu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe, tendo em vista o respectivo regulamento, afim de poder ser verificado o calculo da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.251, de 19 de janeiro proximo passado, pagamento de 1:500\$ a tres funcionarios do ministerio, como remuneração por serviços prestados em maio, fóra das horas do expediente;

N. 2.374, de 30 de junho findo, idem a Amaro da Silveira & Comp., de \$ 41.416,56 equivalentes a 177:18\$044 ao cambio de 4\$275 por dollar, de fornecimentos á Estrada do Ferro Oeste de Minas, no corrente anno;

N. 2.380, idem, idem de 880\$ a A. F. Costa proveniente de concerto de material feito em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, idem;

N. 2.481, de 9 do corrente, idem de 36:162\$741 a Philadelpho Andrade e outros, de serviços executados para fechamento das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem;

Ns. 275 e 481, respectivamente, de 21 do janeiro e 6 de fevereiro do corrente anno, sobre a distribuição dos creditos de 2.200:000\$ e 700:000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará e Piahy, á conta da verba 18°.

Ordenou-se o registro dos pagamentos supraditos e a distribuição dos creditos, feita a anulação mencionada no ultimo aviso.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.493, de 14 do mez passado, distribuição do credito de 21:840\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 14°;

N. 2.543, de 17, pagamento de 206\$448 a Octaciano Eugenio de Mello, de gratificação por serviços prestados no mez de maio ultimo;

N. 2.626, de 22, pagamento de 4:000\$, folha de março, de gratificações aos geologos extranumerarios em serviço Mineralógico e Geológico.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 517\$50, em que importa a folha do pessoal extranumerario em serviço na Villa Proletaria Marechal Hermes, em juho ultimo;

De 38\$750 a Sylvestre Sabino de Faria, 960\$ a D. Maria Honoria dos Santos, 4:817\$575 a D. Maria Augusto Brasileiro e outras, 1:200\$ a Olga Valdetaro Coimbra, 500\$ a Anna Garcia Lobato Pereira e outros, 1:033\$700 a D. Leocadia de Barros Amzalak, 728\$670 a Wencelau Prudente dos Santos, 1:837\$096 a Joaquina Maria do Castro, 661\$783 a America Borges de Gouvêa, 1:061\$290 a D. Corina Machado de Lima e outras, 4:691\$034 a D. Veronica dos Anjos, 3:336\$ a D. Amelia Augusto de Toledo e outras, 4:282\$258 a D. Ermerina Diamantina Alves da Costa e outra, 268\$ a Diomeres Simpliciano Pereira de Souza, 133\$600 a Sebastião José Gonçalves, 511\$ a Antonio Augusto do Novaes, 733\$332 a D. Firmina Lino Telles, 424\$800 a Arcelino José da Silva, 232\$400 a Francisco Pereira da Cunha, 4:967\$740 a Guilherme Milward, 2:000\$ a Sociedade Agricola Pastoril Peditrencia de Polotas, 1:263\$250 a Galdina Moreira Muniz, de dividas de exercicios findos;

De distribuição de creditos:

De 2:839\$454, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 17°;

De 154\$838, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 32°.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 929, de 17 do corrente mez, distribuição do credito de 183\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, por conta da verba 10°.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.693, de 10 do mez passado, pagamento de 150\$ a Oscar Pinto Lobo, do aluguel do predio onde funciona o Posto Sanitario do Auchietta, em abril ultimo;

Ns. 2.811 e 2.814, do 15, pagamento de 153\$ e 163\$ a Gomes Pereira e a Raphael Leão Quaresma e outros, respectivamente, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 2.813, da mesma data, idem de 3:533\$, da folha do pessoal empregado nas obras do Lazareto da Ilha Grande, em maio ultimo;

N. 2.844, de 16, idem de 622\$ a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 2.850, da mesma data, idem de 80\$ a Alain Carlos da Luz, relativo ao aluguel do predio occupado pelo posto do Campo Grande ao Serviço da Prophylaxia Rural do Districto Federal, relativo ao mez de abril ultimo;

N. 2.898, de 19, idem de 16:000\$ a Costa Santos & Comp., pelo serviço de condução do cadaveres, enfermos alienados, em maio ultimo;

N. 2.099, de 3 do mez corrente, pagamento de 100\$ a Francisco da Silva Pires, de gratificação por substituição, no mez de junho ultimo;

N. 3.109, idem idem de 16:000\$ a Costa Santos & Comp., do serviço de condução de enfermos alienados, ebrios e cadaveres, relativos ao mez de junho ultimo.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.769, de 11 de junho ultimo, pagamento de 160\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos no corrente anno.—Converteteu-se em diligencia o julgamento, para que se requesito do ministerio a necessaria rectificação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.179, de 30 do mez passado, distribuição do credito de 250\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 22°.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas.—

Avisos:

N. 2.453, de 7 do corrente, pagamento de 700\$ a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, proveniente de serviços telephonicos feitos no corrente anno;

N. 2.523, de 13, pagamento de 290\$ a Jeronymo de Almeida Borges e outro, de fornecimento no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras reunidas em 29 de julho de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO — SECRETARIO, CICEIRO ARÊPIO CALDEIRA BRANT

Comparaceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.894 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravantes, Antonio Pereira Teixeira, testamenteiro, e a Irmandade da Ordem Terceira de S. Francisco de Guimarães; aggravados, Seraphim Alves de Carvalho e outros.— Confirmado o despacho.

Embargo de declaração em agravo de petição

N. 5.437 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Lourenço Gomes Valladão; embargados, Henrique de

Moura Gonçalves e outros.— Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 1.354 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, a Fazenda Municipal; embargada, The Rio de Janeiro Lighterage Comp. Limited.— Foram desprezados.

N. 2.114 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1° embargante, o commendador Glycerio Garcia Seabra; 2° embargante, Dr. Mario de Moura Salles; embargados, os mesmos.— Foram desprezados, contra os votos do relator e dos Srs. desembargadores Francellino Guimarães e Elviro Carrilho que receberam os primeiros.

Foi designado o desembargador Sá Pereira para lavrar o accórdão.

N. 2.607 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, José Tapiá Alonso; embargado, Marco F. Bertoá.— Foram recebidos para julgar e restabelecer a sentença da 1ª instancia, contra os votos do relator e dos Srs. desembargadores Saraiva Junior e Cicero Seabra.

Foi designado o desembargador Sá Pereira para lavrar o accórdão.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 29 de julho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Comparaceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

N. 3.223 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Antonio Joaquim Soares; appellado, Fernando Martins Avezes.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.423 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Armando e Lydia, menores, assistidos por sua mãe e tutora, D. Rosa Candida Carmosini; appellada, The Rio de Janeiro Tranway Light and Power Company Limited.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.762 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1° appellante, Olympia Gardonne Ramos; 2° appellante, Bento de Barros Pimentel; appellados, os mesmos.— Desprezada a preliminar de nullidade unanimemente, negou-se provimento á appellação da 1ª appellante unanimemente e deu-se provimento em parte á appellação do 2º appellante para fixar a condemnação na quantia pedida, unanimemente.

N. 3.803 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Lemos Torres & Comp.; appellado, Joaquim dos Anjos Costa.— Deu-se provimento em parte para excluir da condemnação as custas da acção de despejo, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações e 'is

Ns. 3.635 e 3.060 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 3.109, 3.759 e 1.400 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.524 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

N. 3.744 e 3.859.

Embargos

Ns. 3.124, 3.531, e 3.302.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 3.650, 3.689 e 3.803.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 2.329, 2.766, 3.493, 3.490 e 3.623.

Embargos de nullidade

Ns. 3.342 e 2.028.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 %:

O Dr. Octavio Kelly, Juiz Federal da Segunda Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 9 de agosto proximo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 270\$, a quanto ficou reduzido o preço da avaliação depois do abatimento legal de 10%, a quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Conselheiro Teixeira de Azevedo n. 75, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á Madame Briand:—Predio, chalet com 3^m,65 de frente, por 9^m,16 de comprimento, com porta e janella, uma sala e um quarto, forrados e assoalhados, cosinhu telha vã cimentada e sem fogão, área cimentada, privada, tanque e caixa d'agua; terreno, com 12^m,65 de comprimento por 4^m,58 de largura. A quarta parte do predio e terreno descriptos, foi avaliada em 300\$000. E quem na mesma quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Se nesta ainda não houver quem a arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10%, e, neste caso, será arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1920.—Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão que subscrevo.—Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico, que os julgamentos das appellações cíveis: n. 3.650, appellante, Manoel Gonçalves; appellado, Laurindo de Araujo Mesquita; n. 3.689, appellantes, José Jacintho Furtado e Antonio Mendes da Silva; appellada, Sociedade Anonyma Brasil Mercantil; e n. 3.803, appellante, Antonio Ribeiro da Fonseca; appellado, R. M. Loureiro; terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 2 de agosto proximo, ás 14 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 29 de julho de 1920. — No impedimento occasional do secretario, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos preçios sãos á rua do Rezende ns. 33 e 35, pertencentes ao espolio do finado Anselmo Rodrigues de Pouzada, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 30 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do «Forum» á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, as immoveis abaixo, pertencentes ao espolio do finado Antonio Rodrigues Pouzada, de quem é inventariante Emilia de Jesus Tavares Pouzada. Avaliação: predio de sobrado á rua do Rezende n. 33, do feito de platibanda, tendo na frente do pavimento terreo tres portas sendo uma para o sobrado e no sobrado tres portas sobre sacadas. Construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente 5^m,30 e de comprimento 21^m,60. O pavimento terreo é aberto em armazem cimentado e forrado; em seguida tem um telheiro proprio para officina, medindo de comprimento 26^m,10 e terminando em ponta aguda. O pavimento superior divide-se em commodos para familia. Está em regular estado de conservação e é edificado em toda área do terreno. Avaliado em 60:000\$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 54:000\$000. Predio de sobrado á rua do Rezende n. 35, do feito de platibanda, tendo na frente do pavimento terreo, tres portas, sendo uma para o sobrado que tambem tem tres portas sobre sacadas. Construção de pedra, cal e tijolos portadas de cantaria e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente 5^m,30 e de comprimento 21^m,60. O pavimento terreo é aberto em armazem cimentado e forrado, em seguida tem um telheiro proprio para officina, medindo de comprimento 26^m,10, terminando em ponta aguda. O pavimento superior é dividido em commodos para familia. Está em regular estado de conservação e é edificado em toda area do terreno. Avaliado em 60:000\$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 54:000\$000. Total das avaliações com os respectivos abatimentos réis 108:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem afixados no lugar do costume, publicados na imprensa e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevão, subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Confere. O escrevão, Renato Gomes de Campos. (3.924)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação dos afilhados do finado commendador Conrado Jacob de Niemeyer

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do 1º officio, corre seus devidos termos o inventario dos bens do finado commendador Conrado Jacob de Niemeyer, e como tenha o mesmo em seu testamento feito legados a seus

afilhados, pelo presente edital cito e chamo os referidos afilhados para no prazo de 30 dias que correrão da 1ª publicação deste, virem habilitar-se com as respectivas certidões de baptismo devidamente authenticadas, á percepção dos legados com que foram contemplados, sob pena de revelia. O inventario poderá ser examinado das 11 ás 15 horas á rua dos Invalidos n. 160, cartorio do 1º officio deste juizo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1920. Eu, José Caetano Machado, escrevão, o subscrevo. — Eurico Torres Cruz. Confere, o escrevão, José Caetano Machado. (4.026)

Juizo de Direito da Primeira vara Civil

Fallencia de Custodio Borges & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Custodio Borges & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro numero 172, com loja de couros, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que tendo sido indeferido o pedido de concordata feito pelos mesmos, depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Custodio Borges & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 172, por sentença deste juizo de 28 de junho de 1920, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 28 de abril de 1920. Foi nomeado syndico o credor Banco Parotense, residente á rua da Quitanda n. 113, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 30 de julho de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1920. Eu, Bartlett James, escrevão, o subscrevi.—Flaminio Barboza de Rezende. Está conforme. — Pelo escrevão, Francisco Florio Leal Filho. (4.035.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de C. A. Torres & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Bartlett James, comunica aos credores da fallencia de C. A. Torres & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento in-

struido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1920.—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (3.998)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Bernardo Brollo & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Bernardo Brollo & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 9 de agosto proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (4.066)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 19 de agosto proximo, ás 13 horas, logo após a audiência deste juízo, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á primeira praça para ser entregue a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, a metade do predio sito á rua Corrêa Dutra n. 143, pertencente a D. Maria Luiza de Almeida Brandão e penhorada no executivo hypothecario que D. Maria Antonietta Veiga move contra D. Maria Luiza de Almeida Brandão e outro, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio do sobrado, sito á rua Corrêa Dutra n. 143, freguezia da Gloria, edificado no alinhamento tendo na fachada no pavimento térreo uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria e no sobrado uma janella larga de sacadas com grade de ferro e balcão saliente, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e ao fundo do quintal pequena meia agua com telhas francezas, formando tres compartimentos destinados a banheiro, W.C. e um compartimento. O predio mede da frente 4^m,50 por 14^m,80 de fundos e o puxado com 10^m,60 de comprimento por 2^m,80 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4^m,50 de frente por 28^m,75 de fundos, confrontando pelo lado direito com o predio de n. 143 de propriedade de Bernardino Luiz Machado Guimarães e pelo lado esquerdo com o n. 147 de propriedade de D. Maria Clara du Pin e Almeida e pelos fundos com quem de direito. A construção é na fachada de pedra e cal, na lateral esquerda de vez e nas demais de frontal com madeiras de riga, indicando meiação a parede lateral direita. O predio está sujeito a obras exigidas pela Directoria Geral de Saude Publica (segunda delegacia), segundo reza o termo de intimação sob n. 21.361, que nos foi presente pelo depositario judicial. Ao predio nas condições descritas com o dominio util do terreno apontado, que é foreiro a Municipalidade, damos o valor de 22.000\$ correspondente á metade ora executada a 11.000\$, preço por quanto vae a esta praça. E quem a referida metade do predio acima avaliado quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro a vista ou fador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este com outro igual, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1920. Eu, José da Silva Lisboa, subscrevi e assigno.—Fla-

minio Barbosa de Rezende. Rio, 29 de julho de 1920.—José da Silva Lisboa (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 29 de julho de 1920.—O escrivão, *José da Silva Lisboa*. (4.065)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, no dia 19 de agosto proximo, ás 13 horas, logo após a audiência deste juízo, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á primeira praça para ser entregue a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o immovel e respectivo terreno penhorado por José Maria Pontes na acção executiva que move contra Evaristo Marques da Costa e Luiz Ferreira da Costa Pinto, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio de sobrado, sito á rua General Camara n. 238, freguezia do Sacramento, edificado no antigo alinhamento, tendo na fachada no pavimento térreo duas portas, uma que dá entrada independente para o primeiro andar e sotão e uma larga, ambas com cantaria, e no sobrado duas janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha calha. As divisões consistem em loja em chão e forrada e ao fundo uma area cimentada seguindo-se o quintal, e o sobrado e sotão em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias. O predio mede de frente 3^m,85 por 18^m,70 medindo o terreno pertencente ao predio 3^m,85 de frente por 35^m,30 de frente a fundos com propriedades de quem de direito e pela direita com propriedades do executado. A construção é muito antiga de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, em má estado de conservação, estando em commun na parte da loja com o pavimento térreo do predio n. 240. O predio para obedecer ao novo alinhamento está sujeito a um recuo de cerca de 4^m,75. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de trinta contos de réis (30.000\$) preço por quanto vae o referido immovel a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro a vista ou fador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa passaram-se esto com outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1920.—Eu, José da Silva Lisboa, subscrevi e assigno.—*Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio, 29 de julho de 1920.—*José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 29 de julho de 1920.—O escrivão, *José da Silva Lisboa*. (4.078)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Silva & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 6 de agosto proximo ás 14 horas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920.—O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.037).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fiação e Tecidos São Felix

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Fiação e Tecidos São Felix que a assembleia foi adiada para o dia 19 de agosto proximo, ás 14 horas.—O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.079)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio n. 386 da rua Anna Nery, penhorado por dona Henriqueta Rio: de Souza e Gustavo Masson e outros, na forma abaixo.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 23 de agosto proximo, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência, ás portas do edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juízo o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer ao predio da rua Anna Nery n. 386, avaliado em 36.000\$ cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assoalhado sito á rua D. Anna Nery n. 386 (freguezia do Engenho Novo) edificado em centro de grande terreno dividido da rua por balcões, pilstras de pedra e tijolo com gradil e largo portão de ferro. Tendo o predio na fachada cinco mezaninos, cinco janellas de peitoril com portadas de madeira platibanda e coberto com telhas nacionais. Entrada de lado com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta para onde dão quatro portas e duas janellas. De construção muito antiga, de pedra, cal e tijolos precisando de concertos, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias, tendo na parte dos fundos uma construção de tijolos coberto de telhas francezas com o solo cimentado onde existe tanque e caixa d'agua estando o predio actualmente occupado por uma fabrica de meias. O predio mede de frente 11^m,30 por 18^m,30 de fundos seguindo puxado com 10^m,50 por 5^m,40. O terreno pertencente ao predio tem segundo a escriptura de hypotheca as dimensões seguintes: 19^m,01 de frente na linha da rua alargando na extensão de 40^m,06 até os fundos onde tem a largura de 38^m,70 e de comprimento mede 165^m,20, achando-se todo fechado por muros, zinco e cercas a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 36.000\$000. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1920.—Tito Dias de Moraes e Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. O referido predio vae á praça a requerimento do exequente para pagamento da divida hypothecaria e será vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação. Quem quizer arrematar o dito predio compareça no logar dia e hora designados onde será elle vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 26 de julho de 1920. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva*. Confere.—*José Candido de Barros*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

De primeira praça como prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de primeira praça com o prazo do vinte dias, virem ou d'elle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 19 de agosto proximo futuro, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão do venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação partes do immovel abaixo mencionado, penhorado na execução da acção ordiparia que Manoel Gomes de Castro Mourillie move á Libanio Vieira Gaudencio e sua mulher, a saber: Prelio assobradado, sito á rua Vinte e Quatro de Maio n. 20, freguezia do Engenho Novo, edificado na frente da rua, com terreno de ambos os lados; o da direita dividido por muro de, vez de tijolos e o da esquerda com muro e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janelas da saccada com grade de ferro, portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo em recto, com escada de cantaria e varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, consistindo ás divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, e porão cimentado.

O predio mede de frente 7^m,03 por 16^m,03, medindo o terreno pertencente ao predio 41^m,17 de frente por 24^m,73 de fundos, confrontando com quem de direito e pelos fundos com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeira da lei, em bom estado de conservação. E como façam objecto da presente apenas tres decimas partes (3/10) da propriedade descripta deram-lhe o valor de 6:900\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1920. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.067.)

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação do requerimento do negociante John Edward Jonson, concordatario da firma John Edward Jonson, pedindo sua reabilitação para o prazo de 30 dias

O doutor Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem, ou d'elle conhecimento tenham, que por parte de John Edward Jonson, concordatario da firma John Edward Jonson, me foi dirigido, devidamente instruido, o requerimento do teor seguinte: Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz da Terceira Vara Civil. John Edward Jonson, nos autos da sua concordata, em nome individual, julgada cumprida, como attesta o doplimento junto, requer a V. Ex. a publicação dos competentes editaes para o effeito de ser reabilitado o supplicante, cessando todas as inferdições resultantes da declaração da fallencia, observadas todas as formalidades legais. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1920. — John Edward

Jonson. Despacho: Sim, em termos. Rio, 19-6-920. — Sampaio Vianna. (Estava sellada). Em virtude deste meu despacho, por este faço publico o requerimento com o prazo de 30 dias, findo o qual proceder-se-ha de conformidade com o art. 416 e seus parágraphos e seguintes, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um d'elles afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1920. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.070.)

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Para sciencia de deposito

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital para sciencia do deposito virem, ou d'elle conhecimento tenham, que por parte de Octavio Guimarães representante de Humberto de Lima, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil—Diz Octavio Guimarães, representante de Humberto de Lima, que vendeu a Germano Boettcher, estabelecido nesta cidade á rua Primeiro de Março n. 109, 6.000 fardos de alfafa dos quaes chegaram de Buenos Aires a 8 de junho proximo passado, pelo vapor *Carolina* 5.601, tendo o referido comprador tomado posse da mercadoria e feito o deposito da mesma no trapiche da Companhia Nacional do Armazens Geraes, á praia de S. Christovão ns. 218 e 220. Succede, entretanto, que o supplicante comprador poz á disposição do supplicante no referido trapiche a mercadoria que comprara (documento I e II), realizando assim a entrega da mercadoria contra a vontade do vendedor, requer por isso, o supplicante a Vossa Excellencia, que, nos termos do artigo 212 do Cod. Com. e 402 do Reg. numero 737, de 23 de novembro de 1850, ordene o deposito da mercadoria em questão, por conta de quem pretender, com citação do comprador, além da citação por edital (art. 402 citado) a quem interessar possa e, também o trapicheiro. Nestes termos sirvasse V. Ex. de deferir a presente, ordenando por mandado (art. 402) que fique a mercadoria depositada no armazem em que se acha, á disposição do depositario doutor Adhemar Faria, que ora o supplicante pede venia para indicar. E. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — O advogado, Ricardo Xavier da Silveira. (Estava seliada), a cuja petição dei nos autos o despacho do teor seguinte: Deiro a petição de fl. 2. Rio, 21 — 7 — 920. — Sampaio Vianna. E em virtude deste despacho, por este intimo a todos a quem interessar possa para sciencia do alludido deposito, de conformidade com o art. 402 do Reg. n. 737, de 23 de novembro de 1850. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1920. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 26 de julho de 1920. — Manoel Estanislau da Cruz Galvão. (4.085)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José Ramalho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Ramalho &

Comp. que se acham em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, escrevente juramentado. (4.086)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José Ramalho & Comp.

AVISO AOS CRÉDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Ramalho & Companhia que a assembleia foi adiada para o dia 6 de agosto de 1920, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (4.086)

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, para sciencia de que se acham em cartorio durante aquelle prazo as contas apresentadas pelos syndicos da referida liquidação, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo, nos termos do art. 71 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civil. Os syndicos da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, em liquidação forçada, vem apresentar a V. Ex. a prestação de contas, constante do relatório, balanço e demonstrações que a instruem, acompanhada de 33 volumes que contem 6.111 documentos, pedem que, autuada esta, o Sr. escrivão avise, por edital publicado pela imprensa, que estas contas se acham em cartorio durante 10 dias, á disposição dos interessados, para sobre elles dizerem no mesmo prazo, seguindo-se as demais formalidades legais. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1920. — Pelo Banco do Brasil, *Christiano Vieira Brasil, adv.*, — Pelo Brasilianische Bank für Deutschland, Dr. *Eugenia de Barros*. Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 22-7-920. — Cesarino Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, com o prazo de 10 dias, para sciencia do que se acham em cartorio durante aquelle prazo as contas apresentadas pe'os syndicos da referida liquidação, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo, nos termos do art. 71 e parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 28 de julho de 1920. — João de Souza Pinto Junior. (4.082)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de D. Vieira & Comp., na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civil, nesta Capital Federal: Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de D. Vieira & Comp., virem, que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreeve, correm uns autos de executivo movido por Ignacio de Mattos, contra D. Vieira & Comp., nos quaes, pelo exequente, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Civil. Ignacio de Mattos, nos autos de acção executiva que move contra D. Vieira & Comp., tendo a penhora recabido em dinheiro, e passado em julgado a sentença que a julgou procedente, requer á V. Ex. se digno mandar expedir editaes marcando aos credores incertos dos executados o prazo da lei, para requererem a preferencia que lhes possa competir, peua de revelia e as mais de direito. Termos em que, P. deferimento. Rio, em 21 de julho de 1920. Nelson de Oliveira e Silva. Estavam coladas duas estampilhas do valor total de seiscentos réis. Em cuja petição, proferi o despacho seguinte: Sim, em termos. Rio 22-7-1920.—Abelardo. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei; e pelo qual cito aos credores incertos de D. Vieira & Companhia, para dentro do referido prazo, disputarem a preferencia que lhes possa competir, sob pena de ser passado mandado a favor do exequente. Dado e passado, nesta Capital Federal, em 27 de julho de 1920. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscreevi.—Abelardo Bueno de Carvalho. (4.069)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Quirino Chambarello como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 6 de agosto do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de julho de 1920. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Agenor Pereira da Silva, escrivão interino, subscreevi.—Almirio de Campos.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Duarte da Fonseca Coutinho como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 7 de agosto de 1920 afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos

os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1920. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrivão interino, escrevi o subscreevo.—Almirio de Campos.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente João, vulgo «Massa-bruta»

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente João, vulgo «Massa-bruta», que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, no dia dezesseis (16) do mez do agosto proximo futuro, ás doze horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal, sob pena de revelia. E para que conste ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para fins de direito. Dado e passado nesta Capital Federal, Quinta Pretoria Criminal, aos vinte e quatro dias do mez de julho de 1920. Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi.—Fructuoso de Aragão.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, ao réo ausente Benjamin Constant de Oliveira

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Benjamin Constant de Oliveira que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, no dia dezeseite (17) do agosto proximo futuro, ás doze horas, afim de se ver processar pela justiça publica como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia. E para que conste ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro do igual teor, para fins de direito. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e quatro (24) dias do mez do julho de mil novecentos e vinte (1920). Eu João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Lemos, escrivão, o subscreevi. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Guerra**

Directoria de Saude da Guerra

Estação de Assistencia e Prophylaxia

(Policlinica Militar)

Termo de contracto celebrado com as firmas Isnard & Comp., Companhia Commercial e Maritima e Borlido Maia & Comp., para o fornecimento de artigos abaixo declarados á Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar.

Aos vinte e dois dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, compareceram á Directoria de Saude da Guerra os Srs. Antonio de Oliveira Brito, representante da firma Isnard & Comp., Mario Lopes de Alencar, representante da Companhia Commercial e Maritima,

e João Ribeiro de Souza, representante da firma Borlido Maia & Comp. afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento á Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar dos artigos abaixo mencionados durante o segundo semestre do corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realzada aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, lavrada em obediencia á ordens do Sr. general director de Saude da Guerra e em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra, contida em despacho de dezoito de julho do corrente anno, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer de accordo com as suas propostas o seguinte: Isnard & Comp.: camaras de ar Michelin oitocentos e vinte por cento e vinte, uma vinte e oito mil réis; camaras de ar Michelin oitocentos e oitenta por cento e vinte, uma vinte e nove mil réis; camaras de ar Michelin oitocentos e noventa e cinco por cento e trinta e cinco, uma trinta e cinco mil réis; camaras de ar Michelin novecentos e quinze por cento e cinco, uma vinte e seis mil réis; camaras de ar Michelin novecentos e vinte por cento e vinte, uma trinta mil réis; estopa branca nacional, kilo mil cento e noventa réis; graxa Patente Automobile Grease, kilo mil e noventa réis; óleo fino em quartola, kilo seiscentos réis; óleo grosso em quartola, kilo oitocentos réis; pneumáticos extra oitocentos e vinte por cento e vinte, Good Year, um cento e cinquenta mil réis; pneumáticos extra oitocentos e oitenta por cento e vinte, Good Year, um cento e sessenta e quatro mil réis; pneumáticos extra oitocentos e noventa e cinco por cento e trinta e cinco, Good Year, um cento e oitenta e quatro mil réis; pneumáticos extra novecentos e quinze por cento e cinco, Good Year, um cento e cinquenta e cinco mil réis; pneumáticos extra novecentos e vinte por cento e vinte, Good Year, um cento e setenta mil réis e verniz Gold Size, galão de tres litros, galão vinte e quatro mil réis. Companhia Commercial e Maritima: fio para magneto da seto millimetros, metro seiscentos réis; fio para magneto de nove millimetros, metro oitocentos réis; gazolina, lata doze mil réis; kerosene, lata dez mil e quinhentos réis e velas pognon platinadas, uma sete mil réis. Borlido Maia & Comp.: massa de tinta Willey, branca, kilo tres mil quatrocento e trinta réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade, marcas e typos especificados acima, devendo ser entregues na Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar correndo a despesa das entregas dos artigos por conta do contractante.

Tercera — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de dois dias a contar da data da entrega dos pedidos aos contractantes podendo o alludido prazo ser prorogado por mais dois dias desde que seja justificada essa necessidade.

Quarta — Os Srs. Isnard & Comp., Companhia Commercial e Maritima e Borlido Maia & Comp. ficam obrigados a exhibirem no acto da assignatura deste termo os recibos das cauções de dois contos de réis (2 000\$), um conto de réis (1 000\$) e cem mil réis (100\$), respectivamente, feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra para garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo estas cauções ser levantadas depois de terminado o compromisso contractual. Em relação á caução feita anteriormente á concorrência para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá ser restituída depois do assignado pelos contractantes e approvedo pelo Sr. ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus efeitos depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra con-

forme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro de seis de junho de mil novecentos e onze e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cinquenta e quatro de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Sétima—As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto correrão a conta da verba quinze—Material—sub-assignação vinte e quatro do orçamento de mil novecentos e vinte.

Oitava—Os pagamentos serão effectuados na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira proporcionalmente pelo fornecedor, de accordo com as leis em vigor.

Nona—As firmas signatarias deste termo de contracto se não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrrogavel que for estipulado incorrerão na multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor do artigo que deixarem de fornecer ou substituir, multa está imposta pelo director da repartição, que em caso de recusa poderá comprar o artigo independentemente do contracto em qualquer parte.

Decima—A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na clausula anterior (nona) correrá por conta do fornecedor coincidente, sendo esta diferença bem como as multas deduzidas da primeira conta do alludido fornecedor que tenha de ser processada ou caução do contracto no caso de não haver conta á processar.

Decima primeira—Quando o fornecedor incidir nas penalidades previstas anteriormente por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, salvo caso de força maior comprovada perante o Sr. ministro da Guerra.

Decima segunda—São considerados casos de força maior para os effectos da clausula anterior: falencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não podendo absolutamente comprehender-se em taes casos o retardamento de entregas por effecto de rejeição de artigos nem outras circunstancias fóra delles.

Decima terceira—O fornecedor é obrigado a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser o caso resolvido pelo Governo, uma vez que entre previamente com a respectiva multa.

Declara-se que os contractantes fizeram o deposito de que trata a clausula quarta, antes de assignarem o contracto.

E para clareza e constar lavrou-se o presente termo de contracto que vai assignado pelo senhor major-medico Dr. Getulio Florentino dos Santos, director da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar e pelos contractantes. Estava sellada com estampilhas fedoras no valor de dous mil e quatrocentos réis devidamente inutilizadas pelo primeiro signatario. Não tendo comparecido para assignar o presente termo de contracto, apesar de para isso convidada ainda uma vez, a firma Companhia Commercial e Maritima, perde a referida firma a caução de quinhentos mil réis de accordo com a letra e a condição terceira do edital de concorrência.

Declara-se que a referida caução já se acha recolhida á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra. Está conforme.—Armando Duval Aguiar de Castro, 1º official da Directoria de Saude da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição Geral dos Telegraphos

18º DISTRICTO

Contracto, que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e as Sras. DD. Helena Castro e Arminda Castro, representadas neste acto pelos seus bastantes procuradores, Srs. Amaro da Silveira & Comp., industrialistas, residentes á rua Visconde do Rio Branco n. 1, nesta cidade, para o arrendamento do predio n. 30, sito á rua Sete de Setembro, destinado á estação telegraphica da cidade de São Borja.

Aos vinte e cinco dias do mez junho de mil novecentos e vinte, presentes no escriptorio do 18º Districto Telegraphico, o respectivo engenheiro-chefe, Sr. Dr. Amaro Baptista, autorizado pela Directoria Geral dos Telegraphos, em telegramma n. 508 A, de 26 de maio ultimo e as Sras. DD. Helena Castro e Arminda Castro, representadas pelos seus procuradores, Srs. Amaro da Silveira & Comp., entre si ajustaram o arrendamento do predio n. 30, sito á rua Sete de Setembro, na cidade de São Borja e de propriedade das referidas Sras. DD. Helena Castro e Arminda Castro, para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

I

Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo sessenta e um da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o periodo de primeiro do corrente a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, pelo aluguel mensal de cem mil réis, pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito proprio que, na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-assignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

II

A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigirem as proprietarias.

III

As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, continuarão a correr por conta das proprietarias Sras. DD. Helena Castro e Arminda Castro, bem como as de panua d'agua, esgotos, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

IV

As proprietarias não ficam obrigadas a indemnizar as bemfeitorias feitas pela repartição no predio.

V

Obrigam-se as proprietarias, por si, seus herdeiros ou successores a fazer bem, firme e valloso o presente contracto durante o prazo da clausula I, respeitad a no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento, emquanto convier ao serviço publico; reservado o direito de qualquer das duas partes contractantes de rescindir este, ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

VI

A rescisão por quaesquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia do aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

VII

Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

VIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

IX

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Dr. Amaro Baptista, engenheiro-chefe do 18º Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e as proprietarias do alludido predio Sras. DD. Helena Castro e Arminda Castro, representadas pelos seus procuradores Srs. Amaro da Silveira & Comp., perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto, com as testemunhas abaixo declaradas: Porto Alegre, 25 de junho de 1920. — Amaro Baptista.—Por Amaro da Silveira & Comp., Ladislau Amaro da Silveira. Como testemunhas: Waldemar de Amorim Falcão.—Rudolph Gonçalves da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas fedoras no valor de quatro mil réis cada uma e as firmas reconhecidas por notario publico).

Conforme. — Augusto Franz, escripturario pagador. Confere. — Adhemar Salomé Pereira, auxiliar.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda numero quarenta e cinco para fornecer até quinze mil isoladores estrangeiros, de porcellana branca.

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, doutor Antonio Nogueira Penido e a Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda numero quarenta e cinco, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento até quinze mil isoladores estrangeiros de porcellana branca, de accordo com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e dous de maio do corrente anno, a companhia contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelo preço de sua proposta publicada no *Diario Official* de tres de junho ultimo, acceita em concorrência publica como sendo a mais barata, até quinze mil isoladores estrangeiros, de porcellana branca, ao preço de mil quinhentos e quarenta réis (15540), cada isolador.

Segunda—O artigo constante do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de noventa dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

Terceira—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quarta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante

será o presente contracto rescindido para todos os effectos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto si o contractante deixar de cumprir as determinações da clausula «primeira», perdendo em qualquer das hypotheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de dous contos trescentos e dez mil réis (2:310\$), correspondente a dez por cento da importancia do fornecimento total.

Sexta — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — A despesa com a aquisição do material a que se refere o presente contracto deverá correr pela consignação «Reconstrução e Consolidação das linhas, etc.», da verba «Terceira-Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do corrente exercicio.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona — O selo proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero tres mil, quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e lei numero dous mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscreevo. Rio, 26 de julho de 1920. — Antonio Nogueira Penido. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Otto Paranhos. Como testemunhas: Guilherme Azambuja Neves e Alberto Couto de Souza. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis (2\$400). Conforme. — Braz Balthazar da Silveira. Confere. — José Tosta. Visto. — Rio, 27 de julho de 1920. — O chefe interino, Luiz de Oliveira Figueiredo.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial desta praça Dias Garcia & Companhia, estabelecida á rua General Camara numero trinta e sete a quarenta e tres, para fornecer até trinta mil pinos para isoladores.

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, doutor Antonio Nogueira Penido e os senhores Dias Garcia & Companhia, negociantes estabelecidos á rua General Camara numero trinta e sete a quarenta e tres, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento até trinta mil pinos para isoladores, de accordo com as clausulas abaixo:

Primeira — De accordo com o edital publicado no *Diario Official* da vinte e tres de maio do corrente anno, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelo preço de sua proposta, constante do *Diario Official* de tres de junho ultimo, accoita em concorrência publica como sendo a mais barata, até trinta mil pinos para isoladores, ao preço de oitocentos e noventa réis (\$890), cada pino.

Segunda — O artigo constante do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de noventa dias, contados

da data do recebimento do respectivo pedido.

Terceira — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quarta — Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante será o presente contracto rescindido para todos os effectos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto si o contractante deixar de cumprir as determinações da clausula «primeira», perdendo em qualquer das hypotheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de dous contos seiscentos e setenta mil réis (2:670\$), correspondente a dez por cento da importancia do fornecimento total.

Sexta — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — A despesa com a aquisição do material a que se refere o presente contracto deverá correr por conta da consignação «Reconstrução e consolidação das linhas, etc.», da verba «Terceira-Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas do corrente exercicio.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona — O selo proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero tres mil, quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e lei numero dous mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo: E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, o subscreevo. Rio 26 de julho de 1920. — Antonio Nogueira Penido. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Joaquim Dias Garcia. Como testemunhas: Guilherme Azambuja Neves e Alberto Couto de Souza. Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de dous mil e quinhentos réis (2\$500).

Conforme — Braz Balthazar da Silveira. Confere — José Tosta.

Visto, em 27 de julho de 1920. — O chefe interino, Luiz de Oliveira Figueiredo.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, na rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, a cargo dos professores:

João Cabral: Direito Commercial — ás 4 horas e Direito internacional privado — ás 5 horas;

Azevedo Amaral: Historia da diplomacia brasileira. Questões americanas — ás 5 horas;

Ramalho Ortigão: Economia politica — ás 5 horas;

Bianor de Medeiros: Processo e notariado — ás 5 horas;

Antonio Olyntho: Processo e notariado — ás 5 horas.

Todas as aulas são gratuitas, pagando unicamente os alumnos matriculados.

Boletim Agricola

Serviço de informações

Conforme comunicação telegraphica do inspector Redomark Albuquerque, a entrada de gado em Maguary, em Belém do Pará, foi, na semana passada, a seguinte: 583 bois, 298 vacas, 246 suínos, 20 carneiros e tres cabras.

Foram abatidas para consumo, 300 bois, 298 vacas, 246 suínos e sete carneiros.

O referido inspector envia os seguintes dados estatísticos, referentes á matança de gado na capital paraense durante o ultimo quinquennio: em 1914—30.485 bois, 9.269 vacas, 331 vitelas, 216 cabras, 394 carneiros, 9.074 suínos; em 1915—30.179 bois, 11.402 vacas, 390 vitelas, 195 cabras, 590 carneiros, 8.491 suínos; em 1916—31.584 bois, 13.563 vacas, 547 vitelas, 205 cabras, 631 carneiros e 9.856 suínos; em 1917—32.200 bois, 15.501 vacas, 1.406 vitelas, 170 cabras, 235 carneiros e 10.800 suínos; em 1918—31.381 bois, 14.136 vacas, 856 vitelas, 151 cabras, 248 carneiros e 12.093 suínos; em 1919—29.283 bois, 2.600 vacas, 93 vitelas, 217 cabras, 227 carneiros e 11.885 suínos.

No municipio de Monte Alegre foram vacinados contra o carbunculo hemático 500 animais, emphysematosos, 650 e contra a pneumonia enterito 250, em um total de 1.400 rezes.

De Macció, Alagoas, o chefe da cultura, Sr. Irineu Pedrosa, informa que a produção agricola, do anno findo, no municipio da Viçosa foi a seguinte: assucar, 20.000 saccas; fava, 3.000; milho, 20.000; feijão, 5.000; farinha, 25.000; algodão, 15.000; mamona, 8.000; caroços de algodão, 25.000.

E' esperada no corrente anno, grande safra de productos agricolas; acham-se entretanto desanimados os lavradores, por falta de transpôrta.

A Groat Western não possui material rodante para acudir as necessidades da lavoura, aguardando-se providencias do Governo.

Tem chovido com abundancia; em todo o Estado ha grande animação.

Ha actualmente falta de braços.

Vigoram os seguintes preços dos productos agricolas e da pecuaria: assucar bruto, 12\$ a arroba; algodão, 14\$; milho, 6\$ por sacco de 60 kilos; feijão, 48\$ idem; fava, 3\$; fumo 6\$ o kilo; mamona, 3\$ a arroba; farinha, 4\$ a arroba.

Os rebanhos se acham bem desenvolvidos.

Tem-se feito cruzamento do gado torim com o Zebu, com bons resultados.

Não ha muito gado para corte, o preço médio por arroba regula 22\$000.

O preço de um reproductor bovino creoulo regula 300\$ e um Zebu 600\$; um cavallo fino de sella alcança 1:000\$, regula 400\$, de carga 200\$; vacas leiteiras 600\$00.

Acham-se muito valorizadas as propriedades agricolas; foram actualmente vendidas tres por 535 contos, destinadas ao cultivo da canna.

Tem-se installado varias fabricas industriais e agricolas, como sejam uma fabrica para preparação de vaquetas, no valor de 50 contos, uma de queijos, uma de bebidas, 17 descarçadores de algodão, 94 engenhos de assucar, sendo 31 a vapor, 12 movidos a agua e 31 de traccção animal.

A industria de couros está muito desenvolvida.

De Florianopolis, Santa Catharina, communicam os inspectores Jacintho Mattos e Alfredo Araujo, que continuam a vigorar os mesmos preços da semana anterior para os productos agricolas e da pecuaria.

De Assu, Rio Grande do Norte, o chefe de cultura, Sr. Henrique de Azevedo, communica que é reduzida a safra de algodão nos municipios de Lage e Angicos, devido ao apparecimento de um mosquito que tem prejudicado bastante o algodão.

Tem sido grande a safra de cereaes.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foi hontem á tarde recebido em audiencia especial pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Jan Klecand Narlaza, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Tcheco-Slovaca, que foi recebido e após a audiencia conduzido até á porta principal do Palacio do Cattete, pelo Sr. capitão-tenente J. M. Neiva, official de dia ao estado maior do Sr. Presidente da Republica.

No Palacio do Cattete foram hontem á tarde recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura; Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Arrojado Lisboa, inspector federal de Obras contra as Secas e Dr. Monteiro de Andrade, presidente interino do Banco do Brasil.

Entre o grande numero de telegrammas e cartões recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, por motivo do primeiro aniversario de seu governo, recebeu S. Ex. os dos Srs. Dr. Alcantara Bacellar, governador do Amazonas; Dr. J. J. Seabra, governador da Bahia; Dr. Washington Luis, presidente de S. Paulo; almirante Alexandrino de Alencar, senadores Vespucio de Abreu, José Eusebio, Oliveira Valladão; deputados Carlos de Campos, Carlos Maximiliano, Balthazar Pereira, José Augusto, Costa Rego, Rodrigues Faria, Manoel Reis, Leoncio Galvão, Annibal Toledo, Luiz Domingues, Frederico Borges, Cunha Machado, Monteiro de Souza, Drs. Leoni Ramos e Guimarães Natal, ministros do Supremo Tribunal Federal; cardeal Arcoverde, arcebispos de Recife e da Parahyba; Dr. Carlos Chagas, general Tasso Fragoso, Dr. Castro Pinto, Dr. Gilberto Amado, Dr. Joaquim Rocha, Dr. Pillar, João Barreto Menezes, Dr. Guerreiro de Castro, da Bahia; Felinto Pessoa, de Recife; José Monteiro Pessoa, de Pernambuco; Ernesto Pereira Carneiro, de Pernambuco; Trindade Henriques, de Pernambuco; José Lopes, de Pernambuco; Dr. Neves da Rocha, Dr. Edson Lacerda, general Rego Barros, Dr. Edmundo Veiga, coronel Elpidio Boa Morte, Dr. Abdon Milanez, Dr. He-metério dos Santos, Ignacio Barros Barreto, Dr. Mario Bulcão, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, C. da Veiga Lima, José Maranhão, Lafayette Rodrigues Santos, J. J. Franco de Sá, tenente Alfredo Lemos, Carlos Castello, Julio Pimentel, Agripino Britto, Mario Lessa, Adhemar Vidal, Mello Reis, Iloracio Ribeiro, Donato Janarelli, Manoel Araujo, Mario Cavalcante, Costa e Silva, Bilac Guimarães, Dr. Hamlet Cavalcante Mello, Secundino Mello Santos, Luiz Pereira, Manoel Camara, tenente-coronel Encas do Rego Barros Falcão, Augusto Arnaldo da Silva Castro, Castro Nunes, coronel Carlos Thomaz Pereira, Olavo Cunha, Pereira de Albuquerque, Silvino Carneiro da Cunha, de Florianopolis; Pereira da Cunha & Comp. Limitada; Newton de Campos, irmãos Bernardelli, Octávio Galvão, Dr. Souza Ramos, J. Eudoxio de Vasconcellos, José Barros Ramalho Ortigão, Antonio Qui-

marães Campos, Ivan Galvão, João Alfredo Peixoto de Vasconcellos, Alcides Guimarães Campos e familia, Carlos Pontes, Taceredo Ramos, Raul Machado, Emilio Ribas, Dr. José Anísio, Manoel Lobo Botelho, Julio Brandão, Dr. Nilo Antunes de Figueiredo, Germano Boettcher, Dias Martins, major Carlos Silva Reis, Paulo José Pires Brandão e Dr. Com-dos Santos.

Pessoalmente foram levar os seus cumprimentos ao Chefe de Estado, os Srs. Zeppollin Obermuller, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. a rainha dos Paizes Baixos; a bancada da Parahyba do Norte no Congresso Nacional e o Sr. deputado Francisco Dressane.

Realizou-se ante-hontem a 5ª reunião preparatoria da comissão executiva do 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia tendo comparecido os Srs. senador general Felipe Schmidt, deputados Drs. Andrade Bezerra e Rodrigues Lima, Drs. Zeferino de Faria, Evaristo de Moraes, Alfredo Balthazar da Silveira, Antonio Maximo Nogueira Penido, Eduardo Meirelles, Franco Vaz, Moncorvo Filho e capitão-tenente Alamiro Mendes.

Foram discutidos importantes assumptos, havendo sido registradas 1.801 adhesões.

Ficaram assentadas as bases da realização do congresso em 15 de novembro próximo e as festas e excursões que serão dolhezas de accordo com a Exma Sra. Epitacio Pessoa, presidente da comissão de honra.

A comissão executiva marcou o prazo até 15 de outubro do corrente anno, para a entrega das communicações e das theses.

Hoje deverão procurar o Sr. Presidente da Republica, sob cujo patrocínio se realiza o congresso, os membros da comissão executiva, senador general Felipe Schmidt e os deputados Drs. Andrade Bezerra e Rodrigues Lima, propondo de prout esta comissão entender-se com o Sr. prefeito municipal acerca da realização do importante certamen que com o maior brilhantismo será levado a effeito em novembro.

Nos diferentes serviços do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, foi o seguinte o movimento havido nos dois seguintes mezes:

Março — Numero do matriculados, 452; consultas, 2.956; receitas, 944; curativos cirurgicos, 1.195; operações, 28; applicações de aparelhos, tres; sessões de electricidade, massagens e banhos de sol, 108; exames de amas de leite, nove; analyses microscopicas, 198; obturações dentarias, 22; extracções dentarias, 103; curativos dentarios, 1.125; 2.446 litros de leite esterilizado distribuidos; medicamentos e peças de curativos distribuidos aos indigentes, 3:175\$100; serviços extraordinarios (injecções hypodermicas 499). Avaliação dos serviços prestados, inclusive a manutenção da creche Sra. Alfredo Pinto: 43:940\$000.

Abril — Numero de matriculados, 431; consultas, 2.734; receitas, 892; curativos cirurgicos, 1.156; operações, 23; applicações de aparelhos, 23; sessões de electricidade, massagem e banhos de sol, 47; exames de amas de leite, oito; analyses microscopicas, 181; obturações dentarias, 33; extracções dentarias, 143; curativos dentarios, 1.067; 2.460 litros de leite esterilizado distribuidos; medicamentos e peças de curativos distribuidos aos indigentes, 3:216\$300; um parto a domicilio; serviços extraordinarios (oito visitas domiciliarias e 458 injecções hypodermicas). Avaliação dos serviços prestados, inclusive a manutenção da creche Sra. Alfredo Pinto, 42:757\$100.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 56ª loteria do plano 360, 113ª

extracção do anno de 1920, realizada em 29 de julho de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

20.712.....	100\$000
50.264.....	200\$000
37.567.....	100\$000
63.115.....	500\$000
115.507.....	500\$000
11.522.....	1:500\$000
23.763.....	100\$000
31.541.....	100\$000
103.455.....	100\$000
48.767.....	100\$000
79.991.....	100\$000
115.770.....	100\$000
78.135.....	500\$000
103.857.....	200\$000
17.451.....	200\$000
61.476.....	100\$000
61.210.....	100\$000
93.956.....	100\$000
12.488.....	100\$000
46.842.....	100\$000
83.406.....	200\$000
82.388.....	100\$000
92.043.....	100\$000
11.172.....	200\$000
18.440.....	100\$000
84.231.....	200\$000
51.168.....	100\$000
21.087.....	1:000\$000
102.539.....	100\$000
106.568.....	100\$000
18.752.....	20:000\$000
88.576.....	100\$000
75.494.....	200\$000
25.649.....	100\$000
30.618.....	100\$000
101.361.....	200\$000
60.548.....	100\$000
43.101.....	1:000\$000
41.130.....	100\$000
13.648.....	100\$000
29.193.....	500\$000
103.089.....	100\$000
75.338.....	100\$000
11.489.....	100\$000
49.687.....	100\$000
82.424.....	100\$000
29.582.....	200\$000
62.537.....	200\$000
19.476.....	100\$000
38.765.....	100\$000
102.778.....	100\$000
64.538.....	100\$000
44.197.....	200\$000
21.923.....	200\$000
74.138.....	2:000\$000
70.050.....	100\$000
110.527.....	100\$000
20.388.....	100\$000
76.281.....	200\$000
72.432.....	200\$000
16.505.....	100\$000
112.536.....	100\$000

Approximações

18.751 e 18.753.....	300\$000
74.137 e 74.139.....	200\$000
11.521 e 11.523.....	400\$000
Dezenas	
18.751 a 18.760.....	40\$000
74.131 a 74.140.....	30\$000
11.521 a 11.530.....	20\$000
Centenas	
18.701 a 18.800.....	10\$000
74.101 a 74.200.....	6\$000
11.501 a 11.600.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 2 tem 1\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de julho de 1920

Zona Norte:—Em geral o tempo está bom, no norte do país; choveu hontem em algumas localidades da região. Zona Centro:—Continua bom o tempo em Minas e Rio. Choveu hontem em Victoria e Fortaleza e esta manhã em S. João Evangelista. A temperatura elevou-se. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos o nosso serviço telegraphico. Zona Sul:—Alóra parte do Estado de S. Paulo, o tempo no sul está perturbado. Choveu e trovejou hontem em Santa Catharina e Paraná e em alguns pontos do Rio Grande do Sul. Em Iguape o Itararé choveu e trovejou esta manhã. A temperatura baixou. A maior temperatura do hontem, 34.2, em Sobral; a menor, 5.0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, com tendencia a instabilizar-se (2). Temperatura—ainda elevado (2). Ventos—predominarão os do quadrante norte e oeste (2) 1) frescos (3) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional regular; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de julho de 1920.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	761.3	27.3	0.5	NE	4	7	Tranquillo.	I.	31.5	24.0		
Barra do Corda.....	61.1	26.0	-1.0	S	2	0	—	B. (b. c. m.)	33.0	16.0		
Fortaleza.....	61.8	23.0	0.0	SE	4	0	—	B. (c. manhã.)	30.8	20.0	—	B.
Quixeramobim (X).....												
Natal.....	65.5	27.0	—	SE	4	4	Vagas.	B.	28.0	26.0	8.0	C. pm.
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	63.3	21.0	1.0	S	2	7	—	I. (n. manhã)	27.0	18.0	14.8	C. am. pm.
Aracaju.....	66.6	23.4	1.0	E	1	6	Vagas.	B. (c. manhã.)	24.3	20.0	15.5	C. pm.
Bahia.....	65.3	23.0	—	W	3	5	Peqs. vagas.	I. (c. manhã.)	26.0	21.0	1.2	C. pm.
Caelite.....	64.4	19.0	1.0	SE	2	2	—	B.	24.7	15.0		
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	67.5	16.0	-1.0	Calma	0	8	—	I.	25.0	10.0		
Theophilo Ottoni.....	66.5	18.5	0.0	Calma	0	10	—	Nt. (n. manhã)	24.0	17.0	—	C. ch. pm. i. am. pm.
Uberaba.....	63.5	19.0	0.0	NE	2	6	—	B.	28.0	12.0		
Caxambu.....	66.5	13.0	-1.0	NW	2	1	—	B.	24.0	8.0	—	B.
Goyaz. (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	67.4	23.0	2.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	29.0	19.0	4.2	C. pm.
Capital Federal.....	63.3	23.6	1.0	WNW	3	1	Tranquillo.	B. b. (c. man.)	25.3	20.0		
Campos.....	65.1	23.0	2.0	NE	3	0	—	B. (c. manhã.)	27.0	16.0	—	V. am. pm.
Friburgo.....	64.5	19.0	1.0	Calma	0	7	—	N. de manhã.	21.0	9.0		
Petrópolis.....	63.5	19.0	0.5	NE	2	4	—	B. (c. manhã.)	22.5	12.5		
Rezende.....	63.9	15.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (c. manhã.)	28.0	14.0		
Cabo Frio.....	63.1	23.0	1.0	NE	4	2	Peqs. vagas.	B. (v. ch. m.)	27.0	19.0	—	I. am. pm.
Therzopolis.....	63.7	18.5	-0.7	N	2	3	—	B. (b. man.)	21.0	13.0		
São Paulo.....	63.6	15.0	1.0	NE	2	8	—	—	24.0	12.0		
Santos.....	64.5	21.0	2.0	NW	1	10	Tranquillo.	I. (chs. de m.)	21.0	16.0		
Paranaguá.....	65.5	17.0	-1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (o. manhã.)	18.0	13.0	3.3	C. pm.
Curityba.....	65.5	12.0	-3.0	SW	5	0	—	B. (c. t. man.)	23.0	11.0	7.9	T. r. am.
Florianopolis.....	61.8	16.0	-4.0	S	1	10	Chão.	I.	20.0	10.0	6.0	C. t. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	64.0	12.0	-3.0	Calma	0	10	—	M. chs.	18.0	15.0	14.1	C. am. pm.
Uruguayana.....	65.0	—	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	—	13.0	9.0	I. am. pm. gr. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenômenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 28 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 às 21 horas.

Estações	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.6	20.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	15.0
Eugenio de Deus.....	0.0	28.2	16.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	29.6	18.5
Penha.....	0.0	27.9	18.6	Nitheroy.....	0.0	28.6	19.6
S. Januario.....	0.0	26.3	21.0				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de julho de 1920.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de telegrammas. Zona Centro — Continúa bom o tempo na região central do paiz; nesta zona não se registrou nas ultimas 24 horas nenhuma precipitação, a não ser ligeiros chuviscos esta manhã em S. João Evangelista e Rio d'Ouro. A temperatura baixou em Mattos Grosso e Rio de Janeiro, elevou-se em Minas. Zona Sul — Reina bom tempo em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, e incerto em o Rio Grande. Choveu hontem em alguns pontos do sul de S. Paulo e em Paranaguá. A temperatura subiu no Rio Grande, baixando nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 32.0, em Goyaz; a menor, 5.4, em Piquete. Provisão do tempo para o Districto Federal e Netheroy: Tempo, instavel, tendendo a melhorar (1) Temperatura, em declínio á noite; em ascensão de dia (1). Ventos normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: Argentino e Nacional, excepto o norte, bom; Uruguayo, possimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de julho de 1920.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X).....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	761.6	27.0	—	SE	3	2	Chão.	B.	28.0	23.0	2.3 C. pm.
Pão de Assucar (X)...											
Aracaju.....	61.6	22.0	-1.4	—	—	5	—	I. (n. manhã).	29.0	18.4	8.0 C. pm.
Bahia (X).....											
Caotité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	65.3	16.0	0.0	Calma	0	2	—	B. (b. manhã).	26.0	16.0	
Theophilo Ottoni.....	62.5	18.0	-0.5	Calma	0	3	—	B. (n. manhã).	25.0	15.5	
Uberaba.....	63.7	18.0	-1.0	Calma	0	6	—	B. (ns. o. m.).	26.0	14.0	
Caxambu.....	64.9	15.0	2.0	NE	2	2	—	B. (ns. manhã).	25.0	8.0	
Goyaz.....	62.8	20.0	—	NE	2	7	—	B.	3.0	—	
Santa Luzia.....	59.4	21.0	1.0	Calma	0	—	—	B.	28.0	7.0	
Guyabá.....	60.2	29.0	-0.3	NNW	1	3	—	B. (b. manhã).	31.8	17.5	
Corumbá.....	60.6	20.0	—	Calma	0	2	—	B. (b. manhã).	25.0	14.0	
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	65.0	21.0	-2.6	SSE	2	10	Chão.	I. (i. manhã).	30.0	21.0	
Campos.....	61.6	22.0	-1.0	WSW	3	0	—	B. (o. manhã).	30.0	18.0	
Friburgo.....	63.8	18.0	-1.0	Calma	0	4	—	B.	25.0	12.0	
Petropolis.....	62.6	18.5	-0.5	NE	2	3	—	B.	25.0	15.5	
Rezende.....	63.4	19.0	4.0	Calma	0	3	—	B. n. (b. man.).	29.0	11.0	
Cabo Frio.....	64.1	22.0	-1.0	SW	1	10	Chão.	I. (ns. manhã).	29.0	21.0	V. pm. am.
Theresopolis.....	65.1	17.0	-1.5	N	2	2	—	B. (b. manhã).	23.5	15.5	
S. Paulo.....	64.3	14.0	-1.0	Calma	0	0	—	B.	24.0	12.0	2.0 C. pm.
Santos.....	65.5	19.0	-2.0	S	2	0	Poqs. varias.	B. (b. manhã).	25.0	15.0	f. am. pm. chs. pm.
Paranaguá.....	65.5	16.0	-1.0	W	1	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	20.0	12.0	Ch. am.
Corytiba.....	66.0	9.0	-3.0	Calma	0	0	—	B. (geou man.).	17.0	8.0	
Florianopolis.....	62.2	15.0	-2.0	Calma	0	—	—	B.	18.0	10.0	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	65.5	13.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	14.0	11.0	0.4 Ch. am.
Uruguayana.....	65.5	12.0	—	SE	2	0	—	B. (b. o. man.).	16.0	8.0	I. am. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenues; sa, Saraiva; ge, goada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
edregulho.....	0.0	31.0	18.0				
gonho de Dentro.....	0.0	31.0	18.2	Cascadura (II: N. S. das Dôres)...	0.0	32.0	18.0
onha.....	0.0	31.0	19.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	31.4	18.8
Januario.....	0.0	28.6	21.0	Nitheroy.....	0.0	32.2	16.8

Nota — (X) Não veio telegramma.

Na Caixa de Amortização, pagam-se hoje, 30, de 14.30 às 14 horas, os juros de apólices vencidos no 1º semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apólices nominativas— Lettras A a Z.

Apólices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 310.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 540.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

O director do Serviço de Povoamento fez as seguintes nomeações para as juntas municipais nos Estados:

Junta municipal de Conquista, Estado da Bahia: presidente, coronel José Maximiliano Fernandes de Oliveira.

Município de Entre Rios, Ceará: presidente, Innocencio Ferreira Chaves; vice-presidente, Delmício Carneiro de Mesquita; secretario, João Marques Ferreira.

Município de Canindé, Ceará: presidente, Pedro de Paula Barros; vice-presidente, Nemesio Cordeiro; secretario, Luiz Antonio da Rocha.

Município de Santo Antonio, Rio Grande do Norte: presidente, João Joaquim dos Santos; vice-presidente, José Correia de Andrade; secretario, Rutilio Azevedo de Andrade.

Município de Alibação, Estado da Bahia: presidente, Isidoro Pedro do Nascimento; vice-presidente, Fideleiro de Araujo Viana; secretario, Antonio Garcia de Medeiros Junior.

Município de Queluz de Minas, Estado de Minas: presidente, coronel, João Augusto Moreira de Moulouca; vice-presidente, João Moreira Zebal; secretario, capitão Alfredo Albino de Almeida Cyrino.

Município de Bariry, Estado de S. Paulo: presidente, Onofre Pacheco de Almeida Sampaio; vice-presidente, João José Marques; secretario, Vicente Pires de Campos.

Município de Posse, Estado de Goyaz: presidente, Antonio Vieira de Brito; vice-presidente, Joaquim Ribeiro e Silva; secretario, Octaviano Lopes de Oliveira.

Município de Cidade do Campo, Estado do Piahy: presidente, coronel Antonio Maria Enlali Filho; vice-presidente, capitão Ovidio Bona; secretario, Emygdio Horaciano de Lima.

Município da Victoria, Espirito Santo: presidente, Dr. Quintino Dionysio de Barros Cavalcanti; vice-presidente, Dr. Nestor de Oliveira Freitas; secretario, Dr. Henrique Kozlowski; secretario, João Esteves da Costa.

Município de Sant'Anna de Japubyba, Estado do Rio: presidente, Dr. Eugenio de Macedo Torres; vice-presidente, Horacio José Duarte; secretario, Luiz de Souza Moreira.

Município de Valença, Estado do Rio: presidente, Dr. José Typito de Oliveira Ramos Filho; vice-presidente, Dr. Henrique Kozlowski; secretario, João Esteves da Costa.

Município da Porto de Guina, Estado do Paraná: presidente, Affonso Victor de Aguiar Barbosa; vice-presidente, José Lopes Sevilha; secretario, Manoel Alves da Costa.

Município de Barra Bonita, Estado de S. Paulo: presidente, Juvenal Pompeu; vice-presidente, Luiz Reginato; secretario, Luiz Antonio de Castro.

Município de Anadia, Estado de Alagoas: presidente, Dr. Octayio da Costa Amazonas; vice-presidente, Reinaldo Leite Guimarães; secretario, José Soares Leite Amazonas.

Município de Agua Branca, Estado de Alagoas: presidente, engenheiro civil Luiz Vieira de Siqueira Torres; vice-presidente, Antonio Soares Villela; secretario, Linduarte Baptista Vilar.

Município de Villa Viçosa, Estado da Bahia: presidente, coronel Luiz Pereira Pedrosa; vice-presidente, Antonio Francisco Lima; secretario, Pedro Correia do Nascimento.

Município de Villa Coração de Maria, Bahia: presidente, Antonio Pereira da Corqueira Dal-

tro; vice-presidente, Manoel Martins dos Santos Lima; secretario, João Amorim.

Município de Aracy, Estado da Bahia: presidente, Amerino de Oliveira Lima; vice-presidente, Irineu de Oliveira Motta; secretario, Manoel Bispo dos Santos.

Município de S. Pedro de Itabapana, Espirito Santo: presidente, Jayme Monteiro de Menezes; vice-presidente, Bernarrio Campos Silveira; secretario, Joaquim N.P. Monteiro.

Município de Cajari, Estado de S. Paulo: presidente, José Cesar da Silva; vice-presidente, Augusto Manço; secretario, Manoel Tostes Mirelles.

Município de Fortaleza, Ceará: presidente, Dr. Francisco de Paula Roligues; vice-presidente, coronel Eduardo Ellery; secretario, Dionysio Torres.

Município de Flores, Estado do Rio Grande do Norte: presidente, major Adonias Galvão; vice-presidente, Manoel Emygdio de Araujo; secretario, Ezequiel de Araujo Fernandes.

Município de Guariba, Estado de S. Paulo: presidente, Joaquim da Cunha Bueno Junior; vice-presidente, José Francisco Abdo; secretario, Paulino Braga.

Município de Boa Viagem, Estado do Ceará: presidente, Manoel Hormo de Souza Leitão; vice-presidente, Ignacio José de Carvalho; secretario, José Salles de Oliveira.

Município de Campo Formoso, Estado de Goyaz: presidente, Rodolpho Fernandes da Casar; vice-presidente, José da Costa Pereira; secretario, Abilon Borges.

Município de Sant'Anna do Parahyba, Estado do Rio Grande do Sul: presidente, Francisco Faustino Dias; vice-presidente, Fróntino de Araujo Pontes; secretario, Olympio Azambuja.

Município de S. Miguel de Campos, Alagoas: presidente, Dr. Pedro Correia dos Santos; vice-presidente, Manoel Teixeira Leite; secretario, José Lourenço da Graça.

Município de V. Ha. do Espirito Santo de Moravia Nova, Estado do Ceará: presidente, Antonio Anastacio Roiz Lima; vice-presidente, Arthur Evangelista Ranello; secretario, Manoel Honorato Cavalcante Filho.

Da Camara Municipal do Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, recebeu o director do Serviço de Povoamento o seguinte officio:

«Fundo esta municipalidade de adoptar medidas relativas á organização, em melhores moldes, do trabalho agrícola do municipio, rogo vos digneis informar-me si é possível obter, por intermedio da repartição a vosso cargo, os trabalhadores necessarios á colonização do municipio».

Para melhor attender ao proletariado, no serviço de propaganda e organização do syndicalismo e cooperativismo, a Superintendencia do Abastecimento torna publico que o Sr. Sarandy Raposo, encarregado desse assumto, attenderá gratuitamente aos interessados, das 4 às 6 horas da tarde, na sede da Superintendencia á rua Primeiro de Março n. 42.

Toda e qualquer pedido de informação será attendido com a maior brevidade possível.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo João Alfredo, para Victoria e mais pontos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Itaperuna, para Ilheus, Bahia e Aracaty, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 14.

Pelo Servulo Durado, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajubá, Florianopolis, Rio Grande do Sul e Montevideo, recebendo impressos

até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Itajubá, para Bahia, Recife, Cabedello e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Itanema, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Rossetti, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Huron, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Martha Washington, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 11/16	13 9/16
Sobre Paris.....	\$370	\$371
Sobre Hamburgo.....	—	\$119
Sobre Italia.....	—	\$264
Sobre Portugal.....	—	\$967
Sobre Nova York.....	—	\$5768
Libra esterlina em moeda	—	225650
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15892
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$5320
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5325
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$753
Sobre Suissa (francos).....	—	\$833
Sobre Belgica (francos).....	—	\$404
Sobre Hollanda (florim).....	—	15662
Sobre Japio (yen).....	—	25500
Sobre Dinamarca.....	—	\$784
Sobre Noruega.....	—	\$785
Sobre Suecia.....	—	\$8040
Sobre Palestina.....	—	\$373
Sobre Syria.....	—	\$373
Sobre Austria.....	—	—
Moedas:		
Francos (papel).....	—	\$420
Escudos (papel).....	—	\$5100
Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	9005000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	8835000
Apólices Compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	8755000
Apólices Empréstimo Municipal de 1904, port.....	—	2405000
Apólices Empréstimo Municipal de 1905, port.....	—	1905000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	—	2005000
Apólices Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	1875000
Apólices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	1875000
Apólices Prefeitura de Petropolis, 2005, 7 %, port.....	—	2015000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 1005, 4 %, port.....	—	995500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	2805000

Banco do Brasil.....	265\$000
Banco Portuguez do Brasil, port...	290\$000
Companhia de Tecidos Corcovado...	180\$000
Companhia Docas de Santos, nom..	476\$750
Companhia Docas de Santos port.	480\$000
Debenturas da Companhia Docas de Santos.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de julho de 1920.....	6.744:121\$013
Renda arrecadada em 29 de julho de 1920.....	166:146\$993
	6.910:268\$006
Em igual periodo de 1919...	5.035:018\$441
Diferença para mais em 1920.....	1.875:250\$465

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 29:	
Em ouro.....	227:631\$007
Em papel.....	239:737\$930
Total.....	467:369\$036
Renda arrecadada de 1 a 29	8.503:603\$303
Em igual periodo de 1919...	5.914:228\$744
Diferença a maior em 1920	2.589:374\$649

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.473

Peninsular Paint and Varnish Company Limited, de Michigan, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Peninsular». Esta marca, que pôde variar em dimensão, cor e typo, de letra, serve a distinguir tintas seccas, tintas a oleo, tintas de pintar a clara de ovo, tintas de charão, seccantes, esmaltes, vernizes, (fillers), oleos de ultima mão, silicato liquido substancias para tirar tintas e vernizes, lustres para madeira, potea, laca, tintas, vernizes e ceras de ultima mão, preservativas e preservadores e artigos para pintores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Por procuração, Moura Wilson & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 27 de dezembro de 1919.

Registrada sob o n. 6.473 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.473 a transferencia da marca «Peninsular» da Peninsular Paint and Varnish Company, Limited, para sua successora Peninsular Paint & Varnish Company. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (4.086)

N. 6.474

Peninsular Paint and Varnish Company, Limited, de Michigan, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na representação do mappa da baixa península do Estado de Michigan, e, sobre elle, as palavras «Peninsula of Michigan», circunda-o um oval formado por duas orlens de linhas concentricas, o todo parecendo estar sobre um quadro. Esta marca, que pôde variar de dimensão, cor e typo de letra, serve a distinguir calciminas, tintas seccas, tintas a oleo, tintas de pintar a clara de ovo, tintas de charão, tintas de verniz, seccantes, esmaltes, vernizes (fillers), oleo de ultima mão, zarcão, alvaia-les, oleo de linhaça, silicato liquido, oleo para borracha, oleo para lustrar, oleo de acabamento, substancias para tirar tinta e verniz, tintas de todas as qualidades, pigmentos, lustres para verniz, vernizes de laca ou de lustrar superficies, potea, oleos de redução, gomma-laca, colla, colla de donador, tintas, therebentinhas, vernizes, ceras de ultima mão, preservadores e ceras preservativas, branco de zinco e artigos para pintor, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Por procuração, Moura Wilson & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 55 minutos do dia 27 de dezembro de 1919.

Registrada sob o n. 6.474, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.474 a transferencia da marca da Peninsular Paint and Varnish Company, Limited, para sua successora Peninsular Paint & Varnish Company. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (4.086)

N. 6.818

S. B. Leonardi & Co. Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos de America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma roda com oito raios que se prolongam além da periphéria da mesma roda, em cujo cubo se acha o monogramma «S B L», contendo os raios, respectivamente, uma das palavras «Pills», «Eye Lotion», «Ointment», «Cough Cure», «Specific n. 1», «Worm Syrup», «Blood Elixir», «Chill Cure». Na faixa formada pela pina da roda estão dispostos os dizeres: «S. B. Leonardi & Co.» e «Tampa, Fla», separados, de cada lado da roda, por uma faixa ondulante. Esta marca, que pôde variar em cores, disposição, dimensões e no typo das palavras, serve para distinguir remedios para a tosse, unguentos, remedios para constipações, remedios para o sangue, remedios para doenças venereas, xaropes para vermes, loções para os olhos, e medicamentos para o fígado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 13 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.818 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.086)

N. 6.819

TEBEAN

A Chemische Fabrik auf Aktien (vorm E. Schering), domiciliada em Berlin, Alemanha,

apresenta a marca supra que consiste na palavra «Tebean». Esta marca que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos, productos therapeuticos e de immunisação, para o homem e animaes, preparados de bacillos, serum preparados chimicos para fins medicinaes, drogas e preparados pharmaceuticos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 5 de abril de 1920.

Registrada sob o n. 6.819 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.072)

N. 6.820

Royal Worcester Corset Company, estabelecida em Worcester, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas letras «O. I. C.», tendo abaixo um losango, no centro do qual se veem um colchete e abaixo do losango a palavra «Clasp». O todo é encerrado por uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir espartilhos da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.820 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.074)

N. 6.821

J. Bellido y Cia., estabelecidos em Sevilla, Hespanha, apresentam a marca supra, que consiste da figura de um guerreiro, sustentando com a mão direita uma espada e com a esquerda um estandarte. no qual se vê uma cruz. Abaixo da figura se vê uma faixa, na qual se lê o nome «Pelayo». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir azeite de oliveira da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 22 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.821 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.074)

N. 13.682

«DIADERMINA»

Ambrosio Lameiro, domiciliado á rua de S. Pedro, 133, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Diadermina», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: sabões, sabonetes, cremes, pomadas, loções, pastas e unguentos, de qualquer modo preparados, para a conservação e embelezamento da pelle, do cabelo e dos dentes, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.

1920—Por procuração C. Buschmann. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.682, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.072)

N. 15.683

Aratangy, Avellar & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 70, apresentam a marca acima consistente em rectângulo, vendo-se no centro um desenho representando tres ovas sobreostas, contendo no seu interior uma circumferencia espargindo raios, tendo-se sobre elles o nome característico «Casa Alpha», acompanhando superior e inferiormente dos dizeres «Calçados Finos Tel. C. — Rua da Carioca 70». Na parte inferior do rotulo lêem-se os dizeres: Ori. Comp. Alt. A referida marca será usada nos calçaes do seu commercio variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — *Aratangy, Avellar & Comp.* (Sobre 60 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 19 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.683 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.073).

N. 15.684

Antonio Monteiro de Souza, estabelecido com armazem de secos e molhados á praça do Engenho Novo n. 21, apresenta a etiqueta supra que aoptou para ser collocada separada ou conjuntamente com a marca, de sua propriedade, já registrada nesta junta sob n. 13.882, na aguardente do Rio Grande do Sul, do seu commercio. Consiste essa etiqueta em um rotulo de formato original, branco, tendo no centro um circulo onde se vê um galho de para e dos lados os dizeres, em tinta dourada: «Aguardente do Caxias, Rio Grande do Sul». Essa etiqueta poderá variar de tamanho e de cor. Deverá ser applicada nos barris, pipas, garrafas e outros vasilhames que contemham o artigo acima, bem como em faturas, cartas, contos e em tudo que for necessario para o desenvolvimento do commercio de aguarvente do supplicante. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — *Antonio Monteiro de Souza* (sobre uma estampilha federal no valor de 60 réis, devidamente inutilizada).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 19 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.684, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.068)

N. 15.685

Edward Achworth & Co., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, adoptam para distinguir toda a classe de fazendas de algodão, mescla, lã, morins, chita, setinetas, brins, lonas e fazendas de linho do seu commercio, a marca acima, consistente no nome característico «Hurlington» — entre aspas e linhas divisorias, que os supplicantes reivindicam para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade e commercio, para o fim a que se destina. A referida marca será usada em varia-

das cores e dimensões, será impressa, rotulada, estampada ou gravada e servirá para distinguir todos os artigos do seu commercio, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. Por procuração de Edward Achworth & Comp. — *João F. Shalters*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.685 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.) (4.076)

N. 15.686

Edward Achworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, adoptam para distinguir toda a classe de fazendas de algodão, mescla, lã, morins, chitas, setinetas, brins, lonas e fazendas de linho do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um laço desenho em papel branco, de forma rectangular, guarnecido interiormente por quatro pequenos rectangulos, entrelaçados das luras de arabescos, representando o primeiro quarto o cultivo e colheita da planta do algodão; o segundo, o edificio da fabrica; o terceiro, tecelões nos seus respectivos fabricos e finalmente o quarto, uma moça trabalhando em uma machina do costura. Em cruzeta no centro, lê-se repetido a palavra: «Taubaté». Na parte inferior, sobre um fundo escuro, em typos brancos manuscritos e entre duas aspas, a inscripção: «Da Fabrica ao Consumidor». Esta marca podendo ser usada impressa, rotulada, estampada ou gravada, servirá para distinguir os variados artigos do seu commercio, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — Por procuração de Edward Achworth & Comp., *John F. Shalters*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.686 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.076).

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 7

Certifico que a marca «Vitol» para um preparado pharmaceutico (tonico) allopatha, de fabricação de Elmore Linde Humbert Campos, registrada no segundo cartorio do Registro do Commercio, sob n. 7, da Comarca de Niteroy, foi depositada nesta Junta em sessão de 26 de julho corrente, juntamente com o exemplar do *Jornal do Commercio*, da Capital Federal, o gão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 25000). Visto. Junta Commercial, em 28 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.083)

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 4.511 a 4.514

Certifico que as marcas Padaria Vasco da Gama, Restaurante Vasco da Gama, Açougue Vasco da Gama e Adega Vasco da Gama, para artigos de padaria, restaurante, açougue, bebidas e conservas, registradas por Adelino Ferreira da Fonseca na Junta Commercial do S. Paulo sob numeros, respectivamente, quatro mil quinhentos e onze a quatro mil quinhentos e quatorze, foram depositadas nesta Junta, em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 25000). Visto. Junta Commercial, 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.073)

N. 4.515

Certifico que a marca «São Paulo Hotel», para artigos do commercio de hotel, registrada por Abdo Hamati na Junta Commercial do S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e quinze, foi depositada nesta junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.073)

N. 4.520

Certifico que a marca «Asthmadol», em rotulo com uma estrella radiante e dizeres, para um preparado pharmaceutico do fabrico de Irineu L. Miranda, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e vinte, foi depositada nesta junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto — J. C. em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.073)

N. 4.531

Certifico que a marca «Para Todos», para sabão e sabonetes do fabrico de Oscar Lassen, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e trinta e um, foi depositada nesta junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.073)

N. 4.532

Certifico que a marca «Ao Café Moka», em rotulo oval com o retrato do proprietario do estabelecimento, para café em pó de torrefacção de Nicoláo del Moro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e trinta e dois, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073)

N. 4.534

Certifico que a marca consistente na figura de uma forca-lua atravessada por um cravo, com as iniciaes M. S. & C. para ferragens, oleos, drogas e anilinas do commercio de Marcelino Selinger & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e trinta e quatro, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073)

N. 4.535

Certifico que a marca «Frera», para bicycletas, motocicletas, automoveis e pertences, do commercio de E. M. Grau & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e trinta e cinco, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073)

N. 4.536

Certifico que a marca «Aviador Ausonia», em rotulo com a figura de um aeroplano, para doces do fabrico de Lodovico Bacchiani & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073.)

N. 4.537

Certifico que a marca «Ao Beija-Flor», para fazendas, armario, moças e camisaria, do commercio de Merchant Maldaun & Filhos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e trinta e sete, foi depositada nesta Junta em 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, terceiro official-archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 e seis de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de \$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073.)

N. 4.540

Certifico que a marca «Sabão Brasileiro», para sabão do fabrico de Coelho, Leite & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quinhentos e quarenta, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo juntamente com o exemplar de *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073.)

N. 4.545

Certifico que a marca «Casa Xavier», para ferragens, louças, vidros, etc., do commercio de Rodrigues Xavier, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil quinhentos e quarenta e cinco, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073.)

N. 4.547

Certifico que a marca «Grandes Armazens Casas Mondego», para secos e molhados, do commercio de Augusto Gouvêa de Oliveira, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil quinhentos e quarenta e sete, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073.)

N. 4.550

Certifico que a marca «Neofil» com a figura de uma mulher sentada, para meias, do commercio de Alfredo Costa e por elle registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil quinhentos e cincoenta, foi

depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073.)

N. 4.552

Certifico que a marca «Luzitanos», em rotulo com duas moças, para charutos do fabrico de Ramos, & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero 4.552, foi depositada nesta Junta em sessão de 3 de junho ultimo juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de julho de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.073)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.070

Certifico que a marca «Marsicano», para productos chimicos e pharmaceuticos do fabrico de Angelo Marsicano, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o n. 4.070, foi depositada nesta Junta em sessão de 8 de julho corrente, juntamente com o exemplar da *A Federação*, orgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de julho de 1920 (sobre uma estampilha de 2\$000) *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto, J. C., em 23 de julho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.060)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFICIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accôrdo com os seguintes preceitos:

- 1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas visinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectangulo de 92m.50' x 39m.00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.
- 2.º Os projectos comprehenderão:

- a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
 b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
 c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
 d) fachada lateral, na escala de 1:50;
 e) corte longitudinal, na escala de 1:50;

f) corte transversal, na escala de 1:50.
 Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principais da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importancia total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaisquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapearias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Restituidos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para

o juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e toilette.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º — Os projectos serão recebidos na directoria até ás 14 horas do dia 30 de Junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolucros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolucro fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos sem que sejam abertos os envolucros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digne de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de manter executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na di-

recção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 21 de maio corrente, resolveu prorogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINISMOS NECESSARIOS AS OFFICINAS DE FERREIRO E CARPINTEIRO DA CASA DE CORRECÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL.

Para conhecimento dos interessados, declara-se que ás 14 horas do dia 20 de agosto proximo futuro, nesta Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidas propostas para o fornecimento dos machinismos abaixo indicados, destinados ás officinas de ferreiro e carpinteiro da Casa da Correcção do Districto Federal, situada á rua Frei Caneca n. 463:

- Uma machina de esmeril;
- Um torno mecanico completo, de 1^m,50 entre pontas, approximadamente;
- Uma machina de aplinar;
- Uma serra de circular, de tamanho médio;
- Uma tarracha para parafusos de 1/8" a 1/2".

Condições

1.º Os proponentes apresentarão, para sua habilitação, antes de fazerem o deposito de que trata a «condição segunda», que será autorizado depois de julgados idoneos os documentos concernentes ao pagamento de impostos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional como commerciantes ou representantes de fabricantes dos machinismos alludidos.

2.º Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, até o dia 19 de agosto citado, a quantia de um conto de réis (1:000\$), para garantia da proposta, revertendo a mesma quantia á Fazenda Nacional, caso não apresente proposta depois de inscripto ou o proponente preferido recuse assignar o contracto respectivo, no prazo de cinco (5) dias, contados da data do edital de chamada, opportunamente publicado.

3.º As propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou dactylographadas, sem que contenham rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, sendo todas as vias selladas com a importancia de seiscientos réis (\$600) por folha, de accordo com a lei.

4.º Os proponentes declararão em suas propostas os fabricantes dos machinismos propostos, juntando catalogos com indicação e descripção detalhada e explicita da função de cada uma das machinas.

5.º Os preços das propostas deverão ser calculados em moeda nacional e não poderão exceder a 11:000\$000.

6.º Não serão acceitas quaesquer vantagens offerecidas pelos proponentes desde que não tenham sido previstas no edital.

7.º As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, no dia e hora acima estabelecidos, encerrando-se a inscripção de candidatos ás 14 horas do dia anterior.

8.º O prazo para a entrega dos machinismos será de dous (2) mezes contados da data da assignatura do respectivo contracto.

9.º Antes da assignatura do termo contractual, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 20 %, calculada sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia á execução do mesmo contracto.

10.º As informações de que precisarem os interessados, para apresentação de suas propostas, quando se referirem á parte technica.

erão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, á rua do Lavradio n. 84, nas horas de expediente; quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Contabilidade, em 17 de julho de 1920.— *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ITALIANO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 2 de agosto proximo futuro, nos termos do paragrafo unico do art. 198 do regimento interno deste collegio e aviso numero 2.213, de 3 de dezembro de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidos, nesta secretaria, requerimentos em que seja solicitada, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a dispensa do concurso para o provimento do cargo de professor cathedratico de italiano deste instituto de ensino secundario.

A mencionada disposição regimental está redigida nos seguintes termos: art. 198) — «Poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da totalidade da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior de Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira».

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a carteira de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado de alistamento, quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de julho de 1920.— *Octacilio A. Pereira*, secretario. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 293 da rua São Christovão, a comparecer, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, á 5ª Delegacia de Saude, sita á Avenida Pedro Ivo n. 158, para tomar conhecimento da intimação numero 25.313, expedida pela mesma delegacia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920. — O secretario, *J. Pedrosa*.

Secretaria de Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, as inscripções para o concurso ao cargo de investigador de 3ª classe.

O candidato deverá provar, no acto de se inscrever:

I—Que é brasileiro;

II—Que reside ha mais de um anno no Districto Federal;

III—Que é maior de 21 annos e menor de 45 annos de idade;

IV—Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;

V—Ser vaccinado;

VI—Não soffrer de molestia contagiosa uem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;

VII—Ter a necessaria robustez physica;

VIII—Ser de reconhecida idoneidade moral. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

I—Conhecimento da lingua vernacula (só escripta);

II Arithmetica até proporções (só escripta);

III—Conhecimento de organização do serviço policial (oral);

IV—Noções do Código Penal (oral);

V—Noções de dactylosopia (pratica).

Secretaria da Policia do Districto Federal, 19 de julho de 1920.—O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes*.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar e 1ª Divisão do Exercito

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS NECESSARIAS AO AQUARTELLAMENTO DO 3º BATALHÃO DE CAÇADORES, NA FORTALEZA DE PIRATININGA, VILLA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Do ordem do Sr. general commandante desta região, em cumprimento ás que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução das obras necessarias ao aquartellamento do 3º batalhão de caçadores, conforme projecto e especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas do expediente, no «Serviço de Engenharia» desta região, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos. As propostas para esses trabalhos serão entregues neste mesmo serviço, ás 13 horas do dia 15 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel de 0.33 por 0.32, dentro de involucreo fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência e escriptorios dos proponentes, sem emendas nem razuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes:

Prazo de duração das obras, preço pelo qual serão executadas, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes, constituindo um dos elementos de apreciação das propostas e modo por que taes titulos serão recebidos pelos proponentes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$000 em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura dos contractos;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes, municipais e estaduais;

c) contracto social ou carta profissional, e quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto. Deve o concorrente declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado.

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo, que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou a isto se recusar.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se dei-

zar de assignar o contrae-o no prazo de oito dias a contar daquelle data em que for publicada no *Diario Official* notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preços entro duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento o, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras em menor prazo. Mesmo não se achando presente, por occasião da abertura das propostas, qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daqueles que foram julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento no serviço de engenharia das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concorrentes ás condições para fiscalização das obras e sua execução. As obras contractadas deverão estar iniciadas um mez após a assignatura do contracto e concluidas oito mezes depois da mesma data. Na conformidade do artigo 170, § 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja superior á base official de oitocentos e quinze contos seiscentos e sessenta e dous mil quatrocentos e trinta e tres réis (815:662\$433), valor correspondente aos seguintes projectos:

Pavilhão da 1ª companhia.....	233:063\$544
Pavilhão da 2ª companhia.....	240:195\$838
Pavilhão da 3ª companhia.....	229:756\$190
Galpão para exercicios.....	39:19 \$703
Galpão de baias.....	45:951\$152
Obras complementares.....	27:500\$900

Somma..... 815:662\$433

Quartel General, da 1ª Região Militar, 12 de julho de 1920.—*Ayres de Moraes Ancora*, chefe do serviço de engenharia.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO IM-MEDIATO DE MATERIA PRIMA, APPARELHOS, ARTIGOS E VIDRARIA FINA PARA LABORATORIO, DROGAS, AMMONEO, CARBURETO, OXYGENIO, TANQUE PARA DEPOSITO DE ACIDO, FERRAGENS, MACHINAS DE ESCRIVER, ARTIGOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DIVERSOS.

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que até ás 16 horas do dia 31 do corrente serão recebidas na secretaria deste estabelecimento propostas para o fornecimento immediato do material constante dos grupos «A», «B», «C», «D», «E», «F», «G», «H» e «I», (materia prima; aparelhos, artigos e vidraria para laboratorio; drogas; ammonio, oxygenio e carbureto; tanque para deposito de acido; ferragens; machinas de escrever; artigos de expediente; e artigos diversos), de accordo com as especificações abaixo:

Grupo A — Materia prima

50 toneladas de nitrato de sodio (salitre do Chile), contendo no minimo 95 % de NaNO_3 .

Grupo B — Apparelhos, vidraria e artigos para laboratorio

Seis aparelhos extractores de «Soxhlet» completos, inclusive os respectivos condensadores e seis tubos extractores sobressalentes, de juntas de vidro esmerilhadas, typo médio, ligações perfeitas.

Seis aparelhos extractores de «Forster» completos, juntas de vidro esmerilhadas, inclusive os condensadores e seis tubos extractores sobressalentes.

Um aparelho de «Marsh» completo, inclusive um jogo de placas e tubos proprios para a pesquisa de arsenico.

Tres areómetros (jogo de tres), especiaes, (American Standard), para determinação de

peso específico em líquidos mais leves que a água.

Tres areómetros (jogo de tres), especiais, (American Standard), para determinação do peso específico em líquidos mais densos que a água.

Uma areómetro de «Richters» para álcool. Tres aspiradores destinados a funcionar com a água corrente, próprios para filtração.

Uma balança analytical de alta precisão, sensibilidade de 1/10 (um decimo) a 1/20 (um vigesimo) de milligrammo, com capacidade para 200 grammas, de abatimento perfeito, sendo preferível de um dos seguintes fabricantes: Eimer & Amend, Troemmer, ou Christian Becker.

Uma balança de «Westphal» para determinação do peso específico de líquidos, inclusive um termómetro de «Reimann».

Seis bicos «blunson» com reguladores para gaz e ar, próprios para gaz de gasolina.

Seis bicas de vidro fino especial para trabalhos analyticos, sendo preferidas «Pyrex», forma alta, com bico e com capacidade para 1.000 c.c.

24 bicas de vidro «Pyrex», com bico, forma alta, com capacidade para 800 c.c.

13 ditas com capacidade para 600 c.c.

12 ditas com capacidade para 500 c.c.

Quatro ditas com capacidade para 400 c.c.

50 ditas com capacidade para 50 c.c., forma baixa.

Seis burettas com tubo lateral, munidas de torneira, permitindo ligação com os reservatórios, para analyses volumetricas.

Duas burettas automaticas de «Squibb» ou semelhante, completas, inclusive o bulbo de borracha.

100 bocas de vidro fino, forma conica o fundo chato, com 50 ^m/_m de altura e 33 ^m/_m para o maior diametro.

500 ditas de vidro para taragem, forma cylindrica, fundo chato e rolhas de encaixe esmerilhadas, com 40 ^m/_m de altura e 25 ^m/_m de diametro.

24 ditas de vidro, forma cylindrica, fundo chato e rolhas de encaixe esmerilhadas, com 50 ^m/_m de altura e 30 ^m/_m de diametro.

24 ditas de vidro, forma cylindrica, fundo chato e rolhas de encaixe esmerilhadas, com 80 ^m/_m de altura e 40 ^m/_m de diametro.

42 bocas de vidro forma cylindrica, fundo chato e rolhas de encaixe esmerilhadas, com 70 ^m/_m de altura e 65 ^m/_m de diametro, pesando no maximo 90 grammas.

Tres bulbos da borracha especial.

Dous ditas da borracha especial.

Cinco metros de tubo especial, flexivel, resistente e de grande durabilidade, 1/16" de espessura e 3/16" de diametro interior.

Cinco metros de tubo idem, idem, com 3/32" de espessura e 3/8" de diametro interior.

45 metros de tubo de borracha pura, de cor preta, para ligacoes, trabalhando com solucao de soda caustica, tendo de 1/16" a 5/64" de espessura e 1/4" de diametro.

100 metros de tubo especial para uso em nitrometro inteiramente isento de talco no vaso interior, altamente flexivel e resistente, com 3/16" de espessura e 1/4" de diametro interno.

Seis rolhas de borracha n. 12 com 65 ^m/_m de diametro na parte superior e 59 ^m/_m na inferior.

Seis ditas n. 13 com 70 ^m/_m de diametro na parte superior e 60 ^m/_m na inferior.

12 ditas n. 10 com 50 ^m/_m de diametro na parte superior e 52 ^m/_m na inferior.

24 ditas n. 8 com 41 ^m/_m de diametro na parte superior e 33 ^m/_m na inferior.

24 ditas n. 7 com 37 ^m/_m de diametro na parte superior e 30 ^m/_m na inferior.

24 ditas n. 6 com 32 ^m/_m de diametro na parte superior e 26 ^m/_m na inferior.

Dous cadinhos de nickel com tampa, de 40 ^m/_m de diametro e capacidade para 30 c.c.

12 ditas de porcellana «COOCH», fundo per-

furado, com 40 ^m/_m de altura e capacidade para 25 c.c.

Seis cadinhos idem, idem, com 44 ^m/_m de altura e capacidade para 50 c.c. approximadamente.

12 ditas de porcellana com tampa, com 46 ^m/_m de altura e capacidade para 25 c.c. approximadamente.

Seis ditas idem, idem, com 56 ^m/_m de altura e capacidade para 50 c.c.

12 capsulas de porcellana, forma baixa (com bico), fundo chato, com 13 ^m/_m de diametro, com capacidade para 200 c.c.

12 ditas idem, idem, com 15 ^m/_m a 16 ^m/_m de diametro e capacidade para 500 c.c. approximadamente.

Tres ditas idem, idem, com capacidade para 1.000 c.c. approximadamente.

Seis crystallizadores de porcellana, forma cylindrica, fundo chato, tendo 10 ^m/_m de diametro e 6 ^m/_m de altura.

Dous ditas de vidro fino, fundo chato, forma cylindrica, com 210 ^m/_m de diametro.

Dous copos de aluminio para dous litros.

Dous dessecadores especiais para vacuo, de vidro extra-forte, tipo «Scheibler», com tampa chata e tubo lateral com torneira, com diametro interior de 10".

Um dessecador de vidro forte, para vacuo, com rolha de tarracha recebendo ligacao de vidro com torneira, tendo 160 ^m/_m de diametro.

Dous ditas «Fruhling and Schultz», com placa de porcellana, tendo 175 ^m/_m de altura e 200 ^m/_m de diametro.

Dous dessecadores, forma cylindrica, para trabalharem carregados com chlorureto de calcio, tendo 10" de altura.

Seis frascos de vidro «Pyrex» para distillacao fraccionaria, com capacidade para 500 c.c.

Dous ditas idem, idem, para distillacao, com tubo lateral, com capacidade de 1.000 c.c.

Seis ditas idem, idem, para distillacao fraccionaria, com capacidade para 250 c.c.

Dous frascos de vidro «Pyrex», fundo chato, com rolha de borracha e capacidade para 2.000 c.c., proprio para ferver agua.

Seis ditas para 1.000 c.c./e.

Dous ditas idem, idem, fundo redondo, garganta com pouca altura, com capacidade para 1.000 c.c./e.

12 frascos «Erlenmeyer», de vidro «Pyrex», com capacidade para 50 c.c./e.

Seis ditas para 100 c.c./e.

Tres ditas para 500 c.c./e.

Tres ditas para 600 c.c./e.

Dous frascos de vidro «Pyrex» para filtração, com tubo lateral e capacidade para 1.000 c.c./e.

Tres frascos volumetricos, com rolhas de vidro esmerilhadas, com capacidade para 25 c.c./e.

Tres ditas para 50 c.c./e.

Um dito para 500 c.c./e.

12 funis de vidro com um angulo exactamente igual a 60 graus, hastas extra-longas, finas e terminando em ponta, com 4" de diametro e 6" de haste.

12 ditas com 3 1/2" de diametro.

12 ditas com 3" de diametro.

Tres ditas com 8 a 10" de diametro.

Tres ditas separadores, de vidro, capsulas com rolhas esmerilhadas, forma de globo, com capacidade para 125 c.c./e.

Tres ditas idem, idem, para 250 c.c./e.

Uma lampada «Bartlieb» para alcool, tipo medio, inclusive o reservatorio para alcool.

Tres ligacoes de vidro em forma de «U», com diametro interior de 3 a 6 ^m/_m.

12 molas de pressao em forma de grampo, tipo «Mohr-Pinch-Cock», nickeladas, tamanho menor, para apertar tubos de borracha.

12 ditas, tamanho medio.

Um moinho pequeno (como os usados para café), para pulverizar poeira sem fumaça.

Tres provetes de vidro, cylindricos, graduados para 25 c.c./e.

Tres provetes de vidro, cylindricos, graduados para 50 c.c./e.

Dous ditas para 100 c.c./e.

Um dito forma larga graduado para 100 c.c./e.

Seis globos para reservatorio de mercurio, para nitrometro, com capacidade para 450 c.c.

Seis tubos de compensação, para nitrometro.

Quatro tubos de leitura, para nitrometro.

Seis ligacoes de vidro para nitrometro.

Seis ligacoes de vidro em forma de «U», para nitrometro, com 6 ^m/_m de diametro interior.

Uma pinça de aço nickelada para cadinho, com 6" de comprimento.

Uma dita idem, idem, de prata allemã.

Dita de nickel com pontas de platina ou palau.

Seis ponometros tipo «Gessler» com thermometro indicando um quinto grau, tubo capillar evitando evaporação, com capacidade para 50 c.c./e.

Seis ditas de «Sprengel», com thermometro normal.

Seis pipetas volumetricas de 1 c.c./e.

Tres ditas volumetricas de «Merck» para 25 c.c. e graduacao de um decimo.

Tres pacotes com 25 cartuchos cada um de papel filtro «S & S» ou «Whatman», para aparelhos extractores, com 19 ^m/_m de diametro e 90 ^m/_m de altura.

Seis ditas com 100 discos de papel filtro «Whatman» n. 40 com 110 ^m/_m de diametro.

Tres ditas n. 43, com 110 ^m/_m de diametro.

Tres ditas n. 3, com 90 ^m/_m de diametro.

Seis ditas n. 3, com 150 ^m/_m de diametro.

Tres ditas n. 44, com 110 ^m/_m de diametro.

30 folhas de papel filtro «Schleicher and Schiniele» n. 597, com 23" por 23".

Seis supports sortidos para burettas e funis.

Dous thermometros de alta precisão (trazendo certificado), sendo um de «B» a 200 e outro de «O» a 100 graus centigrados.

Seis ditas «A. H. T. Co.» graduados de «O» a 50°, «O» a 10°, «O» a 20°, 100 a 200, 10 a 100 e 10 a 250 graus centigrados.

Tres triangulos de puro nickel com 2" de lado.

12 ditas de ferro, lados revestidos com tubos de barro especial, tendo de 2 1/2 a 3" de comprimento.

20 libras de vidro especial, fortes e elasticos, para trabalhos na chamma, preferindo-se os de origem allemã, com 3 a 25 ^m/_m de diametro externo.

10 libras de idem, idem, com 62 a 65 ^m/_m de diametro externo.

Um cortador para tubos de vidro.

24 tubos de prova, de vidro espesso e resistente, para alta temperatura, com 5" de comprimento.

50 ditas de vidro especial com 5 1/2" de comprimento, 1/2" de diametro interno e 5/8" de diametro externo.

50 rolhas de cortica compactas, de qualidade superior, para tubos de 1/2" de diametro interno.

50 tubos de vidro especial capaz de resistir sem prejuizo para a sua transparencia a jactos continuos de vapores nitrosos em temperatura approximadamente da 150 graus centigrados, com 290 ^m/_m de comprimento, 18 de diametro externo e 15 de diametro interno.

10 libras de vareta do vidro isento de chumbo, com um metro, approximadamente, de comprimento e 3 a 5 ^m/_m de diametro.

Duas libras de idem, idem, com 8 ^m/_m de diametro.

12 varetas de vidro «Policemen», com pontas de borracha.

Tres vidros conta-gottas para 50 centimetros cubicos.

Uma colleção de 40 vidros para reactivos, com rotulos bem claros e indeleveis e com capacidade para 125 c.c. cada um.

19 vidros idem, idem, com capacidade para 250 c. c. e especiaes para acidos inorganicos e alcalis.

12 sedas para tamizes.

100 discos de borracha de qualidade superior.

12 thermometros para prova do vaso de prata.

36 vidros de relógio com 50^m/m de diametro.

36 ditos de 110^m/m de diametro.

Grupo «C» — Drogas

500 grammas de acido acetico glacial;

500 grammas de acido phenico.

500 grammas de acido formico.

500 grammas de acido molybdico.

500 grammas de acido cilcico.

500 grammas de acido amylico (ponto de ebulição de 128 a 130 graus centigrados).

250 grammas de acetato amylico.

250 grammas de antimónio metallico.

500 grammas asbesto lavado e calcinado para filtração.

500 grammas de borax.

2.000 grammas de sulfureto de carbono.

500 grammas de bromo.

500 grammas de bi-chromato de potassio.

1.000 grammas de bromureto de potassio.

500 grammas de bi-sulfato de potassio fundido.

500 grammas de chlorureto de baryo.

500 grammas de carbonato de baryo.

250 grammas de chlorureto de magnesio.

100 grammas de chlorureto platinico em solução de 5 %.

500 grammas de carbonato de ammonica.

500 grammas de formol.

500 grammas de oxalato de sodio de Merck.

250 grammas de oxalato de ammonica.

500 grammas de oxalato ferrico.

250 grammas de phosphato de sodio.

400 grammas de phosphato de aluminio.

250 grammas de phosphato de ammonica.

500 grammas de silicato de sodio.

500 grammas de sulfato ferroso.

500 grammas de sulfato de magnesio.

500 grammas de sulfato de sodio anhidro.

500 grammas de sulfo-cyanureto de ammonica.

500 grammas de sulfato de amonea.

1.500 grammas de sulfureto de ferro granulato.

500 grammas de vidro para filtração.

500 grammas de agua oxygenada.

Grupo «D» — Amonea, oxygenio e carbureto

Quatro capsulas de amonea com cincoenta kilos cada uma.

22^m 5 (vinte e dois e meio metros cubicos) de oxygenio com 140 atmospheras de pressão, em botelhas de 7 1/2 metros cubicos.

Um tambor com 50 kilogrammos de carbureto de 7/15.

Grupo «E» — Tanque para acondicionamento de acido

Tres tanques de chapas de aço de 1/2" de espessura, forma cylindrica, com capacidade para 20 toneladas de acido, tendo na parte superior (tres) aberturas circulares protegidas por pescos, sendo (duas) — mais ou menos nas extremidades do tanque, com 4" de diametro e a outra, na parte média, com 14". Na parte inferior e em uma das extremidades deve ter tambem uma abertura circular com 4" de diametro.

Grupo «F» — Ferragens

6.000 pregos para via permanente (pregos de linha), com 200 grammas de peso cada um.

6.000 ditos com 250 grammas de peso cada um.

1.500 metros de fio de cobre nu com 0,50^m/m de diametro.

500 metros de fio de cobre prateado ou nicleado, com 0,25^m/m de diametro.

1.000 cylindros de cobre de 10 X 15^m/m para esmagador (piston) de 11,1^m/m de diametro.

500 ditos de 5 X 7^m/m, para piston de 5^m/m.

2.000 ditos de 3 X 4,90^m/m para fracas pressões (até 1.000 atmospheras) e para piston de 7,03^m/m.

500 ditos de 7 X 10,5^m/m para piston de 5,5^m/m.

1.000 ditos de 8 X 13^m/m, para piston de 1 c. c. de secção.

(aproximadamente 11,29 m/m de diametro).

Grupo «G» — Machinas de escrever

Uma machina «Royal» modelo X-18, com carro para receber papel de 0^m.48, typos de impressão modelo «Great Primer».

Duas machinas «Remington», modelo n. 11, carro «B», sendo uma com typo de impressão n. 12 (grande manuscrito).

Grupo «H» — Artigos de expediente, impressos, etc.

18 novelos de barbante fino.

12 borrachas circulares com penacho, marca «Eberhard Faber».

12 blocos de papel almasso pautado de ambos os lados.

30 ditos idem, idem, em tiras de 1/4.

24 ditos idem, idem, em 1/8.

18 brochuras com 50 folhas cada uma, de 0^m.33 X 0^m.22.

12 ditos com 50 folhas cada uma, de 0^m.22 X 0^m.15.

2 ditos com 100 folhas cada uma, de 0^m.15 X 0^m.11.

12 ditos com indice, de 0^m.22 X 0^m.15.

18 canetas «Carle Pencil», numeros 2 e 3.

Tres escrivatinhas de vidro com dois tinteiros cada uma.

500 enveloppes commerciaes, de cor.

Oito fitas bi-color de 9/16", para machina «Oliver».

20 fitas bi-color, de 1/2", para machina «Remington».

Tres carreteis de fitilho «Brazil».

28 viros de gomma arabica liquida «Sengaline».

Tres caixas de grampos «Self» n. 46.

12 caixas de grampos «Modern paper clips».

12 caixas de grampos para machina «Hotchkiss».

Tres limpa-pennas de louça.

72 lapis Eberhard Faber 425 n. 2.

12 lapis Faber n. 2.

48 lapis tinta «Venus» ou «Mikado».

12 lapis «Eberhard Faber» 460 h b.

12 lapis bicolor «Faber» n. 7067.

30 lapis de borracha «Eagle Pencil».

Seis pegalores de papel.

130 folhas de papel matta-borrão superior (rosa e branca).

10 re-mas de papel almasso «Flor de Lizo», pautado, com sete kilos.

Seis ditos de papel almasso sem pauta, liso, com sete kilos.

250 folhas de papel pardo, forte, folhas grandes, para embrulho.

Duas caixas de papel carbono roxo, marca «Iris».

Uma caixa de papel carbono encarnado, marca «Iris».

Uma caixa de papel carbono roxo ou azul, de ambos os lados.

10 caixas de pennas «Mallat» n. 12.

Duas ditos de pennas R. Sterbroock & Comp. n. 342.

Quatro ditos J. n. 0-1500 «E. F.»

24 pastas com cadarcos, para arquivo, com 0^m.25 de largura, 0^m.35 de comprimento e dorso de 0^m.10 em samphona.

Tres raspadeiras «Rodgers».

12 litros de tinta azul-preta «Stephens».

Tres vidros de tinta nankim japoneza.

Tres caixas de papel para cartas, com enveloppes.

1.250 bilhetes de passagens de 1^a classe (ida).

1.250 bilhetes de passagens de 1^a classe (ida e volta).

1.250 bilhetes de passagens de 2^a classe (ida).

1.250 bilhetes de passagens de 2^a classe (ida e volta).

1.000 bole/ins diarios da Casa da Força.

900 cartões de passagens mensal de 1^a classe.

900 cartões de passagens mensal de 2^a classe.

1.000 cartões memorandum.

1.000 extractos do rendimento das estações.

1.000 enveloppes pardos de 0,16 X 0,12.

1.000 ditos pardos de 0,23 X 0,19.

1.000 ditos azues de 0,16 X 0,2.

30 blocos com 50 folhas cada um de memorandum azul.

Seis livros, capa de percaline, com 100 folhas cada um, numeradas, de 0,33 X 0,22.

Seis livros para ponto diario, de 1,18 X 0,14.

1.000 meias folhas de papel timbrado para officios.

1.500 meias folhas de papel sem timbre para officios.

1.000 meias folhas de papel timbrado para cartas.

1.000 meias folhas de papel sem timbre para cartas.

3.000 meias folhas de papel fino para boletins.

1.000 papeletas de ponto do pessoal do ramal.

1.000 relações diarias dos viajantes.

500 relações mensaes do consumo de luz.

1.000 avisos de telephoneas.

2.000 papeletas do serviço.

1.000 relações diarias da bagagem e encomenda.

50 talões de 100 folhas cada um para despacho de encomenda.

20 talões idem, idem, de pedidos ao Almo-xarifado.

6 ditos idem, idem, para venda de productos.

500 notas de expedição de mercadorias (frete a pagar).

1.000 relações para alterações de officiaes.

1 caixa de pennas marca W^m Mann's Legal Pens 1 F (England).

Grupo «I» — Artigos diversos

2 barricas de alvaído de zinco.

6 latas de agua raz.

36 brochuras para pintura ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 16 (6 de cada).

3 caixas de giz.

30 kilogrammos de oleo de linhaça.

50 kilogrammos de zarcão.

20 kilogrammos de arame de ferro zincado de 1/32".

20 kilogrammos de arestas sortidas, 6 X 6, 8 X 8, 10 X 10, 12 X 12 e 15 X 15.

10 kilogrammos de borracha em lençol, com tela, de 1/8".

10 kilogrammos de borracha em lençol, sem tela de 1/8".

36 dobradiças de ferro de 2".

36 ditos de 2 1/2".

12 escovas para lavar vidros (pequenas)

24 ditos para lavar casa.

8 rolos de estopim.

Fouces.

20 kilogrammos de pregos sortidos de 17 X 21, 16 X 18, 15 X 15, 10 X 10 e 8 X 10.

20 pacotes de phosphoros.

1 rolo de papel pardo para isolamento (quasi papelão).

48 serras para ferro, de 12".

5 kilogrammos de sal ammonico em bastão.

100 sapolios.

24 pacotes de taxas de cobre de 1, 3/4, 5/8 e 1/2".

24 ufolos de arear.

30 caixas de gasolina.

24 fuzíveis de 30 ampéres por 220 volts. n. 37.168.
50 fuzíveis de 10 — 125.
50 idem, idem, de 15 x 125.
50 idem, idem, de 20 x 125.
50 idem, idem, de 25 x 125.
50 idem, idem, de 10 x 220.
50 idem, idem, de 15 x 220.
50 idem, idem, de 25 x 220.
50 idem, idem, de 30 x 220.
500 metros de fio isolado «Weatherproof» n. 14.
500 metros idem, idem, n. 16.
500 metros de fio flexível n. 18.
500 metros idem, n. 20.
36 suportes sem chave.
500 pinos isoladores para passagem.
1.000 parafusos para obras novas.
12 alavancas n. 1.
12 ditos n. 2.
12 ditos n. 3.
12 ditos n. 4.
12 ditos n. 5.
12 ditos n. 6.
12 ditos n. 7.
Seis ancinhos.
24 limas quadradas de 63.
24 ditos de 8.
24 ditos de 10.
36 mangueiras para carro.
Seis esponjas das maiores.
24 vassouras de piassava quadradas.
Cinco caixas de sabão virgem.
Seis cadeados Volo.
72 latas de pomada para moetas.
36 fechos pedrez de 0,22.
36 piegrêtas de socca.
Tres caixas de espoletas.
24 machadinhas.
30 kilogrammos de breu.
Seis galões de verniz carriago.
Seis ditos de verniz copal.
10 kilogrammos de solda forte.
36 vidros para vidraça de 0,50 x 0,40.
36 ditos de 0,40 x 0,40.
50 bombas de dynamite.
Seis chaves monophasicas de 30 ampéres.
1.000 metros de fio de cobre nú n. 12.
36 interruptores rotativos de dois ampéres.
12 medidores monophasicos de cinco ampéres por 110 volts.
20 metros de tubo conductor de 1/2.
24 tomadas de corrente «Hart-H & H» número 3.557 e 3.558.
24 abat-jour de porcellana.
24 rosetas para forro.
1 bloco de para-raio para telephone de 100 linhas.
1 bloco de fusíveis para telephone.
3 chaves triphasicas de 60 ampéres.
1 caixinha do fusíveis para amperimetro de 40 x 5 ampéres.
100 lampadas de 120 x 50 «Edison».
100 ditos de 110 x 50 «Edison».

A presente concorrência obedecerá às seguintes condições:

- as propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do selo na 1ª via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso, a cotação dos artigos de cada grupo.
- as propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.
- para o transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil do material constante do presente edital, esta fabrica fornecerá a competente requisição, mediante pedido prévio e com informações sobre a estação de procedência e numero de volumes a serem despatchados.
- a concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a unidade de cada artigo, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

e) a idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser aceitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

f) os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente às condições estipuladas neste edital, sendo facultado ao proponente examinar, nesta fabrica, todos aquelles que julgar necessários, fornecendo a fabrica desenhos e modelos daquelles que destes dependerem.

g) é facultado ao concorrente a apresentação de propostas para o fornecimento total dos artigos acima mencionados, ou para o fornecimento em separado dos artigos de cada grupo.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito poderão ser pedidas á secretaria do estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 10 de julho de 1920.—
Leuman Moniz Ribeiro, 1º tenente secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante vinte dias, a partir de 24 do corrente, as inscrições para o concurso de admissão ao primeiro posto medico do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1920.—Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 31 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na primeira e segunda categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1920.—I. B. Andrade, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 15 dias, o ex-servente do 2º classe desta directoria Raul Malagutti, a fim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 13\$, de responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.013-C/1ª, de 13 de junho de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade, 27 de julho de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTE DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, são convidados a comparecer á prova oral do referido concurso, hoje, ás 13 horas, na 3ª secção da Sub-directoria do Ex-pediente, os seguintes candidatos:

Ca. dos Alberto Bastos.
Aldemar Alves de Carvalho;
Lincoln Edison Sampaio.
Ary Azevedo Franco.
Agostinho Sampaio de Sá.
Nestor Tangerini.

Turma suplementar:

José J. da Cruz B. Junior;
Benedicto Moraes.
Victorino Semola.
Arnaldo Alves Borges.
Caetano Lopes Gama.
Sady Cardoso Gusmão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—
O secretario do concurso, Godofredo de Silveira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, a fim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.121—7ª secção—D. Domingos de Macedo—Petrópolis—Estado do Rio.
N. 28.968—7ª secção—José Pompeu Ladares do Oliveira—Capetinga—Minas.
N. 4.326—Praça Municipal—Joachim Rodrigues Coelho—Districto Federal.
N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.
N. 32.286—7ª secção—Adalberto Continhr—Espírito Santo.
N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.
N. 204 B—Engenho do Dentro—Bráulio Alves de Souza—Estado do Rio.
N. 599 C—A. de Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.
N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.
N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.
Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919.—Servindo de secretario, J. Baptista de Almeida Feital, chefe do secção.

Inspectoria Federal das Estradas

(INTENDENCIA)

CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA MINAS

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 416/3º de 21 de julho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de setembro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos

usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 1.300 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectoría, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta, que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nove, ficando então nulla a venda do referido material.

3ª. Todas as despesas feitas com o transporte carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª. A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª, depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União;

6ª, as propostas não poderão ter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital;

7ª, não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada;

8ª, no caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração;

9ª, o proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela intendência desta inspectoría, o pagamento correspondente a 1.300 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso;

10ª, caso se verifique a existencia de quantidade superior a 1.300 toneladas o proponente accetto poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga;

11ª, esta inspectoría, só depois de satisfeita a condição n. 9, providenciará sobre a entrega do material ao proponente accetto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — *Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal. (1)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA MACHINA DE IMPRESSÃO

Concurrencia n. 129

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de agosto de 1920, na

intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de uma machina de impressão de dois cylindros, n. 15.911, e motor electrico respectivo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para machina com motor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará preço inferior a 12:000\$000.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento da machina no prazo de 10 dias, retirando-a em seguida, dentro de um prazo de 40 dias, a contar da data da entrega do aviso para pagamento.

Findo esse prazo ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento da machina, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo de 40 dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para a machina posta a venda.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmentos sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de julho de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o conferente Oscar Claro a comparecer no Gabinete do Sr. Dr. sub-director da 2ª divisão desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1920. *João Clapp Filho*, pelo secretario. (1)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRELANTES PARA CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 119

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 de agosto de 1920, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 molas espiraes para engates Sharron; desenho 879, uma, \$ 16.00.

20 parachoques Ibbtson, um, \$ 140.00.

200 pinos para engates Ibbtson, nm, \$ 5.00.

146 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, \$ 40.00.

200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, VM, catalogo 895, grupo, \$ 42.00.

50 pinos para piaõ de truck de carro S.e.V, catalogo 539, um, \$ 5.00.

50 pinos para piaõ de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 5.00.

10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 4.00.

30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 437, um \$ 32.00.

500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 12.00.

24 barras de carga para carros do passageiros, typo Edificadora, uma, \$ 19.00.

24 barras de carga para carros de passageiros, typo Trajano, uma, \$ 19.00.

100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 20.00.

99 barras completas para trucks de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 32.00.

80 barras completas para trucks de carros NA e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 32.00.

48 engates Tower, um, \$ 90.00.

10 engates completos Ibbtson, um, \$ 90.00.

360 engates completos, typo Sharron, um, \$ 90.00.

Folhas de zinco rugadas:

750 de 2^m, 90 × 0^m, 80, série V, n. 680.

400 de 2^m, 95 × 0^m, 94, série Q, n. 682.

500 de 3^m, 00 × 0^m, 94, série VM, n. 881.

230 de 2^m, 90 × 0^m, 87, série VB, n. 831.

Preço médio, maximo do kilo, \$ 0.40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo de 40 dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

fres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1920. — *João Clapp Filho*, official.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELECTRICIDADE PARA O SERVIÇO DE FECHAMENTO DA LINHA.

(Correcção do edital de 16 de julho de 1920)

Concurrencia n. 121

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de agosto de 1920, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedidos 50 a 52 do Dep. do Telegrapho.
2.400 metros do conduite flexivel de 1 1/2", metro 25500.

200 metros do conduite flexivel de 1", metro 35900.

360 caixas de ferro, com tampa, para conduite, uma 38000.

2.400 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 12, metro 25200.

5.000 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 14, metro 15900.

400 box-compligs, rectos, para conduite de 1 1/2", um 15000.

50 boy-compligs, rectos, para conduite de 1", um 14500.

20 kilos de fita isolante Paragon, kilo 135000.

3 kilos de fita de borracha, kilo 205000.

6 chaves monophasicas, para 30 ampéres, com fusíveis de rolha, uma 105000.

240 socket de base, para cleats, com aranhas, um 25000.

7.500 metros de fio n. 12, com isolante de borracha e algodão, metro 5600.

600 kilos de fio n. 10 W. P. kilo 75500.

2.800 metros de fio n. 10, com isolamento de bo racha e algodão, metro 15300.

1.500 pares de cleats, de porcellana, para dous fios, par 3350.

21 grossas de parafusos azues, para cleats de 2 1/4", n. 10, grossa 65900.

25 grossas de parafusos azues, para rosetas de 1" n. 7, grossa 75900.

90 tubos de louça de 1", para fio de 0", 007, tubo 5090.

250 rosaceas para ferro, uma 15400.

250 rosaceas para cleats, uma 15400.

40 kilos de estanho em verguinha, marca «Carneiro», kilo 95000.

300 caixas de louça para derivação de quatro fios, caixa, 35200.

50 plafoniers armados em zinco, iguaes a amostra, um, 805000.

40 plafoniers n. 3, oxidados, iguaes a amostra, um, 305000.

40 blocks de madeira, para plafoniers numero 3, um, 15800.

200 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 100 velas, Edson, Westinghouse ou Philips, uma, 55000.

200 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, Edson, Westinghouse ou Philips, uma, 35000.

50 interruptores rotativos de uma direcção, um, 25200.

20 chaves triphasicas, para 60 ampéres, com fusíveis cartucho, uma, 405000.

200 isoladores de louça, iguaes a amostra, um, 35500.

200 abat-jours de porcellana, de 10", para lampada incandescente, um, 25600.

100 kilos de fio n. 12 W. P., kilo, 75500.

3.800 metros de fio n. 14 com isolamento de borracha e algodão, metro, 5400.

100 supportes para lampada incandescente, de rosca, bucha, sem interruptor, um, 15900.

100 aranhas de metal para lampada incandescente, uma, 0535.

25 interruptores de imbutir, de espelho, com as respectivas caixas de ferro, um, 13500.

600 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro, 5420.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, data-las, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2005 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em di-

abeiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de julho de 1920. — O secretario *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 115

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 alcaravizes de ferro, de duas bocas, denominado boca de sapo, um, 355000.

150 kilos de arame de cobre de um milli metro, kilo, 48800.

Seis bigornas de ferro, fortes, de 200 kilos, kilo, 28000.

150 kilos de breu em pedra, kilo, 15000.

100 barris de madeira, para agua, de um tampo, reforçados, de boas aduellas, bem cintados, e com alças, um, 45000.

100 barris de madeira, para agua, de dous tamos, reforçados, de boas aduellas, bem cintados e com alças, um, 35000.

250 balies de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de bocca, por 12 de altura, um, 85000.

100 brochas de cabello encastoadas, superiores, ns. 2 e 4, em partes iguaes, uma, 15800.

200 cadeados de ferro galvanizado, de 3", reforçados com duas chaves, para desvio, um, 75500.

30 kilos de cera virgem amarella, bem limpa, e em blocos, kilo, 45000.

200 kilos de colla da Bahia, superior, propria para marcenaria, kilo, 25800.

200 kilos de colla para pintura, kilo, 15700.

200 kilos de corda de linho, franceza, de 1 1/2" kilo, 25500.

24 caixas de ferro galvanizado, com a respectiva tampa, para agua, reforçadas, de capacidade para 300 litros, uma, 855000.

24 caixas de ferro galvanizado, com a respectiva tampa, para agua, reforçadas, de capacidade para 500 litros, uma, 16 \$000.

1.900 kilos de canno de chumbo para agua, sendo 300 de 1/2", 500 de 3/4" 500 de 1", 300 de 1 1/2" e 300 de 1/2", kilo 1\$500.

50 carrinhos de ferro tubulares, da mão, de chapa reforçada, um 75\$000.

30 catracas, reforçadas, de 20" uma, 75\$000.

30 catracas reforçadas, de 25" uma, 60\$000.

30 catracas reforçadas de 30" uma, 85\$000.

150 kilos de cabo de linbo alcatroado de 1/2" kilo, 3\$000.

10 diminizes de ferro galvanizado de 3/4" para 1/2" um, 800 réis.

10 diminizes de ferro galvanizado de 1" para 3/4" um, 1\$200.

5 diminizes de ferro galvanizado de 1 1/2" para 3/4" um 2\$000.

10 diminizes de ferro galvanizado de 2 1/2" para 2" um, 6\$000.

10 diminizes de ferro galvanizado de 3" para 2 1/2" um, 9\$000.

10 diminizes de ferro galvanizado de 4" para 3" um, 14\$000.

500 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo, 7\$500.

100 fechos cremenes completos, de ferro, de 3", um 11\$000.

18 fogões de ferro, de 1,00x0,70, grossura da chapa 1/16", com respectivas chaminés de ferro galvanizado um 320\$000.

1.000 kilos de graxa amarela, kilo 1\$100.

50 caixas de ferro fundido, automaticas, completas, uma, 25\$000.

50 latrinas de louça com syphão, higienicas tampas duplas de maceira envernizada com os respectivos botões de borracha, uma 70\$000.

12 pias de ferro esmaltado n. 3, para cozinha, uma, 28\$.

80 joelhos de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 3/4 um, 1\$200.

100 joelhos de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 1" um, 1\$350.

25 joelhos de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 4", um 25\$000.

10 junções de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 3/4", uma 6\$000.

10 junções de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 1 1/2", uma 11\$000.

6 junções de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 2", uma 14\$000.

6 junções de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 2 1/2", uma 15\$000.

10 junções de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 3", uma 17\$000.

10 junções de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 4", uma 28\$000.

50 luvas de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 1", uma 1\$400.

25 luvas de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 1 1/2", uma 1\$800.

25 luvas de ferro galvanizado, para cano, com diametro interno de 4", uma 6\$500.

10.000 folhas de lixa esmeril em panno «Davies» de 00 a 3 em partes iguaes, folha 180 réis.

500 metros de filele branco para bandeira, metro 3\$000.

1.000 metros de filele encarnado para bandeira, metro 3\$000.

250 kilos de potassa, kilo \$420.

30 grosas de parafusos de ferro para madeira, cabeça chata, de 1/2", n. 4, grossa 1\$400.

80 grosas de parafusos de ferro para madeira, cabeça chata, de 3/4", n. 0, grossa 1\$500.

240 grosas de parafusos de ferro para madeira, cabeça chata, de 1", ns. 7, 8 e 9 em partes iguaes, grossa 2\$300.

50 pinceis chatos n. 20, de pello, um 6\$000.

100 pinceis chatos n. 24, de pello, um 8\$000.

50 pinceis redondos n. 20, de pello, um 6\$000.

50 pinceis redondos n. 24, de pello, um 8\$000.

100 Pharoas metallicos, reforçados, systema Corpo de Bombeiros, com os respectivos cabos com ponta de metal, um 10\$000.

50 registros de passagem de ferro galvanizado pa a cano com diametro interno de 3/4", um 7\$500.

50 registros de passagem de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 1 1/2", uma 13\$000.

Seis rebolos de anelar de 0,80x12 millimetros, um 120.000.

Quatro grosas de serras de 14" para cortar trihos, grossa 60\$000.

500 kilos de seccante branco marca Castello, kilo 1\$300.

50 serrotes de mão de 0,65, Greaves, um 13\$000.

30 tês de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 3/4" para 3/4", um 1\$200.

20 tês de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 3/4" para 1/2", um 1\$200.

30 tês de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 1" para 1", um 1\$800.

10 tês de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 2" para 3/4", um 6\$500.

10 tês de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 2" para 2", um, 6.500.

Cinco tês de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 3" para 1", um, 12\$.

Cinco tês de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 3" para 2", um 12\$.

Cinco tês de ferro galvanizado para cano com diametro interno de 4" para 3", um, 25\$.

24 trenas de panno e fio metallico de 20,0, uma, 22\$000.

50 torneiras de metal, de pressão, de 1/2", com flange, uma, 3\$500.

50 torneiras de metal, de pressão, de 3/4", com flange, um, 5\$000.

25 torneiras de metal, de manivella, de 1/2" com flange, uma, 3\$500.

12 galões de verniz Flatting, Blundel Spence ou semelhante, galão, 23\$000.

50 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma, 1\$500.

50 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, uma, 2\$200.

200 vassouras de piassava, pequenas, uma 250 réis.

50 vassouras de piassava, chatas, Cattete, uma, 1\$800.

30 vassouras de palha, nacional de 6 fios, uma 2\$600.

2.000 kilos de ferro em chapa, galvanizado, de 8 pés x 4 pés x 1/16", kilo, 1\$450.

Tres balanças Howe com os respectivos pesos, para 500 kilos, com alavanca, uma, 550\$000.

Duas balanças Howe, com os respectivos pesos, para 1.000 kilos, com alavanca, uma, 850\$000.

200 folhas de zinco corrugado, 7 pés, 8 gommos, de 1 millimetro, folha, 12\$600.

800 folhas de zinco corrugado, 8 pés, 8 gommos, de 1 millimetro, folha, 14\$100.

Seis pedras de esmeril de 0,30 de diametro e 10 millimetros de espessura, bastardas, «Norton», uma, 16\$000.

Seis pedras de esmeril de 0,30 de diametro e 15 millimetros de espessura, bastardas, «Norton», uma, 20\$000.

Seis pedras de Esmeril de 0,30 de diametro e 20 millimetros de espessura, bastardas, «Norton», uma 28\$000.

Seis pedras de esmeril de 0,30 de diametro e 10 millimetros de espessura, murças, «Norton», uma 45\$000.

Seis pedras de esmeril, de 0,30 de diametro e 15 millimetros de espessura, murças, «Norton», uma, 40\$000.

Seis pedras de esmeril de 0,30 de diametro e 20 millimetros de espessura, murças, «Norton», uma, 35\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopos fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50 \$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, conta dos da data da entrega do convite que for expedido por esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1920. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de agosto de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o fechamento da linha:

Uma superstructura metallica (duas pontes) para a passagem superior de vehiculos em Todos os Santos, conforme os desenhos numerados 128-920 e 175-920 e caderno de especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos da 5ª Divisão, sendo o preço maximo da tonelada metrica \$ 200,00.

O caderno de especificações e os desenhos citados farão parte integrante do contracto.

O peso calculado para cada ponte e mais 3 % é de 71433,736 kilos.

Total das duas pontes 142867,472 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para tonelada metrica da superstructura, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assinaladas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia da correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar o preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de julho de 1920.—O secretario, Deocleciano Candi o de Vasconcellos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura****Segunda secção**

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vae adquirir para esta secção, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Casa Pratt—Rua do Ouvidor n. 123:
Machina de escrever Remington,
modelo 10 C, com os respectivos
pertences..... 72\$5000

A deduzir:
Duas machinas Underwood, estragadas, para serem trocadas pela
machina acima, no valor de... 600\$000
12\$5000

Luiz de Macedo—Rua da quitanda n. 74:
Livro de ponto, conforme modelo... 50\$000

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.—
Dias Martins, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFICIOS DESTINADOS Á ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESTADO DE S. PAULO NA CAPITAL DO REFERIDO ESTADO

De accordo com a condição IV do edital de concorrência de 11 de junho findo, communico aos interessados que o Sr. ministro, por despacho do 27 do corrente, negou provimento ao recurso do concorrente Birelli, Gallo & Arduini, devendo a abertura das propostas ser effectuada em 2 de agosto proximo, ás 13 horas, nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 29 de julho de 1920.—O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. n. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Bôas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223, mil envelopes papel de Hollanda com 13 1/2 x 12 1/2, ao preço de 33\$ (trinta e cinco mil réis) e vinte e cinco caixas de percevejos, ao preço de 1\$100 (um mil e cem réis) cada caixa, na importancia de 27\$500 (vinte e sete mil e quinhentos réis), sendo a importancia total de 62\$500 (sessenta e dois mil quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920.—O director, Bulhões Carvalho.

**Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL**

CONCURRENCIA PARA A REFORMA E PINTURAS NOS PREDIOS SITUADOS NO RECINTO DO NOVO OBSERVATORIO DO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 12 do mez de agosto do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para reformas e pinturas nos edificios do novo Observatorio, em S. Januario, á rua General Bruce ns. 190 e 192, ladeira do Gusmão n. 33 e demolição da casa n. 29 da ladeira do Gusmão, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria até o dia 11 de agosto, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 3:000\$ (tres contos de réis).

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envólucros lacrados, com o nome e indicação precisa do lugar em que seja estabelecido o proponente. Em outro envólucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e do imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Oficial*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer e prazo deverão ser escritos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 30:232\$300 (trinta contos, duzentos e trinta e dois mil e trescentos réis).

VI

A preferencia caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será a preferida a que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente aceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência, bem como os projectos de reforma. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do novo observatorio no morro de S. Januario, todos os dias uteis das 12 ás 16 horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o serviço terminado dentro de noventa (90) dias uteis após a data em que receber ordem para inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente o material e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a critério do engenheiro fiscal, não estiver de acordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço pelo engenheiro fiscal. Caso não fique terminado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Se o excesso for além de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construída, revertendo a favor dos cofres públicos a caução de que trata a cláusula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações para concertos e reformas dos prédios da ladeira do Gusmão

Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

Danos

O empreiteiro protegerá eficazmente a obra contra qualquer dano, removerá e substituirá toda e qualquer parte danificada, entregando os prédios em completa e perfeita condição quando terminado o serviço. Ao terminar os trabalhos o empreiteiro fará uma limpeza geral, removerá todos os detritos, afagará e betumará o soalho da sala de visitas do prédio n. 33.

Material

Todo o material a empregar será da melhor qualidade e será examinado pelo fiscal, somente sendo utilizado depois de sua aceitação. Todo o trabalho e material que não estejam de acordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo substituídos por outros strictamente nas condições especificadas.

Argamassas

As argamassas a empregar nas alvenarias serão de saibro e cal a 1/3; a cal será de primeira qualidade na obra em pó e o saibro fornecido na obra pelo Governo, devendo o empreiteiro serandá-lo se preciso for. As argamassas para leito de ladrilhos e azulejos serão de cimento e saibro a 1/4.

Alvenarias

As alvenarias para as fundações serão de pedra e as demais de tijolo, podendo o empreiteiro aproveitar os que se acham nas proximidades, provenientes de demolições; se o empreiteiro preferir poderá fazer as divisorias de estuque.

Emboços e rebocos

Todo emboço exterior será feito com saibro e cal a 1/3 e o reboco correspondente será feito levando o cimento de modo a igualar o actual existente. O emboço interno será também a 1/3 e o reboco será de cal de Cabo Frio. Nos banheiros, dispensa, cozinha, haverá um revestimento de azulejo branco, arrematado com moldura de grega e 1^m,80 de altura, excepto nesta ultima em que a altura será somente de 1^m,50. Este revestimento será somente no prédio n. 33.

Concretos

O concreto será do traço de 1/4/8, será arrematado com uma capa de cimento e areia a 1/4, salvo na sala de visitas.

Pavimentação

Todo o andar terreo levará uma camada de concreto de 10 cm, (no puxado já ha) capeado com uma camada de cimento e areia a 1/4, salvo na sala de visitas que terá um soalho tipo «Brasil». O banheiro principal, a casa e a saleta de almoço serão ladrilhados com ladrilhos nacionais ceramicos octogonales e tacos azues; a cozinha, dispensa, pequeno corredor e outro banheiro levarão ladrilhos da mesma qualidade e cor, porém quadrados. A excepção dos locais onde houver azulejos todos os demais pisos serão de argamassa de cimento e areia a 1/3.

Forros

Os forros do corpo principal serão de estuque com argamassa de cimento, cal e areia a 1/2/6, havendo nas salas e quartos flores decorados nas posições correspondentes aos lustres; os demais forros serão de frizos de 10cm, com aba tabeira e cimilha sendo que o da varanda será pregado por sobre os caibros da cobertura que por ficarem á vista serão aparelhados. Os lizes serão corridos com argamassa de gesso e cal a 1/1.

Cobertura

A cobertura será completamente reformada, sendo substituídas as peças estragadas por outras de madeira de lei, as novas calhas a serem collocadas serão de cobre de 12" no corpo principal e de 10" no puchão e varanda.

Esquadrias

Todas as portas e janellas novas serão de cedro perfectamente secco e livre de nós, não haverá bandeiras e as janellas serão de duplo postigo sendo um inteiramente de venezianas abrindo para fora e outro de vidraça abrindo para dentro; as folhas das janellas abrem para o exterior. As novas portas externas serão de almofada de madeira com grade de ferro e postigo de vidro de fantasia. A varanda nova será fechada com janellas de guilhotina, aproveitando os caixilhos velhos que serão concertados.

Pinturas

Onde já existir pintura serão applicadas 3 demãos com raspagem e betumagem prévia; onde não existir serão aparelhadas, emassadas, lixadas e pintadas com as demãos que forem necessarias para um perfeito acabamento. As paredes dos quartos e salas serão forradas a papel do preço médio de 2\$ (dois mil réis) a peça com cercadura de duas tiras do preço de 7\$ (sete mil réis) a peça. O banheiro principal a saleta de almoço e a cozinha terão as paredes pintadas a esmalte, as demais serão caiadas a cal e colla.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE E VIADUCTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSO AO MORRO DE S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 12 do mez de agosto do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para construção de uma

torre de alvenaria de pedra e tijolo ligada por viaducto de cimento armado á esplanada do edificio da administração, no morro do S. Januario, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão á esta Secretaria até o dia 11 de agosto, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio. no Thesouro Nacional, da quantia de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome e indicação precisa do logar em que seja estabelecido o proponente. Em outro envelope serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Oficial*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. O preço que o proponente oferecer e o prazo deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 17:878\$250 (dezesete contos oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e cincoenta réis).

VI

A preferencia caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência, bem como os projectos e detalhes. Qualquer informação, projecto, detalhe, etc., serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de S. Januario, todos os dias uteis das 12 ás 16 horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o serviço terminado dentro de noventa dias uteis (90), após a data em que receber ordem para início do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente o material e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a critério do engenheiro fiscal, não estiver de acordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço e acceto pelo engenheiro fiscal. Caso não fique terminado dentro do prazo estabe-

locido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Si o excesso for a mais de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações para construção de torre e viaducto para instalação do elevador de acesso ao morro de São Januario

Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

Danos

O empreiteiro protegerá eficazmente a obra contra qualquer dano, removerá e substituirá toda e qualquer parte danificada, entregando a obra em completa e perfeita condição quando terminado o serviço.

Material

Todo o material a empregar será da melhor qualidade e será examinado pelo fiscal e sómente utilizado depois de sua aceitação. Todo trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo substituídos por outros strictamente nas condições especificadas.

Argamassas

As argamassas a empregar nas fundações serão de cimento e areia a 1/4, bem como os arcos; a das alvenarias de pedra será de cimento e areia a 1/5 e a das alvenarias de tijolo e emboços será de cimento cal e saibro a 1/3/9. As argamassas para leito de ladrilhos serão de cimento e saibro a 1/4. A cal será de pedra.

Alvenarias

As alvenarias das fundações e as que ficarem enterradas serão de pedra e as demais de tijolo de primeira qualidade.

Fachadas

O acabamento será feito de modo a dar o mesmo aspecto que o do edificio da administração, havendo nas arestas da torre pilas-ras identicas ás do mesmo edificio, para isso os rebocos serão iguaes aos daquelle.

Concretos

O concreto para ser armado com ferro será de traço de 1/3/3, devendo a pedra ter dimensão tal que passe em peneiras de 2" e não passe nas de 1/2. O concreto para leito de ladrilhos terá dez centimetros de espessura e será de traço de 1/4/8.

Pavimentação

A pavimentação do viaducto será de cimento armado, capaz de resistir a uma carga útil de quatrocentos (400) kilos por metro quadrado e ladrilhada com ladrilhos iguaes aos que liga o edificio da administração á esplanada superior. O tunel da entrada será ladrilhado com ladrilhos iguaes aos dos andares superiores do mesmo edificio. As soleiras serão de pedra.

Instalação electrica

Haverá uma arandella na verga de cada porta de entrada do elevador, um plafonier no tunel, tomada de força de quatro cavallos no alto da torre e duas tomadas de corrente nas pilasstras de entrada no viaducto. Essa instalação será imbutida e feita de accordo com as especificações da Inspectoria de Illuminação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Sergio & Pinto, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 131, uma colleção do Almanack Laemmer, correspondente aos annos de 1919 e 1920, pela quantia de 60\$000.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos na Avenida Rio Branco ns. 107 e 109 o seguinte:

100 metros de fio preto n. 14, a \$350 (trezentos e cincoenta réis) cada um, 35\$ (trinta e cinco mil réis); duas caixinhas de isoladores de grampo, a 1\$200 (mil e duzentos réis) cada uma, 2\$100 (dous mil e quatrocentos réis); 10 pilhas seccas, Red Seal, a 2\$400 (dous mil e quatrocentos réis) cada uma, 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); seis supportes de lampadas com cabo, a 15\$ (quinze mil réis) cada um, 90\$ (noventa mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir, para a Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro, funcionando no Caez Pharoux n. 3, dos Srs. Sergio & Pinto, estabelecidos á avenida Rio Branco, 131, 1º andar, nesta Capital, uma colleção do Almanack Laemmer do anno de 1920, pelo preço de 60\$000.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1920. — *Joaquim da Silva Rocha*, chefe da 1ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp. negociantes estabelecidos na rua da Quitanda n. 195, 21.000 envelopes pela importancia de 830\$000.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1920. — 1ª secção — *Joaquim da Silva Rocha*, chefe de secção.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., negociantes domiciliados á rua da Quitanda n. 105 e Buenos Aires n. 38, nesta Capital, o seguinte material:

1.000 folhas de papel «Granito», conforme a amostra para capas de officios, folha a 330 réis. 330\$000

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 24 de julho de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados inscrever os seguintes candidatos, cujos documentos foram julgados em ordem:

1. Adolpho Corrêa da Costa.
2. Agualdo Regulo Valtotaro.
3. Agualdo de Araujo Goes.
4. Alberto Teixeira Mendes.
5. Alceu Barretto Cesar.
6. Alcides Pinto Coelho.
7. Alfredo Ayres Fernandes.
8. Alfredo Gouvêa de Menezes.
9. Alfredo Nogueira Junior.
10. Allyrio Pinheiro Favors.
11. Alvaro Agapito da Voiga.
12. Alvaro Ornellas de Souza.
13. André Bellucci.
14. Antonio Alves Corrêa Nunes.
15. Antonio Corrêa de Araujo.
16. Antonio Felizola.
17. Antonio Peralta Ferreira.
18. Archimedes Pinto de Oliveira.
19. Aristoteles Colombo Drummond.
20. Aristoteles de Souza Imenes.
21. Armando Cabral de Lacerda.
22. Armando do Carvalho.
23. Arnaldo Marques Ferreira.
24. Arthur Martini.
25. Augusto Trajano de Villeroy.
26. Braz Florentino Paes do Andrade.
27. Carlos Olympio Paes.
28. Carlos da Rocha Azevedo.
29. Carlos Augusto Guimarães Domingues.
30. Carlos Ribas de Mello Leitão.
31. Carlos Alberto da Fonseca Neto.
32. Carlos Francisco de Avellar.
33. Carlos Vieira de Andrade.
34. Carlos Fragozo de Lima Campos.
35. Cleantão d'Albuquerque.
36. Dario Tavares Gonçalves.
37. Dermeval Baptista Noronha.
38. Domingos Sarvulo Pereira Dias.
39. Eduardo Souza Filho.
40. Eleusio de Siqueira Cecilio.
41. Eric Boone Harben.
42. Ernesto Brito Cavalcanti do Albuquerque.
43. Ernesto Coelho Netto.
44. Ernesto Ornellas de Escobar.
45. Euclides José Coelho do Castro.
46. Eurico Fernandes da Motta.
47. Eurythones de Almeida Pires.
48. Firmino Pires de Mello.
49. Flavio de Araujo Braga.
50. Florencio Aguiar de Mattos.
51. Floriano José Ribas Marianno.
52. Francisco Xavier Marques Cordovil.
53. Francisco Floriano de Paula.
54. Francisco Antonio de Oliveira Toledo.
55. Frederico dos Santos Peivoto.
56. Bacharel Frederico Cascardo.
57. Gastão do Rego Macedo.
58. Glauco Martini.
59. Heitor Basto Cordeiro.
60. Helio Alves do Brito.
61. Henrique Caetano da Silva.
62. Herminio da Silva Nunes.
63. Humberto Teixeira.
64. Humberto da Silva Araujo.
65. Senhorita Irene Moreira Americano.
66. Jair Rego de Oliveira.
67. Jair Sant'Anna.
68. Jayme dos Reis Castro.
69. Jayme Baptista de Oliveira.
70. Jayme Araujo dos Santos.
71. Jarbas Ferreira Macchamps.
72. Joacy Nunes de Almeida.
73. João Damasceno Duarte Filho.
74. João Luiz Teixeira da Silva.
75. João Dutra Fragozo.

76. Joaquim Lobato.
77. José Augusto Penna.
78. José Alves Corrêa Nunes.
79. José Cachapuz.
80. José Mario Paes de Andrade.
81. José Maria Reis Perdigão.
82. José Maria Lopes.
83. José Marcello Moreira.
84. José Reddo Cid.
85. José Lavaquã al Bioseca.
86. Julio Costa Urzedo da Rocha.
87. Julio Valença de Lemos.
88. Lauro Nina do Medeiros.
89. Leocadio Alves da Silva.
90. Liberato Joaquim Barroso.
91. Lincoln Chagas de Almeida Cottas.
92. Lino de Almeida.
93. Luis Ibyrah.
94. Luis Barbedo Possolito.
95. Luiz da Rocha Lima.
96. Luiz Waldemar Vachias.
97. Luiz do Rego Pontes.
98. Luiz José Pereira das Neves.
99. Manoel da Rocha Pinto.
100. Manoel Maria de Paula Ramos.
101. Manoel Antonio Machado.
102. Marino Pereira Bastos.
103. Senhorita Maria Amalia de Faria.
104. Senhorita Maria Leal.
105. Mario Guedes Naylor.
106. Mario da Silva Aguiar.
107. Mario Antonio Ferreira.
108. Miguel Rodrigues Fragoso.
109. Milton Dietz de Alvaranga.
110. Narcizo Augusto de Menezes.
111. Narcizo Augusto Pinto de Miranda Filho.
112. Nelson Cesar Pereira da Silva.
113. Nelson da Rocha Baeta Neves.
114. Nestor de Araujo Góes.
115. Nilo Fernandes.
116. Octavio Santiago.
117. Octavio de Carvalho Valle.
118. Octavio Volho da Silva.
119. Odilon Gomes da Silva.
120. Oswaldo José Rosas.
121. Oswaldo Soares de Souza.
122. Paulo Dutra Fragoso.
123. Paulo Pestana de Aguiar.
124. Pedro Vereillo.
125. Potyguar de Carvalho Veiga.
126. Raymundo Brailio Blatter Pinho.
127. Roberto Carlos Grey.
128. Sylvio Brito De Lamare.
129. Tasso Peres.
130. Theodomiro Adão Gonçalves.
131. Thiers Grunewald.
132. Uirajara Schafflor Camargo.
133. Victorino Gaudencio Antonio Semola.
134. Waldimir Washington Villela.
135. Wolfredo Carvalho de Moraes Bastos.
136. Zacharias Pedro Laboranti.

Foram indeferidas as petições dos candidatos abaixo, de accordo com os desachos que se transcrevem, do mesmo Sr. director presidente do concurso:

1. Agenor Carneiro de Mello. — Indeferido, por não ter apresentado a prova da idade, exigida pelo regulamento.

2. Antonio de Almeida Santos. — Indeferido, por não ter o requerente juntado prova de bom procedimento civil, nem attendido ás chamadas para tal fim, por editaes de 3 e 16 do corrente.

3. — Arthur Martins Reys. — O regulamento exige prova de idade e do comportamento civil com a exhibição de documentos que, na forma das leis em vigor, demonstrem o allegado. Não foi junta á petição a certidão do registro civil ou outro qualquer documento habilitante que certifique a idade legal, nem feita a attestation do bom procedimento civil com instrumento proprio da autoridade competente. A caderneta de reservista, prova essa qualificação do requerente, não valendo a simples indicação da classe como certidão de idade, e o attestado do Collegio Militar apenas affirma a boa conduta como funcionario daquelle estabelecimento, não o bom compor-

tamento civil de que trata o decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910. Indeferido.

4. — Carlos Andrade de Rizzini. — Indeferido, preliminarmente, por não estar devidamente sellado o documento de emancipação de fls.

5. — Carlos de Macedo Costa. — Indeferido á vista da divergencia do nome adoptado com o que consta da certidão de idade. A rectificação do nome só pôde ser feita com alteração do assentamento do registro civil, na forma da lei.

6. — Demosthenes Rodrigues Galhardo. — Indeferido, por ser o requerente menor de 18 annos, não tendo portanto a idade legal. (Nascido em 2 de novembro de 1902.)

7. Jacyrrio Ferreira Simas. — Indeferido, por não ter o requerente apresentado o documento sobre o bom comportamento civil, apesar de chamado para esse fim por editaes de 6 e 16 do corrente.

8. — Jair Rodrigues Ribas. — Não tendo o requerente a idade legal, indeferido. (Nascido em 7 de setembro de 1902.)

9. Mario Bastos. — Indeferido, por não provar que fez a alteração do nome, na forma do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

10. Mario Sayão de Carvalho Araujo. — Indeferido por não ter apresentado o documento algum, nem attendido ás chamadas feitas por editaes de 6 e 16 do corrente.

11. Octavio Calasans Rodrigues. — A idade é uma das condições exigidas pelo regulamento. Não preenchendo esse requisito nenhum candidato pôde ser admitido, mesmo na qualidade de adido. A lei só lhe dá preferencia desde que preencha as condições exigidas nos respectivos regulamentos. Por tal motivo, indeferido.

12. — Oswaldi Machado. — « O documento de fls... attesta que o requerente foi sorteado para o serviço do Exército, incluído no 3º regimento de infantaria, em 2 de janeiro de 1918, e excluído, com baixa do serviço em 14 de junho do mesmo anno, por ter sido julgado incapaz em inspecção de saúde a que foi submettido, visto soffrer de « tuberculose pulmonar ». O decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, mandado observar pelo art. 16, § 1º, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, para os concursos de terceiros e quartos escripturários do Tribunal, não exige a prova de saúde ou inspecção medica para a admissão dos candidatos. E, sem duvida, uma omissão desse decreto. A mat'ria deveria ser convenientemente regulada de modo a ser possível, n'isso particular, a apuração do direito de inscrição, sem vexames ou situação de desigualdade, em face de outros concorrentes não obrigados á documentação do seu estado de saúde.

Não obstante, dado o caso concreto, considerando que a capacidade physica e condição natural exigível para o exercício da função publica: que o provimento de logares decorra da necessidade da prestação do serviço, devendo pois a aquisição do pessoal obedecer a esse objectivo e ás regras de selecção dictadas pelo interesse publico, lizo ao mesmo serviço; que não pôde pretender a investitura quem por suas condições pessoais se acha impossibilitado de dar desempenho aos deveres lezaes correspondentes, como occorreu com o peticionario, que, desde logo, se verifica estar em condições de saúde que a lei prevê como de incapacidade, tanto que, para o funcionario publico, seria caso de licença, a requerimento do proprio ou por determinação da autoridade competente (dec. leg. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, art. 2º); que o regulamento do Tribunal exige como indispensavel para a nomeação em logares de menor categoria, como sejam os de cartorario, ajudante deste, dactylographo e contínuos, a prova de não soffrerem os candidatos de molestias transmissiveis ou incuraveis, ou outras que os inhabilitem para as funções do emprego (artigo 7, parágrafo unico); que a tuberculose pulmonar como molestia infecto contagiosa,

em certo periodo, estabelece a invalidação sendo caso de aposentadoria, quando se trate de funcionario publico, impondo deste modo, para o mesmo funcionario, situação de incapacidade, em contrario ao objecto que se pretende alcançar com o concurso para admissão de pessoal para o corpo instructivo do Tribunal: que não havendo nova pericia medica, de que aliás só cogitam os regulamentos militares (decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918 art. III), na hypothese de incapacidade temporaria, quando resultar esta de molestia curavel, fraqueza ou outro motivo que possa desaparecer, caso em que será expedido ao interessado um attestado de dispensa temporaria: que, assim sendo, é definitiva a incapacidade e subsistem portanto os seus effectos que immedem a inscrição do supplicante; indeferido.

13. — Severino Duarte Gonçalves da Rocha. — Indeferido por não ter o requerente apresentado os documentos sobre a prova de idade e bom procedimento civil, requisitos exigidos pelo regulamento.

14. — Victor Torquato de Souza. — Por não ter o requerente a idade legal na época da inscrição, indeferido.

15. — Waldemar Vieira de Aquino Leite. — A certidão de fls. prova o registro de uma criança do sexo feminino, e a mãe como filha legítima, em caracteres que não deixam duvida. Não tem força juridica probante o documento apresentado pelo requerente para a attestation da sua idade legal. Por tal fundamento, indeferido.

Desse acto o candidato recorreu para o Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, pedindo para ser aceita a dita certidão, por tratar-se de engano na trasladação do livro do registro civil, sendo esse recurso encaminhado com a seguinte informação do Sr. presidente do concurso: « A petição de inscrição foi indeferida por despacho de 9 do corrente, porque foi junta para a prova da idade legal uma certidão que não se refere ao requerente e sim a uma pessoa do sexo feminino. É possível que tenha havido engano do official do registro civil, mas a forma legal para a alteração consta do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

Como presidente do concurso e pois delegado do Ex. Sr. presidente do Tribunal, não posso resolver ainda dentro dos justos termos legais S. Ex., entretanto, poderá como juiz supremo da regularidade do processo de concurso, deliberar como melhor julgar nos diversos casos concretos que, em grão do recurso, devam chegar ao seu conhecimento, como o de que se trata. Em 17-7-1920; e despachada em 21: « Indeferido. A certidão apresentada só poderá produzir effectos em relação ao supplicante depois de alterada pela forma estabelecida no decreto citado na informação).

Na forma do art. 38 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, os interessados poderão recorrer para o Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas dos actos constantes do presente edital, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar de hoje 27. Fora desse prazo nenhum recurso será admitido, de accordo com o referido regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, 27 de julho de 1920. — *Serisundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o fiel do armazem da Alfândega do Pará, José Florencio Vagneira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que fôr a bem de seu direito sobre o alcance de 420:711\$914, verificado no processo da tomada de suas contas no periodo de 2 de dezembro de 1910 a 25 de igual mez de

1914, constituir procurador na sede do Tribunal ou nesta declarar o seu domicílio, produzir documentos para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutória ou definitiva, proferida no processo, sob pena de revelia.

Teroira Directoria do Tribunal de Contas, em 29 de julho de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS, EM MANGARATIBA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Honorio Rodrigues Barreto pediu o aforamento de um terreno de marinhas, na rua Serapeia, á praia de Itacurussá, municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, com 70 metros de frente por 34 metros de fundos.

De accordo com o art. 14, do decreto numero 4.103, de 22 de fevereiro de 1862, são convidados todos aquelles que forem contrarios ao mesmo aforamento a apresentar nesta directoria protesto contra a pretensão requeira com documentos que comprovem suas allegações, prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça e direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de julho de 1920. — Raul dos G. Bonjean. (4.080).

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO SITUADO Á RUA PASSAGEM DO GALO, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. José Carneira de Carvalho requereu titulo de aforamento do terreno situado á rua da Passagem do Galo, na freguesia de Santa Cruz, n. 319, onde tem bensfeitorias.

São convidados todos aquelles que forem contrarios á esta pretensão a apresentar protesto nesta directoria com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste no *Diário Official*, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 29 de julho de 1920. — Raul dos Guimarães Bonjean, sub-director. (4.087.)

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria deste estabelecimento vai adquirir de Noiskog & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do S. Pedro numero 30, 240 bobinas de papel, branco, para impressão, de 136. c. de largura, de 5.000 metros de comprimento, ao preço de 610\$ por bobina, sendo o material entregue immediatamente no almoxarifado.

Secção Central, 28 de julho de 1920. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 1 de setembro de 1919, autorizou a emissão das cedulas do papel moeda, do valor de 50\$, de estampa 12°, cujos caracteristicos são os seguintes:

Anverso—Destaca-se ao centro, dentro de uma moldura elliptica, a effigie do patriarca da independencia, José Bonifácio de Andrada e Silva, impressa em azul, repousando

sobre um mosaico azul escuro, em que estão, em typo claro e graúdo os algarismos «500», de ambos os lados da moldura; serve de fundo ao mosaico um rendilhado em cores varias.

A estampa é limitada por uma vinheta azul, com desenhos symetricos, em cujos cantos se destacam mostradores com os algarismos «500» em typo branco.

Sobre a vinheta estão diversas vezes repetidos os mesmos algarismos «500».

Leem-se de cima para baixo, as seguintes inscrições: Republica dos «500—Estados Unidos do Brasil—500»—«No Thesouro Nacional»—«Se pagará ao portador desta a quantia de «500—Quinhentos—500»—«Mil réis»—«Valor recebido».

Todo o campo da nota é colorido em rosa, verde e lilás, alternadamente.

Veem-se as indicações da estampa, série e numeração da cedula nos angulos superior direito e inferior esquerdo.

Verso—Todos os desenhos impressos em cor azeitona sobre papel branco.

Ao centro um grande circulo branco com as armas da Republica.

Nas extremidades, em grandes mostradores symetricos, veem-se os algarismos «500», em typos graúdos, brancos.

Duas barras largas limitam a estampa, tendo impressos em typo branco, repetidas vezes, os mesmos algarismos «500».

Sobre a barra inferior lê-se: «Republica dos—Estados Unidos do Brasil».

Caixa de Amortização, 29 de julho de 1920. —O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descrerçados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Siddons*, atracado em 26 de junho de 1920:

Armazem n. 2—Macau: 3 engradados numeros 1, 6 e 13, avariados.

Mo—Rio—Vo: 1 caixa n. 999, idem.

PC: 50 latas, vasando.

Usina Paraíso: 47 peçoas de ferro, diversos numeros, avariados.

Vapor nacional *Macapá*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 4—XXY: 3 fardos de xarque rotos.

Vapor inglez *Tennyson*, atracado em julho de 1920:

Armazem n. 4—Bulco: 6 caixas, repregadas e avariadas.

CB: 7 amarrados de caixa, idem idem.

C—M—C: 5 ditos, idem idem.

Idem: 1 caixa, idem idem.

GSC: 1 dita, idem idem.

Ideal: 1 dita, idem idem.

JSC—RFC: 1 dita, idem idem.

PICC: 2 amarra os de caixas, idem idem.

Vapor francez *Fort Troyon*, atracado em junho de 1920:

Armazem n. 4—AAC: 1 quinto, vasando.

Almeida Tavares: 1 dito, idem.

ADS: 2 ditos, idem.

CMC: 1 dito, idem.

Figueiredo Marinho: 10 ditos, idem.

Granado: 7 ditos, idem.

Gonçalves Vianna: 5 ditos, idem.

JFC: 10 ditos, idem.

LC: 3 ditos, idem.

MSC: 1 dito, idem.

NSC: 1 dito, idem.

O SC: 13 ditos, idem.

PBC: 19 ditos, idem.

SAC: 1 dito, idem.

Torres: 9 ditos, idem.

Thomé: 13 ditos, idem.

VMC: 1 dito, idem.

Figueiredo Marinho: 1 dito, *vasado*.

Granado: 1 dito, idem.

JFC: 1 dito, idem.

NSC: 1 dito, idem.

OLSC: 2 ditos, idem.

Torres: 1 dito, idem.

Thomé: 3 ditos, idem.

CA: 28 tambores, avariados.

CCM: 1 caixa, idem.

FMC: 20 tambores, idem.

VSC: 20 ditos, idem.

VC: 20 ditos, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, atracado em 30 de junho de 1920:

Armazem n. 6—MS&C: 2 caixas ns. 1.333 e 1.360, repregadas e avariadas.

MRM: 1 dita n. 301, idem idem.

M—634—M—F: 2 ditos ns. 9.022 e 9.018, idem idem.

W—16—E—P—C: 1 dita n. 71, idem idem.

54: 1 dita n. 6, idem idem.

Armazem n. 6—W—F—164—P—C: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.

P.N.E.: 1 dita n. 3, idem.

Redo3 1 ditos ns. 1, 29, 506 e 700, idem.

SFC—599 B: 1 dita n. 3, idem.

SCHT—Holtrans: 1 dita n. 605/2, idem.

Vianna—ISG: 1 ditos ns. 34.403 e 34.402 idem.

Aronco—SC: 1 dita sem numero, avariada.

Rogeres: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.

WZC—R 851 K: 1 dita sem numero, idem.

WZC—R 853 K: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AMX: 1 dita n. 52.170, repregada e avariada.

BV&C: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

CPG: 2 ditos ns. 4.753/4, idem.

CB—IC: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

DPC: 1 dita n. 11.350, idem.

EC: 3 ditos ns. 32, 24 e 31, idem.

ERF—ISC: 1 dita n. 757, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

F—2.633: 1 dita n. 62.301, idem.

FC: 1 encapado n. 514, roto.

JLC: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.

LHF—&C: 1 dita n. 3.650, idem.

MS&C: 4 ditos com diversos numeros, idem.

Vapor inglez *Justin*, atracado em 1 de julho de 1920:

Armazem n. 7—Alminko—674: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

Idem—274: 3 saccos sem numero, rotos.

ABC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

APF: 1 dita n. 1, idem.

Berrini: 2 ditos ns. 275 e 287, idem.

CBTLE: 2 ditos ns. 6.614 e 46.620, idem.

CMI: 1 dita n. 57, idem.

Corro de Bombiros: 1 dita n. 12, idem.

CXAM—Cortifyba: 1 dita n. 4, idem.

CC&Tia: 1 amarrado de caixa n. 22, idem.

CGEB: 1 barrica n. 85.417, idem.

CE: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 1 dita n. 46, idem.

CBTLF: 2 ditos ns. 46.616 e 46.617, idem.

ENB: 1 dita sem numero, idem.

ESC: 1 dita n. 776, idem.

EL&C: 1 dita n. 19, idem.

FMC: 1 dita n. 1, idem.

GL: 3 ditos ns. 4, 5 e 7, idem.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 11, idem.

GE: 1 caixa n. 103, idem.

Granado: 1 amarrado de caixa n. 1.420, idem.

IA&C—17: 1 caixa n. 8, idem.

JA&C: 4 ditos com diversos numeros, idem.

JDC: 1 dita n. 236, idem.

JR&C: 1 dita n. 1, idem.
 Jacinto: 1 dita n. 1, idem.
 LD: 1 dita n. 3, idem.
 M—Giffoni: 1 dita com diversos numeros, idem.
 Idem—Araujo: 2 ditos ns. 201/2, idem.
 Idem—Jorge: 2 ditos ns. 23 e 25, idem.
 Idem—SGC: 2 ditos ns. 132 e 130, idem.
 Rapos—Mo Rio Vo—E.F. Central do Brasil: 1 dita n. 2, idem.
 M—Jorge: 1 dita n. 21, idem.
 M—B—7.063: 3 ditos com diversos numeros, idem.
 N—T—13.305/12—C: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
 MC—Rio: 1 dita n. 2.000, idem.
 C—M—102—N&C: 2 ditos ns. B 14.962 e B 14.947, idem.
 Atlas: 1 dita n. 161.816, idem.
 B&C: 2 barricas n. 1 e sem numero, idem.
 Baptista: 1 amarrado de caixa n. 131, idem.
 CSC: 1 barrica sem numero, idem.
 CB—RJ: 1 caixa n. 135, idem.
 CFC: 2 ditos ns. 255 e 362, idem.
 CFFB: 1 barrica n. 85.414, idem.
 DPP—3.750: 1 dita n. 3, idem.
 JLC: 3 caixas com diversos numeros, idem.
 MOC: 1 barril n. 10, idem.
 M—Jorge: 1 caixa n. 20, idem.
 Idem—VC&C: 1 dita n. 2, idem.
 Idem—Barcellos: 1 dita n. 193, idem.
 M—M—653—F: 1 barrica n. 6.724, idem.
 N—T—13.305/12—C: 1 caixa n. 1, idem.
 SSMC: 1 dita n. 171, idem.
 TARRE: 1 dita n. 1.200, idem.
 Winteross—288: 1 barril n. 1, idem.
 R—C—W—F: 1 caixa n. 10, idem.
 WBC: 1 dita n. 12, idem.
 C—N—162—M—C: 4 ditos com diversos numeros, idem.
 OTC: 1 dita n. 228, idem.
 PM&C: 1 dita n. 2, idem.
 PCA: 1 dita n. 3, idem.
 PW: 2 ditos ns. 131/2, idem.
 POLAH: 1 dita n. 4, idem.
 RWC: 1 dita n. 29, idem.
 R: 1 dita n. 14, idem.
 RHC: 2 ditos ns. 23.751 e 23.753, idem.
 RFM: 1 dita n. 885, avariada.
 Silva: 1 dita n. 226, repregada e avariada.
 Studebaker: 1 dita F 15.383, avariada.
 TARRE: 1 dita n. 1.215, repregada e avariada.
 USREC: 2 ditos ns. 243/46, idem.
 W: 1 dita sem numero, idem.
 Winteross—337: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 X—16.082: 1 dita n. 3.151, idem.
 Vapor inglez *Muñillo*, atracado em 22 de junho de 1920:
 Armazen n. 7—Sem marca: 81 lenços sem numero, avariados.
 Idem: 13 guardanapos idem, idem.
 Idem: 1 p. de fazenda branca idem, idem.
 Idem: 1 p. de filó idem, idem.
 Idem: 1 p. de fazenda azul idem, idem.
 Idem: 1 p. de mesa idem, idem.
 Idem: 11 pneumáticos idem, idem.
 Idem: 4 velas electricas idem, idem.
 Idem: 5 trabs de aço idem, idem.
 Vapor noruegues *Tabór*, atracado em julho de 1920:
 Armazen n. 8—A—100: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 CMC—R: 10 ditos, idem.
 TBC—R: 5 ditos, idem.
 Vapor hollandez *Maaslad*, atracado em julho de 1920:
 Armazen n. 8—C—M—C: 3 quintos, vasando.
 C. Mourão & C.: 1 dito, vasio.
 Idem: 10 ditos, vasando.
 FMC: 4 ditos, idem.
 Fernandes Mourão: 6 ditos, idem.
 Gonçalves Vianna: 9 ditos, idem.

H.S.: 3 ditos, idem.
 Nobrega Santos: 14 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, vasios.
 Pereira Lima: 3 ditos, vasando.
 R&C: 1 dito, vasio.
 AOC: 1 caixa, repregada e avariada.
 CDC: 1 dita, idem.
 C—M—C: 2 ditos, idem.
 FCC: 1 dita, idem.
 H—T: 2 ditos, idem.
 COCHADAMBA—LC: 1 dita, idem.
 PCC: 1 dita, idem.
 PLC: 1 dita, idem.
 Templariro: 9 ditos, idem.
 VMC: 2 ditos, idem.
 FMC: 6 quintos, vasando.
 Idem: 1 dita, vasio.
 Fernandes Mourão: 3 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Gonçalves Vianna: 14 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 LRC: 12 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 C—M—C: 8 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 RCC: 10 ditos, vasando.
 HSC: 7 ditos, idem.
 Armazen n. 8—HSC: 2 quintos, vasios.
 Pereira Lima: 18 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 C. Mourão: 9 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Nobrega Santos: 27 ditos, vasando.
 Idem: 3 ditos, vasios.
 JFC: 10 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 VMC: 40 ditos, vasando.
 Idem: 2 ditos, vasios.
 JVC: 16 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Vapor francez *Samara*, atracado em junho de 1920:
 Armazen n. 8—JC: 15 caixas, repregadas e avariadas.
 JG: 5 ditos, idem.
 Vapor americano *Oskwa*, atracado em 2 de julho de 1920:
 Armazen n. 9—EFCB—TMC: 10 caixas ns. 187/05, avariadas.
 Idem: 5 jacarós, avariados.
 Idem: 8 amarrados de junções, idem.
 Idem: 12 peças de ferro, idem.
 Risco Amarello: 200 vergalhões, idem.
 Vapor francez *Samara*, atracado em 1 de julho de 1920:
 Armazen interno n. 19—AJC: 1 dita n. 15, repregada.
 AB: 1 dita n. 2.108, idem.
 AGC: 1 dita n. 24, idem.
 AB: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 AMC: 1 dita n. 1, idem.
 AB: 1 dita n. 22.164, idem.
 AB/CCA: 1 dita n. 46, idem.
 AB: 1 dita n. 22.101, repregada.
 Araujo: 1 dita n. 102, avariada.
 AI: 1 dita n. 57.174, repregada.
 AA: 1 dita n. 2.577, avariada.
 AN—C: 1 dita n. 220, repregada.
 A—B—C: 1 dita n. 4.920, idem.
 B de G: 8 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 11/12, avariadas.
 BM: 1 dita n. 107, idem.
 Idem—1.402.010: 1 barrica n. 33, repregada e avariada.
 Idem—1.406.390: 1 dita n. 113, idem.
 Idem—1.402.010: 1 dita n. 83, 1 dita avariada.
 Idem—1.406.970: 1 dita n. 102, repregada.
 CHPC: 1 dita n. 5.723, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 868, avariada.
 CM: 1 dita n. 499, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.273, idem.
 Comandante Thibert: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 AV: 1 dita n. 9.456, avariada.

CSC: 1 dita n. 534, idem.
 ECLC: 1 dita n. 3.063, repregada.
 FBB: 1 dita n. 351, repregada e avariada.
 FRMC: 3 ditos diversos numeros, idem.
 C—F—&—C: 1 dita n. 212, avariada.
 JM: 1 dita n. 722, repregada.
 JC: 1 dita n. 202, idem.
 LCR: 3 ditos diversos numeros, repregada e avariada.
 Loubet 1 dita n. 5.615, repregada.
 LP: 6 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.
 LU: 1 dita n. 41.131, idem.
 Armazen interno n. 10—LP: 2 caixas ns. 3.828 e 3.814, repregadas e avariadas.
 LCR: 1 dita n. 41.401, idem.
 MGP: 2 ditos ns. 697/98, idem.
 NLC: 1 dita n. 3, repregada.
 MBC: 2 ditos ns. 2.125 e 2.122, idem.
 M.BC—1 dita n. 5.774, avariada.
 JFSC—128 1 dita n. 700.
 Noé 4 ditos diversos numeros, avariadas.
 ODA: 1 dita n. 8.
 OA: 1 dita sem numero, repregada.
 OR: 1 dita n. 1, idem.
 P—S: 2 ditos ns. 2.809/10, idem.
 RL: 1 dita n. 559, idem.
 SMC: 1 dita n. 21, idem.
 SEM—FF: 1 dita n. 104, idem.
 SF: 1 n. 12.815, avariada.
 Vapor francez *Fangturn*, atracado em julho de 1920:
 Armazen n. 16—AP—G: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 ASP—FF: 1 engradado n. 2.715, idem.
 Idem: 1 caixa n. 2.71, idem.
 AH: 2 ditos ns. 2.941 e 2.542, idem.
 AFI: 2 ditos ns. 713 e 1.581, idem.
 A.R.J.R.S: 1 dita n. 114, idem.
 Antônio Montinho: 1 dita PO 2.66, idem.
 AI—SA: 1 n. 984, idem.
 Bragança: 1 dita u. 1.733, idem.
 B—B: 1 dita n. 533, idem.
 CSC: 1 dita n. 531, idem.
 CB 972: 1 dita n. 6, idem.
 DV&C: 1 dita n. 1.14, idem.
 FC: 1 dita n. 5, idem.
 FR—W 1 dita n. 130, idem.
 FV: 1 dita n. 919, idem.
 G: 1 dita n. 2.493, idem.
 GPC: 1 dita n. 2.616, idem.
 GFC: 1 dita n. 3.052, idem.
 GF: 1 dita n. 7, idem.
 H. Morize ou PG: 7 ditos diversos numeros, avariadas.
 JH: 1 dita n. 1.444, repregada e avariada.
 KZ: 3 ditos diversos numeros, idem.
 LRJ: 2 ditos ns. 2.033 e 2.052, idem.
 Legoy: 1 dita n. 1.785, idem.
 MB: 1 dita n. 132, idem.
 Ministerio da Guerra: 3 ditos diversos numeros, idem.
 B—186—C—M: 1 dita n. 226, idem.
 Orgel: 1 dita n. 56, idem.
 Parc: 2 ditos ns. 8.855 e 8.857, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 642, idem.
 RPVC—Someuse: 1 dita n. 1.501, idem.
 RF—FF: 1 dita n. 776, idem.
 SS 3.257: 1 dita n. 2, avariada.
 SLG: 1 dita n. 155, idem.
 VPC—Campos: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Vinicolar: 1 dita n. 48, idem.
 Y.R.: 1 dita n. 1.972, idem.
 RC: 1 dita n. 1.032, idem.
 H. Morize ou PG: 3 ditos ns. 7, 4 e 11, idem.
 Vapor italiano *Re Vittori*, atracado em julho de 1920:
 Armazen n. 17—ABC: 1 caixa n. 37.688, repregada.

F&C: 1 dita n. 23.230, idem.
NAM: 1 tambor n. 4, vasado.

Alfandega do Rio de Janeiro. 24 de julho de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gemes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inelez *Sarthe*, atracado em 2 de julho de 1920:

Armazem n. 2—M—V: 1 fardo n. 14, avariado.

Vapor inelez *Siddons*, atracado em 26 de junho de 1920:

Armazem n. 2—Usina Paraíso: 48 peças de ferro diversos numeros, avariadas.

Idem: 13 caixas idem, idem.

Idem: 2 amarrados de cantoneiras ns. 65 e 66, idem.

Idem: 2 engradados ns. 72 e 73, idem.

Idem: 1 caixa n. 53, repregada e avariada.

P—L—C: 2 ditas ns. 301/302, idem.

Mo—Rio—Vo: 21 ditas diversos numeros, avariadas.

OP: 13 ditas idem, idem.

PC: 1 peça de ferro n. 416, idem.

Usina Paraíso: 24 ditas-diversos numeros, idem.

Vapor francez *Fort Troyon*, atracado em junho de 1920:

Armazem n. 4—ALS: 1 caixa, repregada.

BMS: 27 ditas, repregadas e avariadas.

Camillo Mourão: 13 ditas, idem.

C—M—C: 2 ditas, idem.

C: 1 dita, idem.

DAC: 12 ditas, idem.

Idem: 15 ditas, idem.

IC: 2 ditas, idem.

J Madelra: 2 ditas, idem.

PRC: 7 ditas, idem.

Silva Almeida: 33 ditas, idem.

Idem: 16 ditas, idem.

TMC: 2 ditas, idem.

Villar d'Além: 1 dita, idem.

ATQ: 1 dita n. 1.793, repregada.

AAM: 1 dita n. 1.407, idem.

AF: 1 dita n. 1.458, idem.

AC&C: 3 ditas diversos numeros, idem.

AN.C—VSC—GG: 1 dita n. 101, idem.

Araujo: 2 ditas ns. 3 e 36, idem.

A—P: 3 ditas diversos numeros, idem.

AISA: 3 ditas idem, idem.

AMA: 2 ditas ns. 381/82, idem.

AGDC: 1 barrica n. 64, avariada.

ACS&C: 1 dita n. 2, repregada.

BN: 1 dita n. 2, idem.

BI&C: 2 caixas ns. 605 e 598, idem.

Casa Sucena: 1 dita 263, idem.

CH: 5 ditas diversos numeros, idem.

CPC: 3 ditas idem.

CF: 2 engradados sem numeros, idem.

Idem: 50 ditos, avariados.

DR&C: 1 caixa n. 12, repregada.

DV&C: 2 ditas ns. 1.551 e 2.093, idem.

Dia 3 ditas diversos numeros, idem.

EL: 1 dita n. 250, idem.

FH&C: 3 ditas ns. 1.510, 1.518 e 2.441, idem.

Fontes: 1 dita n. 1.543, idem.

Armazem n. 5—FIC: 3 caixas ns. 96, 47 e 39, repregadas e avariadas.

Idem: 17 ditas, idem.

FC: 1 dita n. 2.605, repregada.

Granado: 1 dita n. 1.311, idem.

G&C: 1 dita n. 2.618, idem.

GF: 1 dita n. 1, idem.

G&C: 7 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Jotabe: 2 caixas ns. 162 e 145, repregadas.

LG&C: 1 dita n. 512, idem.

LSC: 1 dita n. 9.484, idem.

Legey: 3 ditas ns. 15, 25 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 26, 23 e 22, idem.

MB&C: 1 dita n. 4, idem.

F—M—C: 1 dita n. 9.432, idem.

Mazzini: 1 dita sem numero, idem.

52: 2 ditas ns. 3.401 e 3.409, idem.

T—184—C: 1 dita n. 205, idem.

C—90—C: 5 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Orgel: 3 ditas idem, repregadas.

OMO: 4 ditas idem, idem.

O&C: 1 dita n. 1.194, idem.

PM—UB—GG: 1 dita n. 103, idem.

Pacheco: 1 dita n. 878, idem.

R.S.&C: 2 ditas ns. 26 e 25, idem.

Silva: 9 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 2 engrados ns. 36 e 39, idem.

S.G.&C: 1 caixa n. 1.396, idem.

Semense: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

USJ: 2 ditas ns. 101 e 102, idem.

Veado 4 ditas diversos numeros, idem.

V.W&C: 1 dita n. 2.362, idem.

Napor inelez Tennyson, atracado em 30 de junho de 1920:

Armazem interno n. 6—JCHI: 59 caixas diversos numeros, avariadas.

Idem: 27 ditas idem, idem.

Winteross: 39 ditas idem, idem.

WHI: 2 ditas ns. 7 e 4, repregadas.

LHFC: 1 dita 4.483, idem.

L—F—V—1.83: 1 dita n. 352, idem.

MSC: 1 dita n. 1.345, idem.

Idem: 1 dita n. 1.318, idem.

III III: 1 dita n. 52, vasia.

W—P—70—E—C: 2 ditas ns. 41/42, repregadas.

J—184—T: 1 dita 1.405, idem.

W—P—91—E—C: 1 dita n. 112, idem.

OLC: 2 ditas ns. 1.290/91, idem.

Penna: 4 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 engradado n. 8, idem.

Idem: 1 caixa n. 16, idem.

O—S—C: 1 dita n. 137, idem.

S. C. Fauner: 1 dita n. 1, idem.

SGE: 1 dita n. 475, idem.

WM: 1 dita n. 2, idem.

AMX: 2 ditas ns. 54.168 e 52.012, idem.

ARA: 1 dita n. 6.046, idem.

BCC: 1 dita n. 27, idem.

CMB: 1 dita n. 1, idem.

Companhia Nacional de Tabacos: 1 dita sem numero, idem.

CBC: 1 dita n. 1, idem.

EC: 2 ditas ns. 29 e 37, idem.

Armazem interno n. 6—EGC: 1 caixa n. 1, repregada.

EM: 3 ditas diversos numeros, idem.

F: 1 dita n. 763, idem.

FC: 1 dita n. 106, idem.

H: 1 dita n. 17.778, idem.

Hard Rand & C: 1 dita sem numero, idem.

JSC—REG: 1 dita n. 1, idem.

JAD: 1 dita n. 40.606, idem.

KC: 1 dita n. 6, idem.

L—F—V—6.505: 1 dita n. 350, idem.

ALC—MAL: 2 ditas ns. 1 e 5, repregada e avariada.

BC&C: 1 dita n. 23.605, idem.

FFCE: 1 dita n. 7, idem.

LC de L: 1 dita n. 1, idem.

MS&C: 1 dita n. 1.312, idem.

W—P—16—E—C: 1 dita n. 72, idem.

Penna: 1 dita n. 1, idem.

R—W—C: 1 amarrado de caixas n. 3, repregado e avariado.

Rico: 1 caixa idem.

Navio: 1 dita n. 1.551, idem.

Rico: 1 dita n. 28, idem.

W—P—1.421—E—C: 3 ditas n. 3, idem.

W—P—52—E—C: 1 dita n. 13, idem.

VOC—887: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

Casa Beethoven: 1 dita n. 5, idem.

W—P—6—E—C: 1 dita n. 101, repregada.

Lago: 1 dita n. 1, idem.

JMC: 37 ditas diversos numeros avariadas.

Vapor inelez *Sedtons*, atracado em junho.

Armazem n. 8—ABR: 2 caixas, repregadas e avariadas.

GR: 6 ditas, idem.

Jacinto: 3 ditas, idem.

MA: 4 ditas, idem.

Vapor holandez *Maasland*, atracado em junho de 1920:

Armazem n. 8—AQC: 6 caixas, repregadas e avariadas.

Amarante: 5 ditas, idem.

B—C—A—G 1: 1 dita, idem.

CMC: 4 ditas, idem.

CCM: 10 ditas, idem.

C—M—C: 8 ditas, idem.

CDC: 2 ditas, idem.

B—C—EO: 2 ditas, idem.

EHC: 1 dita, idem.

CDC: 2 ditas, idem.

HS: 1 dita, vasia.

H—T: 2 ditas, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita, idem.

Porto Alegre: 2 ditas, idem.

Manãos—LC: 2 ditas, idem.

Q: 1 dita, idem.

PL: 3 ditas, idem.

PLC: 3 ditas, idem.

PVCC: 4 ditas, idem.

TBC: 3 ditas, idem.

Templario: 3 ditas, idem.

Vapor norueguez *Thornald Halvorsen*, atracado em 2 de julho de 1920:

Armazem n. 8—PJC: 4 amarrados de caixa, repregados e avariados.

BAC: 1 tina, avariada.

CH: 2 saccos, rotos.

MLC: 2 ditos, idem.

Vapor americano *Oshawa*, atracado em 2 de julho de 1920:

Armazem n. 9—M—C—N: 1 caixa numero 1.642/1, avariada.

SC: 7 ditas ns. 8.200/8.206, idem.

Vapor francez *Samara*, atracado em 1 de julho de 1920:

Armazem n. 10, interno—BM: 16 caixas com diversos numeros, repregadas.

HC: 25 rebolos, quebrados e avariados.

LP: 2 caixas ns. 3.616 e 3.607, repregadas.

W: 107 rebolos, quebrados e avariados.

AB: 2 caixas ns. 22.102/03, repregadas.

BM: 1 dita n. 106, idem.

MBC: 1 dita n. 696, avariada.

605: 1 dita n. 45, repregada.

PR—FMC: 1 dita n. 2.092, avariada.

Vapor inelez *Desna*, atracado em 2 de julho de 1920:

Armazem n. 15—AW—Florianopolis: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor francez *Frangturn*, atracado em 1 de julho de 1920:

Armazem n. 16—MM: 1 caixa n. 4.296, repregada e avariada.

C—B—90—C: 5 ditas com diversos numeros, idem.

Parc: 2 ditas ns. 8.962 e 8.964, idem.

P—C—V: 2 ditas ns. 2/3, idem.

Pacheco: 1 dita n. 2.859, idem.

RHC: 1 dita n. 106, idem.

RC: 1 dita n. 2.747, idem.

ALC—AKC: 1 dita n. 41, idem.

RP: 2 ditas ns. 1.863/66, idem.

RLC: 1 dita 4.700, idem.

RP: 2 ditas ns. 1.864 e 1.865, idem.

RHC: 2 ditas ns. 348 e 347, idem.

RLC: 1 dita n. 4.702, idem.

Silva: 1 dita n. 184, idem.

SMC: 1 dita n. 597, idem.

UPC—Campos: 1 dita n. 6 bis, idem.

Victor: 1 dita n. 10.926, idem.

ASP—EF: 2 ditas ns. 2.711 e 2.712, idem.

AH: 2 ditas ns. 284 e 190, idem.
 Bragança: 2 ditas ns. 1.735 e 1.736, idem.
 Cartier: 1 dita n. 3, idem.
 CE&C: 1 dita n. 482, idem.
 CFC: 1 dita n. 246, idem.
 RBT-AH: 1 dita n. 212, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 2.578, idem.
 Enlla: 1 dita n. 474, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 465, 472 e 470, avariadas.
 FM-VC: 1 dita n. 8.387, repregada.
 FRW: 1 dita n. 128, repregada e avariada.
 FAS: 1 dita n. 321, idem.
 Faculdade de Medicina: 1 dita n. 36, avariada.
 Granado: 1 dita n. 1.035, repregada e avariada.
 GD: 1 dita n. 8.358, idem.
 Idem: 10 ditas ns. 8.359/68, avariadas.
 GFC: 1 dita n. 2.888, repregada e avariada.
 Legay: 1 dita n. 198, idem.
 L: 1 dita n. 1.428, idem.
 Vapor sueco *Ammie Johnson*, atracado em 1 de julho de 1920:
 Armazem n. 17 — BA: 1 barrica sem numero, repregada.
 HS: 13 caixas idem, idem.
 A-B-1.199: 1 fardo n. 5.107, avariado.
 R-P-P-&-C: 1 caixa n. 1.211, repregada e avariada.
 Superintendencia de Navegação: 1 caixa n. 17.295 1/2, repregada.
 Idem: 1 dita n. 17.295 2/2, repregada e avariada.
 Vapor norueguez *Tabor*, atracado em 30 de junho de 1920:
 Armazem n. 17 — ARA&C: 1 caixa n. 208, repregada.
 AF: 5 amarrados de caixa com diversos numeros, repregados e avariados.
 AFC: 1 caixa n. 133, idem.
 Dia-A: 1 dita n. 023.131, idem.
 Dall: 1 dita n. 103, avariada.
 EC: 3 ditas ns. 25, 12 e 31, repregadas.
 Fontes: 1 dita n. 0.283, idem.
 Idem-02.768: 1 barrica sem numero, idem.
 GCC: 3 caixas, com diversos numeros, idem.
 GAZ-2.162: 2 pacotes ns. B 5 e B 19, rotos.
 M-C-4.404-2 X: 1 caixa n. 3, avariada.
 Gaz-2.162: 1 pacote n. B 31, roto.
 R-15.708: 3 caixas ns. 12, 10 e 15, repregadas avariadas.
 RHG: 1 dita n. 02.718, idem.
 Silva: 1 dita n. 0.227, idem.
 SGC: 2 amarrados de caixa ns. 02.128 e 02.133, avariados.
 Transactor-1.001: 1 caixa n. 165, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 70, avariada.
 Vapor inglez *Deseado*, atracado em 14 de maio de 1920:
 Armazem n. 18-GS&C: 1 caixa n. 339, repregada e avariada.
 54: 1 dita n. 637, idem.
 Vapor inglez *Justiu*, atracado em 2 de julho de 1920:
 Armazem n. 7-RWC: 1 caixa n. 28, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 24.600/601, idem.
 SS: 1 dita n. 1.790, idem.
 SA-C: 2 ditas ns. 62 e 80, idem.
 Umberto Adamo: 1 dita n. 2.076, idem.
 USREC: 1 dita n. 244, repregada e avariada.
 VC&C: 1 dita n. 2, idem.
 W: 1 dita n. 20, idem.
 CB-RJ: 1 dita n. 23, idem.
 HC-193: 1 dita n. 8, idem.
 R-14.097: 1 dita n. 41, avariada.

W: 1 dita n. C 4.223, repregada e avariada.
 HC-17: 2 ditas ns. 3 e 20, idem.
 HC-3: 3 ditas ns. 10, 1 e 11, idem.
 HC-2: 2 ditas ns. 8 e 11, idem.
 JBC: 2 ditas ns. 244 e 237, idem.
 JPL: 1 dita n. 3.287, idem.
 MAC: 1 dita n. 113, idem.
 MT: 1 dita n. 1, idem.
 MC: 1 barrica n. 2, idem.
 M-ACC: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem-SCC: 1 dita n. 134, idem.
 Idem-Jorge: 1 dita n. 22, idem.
 Idem-Araujo: 2 ditas ns. 199 e 200, idem.
 Idem-Giffoni: 2 ditas ns. 187 e 179, idem.
 M-M-561-M E E Marvim: 1 dita n. 5.210, idem.
 C-N-162-N-C: 2 ditas ns. B 14.945 e B 14.970, idem.
 Idem: 1 dita n. B 14.969, idem.
 ORC: 1 dita n. 1, idem.
 PR: 1 dita n. 6, idem.
 PRS: 1 dita n. 5, idem.
 PCA: 3 ditas ns. 4, 6 e 2, idem.
 ABC: 1 dita n. 10, idem.
 Atlas: 1 dita n. 164.815, idem.
 Alminko-885: 1 dita n. 14, idem.
 Armazem n. 7-Baptista: 1 caixa n. 140, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 127, idem idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas, idem idem.
 CATLE: 1 caixa U 6.618, idem idem.
 CB-RJ: 2 ditas ns. 22 e 25, repregadas e avariadas.
 CE: 1 dita n. 43, idem idem.
 CBTLE: 2 ditas ns. U 6.621 e U 6.615, idem idem.
 T-M-CIA: 1 dita n. 175.331, idem.
 CBTLE: 1 dita n. U 6.619, idem.
 CB: 1 dita n. 27, idem.
 C-FAC: 1 dita n. 3, idem.
 EMB: 1 dita n. 383, idem.
 EM&C: 1 dita n. 1, idem.
 FM&C: 1 dita n. 2, idem.
 CL: 3 ditas ns. 1, 3 e 9, idem.
 GE 1402: 1 dita n. D 67.669, idem.
 H&C-193: 1 dita n. 9, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1920.—O ajudante de inspetor, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria ou de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Siddons*, atracado em 26 de junho:

Armazem n. 2 — AB-C: 1 fardo n. 39, roto e avariado.

Central Cambayba: 1 engradado n. 1, idem.

CW 13: 2 caixas ns. 415 e 417, repregadas e avariadas.

KG-BC 828: 1 p. de ferro n. 29, avariado.

EM: 739 tijolos, quebrados.

MMC: 1 encapado n. 1.033, roto e avariado.

Rio-Mo Vo: 12 latas, vasando.

OP: 15 ditas, idem.

Usina Paraíso: 2 chapas de ferro ns. 186 e 172, avariadas.

VO: 1 fardo, roto e avariado.

Vapor francez *Fort Troyon*, atracado em junho de 1920:

Armazem n. 4-BMS: 5 caixas, repregadas e avariadas.

CJM: 1 dita, idem.

C-M-C: 2 ditas, idem.

Camillo Mourão: 12 ditas, idem.
 DAC: 20 ditas, idem.
 IC: 2 ditas, idem.
 PBC: 11 ditas, idem.
 Silva Almeida: 3 ditas, idem.
 Idem: 6 ditas, idem.
 TMC: 7 ditas, idem.
 Villar d'Além: 4 ditas, idem.
 ADL: 1 dita n. 11, avariada.
 CPC: 3 engradados ns. 4, 2 e 1, repregados e avariados.
 Castro: 1 caixa n. 4, repregada.
 CAC: 50 tambores, avariados.
 CDSF: 17 ditos, idem.
 DR&C: 3 caixas ns. 25, 13 e 11, repregadas.
 Enlla: 2 fardos ns. 401 e 403, rotos.
 FMC: 20 tambores, avariados.
 GF&C: 1 caixa n. 2.369, repregada.
 G&F: 1 dita n. 841, idem.
 Granado: 1 dita n. 915, idem.
 HPT: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 ML-S. João: 70 tambores, avariados.
 C-B-90-C: 2 caixas ns. 199 e 121, repregadas.
 O&C: 1 dita n. 2.377, idem.
 Idem: 1 barrica n. 282, avariada.
 Observatorio Nacional: 1 caixa n. 21.498, repregada.
 RP: 1 dita n. 249, repregada e avariada.
 Rodrigues: 1 dita n. 899, repregada.
 SA&C: 1 sacco n. 12, roto.
 USC: 60 tambores, avariados.
 Vapor inglez *Tennison*, atracado em 30 de junho de 1920:
 Armazem n. 6-AMX: 1 caixa n. 53.172, repregada e avariada.
 AB&C: 1 dita n. 55, idem.
 Idem: 1 dita n. 54, idem.
 F-C-A: 1 dita n. 166.701, idem.
 CB&C: 1 dita n. 12, idem.
 DP&C: 1 dita n. 681, idem.
 EC: 3 ditas ns. 30, 35 e 36, idem.
 E.M.Roché & C.: 1 dita n. 4, idem.
 G&C: 1 dita n. 20, idem.
 HL: 1 dita n. 2, idem.
 KBL-Td: 1 dita n. 201, idem.
 MS&C: 1 dita n. 1.361, idem.
 W-E-52-O-C: 1 dita n. 212, idem.
 C-B-90-C: 1 dita n. 2, idem.
 54: 1 dita n. 4, idem.
 M-M-619-E: 1 dita sem numero, idem.
 PAC: 1 dita n. 170.301, idem.
 SLC-599 B: 1 dita n. 4, idem.
 W: 1 dita n. 5.111, idem.
 Winteross-308: 1 dita sem numero, vavia.
 WJ: 1 dita n. 93, repregada.
 KNS 3.030: 7 sacos, sem numero, roto.
 SC: 1 caixa n. 1, avariada.
 Vapor inglez *Bernini*, atracado em 20 de junho de 1920:
 Armazem n. 6, interno — Dia: 3 barricas ns. 10, 20 e 23, repregadas.
 HSC: 10 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Justin*, atracado em 2 de julho de 1920:
 Armazem n. 7-A: 2 caixas ns. 11 e 12, repregadas.
 Alminko-240-674: 1 dita n. 14, idem.
 Idem-885: 1 dita n. 356 ou 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 AE&C: 3 ditas ns. 1/3, idem.
 ABC: 1 dita sem numero, idem.
 A-R: 1 dita n. 5.861, idem.
 AF: 1 dita n. 1, idem.
 BSC: 1 dita n. 131, idem.
 BWC: 2 ditas ns. 10 e 19, idem.
 C-de M-Curitiba: 1 dita n. 1, idem.
 Corpo de Bombeiros: 3 ditas ns. 8, 11 e 6, idem.
 CC&Cia: 1 dita n. 19, idem.
 CFLCL: 1 dita n. 7.815, idem.
 CCCia: 1 dita n. 28, idem.
 T-M-Cia: 1 dita n. 5.322, idem.

HSC: 1 dita n. 777, idem.
 FAC: 2 ditas ns. 5 e 19, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8 e 3, idem.
 G: 1 dita n. 593, idem.
 GCC: 1 dita n. 6, idem.
 HPFC: 1 dita n. 69, idem.
 HSH: 2 ditas ns. 10.913 e 10.898, idem.
 HC—97: 3 ditas ns. 22, 41 e 52, idem.
 HPFC: 2 ditas ns. B 7.090 e B 7.092, idem.

HC—197: 2 ditas ns. 42 e 42, idem.
 HSC: 1 dita sem numero, idem.
 HC—197: 1 dita n. 51, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 HC: 1 dita n. 40.692, idem.
 LSM: 1 dita sem numero, idem.
 Loubert: 2 ditas ns. 14 e 12, idem.
 MM: 1 dita n. 510.625, idem.
 MAC: 2 ditas ns. 120/1, idem.
 MM: 1 dita n. 41.432, idem.
 MV—Campos: 2 ditas ns. 206 e 207, idem.
 m—m—653—me E. Marvim: 2 ditas numeros 1.542 e 1.536, idem.
 Idem—602: 1 dita n. 130, idem.
 C—N—162: 1 dita n. B 14.964, idem.
 N—C—700: 1 dita n. 5, idem.
 C—N—162: 1 dita n. B 14.949, idem.
 54: 1 dita n. 5.787, idem.
 1.477: 1 dita n. 8.649, idem.
 86: 1 dita n. 16, idem.
 NC—3.661: 1 dita n. 2, idem.
 PCA: 2 ditas ns. 8 e 5, idem.
 R 3.622: 1 barrica sem numero, idem.
 R: 1 caixa n. 5, idem.
 Rico: 2 ditas sem numero e n. 904, idem.
 R: 1 dita n. 14, idem.

Sem marca: 2 amarrados de caixa n. 6,
 SSMC—MTD: 5 caixas com diversos numeros, idem.
 USREC: 3 ditas idem, idem.
 Villas Boas & C.: 2 ditas ns. 645/6, idem.
 VSF—143: 4 ditas com diversos numeros, idem.
 ARG: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 CCCia: 1 amarrado de caixa n. 23, idem.
 ESC: 1 caixa n. 774, idem.
 FAC: 2 ditas ns. 18 e 1, idem.
 LNM&F: 1 dita n. 63, idem.
 M—C—2 0—C: 1 dita n. 0.248, idem.
 RWC: 3 ditas ns. 14, 23 e 10, idem.
 SSMC—MTD: 1 dita n. 110, idem.
 M—A—FAL—D: 1 dita n. 1, avariada.
 Studebaker: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 R—C—W—F: 1 dita n. 02.201, repregada.

Vapor francez *Samara*, atracado em julho de 1920:
 Armazem n. 8—HK: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 HMC: 2 ditas, idem.
 MM: 8 ditas, idem.
 MJC: 1 caixa, repregada e avariada.
 P: 10 ditas, idem idem.
 PLC: 10 ditas, idem idem.
 SLC: 4 ditas, idem idem.
 Sem marca: 3 ditas, idem idem.
 HAC: 10 ditas, idem idem.
 ATC: 10 ditas, idem idem.
 C: 6 ditas, idem idem.
 CRC: 9 ditas, idem idem.
 CNC: 3 ditas, idem idem.
 FIC: 9 ditas, idem idem.
 FMC: 2 ditas, idem idem.

Vapor holandez *Maasland*, atracado em junho de 1920:

Armazem n. 8—Amarante: 1 caixa repregada e avariada.
 C—Idem: 6 ditas, idem idem.
 CCM: 4 ditas, idem idem.
 CH: 3 ditas, idem idem.
 LC: 15 ditas, idem idem.
 PLC: 2 ditas, idem idem.
 Narinos: 1 dita, idem idem.

Vapor americano *Oskawa*, atracado em 2 de julho de 1920:

Armazem n. 9—AFJ: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 ASC: 4 ditas ns. 5.010/5.013, idem idem.
 AS: 2 ditas ns. 1.384/2 e 1.384/4, idem idem.
 BAÍROS: 12 ditas, avariadas.
 CPC: 1 barrica n. 1.138, repregada e avariada.
 Casa Claudino: 36 caixas, avariadas.
 DG&C: 31 ditas, idem.
 Dia: 1 dita n. 354, repregada e avariada.
 F: 2 ditas ns. 4.838 e 4.861, idem idem.
 FMC: 39 caixas avariadas.
 F: 4 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 JLL: 1 dita n. 2.005, idem idem.
 JG—215 A: 1 dita n. 5, idem idem.
 J 360 G: 1 dita n. 10, idem idem.
 LJE: 4 ditas de diversos numeros, idem idem.
 S—257—S: 5 ditas de diversos numeros, idem idem.
 3.183: 1 dita n. 9.578, idem idem.
 Pinheiro: 5 ditas de diversos numeros, idem idem.
 PS: 2 ditas ns. 5.034 e 5.033, idem idem.
 RAC: 94 ditas avariadas.
 REO: 1 dita n. 538, repregada e avariada.
 SSC: 1 dita avariada.
 S&C: 12 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Samara*, atracado em 1 de julho de 1920:

Armazem interno n. 10—AV: 2 caixas numeros 9.456 e 9.322, avariadas.
 AB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 BM: 1 dita n. 103 idem idem.
 LP: 1 dita n. 3.785, idem idem.
 Vapor americano *Winona*, atracado em 4 de julho de 1920:
 Armazem n. 15—BS&C: 1 caixa n. 116, avariada.
 M—M—607: 2 ditas ns. 165 e 108, repregadas.
 F—USPIC—25 R: 2 ditas 56 e 23, repregadas e avariadas.
 Dia: 10 amarrado de zinco, idem idem.
 AP&C: 79 ditas idem idem.
 Sidney Sutton: 17 caixas idem idem.
 Cofre: 35 amarrados de cantoneiras idem idem.

Idem: 102 cantoneiras idem idem.
 CB: 19 amarrados de cantoneiras idem idem.
 Dia: 103 cantoneiras idem idem.
 Dia: 214 barras avariadas.
 Dia: 7 amarrados de cantoneiras idem idem.
 EFCE: 229 amarrados de vergalhões idem idem.
 Risco Vermelho: 26 barras idem idem.
 Vapor inglez *Erinier*, atracado em 1 de julho de 1920:
 Armazem n. 16—BMS: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 CBC: 1 dita n. 13, idem idem.
 EALLE: 1 pacote n. 76.741, avariado.
 FRMC: 2 ditas ns. 75.939 e 75.901, avariado.

Vapor francez *Tennjsson*, atracado em 1 de julho de 1920:
 Armazem n. 19—AC—79: 1 caixa numero 2.618, repregada e avariada.
 AFI: 2 ditas ns. 1.582 e 712, idem idem.
 AP—Q: 2 ditas ns. 369 e 346, idem idem.

AFC—PA: 1 dita n. 5.451, idem idem.
 ASP—FF: 1 dita n. 2.716, idem idem.
 ABC: 1 dita n. 128, idem idem.
 CFC—ART: 1 dita n. 236, idem idem.
 D—H&H: 1 dita n. 10.537, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 870, avariada.
 Casa Inglesa: 1 dita n. 30, idem.
 CBCL: 1 dita ns. 1.122 e 1.125, idem.
 GB—972: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

FV: 2 ditas ns. 4.918 e 4.922, idem idem.

FBC: 1 dita n. 1.439, idem idem.
 F—C—&—C: 1 dita n. 187, idem idem.
 FV: 1 dita n. 4.930, idem idem.
 Giffoni: 2 ditas ns. 1.076 e 1.077, idem idem.
 GI—352: 2 ditas ns. 4 e 5, idem idem.
 JLCC—AM: 1 dita n. 2.030, idem idem.
 JRK: 2 ditas ns. 5.363 e 3, idem idem.
 Armazem n. 16—JSC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 Lamellas Perfumaria Flora: 1 dita n. 60, idem idem.
 LRJ: 1 dita n. 2.045, vasando.
 Medina: 1 dita n. 6, avariada.
 MB: 1 dita n. 111, repregada e avariada.
 OMO: 1 dita n. 135/6, idem idem.
 Parc: 1 dita n. 8.870, idem idem.
 PG: 1 dita n. 16, idem idem.
 RHC: 4 ditas de diversos numeros, idem idem.

RC: 1 dita n. 901, idem idem.
 RPMC—Semense: 1 dita n. 1.593, idem idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 641, idem idem.
 RF—FF: 2 ditas ns. 778 e 773, idem idem.
 Silva: 1 dita n. 89, idem idem.
 VR: 1 dita n. 1.973, idem idem.
 WBC: 1 dita n. 10.070, idem idem.
 RC—W—F: 1 fardo n. 236, roto e avariado.

Vapor peruano *Callao*, atracado em 5 de julho de 1920:

Armazem n. 17—EL—WPC: 1 bobina n. 88, avariada.
 KC: 1 encapado n. 022.354, roto.
 26.009—T: 1 caixa n. RP 1.312, repregada e avariada.
 51: 1 dita sem numero, idem idem.
 SEC565/B/1: 1 dita idem, idem idem.
 AS: 3 ditas de diversos numeros, avariadas.

MB—1.874: 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor sueco *Anil Johnson*, atracado em 1 de julho de 1920:

Armazem n. 17—BD—B—&C: 2 caixas numeros 23 e 41, repregadas e avariadas.
 B—D—C—&C: 1 dita n. 31, repregada.
 Eureka—B: 1 dita n. 7.968, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.287, avariada.
 RJ—M 1: 1 dita n. 8.013, repregada.
 RJ—2 ditas ns. 7.915 e 7.922, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.925, avariada.
 RJ—2: 1 dita n. 7.933, repregada.
 RWC: 4 ditas n. 392, idem.
 SBC—ECO—900: 1 dita n. 4, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

A Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, em cumprimento ao aviso numero 193/V 2, de 16 de outubro de 1919 e em vista do de numero 209, de 13 de abril do corrente anno, chama nova concorrência para o fornecimento da superestrutura metallica de uma ponte de estrada de ferro, via singela, bitola de um metro, composta de quatro vigas de 23 metros e 33 centímetros de vão livre (clear-span) cada uma, mediante as seguintes condições:

1ª, as propostas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, ás 14 horas do dia 30 de julho do corrente anno no escriptorio da Companhia, á Avenida Rodrigues Alves n. 431, nesta Capital, tendo os envelopes na parte externa a declaração de «proposta de fornecimento da superestruturas

metallicas á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande»;

2ª, as vigas serão de tipo Pratt, de taboleiro superior;

3ª, a carga movel será composta de duas locomotivas, tipo Mallet, de 10 toneladas por eixo motor, seguidas de uma carga uniforme de 3.500 kilos por metro corrente, de conformidade com o diagramma que se acha na secretaria da Companhia;

4ª, os proponentes deverão apresentar o projecto completo da ponte, com todos os detalhes e diagrammas dos esforços maximos em todas as cordas, diagonaes e contraventamentos, e a demonstração detalhada do peso de toda a superestrutura. Este projecto será feito de accordo com os desenhos das alvenarias, que se acham em execução, sendo fixas todas as dimensões que tenham relação directa com as alvenarias, ficando as restantes ao criterio do fabricante;

5ª, na organização do projecto os fabricantes deverão seguir exactamente as especificações da «American Railway Engineering Association» (Specifications for steel railway bridges);

6.º Os proponentes declararão o preço global de toda a superestrutura metallica S. I. F. Paranaguá, e o preço da entrega.

7.º O pagamento será feito quando a companhia receber do Governo, ou, si o proponente preferir, a companhia dar-lhe-ha uma procuração em causa propria, para que reciba directamente do Thesouro Nacional importância do respectivo custo, não cabendo á companhia nenhuma responsabilidade por qualquer atazo por parte do Governo.

8.º As propostas serão submettidas ao Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, que escolherá a que julgar mais vantajosa.

9.º A proposta que for aceita obrigará o seu proponente a depositar a caução que pelo Exm. Sr. ministro da Viação for julgada sufficiente para garantia do contracto.

10. Serão rejeitadas as propostas que não contiverem sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital ou cujo preço for superior a \$ 14.000, ficando reservado á companhia o direito de rejeitar qualquer proposta ou annullar a presente concorrência.

As especificações e desenhos a que se refere

o presente edital acham-se á disposi.ão dos proponentes, com o Sr. secretario da companhia, á Avenida Rodrigues Alves n. 431.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1920. — **Alfredo Rocha**, representante.

SOCIEDADES CIVIS

Fluminense Football Club

MODIFICAÇÕES DOS ESTATUTOS, APROVADAS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 17 DE JULHO DE 1920

Por haver sido omitido, na publicação de 27 de julho, o artigo abaixo referente ao conselho deliberativo, faz a directoria publical-o.

Do conselho deliberativo

Onde convier:

Art. Os membros da directoria, quer façam parte do conselho deliberativo, quer não, tomam parte nas reuniões desse conselho, com direito de voto, salvo nos casos em que são julgados os seus actos, nos quaes só poderão discutir os.

(4.071)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções «A Noite» (Marinho & Comp.)

Relatorio parecer do conselho fiscal e balanço, relativos ao oitavo anno social, a serem apresentados á assembléa geral em 31 de julho de 1920

Srs. accionistas — Já de certo tivestes conhecimento, por informações cuja publicação antecipamos, da situação geral de nossa empresa, apurada no ultimo balanço e que nos permite confiar em uma maior prosperidade, sempre baseada na funda sympathia que o publico do Brasil nos dispensa. As difficuldades e obstaculos encontrados pela imprensa de toda a parte do mundo para a sua manutenção não podiam deixar de affectar-nos, impondo-nos medidas administrativas, que felizmente foram efficazes. Para remunerar o capital que nos confiastes ainda este anno podemos distribuir um dividendo de 15 %, ou 30\$ por acção.

Para esse resultado muito contribuiu o largo credito de que esta empresa goza aqui e no estrangeiro, o que tem determinado a preferencia e proveitosas concessões de fornecedores europeus e americanos, de modo a aplacar tanto quanto possivel a alta de preços dos artigos que nos são indispensaveis.

Si essa situação não for muito agravada, temos a esperanza de continuar a superar todos os entraves que se oppuzerem ao maior desenvolvimento da empresa, o que está dependendo ainda dosapparehos que encomendamos e que devam estar installados ainda este anno.

A demora da chegada desses machinismos permittiu-nos cuidar da reforma, que está concluida, de nossas officinas typographicas, que dispõem hoje de todas as condições desejaveis de espaço e hygiene.

Os algarismos de nosso balanço vos darão informações complementares sobre a nossa actual situação, cabendo-nos aqui acrescentar o agradecimento a que teem direito todos os nossos excellentes companheiros de trabalho, cujo esforço e cujo zelo não soffreram a menor solução de continuidade.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade em Commandita por acções «A Noite», sob a razão commercial de Marinho & Comp., vem desempenhar as suas funções, emittindo o seu parecer sobre as contas da administração do anno ora findo.

Assim, tendo examinado detidamente a escripturação commercial e o balanço annual da firma, fechado em 30 de junho ultimo, bem como os documentos comprobatorios da receita e despesa, o que tudo lhe foi mostra lo pelo socio solidario Irineu Marinho, é de parecer que sejam approvados o mencionado balanço e as contas dos negocios da sociedade relatadas ao referido anno social.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — **Herbert Moses**. — **Francisco Leal & Comp.** — **João Antonio Brandão**.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «A NOITE», SOB A FIRMA MARINHO & COMP., EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo

A Noite:	
Valor desta conta.....	125:000\$000
Installações e luvas:	
Idem, idem.....	39:865\$220

Machinas:

Valor das existentes:	
Da Officina de Obras.....	14:269\$940
De Stereotypia.....	65:117\$390
De Linotypo.....	106:493\$220
	185:880\$350

Clicherie:

Valor da existente.....	16:402\$500
-------------------------	-------------

Material:

Valor do existente:	
Do typographico.....	28:421\$360
Para machinas.....	20:464\$600
Para gravuras.....	3:604\$000
Do photographico.....	130\$200
	52:620\$060

Officinas:

Saldo das seguintes contas:	
De obras.....	8:200\$000
De gravuras.....	5:258\$430
De photographia.....	1:674\$130
	15:132\$560

Moveis e utensilios:

Valor dos existentes.....	15:505\$090
Bibliotheca e archivo:	
Saldo desta conta.....	8:651\$720
Papel de impressão:	
Existencia em trapiche.....	73:036\$750
Existencia em n/deposito.....	80:481\$680
Existencia em despacho.....	186:303\$030
	339:851\$460

Contas correntes:

Saldo devedores.....	160:310\$241
----------------------	--------------

Agencias:

Saldo devedor.....	22:225\$800
--------------------	-------------

Caixa:

Dinheiro em caixa.....	49:665\$800
------------------------	-------------

Publicações a credito:

Saldo devedor.....	61:371\$460
--------------------	-------------

Banco Mercantil do Rio de Janeiro:

Saldo em conta corrente.....	16:188\$050
------------------------------	-------------

The National City Bank of New York:

Saldo em conta corrente.....	8:555\$780
------------------------------	------------

Banque Française et Italienne:

Saldo em conta corrente.....	7:187\$800
------------------------------	------------

The Royal Bank of Canadá:

Saldo em conta corrente.....	5:000\$000
------------------------------	------------

Apolices da Divida Publica:

Valor em carteira.....	2:935\$000
------------------------	------------

Emprestimo Francez:

Valor em carteira.....	676\$050
------------------------	----------

Emprestimo da Liberdade:

Valor em carteira.....	3:869\$000
------------------------	------------

Emprestimo Italiano:

Valor em carteira.....	530\$900
------------------------	----------

Depositos:

Valor desta conta.....	1:574\$500
------------------------	------------

Companhia Carr's e Melhoramentos Iguassú:

Valor em carteira.....	100\$000
------------------------	----------

Conta especial:		
Importancia desta conta.....	260:000\$000	
	1.699:139\$901	
Passivo		
Capital:		
De accionistas.....	200:000\$000	
De Irineu Marinho.....	200:000\$000	400:000\$000
Fundo de reserva:		
Saldo desta conta.....	58:109\$760	
Fundo especial:		
Saldo idem.....	24:244\$650	
Letras a pagar:		
Saldo idem.....	141:349\$320	
Contas correntes:		
Saldos credores.....	201:494\$800	
Encomendas:		
Saldo desta conta.....	367:280\$000	
Dividendos a pagar:		
Saldo do primeiro.....	72\$000	
Saldo do segundo.....	180\$000	
Saldo do terceiro.....	192\$000	
Saldo do quarto.....	450\$000	
Saldo do quinto.....	504\$000	
Saldo do sexto.....	912\$000	
Saldo do setimo.....	2:310\$000	
Importancia do oitavo.....	30:00\$000	31:620\$000
Irineu Marinho:		
Importancia desta conta.....	260:000\$000	
Irineu Marinho, c/de lucros:		
Saldo desta conta.....	49:843\$593	
Lucros suspensos:		
Idem, idem.....	148:000\$000	
Conselho fiscal:		
Idem, idem.....	4:800\$000	
Imposto de dividendo:		
Importancia a pagar.....	1:500\$000	
Doativo à Associação Beneficente dos Empregados d'A Noite:		
Valor desta conta.....	6:000\$000	
Lucros e perdas:		
Saldo.....	2:897\$778	
	1.699:139\$901	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — *Joaquim Aurelio Cardoso*, chefe da Contabilidade. — *Aniceto R. d'Assumpção*, guarda-livros. — *Irineu Marinho*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE «LUCROS E PERDAS»

Debito	
Instalações e luvas:	
Depreciação de 10 %.....	4:429\$310
Machinas de linotypo:	
Depreciação de 10 %.....	11:832\$580
Machinas de stercotypia:	
Depreciação de 10 %.....	7:235\$970
Glichérie:	
Depreciação de 10 %.....	1:822\$500
Officina de gravuras:	
Depreciação de 10 %.....	584\$270
Officina de photographia:	
Depreciação de 10 %.....	186\$020
Machinas da officina de obras:	
Depreciação de 10 %.....	1:585\$550
Material typographico:	
Depreciação de 10 %.....	3:157\$920
Movéis e utensilios:	
Depreciação de 10 %.....	1:722\$790
Bibliotheca e archivo:	
Depreciação de 10 %.....	961\$310
Bemfeitorias.....	49:715\$330
Material photographico.....	2:997\$030
Material de gravuras.....	2:342\$340
Despesas de reportagens.....	30:448\$300
Juros e descontos.....	3:548\$500
Armazenagens e despachos.....	30:889\$880
Salarios da redacção.....	99:171\$000
Serviço de expedição.....	40:645\$120
Pro-labore.....	63:832\$000
Salarios dos photographos.....	3:686\$700
Salarios da administração.....	81:359\$990
Salarios da officina de gravuras.....	20:585\$000
Impressão e stercotypia.....	47:539\$250

Auxiliares nas officinas.....	15:980\$000
Composição.....	81:031\$400
Revisão.....	13:331\$500
Commissões por venda de folhas.....	477:114\$360
Despesas de gaz e electricidade.....	4:940\$420
Despesas de energia electrica.....	5:645\$730
Aluguéis.....	26:219\$ 00
Serviço telephonico.....	3:185\$840
Despesas da firma.....	36:000\$000
Combustiveis e lubrificantes.....	3:782\$300
Seguros.....	1:830\$300
Licenças e impostos.....	2:869\$500
Seguro pessoal sobre accidentes.....	1:213\$0 0
Serviço telegraphico.....	61:303\$910
Despesas geraes.....	72:590\$780
Collaboração.....	28:417\$730
Commissões.....	58:808\$403
Papel de impressão.....	761:335\$ 95
Material para machinas.....	42:563\$760
Contas correntes:	
Prejuizo provavel.....	43:605\$042
Agencias:	
Prejuizo provavel.....	24:501\$880
Lucros suspensos.....	100:000\$000
Valores deduzidos do lucro bruto de 78:772\$46 e creditados nas seguintes contas:	
Fundo de reserva.....	7:877\$390
Conselho fiscal:	
Gratificação de 1:200\$ a cada um dos tres membros do conselho fiscal.....	3:600\$000
Imposto de dividendo:	
Importancia a ser recolhida ao Thesouro pelo imposto de 5 % sobre 30:000\$, do oitavo dividendo a ser distribuido.....	1:500\$000
Lucro liquido a distribuir:	
Irineu Marinho conta de lucros	
50 % que se lhe creditam sobre o lucro liquido de 65:795\$356.....	32:897\$778
Dividendo a pagar (oitavo dividendo):	
15 % sobre o capital commanditario, a distribuir.....	30:000\$000
A balanco.....	2:897\$778
	65:795\$356
	2.447:338\$398

Credito	
Saldo desta conta.....	42:887\$643
Venda da folha.....	1.495:480\$400
Publicações.....	703:157\$590
Assignantes.....	64:549\$600
Diferenças de cambio.....	7:899\$470
Venda de folhas por agentes.....	130:538\$825
Officina de obras.....	22:804\$870
	2.447:338\$398

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — *Joaquim Aurelio Cardoso*, chefe da contabilidade. — *Aniceto R. de Assumpção*, guarda-livros. — *Irineu Marinho*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Capital.....	400:000\$000
A Noite.....	125:000\$000
Instalações e luvas.....	44:295\$030
Fundo de reserva.....	50:232\$470
Fundo especial.....	24:244\$650
Machinas de linotypo.....	118:325\$800
Machinas e stercotypia.....	72:332\$660
Glichérie.....	48:225\$000
Officina de gravuras.....	5:842\$700
Officina de photographia.....	1:860\$150
Deposito.....	1:574\$500
Movéis e utensilios.....	17:227\$880
Material para photographia.....	3:127\$230
Material para gravuras.....	5:946\$340
Apolices da Divida Publica.....	2:975\$000
Empréstimo italiano.....	330\$900
Bibliotheca e archivo.....	9:613\$030
Empréstimo francez.....	676\$030
Companhia Carris e Melhoramen- tos Iguassú.....	100\$000

Dividendo a pagar 1º.....	72\$000	Emprestimo da liberdade.....	3:869\$000	
Idem, 2º.....	180\$000	Lucros e perdas.....	42:887\$643	
Idem, 3º.....	192\$000	Venda do folhas por agentes.....	130:558\$825	
Idem, 4º.....	480\$000	Seguro pessoal sobre accidentes.....	1:213\$000	
Idem, 5º.....	504\$000	Conta especial.....	260:000\$000	
Idem, 6º.....	912\$000	Irineu Marinho.....	260:000\$000	
Encomendas.....	367:280\$000	Dividendo a pagar, 7º.....	2:310\$000	
Conselho fiscal.....	1:200\$000	Lucros suspensos.....	48:000\$000	
Irineu Marinho c/ de lucros.....	16:945\$815	Letras a pagar.....	441:349\$320	
Venda da folha.....	1.495:480\$400	Serviço telegraphico.....	61:303\$910	
Material typographico.....	81:579\$180	Despesas geraes.....	72:590\$780	
Despesa de reportagens.....	30:448\$300	Assignantes.....	44:549\$600	
Juros e descontos.....	3:548\$500	Contas correntes.....	304:420\$483	
Armazenagens e despachos.....	30:899\$880	Collaboração.....	28:417\$730	
Salarios da redacção.....	99:471\$000	Agencias.....	46:727\$660	
Serviço de expedição.....	40:645\$120	Commissões.....	58:808\$405	
Pro-labore.....	53:832\$000	Caixa.....	69:663\$860	
Salarios de photographos.....	3:686\$700	Bemfeitorias.....	49:715\$330	
Salarios da administração.....	81:359\$900	Papel de impressão.....	4:101:487\$055	
Salarios da officina de gravuras.....	20:565\$900	Material para machinas.....	63:028\$360	
Impressão e stereotypia.....	47:539\$250	Publicações a credito.....	61:371\$460	
Auxiliares nas officinas.....	15:980\$000	Officina de obras.....	44:604\$870	
Composição.....	81:031\$400	Publicações.....	293:157\$590	
Revisão.....	13:331\$500	Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	46:188\$050	
Comissão por venda da folha.....	477:111\$360	The National City Bank of New York.....	8:555\$780	
Despesas de gaz e electricidade.....	4:940\$420	Banque Française et Italienne.....	7:187\$800	
Despesas de energia electrica.....	5:685\$730	The Royal Bank of Canada.....	5:000\$000	
Alugueis.....	26:249\$000	Associação Beneficente dos Empregados da A Noite (donativo á).....	5:000\$000	
Serviço telephonico.....	3:183\$300			
Despesas da firma.....	36:000\$000			
Combustiveis e lubrificantes.....	3:782\$300			
Diferenças de cambio.....	4:830\$300			
Seguros.....	2:869\$500			
Licença e impostos.....	15:855\$490			
Machinas da officina de obras.....				

Sociedade Anonyma

"O Paiz"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1920

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, na sede da Sociedade Anonyma O Paiz, á avenida Rio Branco numero cento e vinte e oito a cento e trinta e dous, achando-se presentes e inscriptos no livro especial respectivo quatorze senhores accionistas, representando mais de dous terços do capital, isto é, tres mil e trinta e seis accções, previamente depositadas na forma dos estatutos, o director-presidente interno Sr. Belisario Augusto Soares de Souza, assumindo a presidencia, convidou para secretários os senhores Mario Rodrigues de Vasconcellos e Carlos de Souza. Em seguida o senhor presidente declarou aberta a assembleia geral ordinaria, para prestação de contas (conforme o annuncio publicado por trinta dias), isto é, a aprovação do balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal. O senhor presidente declarou mais que, apesar de já ter sido publicado o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, para melhor elucidação dos senhores accionistas, passava a preceder a leitura dos referidos documentos, que estão assim redigidos: Relatório da directoria: Srs. accionistas: Cumpre-me, pela primeira vez, no exercício interno do cargo de presidente, que, por motivos de conveniência privada, o Sr. João de Souza Lage ainda não reassumiu, submeter á vossa apreciação o relatório e contas relativas ao anno findo de 1919. Pelos dados constantes dos documentos que analysarás, verifica-se a situação de prosperidade e força da empresa, cuja receita accusa o consideravel augmento da quantia de 318:475\$610, o que dá uma média de cerca de 30 contos mensaes.

Infelizmente esse acrescimo de renda é absorvido pelo augmento de despesas, que independe da nossa vontade, devido principalmente á inacreditavel alta do preço do papel e do serviço de juros, que de anno para anno augmenta consideravelmente.

Procurando attenuar os prejuizos decorrentes do augmento fabuloso do custo do papel e de todo o material, tomou esta folha a iniciativa de malgrado accordo com os outros colegas, para elevar a 200 réis o custo do jornal, medida a que recorreram as empresas jornalisticas de mundo inteiro e que se entre nós, por motivo que me abstenho de comentar não foi possível levar a effecto.

Si a falta de solidariedade dos colegas nos impossibilita de manter a elevação de preço da venda avulsa e assignatura, o prejuizo decorrente desta situação augmenta na proporção do desenvolvimento do jornal, tendo esta directoria sido coagida a diminuir o numero de paginas das edições diarias, sacrificando em todos os numeros mais de uma pagina de telegrammas e reduzindo serviços a que desejariamos, no interesse do publico e do prestigio do jornal, dar o maior desenvolvimento.

Quanto á situação creada pelo augmento crescento da verba de juros a que a empresa está obrigada, cogita a directoria de propôr brevemente á apreciação dos Srs. accionistas uma operação baseada no valioso immovel em que a empresa tem a sua sede, convencida de que dessa maneira poderá equilibrar, com saldo, seu orçamento annual, o que, neste momento de crise mundial das empresas de publicidade, é problema bem difficil.

Fôra da divida hypothecaria, quasi que só temos um credor que é o principal accionista da empresa, o que facilita toda a especie de operações que convenham á consolidação de sua situação financeira.

Rio, 20 de junho de 1920.—Belisario Augusto Soares de Souza, director-presidente interno.

FARECR

O conselho fiscal da sociedade anonyma O Paiz examinou os livros, como os documentos e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919.

Encontrou tudo em ordem e tem o prazer de accentuar que a directoria esforçou-se para attenuar os prejuizos resultantes da alta dos preços do material empregado.

E' pois de parecer que sejam approvados os actos e contas relativos ao anno social de 1919.

Rio, 23 de junho de 1920.—Deodoto Villela dos Santos.—Barão de Saavedra.—Quintino Bocayuva.

Concluida essa leitura o senhor presidente solicitou que os senhores accionistas se manifestassem sobre as contas, balanços, relatório, parecer e mais documentos apresentados. Pediu então a palavra o senhor Mario Rodrigues de Vasconcellos, que propoz a aprovação dos referidos documentos o que foi feito unanimemente. O senhor presidente declarou depois que á vista dos termos do annuncio de convocação devia-se proceder em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, pelo que suspendia a sessão por cinco minutos para o preparo das cedulas. Decorrido esse prazo e reaberta a sessão, procedeu-se ao escrutinio, que deu o seguinte resultado: Para o conselho fiscal: Dr. Deodoto Cesino Villela dos Santos, Quintino Bocayuva e barão de Saavedra, dous mil novecentos e noventa e quatro votos cada um, e outros menos votados. Para supplentes: os senhores Alfredo Matson, José Cardoso Pereira e Carlos de Souza, dous mil novecentos e setenta votos cada um e outros menos votados. Recontadas as cedulas e verificada a apuração, o senhor presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal: os senhores Dr. Deodoto Cesino Villela dos Santos, Quintino Bocayuva e Barão de Saavedra; e para supplentes José Cardoso Pereira, Alfredo Matson e Carlos de Souza. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou os trabalhos, mandando lavrar a presente acta que, depois de lida vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de mil novecentos e vinte.—Belisario Augusto Soares de Souza.—Mario Rodrigues de Vasconcellos.—Carlos de Souza.—Alipio Cordeiro.—Luiz de Villemor Amaral França.—João de Souza Lage.—Deodoto C. Villela dos Santos.—A. F. de Azevedo Amaral.—Quintino Bocayuva Junior.—Luiz Eugenio Pastorno.—Barão de Saavedra.—Joaquim Augusto de Castro Miranda.—Alfredo Matson.—José Cardoso Pereira. (4.077)

Credit Foncier du Bresel et de L'Amorique du Sud

Sexta-feira 30

DIARIO OFFICIAL

Julho de 1920 12774

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Accionistas.....	19.890.450,—
Premio a amortizar s/debentures 5 %, se le A.....	40.338.332
Títulos em Ca-teira.....	25.926.721,37
Participações financeiras.....	6.172.383,53
Caixas e bancos.....	26.007.341,45
Provisão para pagamentos de coupons dos debentures e divi-endo.....	987.446,45
Empréstimos hypothecarios.....	31.740.772,14
Empréstimos aos Estados e municipali-lades.....	7.349.710,56
Empréstimos s/pehor mercantil e s/títulos.....	5.719.139,23
Empréstimos s/mercadorias.....	4.127.667,21

Juros aquiridos.....	4.381.302,14
Contas de ordem.....	6.509.414,24
Despesas de instalação.....	93.913,40
Constituição.....	4,—
Letras a receber.....	673.818,81
Deve ores diversos.....	1.072.039,70
Imoveis aquiridos.....	1.981.539,46
Imovel da Legação de França.....	700.708,75

Adeantamento s/dividendo de Ex. 1919.....	550.000,—
Total.....	150.981.765,46

Passivo

Capital.....	50.000.000,—
Debentures de frs. 500, serie A 5 %.....	68.761.000,—
Amortização de 3.991 debentures.....	1.995.500,—
Provisão para oscillação do cambio e dos títulos.....	5.000.000,—
Reserva estatutaria.....	5.000.000,—
Reserva extra-ordinaria.....	500.000,—
Reserva para amortizações.....	500.000,—

Coupons de debentures o divi-endo a pagar.....	3.287.918,54
Premio de reembolso dos empréstimos aos Estados e municipalidades.....	632.510,—
Juros dos empréstimos do Ex de 1920 pagos adeantadamente.....	366.634,07
Contas de ordem.....	6.744.087,54
Contas correntes credoras em Paris.....	2.348.447,29
Contas correntes credoras no Brasil.....	4.828.516,32
Lucros e perdas.....	5.008.101,70
Total.....	150.981.765,46

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Debito

juros dos debentures.....	3.344.237,50
Impostos fiscaes.....	228.873,49
Commissões e corretagens.....	32.023,86
Despesas gerais Paris-Brasil.....	1.450.956,87
Amortização da conta "De peras de instalação".....	10.017,92
Juros s/as entradas antecipadas para integralização das ações.....	114.758,98
Amortização do premio de resgate de debentures.....	59.901,40

Saldo :

Do exercicio anterior.....	111.635,27
Lucros e perdas do exercicio.....	4.896.465,43
Total.....	4.008.101,70

Credito

Saldo transportado do exercicio de 1918.....	311.635,27
Juros dos empréstimos, dos empregos de fundos, premios, commissões diversas, etc.....	19.437.835,46

10.269.471,73

(4.046)

O director geral, C. Voullermier. — O presidente do Comité, João Teixeira Soares.

Companhia Industrial Macabense**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS**

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezanove, em a residencia de José Germano Villar, reunidos os accionistas da Companhia Industrial Macabense: Antonio Ignacio Valentim, como director-geral e possuidor de trezentas e vinte cinco acções; Petronilha da Silva Freire, possuidora de cincoenta acções; Guilherme de Souza Barbosa, possuidor de cinco acções; Isaltina da Silva Freire, representada neste acto por seu marido Camillo da Silva Leite, possuidora de cinco acções; José Germano Villar, possuidor de cinco acções; Lincoln de Carvalho Gouvêa, possuidor de cinco acções e Josephina Ignacio Valentim, possuidora de cinco acções e representada por seu pae, Antonio Ignacio Valentim, representando todas o total de quatrocentas acções. Pelo director geral, Antonio Ignacio Valentim, tomando a presidencia abriu a sessão e depois de lida e approvada a acta anterior, declarou seus fins e communicou aos demais accionistas que em virtude da autorização que lhe haviam outorgado em reunião o acta que foi approvada do dia 5 de outubro de 1915, procede, agora effectuar a venda da usina desta companhia com o terreno e tudo quanto fazia parte della, aos Srs. J. Chabita & Irmãos pelo quantia de trinta contos de réis; como se vê da escriptura publica passada nas notas do escriptivo de paz, José Candido de Carvalho, em 10 de junho proximo findo, não tendo podido ainda concluir a venda do immovel que acha no balanço sob o titulo «Engenho Central de Macabú» porque a offerta maior que encontrou foi a de quatro contos de réis, portanto consultava aos Srs. accionistas se de facto deveria aceitar a offerta á vista. Dada a palavra aos demais accionistas, foram, por unanimidade, de votos, de accordo com o preço por quanto foi vendida a usina, trinta contos de réis, em vista do imperfeito estado em que ella se achava; e quanto á venda por quatro contos do immovel Engenho Central de Macabú, foram todos de accordo que o director geral deveria effectuar essa venda sem perda de tempo para evitar uma destruição total.

O presidente e director geral apresentou tambem o balanço geral da companhia para os demais accionistas fazerem o necessario exame dando seu parecer sobre o mesmo e suspendeu a sessão por trinta minutos.

Reaberta a sessão ás cinco horas e cincoenta minutos, os demais accionistas, fizeram entrega do balanço e todas as contas com o parecer lavrado e assignado, approvando por unanimidade com suas assignaturas.

O presidente faz considerações sobre o saldo existente em seu poder na importancia de trinta e quatro contos trezentos e oitenta oito mil quatrocentos e noventa dous réis e como era representado esse saldo para ser distribuido pelas quatrocentas acções que formavam o capital desta companhia, pondo em discussão concedeu a palavra aos Srs. accionistas que quizessem manifestar sua opinião sobre este ponto.

Pediu a palavra o accionista Guilherme de Souza Barbosa e propoz, em primeiro lugar, que o director geral deveria concluir a venda do immovel Engenho Central de Macabú, pelo preço offerecido ou pelo melhor que encontrasse e depois de effectuada essa venda, então reunisse esse producto com o saldo em seu poder e fizesse a distribuição pelas quatrocentas acções entregando aos Srs. accionistas mediante recibo de quitação o quanto coubesse a cada um em proporção ás acções de sua propriedade, cuja proposta posta em discussão e approvação, foi approvada, sem contestação alguma, por unanimidade de votos.

Assim todos uniformes, e por nada mais haver a tratar, foi encerrada a sessão. E eu, José Julio Alves da Silva, secretario interino convidado para esse fim, lavrei a presente acta, que vac assignada por todos os presentes. José Germano Villar. — Lincoln de Carvalho Gouvêa. — Guilherme de Souza Barbosa. — Antonio Ignacio Valentim, representando duas filhas menores Anna e Josephina. — Por procuração, Antonio Ignacio Valentim, representando Petronilha da Silva Freire. — Camillo da Silva Leite. — Antonio Ignacio Valentim. (1.061)

Companhia Manufactura de Taninos e Anilinas**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1920**

Aos vinte e quatro dias do mez de julho de 1920, ás 12 horas, no escriptorio da Companhia Manufactura de Taninos e Anilinas, á rua do Ouvidor n. 127, reuniram-se em assembléa geral ordinária doze accionistas representando a totalidade do capital.

Aberta a sessão pelo presidente da Companhia, foi pelos accionistas aclamado presidente o Sr. Dr. Alberto Bandoira de Mello. o qual convidou para secretarios os Srs. Drs. Raymundo Moreira e Joel do Andrade Servio.

Procedida a leitura da acta anterior, o presidente a submete á discussão e não havendo quem pedisse a palavra ella unanimemente approvada.

Em seguida pede a palavra o Sr. José Pacheco da Rocha, na qualidade de membro do Conselho Fiscal, e lê o parecer seguinte: Exmos. Srs. accionistas da Companhia Manufactura de Taninos e Anilinas. O Conselho Fiscal, tendo examinado a escripturação e o balanço de 30 de junho bem como os documentos a que o mesmo se refere, tudo encontrou em perfeita ordem, pelo que é de parecer que sejam approvados o balanço e as contas da directoria até esta data. Rio de Janeiro. 30 de junho de 1920. — José Pacheco da Rocha. — J. J. Cysne. — João Alexandre Senna.

O presidente declara em discussão o parecer do Conselho Fiscal conjuntamente com o balanço e contas da directoria. Não havendo quem quizesse usar da palavra, submete á votação, sendo unanimemente approvados.

Pede então a palavra o Dr. Joaquim Pires, presidente da Companhia, e em breve allocução faz o relatório de todos os negocios sociais e referencias á emissão de debentures, declarando serem as mais animadoras as condições da empresa; lamentando porém que um desarranjo na caldeira e motor da fabrica houvesse ocasionado passageira paralisação; declara concluidos os reparos, esperando que a produção suba dentro em breve a 50 mil kilos de tanino por mez, assegurando assim lucros que libertarão a empresa de todos os seus compromissos, trazendo resultados compensadores para o capital dos Srs. accionistas; entretanto propõe que mesmo nessa hypothese nenhum dividendo seja distribuido antes que esteja definitivamente resgatada a divida por debentures, pelo que manda á mesa a seguinte proposta que, posta em discussão pelo Sr. presidente, é unanimemente approvada:

«A directoria propõe que nenhum dividendo seja distribuido antes que esteja totalmente resgatado o emprestimo por debentures. — Joaquim Pires. — Lima Rodrigues, directores.» Não havendo quem mais quizesse usar da palavra o Sr. presidente declara encerrada a sessão.

E eu, Joel do Andrade Servio, servindo de 1º secretario, lavrei a presente que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1920. — Alberto F. Bandoira de Mello, presidente. — Raymundo Moreira, secretario. — Joel do Andrade

Servio, secretario. — Frederico Machado & Comp. — Dr. Joaquim Pires. — Por procuração do Conde M. Leal, José Ricardo Augusto Leal. — Francisco José Silva Rocha. — José Pacheco da Rocha. — J. J. Cysne. — Jurandyr Pires. — J. Alexandre Senna. — J. Bancalare da Silva.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Fabrica.....	300.000\$000
Machinas.....	112.840\$000
Bens moveis.....	23.000\$000
Bens immoveis.....	45.000\$000
Accionistas.....	200.000\$000
Conta de debentures ao cambio de 3\$750 réis o dollar.	280.500\$000
Onus da emissão.....	37.500\$000
Lucros e perdas.....	40.930\$200
Caixa.....	23.944\$000
	1.037.783\$200

Passivo	
Capital.....	500.000\$000
Obrigações a pagar.....	132.742\$800
Debentures, emissão.....	375.000\$000
Juros de debentures, ao cambio de 3\$911 réis por dollar inclusive o imposto federal.....	45.644\$000
Despesas geraes.....	14.396\$400
	1.037.783\$200

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — Dr. Joaquim Pires, presidente. F. J. S. Rocha, guarda-livros.

Empresa Transporte Comercio e Industria**BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1920**

Activo	
Acções em cações.....	20.000\$000
Officinas.....	42.383\$340
Moveis e utensilios.....	5.153\$840
Almoxarifado.....	72.937\$300
Bemfeitorias.....	7.981\$480
Depositos.....	332\$000
Semoventes.....	92.398\$740
Officinas do ferrador.....	518\$930
Obrigações.....	126.200\$000
Banco Alliança.....	10.067\$010
Material rodante.....	421.210\$280
Contas correntes.....	89.087\$930
Officina electrica.....	6.387\$150
Caixa.....	6.460\$270
	901.131\$490

Passivo	
Capital.....	500.000\$000
Cação da directoria.....	20.000\$000
Operarios.....	14.677\$600
Obrigações a pagar.....	12.000\$000
Emprestimo-obrigações.....	250.000\$000
Coupon n. 1.....	266\$000
Coupon n. 2.....	1.962\$800
Folha da directoria e escriptorio.....	4.370\$000
Lucros suspensos.....	49.234\$020
Lucros e perdas.....	10.337\$170
Contas correntes.....	38.283\$900
	901.131\$490

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — João Augusto Alves, presidente. — Carlos Aquino, guarda-livros.

Sociedade Anonyma Companhia Agricola e Pastoral Fluminense

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, ás 13 horas, reunidos na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 109, 1º andar, os accionistas abaixo assignados, representam o mais de tres quartos das açoes em que se divide o capital social, o que se verificou pelo livro de presenca e pelo deposito das açoes previamente realizado nos cofres da companhia, nos termos do artigo nove, paragrapho segundo dos estatutos, por proposta do accionista José Augusto Coelho da Rocha, foi unanimemente aclamado presidente da assembleia o accionista Leon Sounis, o qual agradeceu e aceitando a incumbencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Hugo Telmo e Braz de Nova Friburgo, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, pelo presidente foi declarado que, nos termos do aviso de convocação publicado pela imprensa, o fim da reunião consistia em tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal e, bem assim, proceder á eleição da directoria para o exercicio de 1920 a 1922 e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal até 1921. Pelo mesmo accionista José Augusto Coelho da Rocha foi proposto e unanimemente aprovado, que se dispensasse a leitura do relatório sufficientemente divulgado entre os presentes e publicado pela imprensa, procedendo-se então á leitura do parecer do conselho fiscal, que foi feito pela 1º secretario, como se segue:

O conselho fiscal da Companhia Agricola e Pastoral Fluminense, tendo examinado as contas da directoria relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919, o achando-as de accordo com a escripturação, é do parecer que sejam approvadas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1920. — *Hugo Telmo.* — *Braz de Nova Friburgo.* — *Annibal Lima de Faria.* Posto em discussão o relatório da directoria com o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra ou fizesse reclamação alguma foi a discussão encerrada e submetido o relatório e parecer á votação foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando-se á segunda parte dos trabalhos referente á eleição da directoria e do conselho fiscal os accionistas se muniram das respectivas cedulas e realizou-se o sorteio, verificando-se o resultado que o presidente da mesa apurou proclamando: presidente o Dr. Eduardo Guinle; director-gerente Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, reeleitos; membros effectivos do conselho fiscal Hugo Telmo, Braz de Nova Friburgo e Annibal Lima de Faria, reeleitos; e supplentes: E. E. Bechtlinger, Leon Sounis e José Augusto Coelho da Rocha, reeleitos.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrados os trabalhos, dos quaes se lavrou a presente acta, que lida e achada conforme vai assignada pela mesa e demais accionistas. Leon Sounis, presidente. — *Hugo Telmo*, 1º secretario. — *Braz de Nova Friburgo*, 2º secretario. — *Eduardo Guinle.* — *José Augusto Coelho da Rocha.* — *Annibal Lima de Faria.* — *Octavio de Paula Pessoa Rodrigues.* — *Julio Paes Leme.* (4.059)

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

RECTIFICAÇÃO

No relatório desta Companhia publicado no *Diário Official*, de 29 do corrente, na parte onde diz: dividendo de 8 % ou sejam 13%, por acção de 200\$. leia-se 8 % ou sejam 16%, por acção de 200\$000.

Banco Francez para o Brasil

Capital 20 milhões de francos

SÊDE SOCIAL EM PARIZ, 1 — BOULEVARD DES CAPUCINES

Balancete da Caixa Filial de S. Paulo, succursal de Rio de Janeiro e agencia de Santos, em 30 de junho de 1920

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	3.199:819\$308	Capital declarado das Caixas Filiaes.....	2.000:000\$000
Letras caucionadas.....	4.748:537\$8 0	Caixa matriz, agencias e correspondentes no estrangeiro.....	20.019:106\$581
Letras a receber.....	4.302:926\$820	Depósitos e contas correntes.....	15.595:378\$310
Contas correntes garantidas e outras.....	16.922:471\$987	Depósitos a prazo fixo e com prévio aviso.....	2.191:918\$215
Valores caucionados.....	11.398:718\$410	Credores por titulos em cobrança.....	4.302:926\$820
Valores depositados em custodia.....	4.680:365\$900	Letras e valores caucionados	16.147:256\$210
Caixa matriz, agencias e correspondentes no estrangeiro.....	41.898:740\$403	Valores depositados em custodia.....	4.680:365\$900
Diversas contas.....	4.818:858\$114	Diversas contas.....	1.244:015\$ 63
Caixa.....	4.210:538\$757		
	66.180:977\$501		66.180:977\$501

S. Paulo, 27 de Julho de 1920. — O contador, *P. Dardot.* — O gerente geral do Ultramar, *M. Planque.* (4.062)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.897 — *Relatorio descriptivo de uma nova carteira para cigarros, para que pede privilegio Torquato Gonçalves Lamarão, domiciliado nesta Capital*

Refere-se a invenção a uma nova carteira para cigarros systema mixto, tendo dentro da mesma phosphoros e cigarros, fabricada com papelão, papel cartão, fibra, metaes ou qualquer material proprio para tal fim.

A vantagem da referida invenção é offerecer aos Srs. fumantes a commodiade de trazerem a carteira de cigarros munidas dos competentes phosphoros de um modo muito mais pratico para o consumo dentro da mesma, formando assim um só volume.

Este systema do carteira mixta tem a inevitavel vantagem para os Srs. fumantes de não terem a necessidade de fazer despesas com phosphoros, visto os mesmos fazerem parte da carteira a venda pelo mesmo custo.

A referida invenção, cujos desenhos vão annexos a este relatório, obedecem a seguinte descripção:

A (fig. A) representa a carteira aberta mostrando como deve ser talhada em uma só peça para ser armada.

A (fig. B) representa a carteira completamente fechada deixando ver externamente toda a sua composição armada.

A (fig. C) representa a carteira aberta mostrando a parte interna, os cigarros e os phosphoros.

A (fig. 1) é a divisão para a collocação dos cigarros e a (fig. 2) é a divisão para a collocação dos phosphoros e a (fig. 3) é a cinta de papel lixa para riscar os mesmos.

A carteira representada pela (fig. B) tem a forma quadrangular, munida de uma tampa movel (fig. E) ligada á mesma caixa que fecha toda a frente da mesma em forma de envelope, terminando por uma presilha (fig. 11) que serve de fecho, mettido em um corte transversal no fundo da carteira, (fig. 12).

A (fig. 4) representa a disposição dos cigarros na divisão da (fig. 1) e a (fig. 5) representa a disposição da arrumação dos phosphoros na divisão da (fig. 2): esta divisão que é feita na frente da carteira por um golpe (fig. 3) em toda a largura da mesma, tendo a altura dos phosphoros a empregar; neste corte é introduzido uma tira do papel do material da mesma carteira, talhada em forma de um envelope que vai até o fundo da mesma, evitando assim o contacto dos phosphoros com os cigarros formando uma divisão; esta folha dobrada para a frente como está representada na (fig. 6) da (fig. D) formando um envelope fechado, evitando assim de se espalharem todas as vezes que seja aberta a carteira em qualquer posição.

Nos espaços em branco, internos, representados pelos ns. 7, 8, 9 e 10, são destinados a reclames e annuncios, não sendo ainda dotado em carteira alguma deste genero até a data presente do pedido deste privilegio, do qual vou reivindicar como um dos pontos constitutivos da minha invenção.

O desenho representado pela (Fig. E) é a carteira com uma tampa em forma de encaixe, podendo empregar os dois systemas na construção da mesma, podendo ser em forma de envelope já descripto e a forma de encaixe.

E finalmente, reivindico como pontos constitutivos da minha invenção:

1º, uma nova carteira para cigarros systema mixto, collocada na parte interna da mesma; cigarros e phosphoros, formando assim um só volume.

2º, uma carteira tal, como ficou especificada na primeira reivindicção combinada no seu conjunto formando um só volume, a trazer dentro da mesma, cigarros e phosphoros, collocados estes em posição vertical em forma de pente, dentro de um corte transversal tendo a forma de um envelope.

3º, a carteira tal, especificada na 1ª e 2ª reivindicções; nos espaços em branco 7, 8, 9 e 10 são destinados a reclames e annuncios, sendo impressos ou collados na mesma carteira.

4º, fica finalmente reivindicada como pontos característicos de minha invenção.

A) Uma carteira mixta para cigarro e phosphoros, formando um só volume especificado na 1ª, 2ª e 3ª reivindicções.

B) Uma carteira mixta para cigarros e phosphoros, tendo na parte interna espaços em branco destinados a reclames e annuncios como ficou especificado na 3ª reivindicção.

C) Uma carteira mixta para cigarros e phosphoros tendo formato de um envelope, fechando toda a sua superfície, com um elemento o largura terminando por uma presilha no extremo da tampa, formando o fecho num corte transversal no fundo da carteira no qual pôde ser collocado o selo de consumo.

D) Uma carteira mixta para cigarros e phosphoros podendo empregar uma tampa de encaixe ligada á mesma, como já ficou especificado.

E) Uma carteira mixta para cigarros e phosphoros, fabricada de papelão, papel cartão ou outros materiaes analogos como ficou essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920 — Torquato Gonçalves Lamarão. (2.043)

N. 10.903 — *Memorial descriptivo da invenção de uma fornalha e retorta combinadas e mecanismos accessorios, para se usarem na destillação de carvão de pedras para que pretende privilegio de invenção Charles Howard Smith, estabelecido em Short Hills, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America.*

A invenção refere-se a uma fornalha e retorta combinadas e a que frequentemente se dá aqui o nome de retorta de fornalha. A retorta de fornalha, que é o objecto da presente invenção, foi especialmente projectada e construída para realizar uma destillação parcial ou carbonização parcial do carvão, afim de eliminar uma parte dos hydrocarbonos contidos no carvão e afim de se obter um residuo uniforme porém parcialmente destillado.

De accordo com uma phase da presente invenção a retorta de fornalha, nos lugares em que é exposta ao calor dos fogos da fornalha, é construída de um metal especial, a saber, metal calorizado, adaptado a resistir ao calor necessario para realizar a destillação ou carbonização parcial do carvão dentro da retorta.

Sendo esta parte da retorta feita de metal, o calor pôde ser facilmente transmittido para o carvão ou carga que está em tratamento dentro da retorta. Uma extremidade da retorta é chamada extremidade de carregar ou extremidade deanteira, desde que é por essa extremidade que o carvão a ser tratado entra para dentro da retorta, por um dispositivo de avançar adequado. Na outra extremidade da retorta ha uma passagem ou canal de descarga, que tem meios de vedação, afim de impedirem a entrada do ar dentro da retorta. E' através desta passagem ou canal que o carvão parcialmente destillado, ou residuo do carvão, é descarregado da parte trazeira ou extremidade de descarga da retorta.

A parte da retorta, que está exposta ao calor dos fogos da fornalha, é de preferencia da forma de um casco tubular que se estende horizontal e longitudinalmente, e cuja secção é da forma de um coração invertido e modificado. Dentro deste casco está de preferencia collocado um par de veios parallelos que levam pás e que são dispostos longitudinalmente, constituindo o dispositivo de misturar e mover, afim de misturar a carga que está dentro da retorta e afim de mover a progressivamente da extremidade deanteira da retorta para a sua extremidade de descarga.

De accordo com a execução preferida da presente invenção, as extremidades

da retorta são em parte formadas por chapas exteriores de extremidade, que se estendem vertical e transversalmente e sobre as quaes estão as bases esphericas para as chumaceiras. Estas chumaceiras por sua vez, levam os veios acima mencionados, e uma phase da invenção refere-se a essa construcção.

Na execução pratica da invenção, o casco tubular da retorta é supportado pela construcção de alvenaria que constitue a fornalha propriamente dita. E' bem conhecido que, quando a fornalha está accesa a construcção de alvenaria se expande. As chapas de extremidade verticaes e transversaes que levam os veios são, de preferencia, ligadas ás extremidades do casco metallico tubular. Afim de aliviar o casco tubular do peso dos veios que levam ás pás, do peso das chumaceiras, das chapas de extremidade e do resto da construcção de extremidade das retortas, quando se dêr esta expansão, ha, de accordo com a construcção presente, um dispositivo para contrabalançar que dá constantemente ás chapas de extremidade, uma pressão para cima.

Já se mencionou aqui o mecanismo para avançar o carvão para o interior da retorta e para misturar e mover a carga, comprehendendo esse machanismo os veios que levam ás pás. O mecanismo para avançar e o mecanismo para misturar e mover, podem ser operados de uma fonte commum de potencia, a saber, de um motor. Na construcção indicada emprega-se um systema de engrenagem pelo qual, segundo o desejo do operador, pôde-se mover o mecanismo de misturar e mover, com a velocidade que se desejar, por um motor de velocidade constante, e ha tambem uma construcção pela qual se pôde operar o mecanismo de avançar, na velocidade desejada, pelo mesmo motor. De mais a mais, a construcção é tal, que a velocidade do mecanismo de misturar e mover, a saber, dos veios que levam ás pás, pôde ser mudada, independentemente da velocidade de operação do mecanismo de avançar e vice versa.

A invenção refere-se aos caracteristicos de construcção, acima mencionados, bem como a outros que serão depois claramente estabelecidos e descriptos em detalhe e claramente mostrados.

Farei aqui referencia aos desenhos annexos, que formam parte desta especificação e que mostram uma execução especifica da invenção, nestes desenhos:

A fig. 1 é uma secção vertical e longitudinal, mostrando a parte superior da retorta de fornalha. Nesta figura apparece claramente o mecanismo de misturar e mover a carga e está tambem indicado o mecanismo de avançar-a.

A fig. 2 é uma vista, mostrando a chapa exterior da extremidade deanteira da retorta. Esta vista mostra juntamente com a referida chapa as engrenagens para moverem os veios que levam ás pás, do mecanismo de misturar e mover, o mecanismo de avançar para levar o carvão ou carga para o interior da retorta, e o motor e o systema de engrenagens, incluindo a engrenagem de mudança, por meio da qual os veios de pás e o mecanismo de avançar podem ser operados do motor, cada qual na velocidade desejada.

A fig. 3 é uma planta das partes mostradas na fig. 2.

A fig. 4 é um corte vertical longitudinal mostrando, uma parte do casco tubular da retorta. Parte desta vista é tomada no plano indicado pela linha-4-4

da fig. 5, olhando-se na direcção das flexas.

A fig. 5 é um corte vertical e transversal, tomado em um plano indicado pela linha 5-5 da fig. 4, olhando-se na direcção das flexas.

A fig. 6 é uma vista, parte em corte, mostrando a construcção pela qual uma extremidade de um dos veios de pás está supportada em uma das chapas de extremidade; cada extremidade de cada veio de pás está supportada na sua chapa de extremidade, da mesma maneira.

A fig. 7 é um alçado longitudinal, mostrando parte de engrenagem pela qual o mecanismo de avançar e o mecanismo de misturar e mover são movidos de um motor. Nesta vista está indicada uma parte do mecanismo de avançar, bem como algumas das engrenagens principaes para moverem o mecanismo de misturar e mover. Para operar o mecanismo de avançar, está indicada uma engrenagem de mudança e acima della uma engrenagem de redução.

Deste modo a potencia é transmittida de uma peça da engrenagem de mudança, para as engrenagens motrizes principaes do mecanismo de misturar e mover que está dentro da retorta. Ve-se tambem uma parte de uma outra engrenagem de redução que está entre a engrenagem de mudança, de um lado, e o mecanismo de avançar o carvão para o interior da retorta, do outro lado.

A fig. 8 é um corte horizontal, mostrando a construcção da engrenagem de um systema de engrenagens de mudança.

A fig. 9 é um corte vertical, tomado no plano indicado pela linha 9-9 da fig. 8, olhando-se na direcção das flexas.

Referindo-se agora ás diversas partes em detalhe, 1 indica a retorta de fornalha, cuja retorta propriamente dita é designada por 2 e a fornalha propriamente dita por 3. A retorta 2 tem um casco tubular 4, que se estende horizontalmente e longitudinalmente e que tem uma forma de secção no formato de um coração invertido e modificado, como mostra claramente a fig. 5. Este casco tubular 4 é feito de chapas de aço calorizado, unidas umas com as outras, como se verá melhor depois, afim de formar um tubo completo feito das chapas reunidas. Este casco tubular pôde ser chamado a parte peripherica da retorta e é reforçado, em varios logares, ao longe do seu comprimento por meio de aneis ou cintas 5 de material laminado e com abas. O material destes aneis ou cintas é da forma de barras ou de secção em forma de U modificado, ou de qualquer outro formato conveniente para executar a função desejada. Estes aneis ou cintas constituem uma série de peças de reforço distanciadas, que tendem a manter o casco tubular no formato proprio e contra a distorção devida ao calor ao qual o casco tubular está necessariamente submettido. O casco tubular está ligado a estes aneis, cintas ou reforços por meio dos rebites 6.

Cada anel, cinta ou reforço 5 é feito de diversas peças 7, que são presas entre si pelas chapas 8 que são rebiladas ás extremidades adjacentes das peças adjacentes.

A fornalha propriamente dita é guardada de uma série de divisões 9, que se estendem vertical e transversalmente. As escoras, acima mencionadas, pousam sobre ou entram em contacto com estas separações transversaes 9, com o resultado de que uma camara de combustão 10 da fornalha é subdividida em uma série de espaços de combustão 11, dispostos

ao longo do casco tubular e no seu exterior. O aço calorizado que se emprega na construção do casco tubular, é, em uma palavra, feito da seguinte maneira.

Chapas de aço laminado, da grossura desejada, são cobertas com alumínio pulverizado e collocadas em uma retorta ou forno, tendo uma atmosphera não oxidante e aquecidas a approximadamente 1800° F., durante dez horas. O producto resultante é bem adaptado a resistir a altas temperaturas, muito mais altas do que o aço commum poderia resistir, si não fosse submettido a este processo.

O aço calorizado é um producto commercial, conhecido nos mercados, porém eu creio que sou o primeiro a empregá-lo na maneira que aqui se explicou. O casco tubular é feito de uma série de chapas de aço, como 12, 13, 14, 15, 16 e 17 etc. e as extremidades adjacentes das chapas adjacentes são unidas, como por meio da solda, por exemplo, ao longo das linhas x. Ao fazer-se a solda, pôde-se usar material adicional para completá-la e afim de encher qualquer espaço entre as margens das chapas. Empregam-se também as chapas 18, que são rebitadas aos lados adjacentes das chapas adjacentes, afim de reforçarem ainda a ligação entre ellas.

A fig. 5, mostra um jogo de cantoneiras 19, cujas abas 20, que se estendem verticalmente, são rebitadas uma com a outra e cujas abas 21, que se estendem para baixo e para fóra, são respectivamente rebitadas ás extremidades das chapas que lhe são adjacentes. A retorta tem também as chapas de extremidade exteriores 22 e 23 respectivamente, e que se estendem vertical e transversalmente, nas extremidades de carga e de descarga da retorta. Estas chapas de extremidade 22 e 23 estão presas ao casco tubular, por meio de rebites sobre as cantoneiras 24 e 25, que são também rebitadas com as extremidades do casco tubular. A extremidade interior da retorta está determinada pelos forros 26 e 27 de ferro fundido, e que se estendem vertical e transversalmente. Entre cada chapa e o seu forro correspondente está collocada uma construção de alvenaria, como 28 e 29 respectivamente.

O mecanismo para avançar o carvão dentro da extremidade deanteira da retorta é designado por 30, enquanto que a passagem ou conducto, através do qual o residuo de carvão é descarregado da retorta, é designado por 31. A referida passagem ou conducto é da forma de um tubo 32, de metal em folha, que está soldado a 33 ao casco de aço calorizado; a extremidade inferior do tubo está fechada de qualquer maneira conveniente, como por meio da tampa retortaria 34. O tubo de descarga 32 é circumdado por um espaço de ar para resfriar, 35, como mostra claramente a fig. 1.

Referindo-se agora ao mecanismo de avançar a carga 30, que mostram claramente as figs. 1, 2 e 3, observa-se que o referido mecanismo comprehende uma tremonha 36, ligada á extremidade deanteira de um tubo ou calha 37, por meio de parafusos que passam através da aba 38 da tremonha e da aba 39 do tubo ou calha. A extremidade trazeira do tubo ou calha 37 está ligada com a chapa de extremidade deanteira 22 e é supportada por ella, estendendo-se através da tampa retorta até uma posição onde ella possa entregar o carvão ao interior da retorta. Pôde-se dizer que esta extremidade trazeira do tubo ou calha pousa sobre ou é supportada pela tampa deanteira da retorta. A tremonha 38 é sustentada por meio dos braços 40, cujas extremi-

dades deanteiras são rebitadas com ella. As extremidades superiores e trazeiras dos referidos braços 40 estão ligadas á parte superior da chapa 22, que se estende transversal e verticalmente. Estes braços estendem-se para baixo e para deante da chapa de extremidade 22, para a tremonha e elles convergem um para o outro, como se vê claramente por uma inspecção á fig. 2. Por meio destes braços, pôde-se dizer que a tremonha está sustentada pela chapa de extremidade; de facto, pela construção acima descrita, todo o mecanismo de avançar a carga está sustentado pela chapa de extremidade. O mecanismo de avançar tem uma rosca sem fim ou de transportar 41 operada de um motor M, como se verá depois.

Farei referencia agora á construção da chumaceira, que mostra a fig. 6. Uma extremidade do veio de pás está designada por 42 e ella tem um moente 43, que leva sobre si uma roda dentada principal 44. O moente 43 tem uma chumaceira apropriada em uma peça oca 45. Esta tem uma parte espherica 46 que pousa em uma sede espherica 47 de uma peça de sede 48. Esta peça 48 está montada em uma peça annular 49, com abas de cada lado, com a 50 e 51. A aba exterior 50 está rebitada a 52 com a chapa de extremidade vertical e transversal 22, enquanto que a aba interior 51 tem ligada a si, a peça de sede 48. A peça oca de chumaceira 45 tem partes de abas 53, e os parafusos 54 se estendem através da peça de sede 48, da aba 51 da peça annular 49 e da parte saliente ou aba 53. Cada parafuso 54 tem as porcas 55 e uma anilha 56. Entre as anilhas 56, de um lado, e as saliências ou abas 53, do outro lado, ha as molas 57 que mantem a parte espherica da peça oca 45 no seu lugar, de encontro á sede. O resultado desta construção é uma chumaceira de movimento universal, que permite o movimento da peça de chumaceira oca 45, afim de adaptar-se a condições variaveis.

Do que precede, vê-se claramente que os veios de pás, as suas chumaceiras, as tampas de cada extremidade da retorta, e o mecanismo para avançar o carvão ao interior da retorta são substancialmente sustentados pelas chapas de extremidade verticaes 22 e 23. Por uma inspecção na fig. 1, vê-se claramente que as partes contraes e longitudinaes da retorta são sustentadas pelas separações da construção da fornalha com o resultado de que, quando a fornalha é aquecida ou accesa, as diversas partes se expandem e uma carga pesada pôde ser dada ás extremidades da construção do casco tubular 4. Afim de aliviar o casco tubular desse peso, ha um dispositivo para contrabalançar, de cada lado da retorta. Este dispositivo está claramente mostrando na fig. 2 por uma alavanca 58 que pousa sobre uma peça de fulcro 59. Uma extremidade 60 desta alavanca supporta um lado de uma extremidade da retorta, enquanto que a outra extremidade 61 da alavanca leva os desejados pesos de contrabalançar 62. Ha quatro destes pesos de contrabalanço, um de cada lado de cada extremidade da retorta, e o resultado destas construções combinadas é que, substancialmente, todo o peso das chapas de extremidade e das partes por ellas sustentadas pôde ser compensado ou supportado pela construção de contrabalanço. Isto allivia o casco tubular 4 do peso das chapas de extremidade e das peças por ellas sustentadas e evita ou diminui, em um gráo consideravel, a possibilidade das chapas de extremidade ou das partes por

ellas sustentadas de torcerem ou curvarem o casco tubular 4.

Já se disse que ha veios de pás, dentro da retorta, para misturarem e moverem a carga. As extremidades deanteiras de cada um destes veios estão designadas na fig. 2 por Y. Y. Os referidos veios movem-se por meio das rodas dentadas 44, pelo motor M, através do systema de engrenagens que se descreverá agora. Este systema de engrenagens inclui um jogo de engrenagens de mudança 63 e uma engrenagem de redução 64. O systema de engrenagens de mudança 63 comprehende um jogo de rodas dentadas 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74, e juntamente com ellas, uma roda dentada de selecção 75 e uma outra 76. As engrenagens de 66 a 74 inclusive podem ser chamadas rodas motrizes de varios diametros e ellas são movidas do motor M, por meio da polia 77 no motor, corre a 78 e polia 79 no veio 80, onde estão chavetadas as rodas de varios diametros. A roda de selecção 75, por sua vez, engrena com a roda dentada 81 que tem uma ligação com o veio 82, feito de modo que ella pôde se deslizar axialmente nelle, de modo que, quando a roda de selecção 75 for movida, o veio 82 será também movido. A roda de selecção 75 pôde ser movida de modo a se engrenar com qualquer das engrenagens de 66 a 74 como se deseja, levantando-se simplesmente o cabo 83, até que a roda 75 esteja opposta á roda motriz desejada. Depois disto o cabo 83 é abaixado, até que a roda 75 engrene com a roda dentada que foi escolhida. O cabo é então preso no lugar por meio de uma peça de fixação 84 que pôde ser fixada de qualquer modo. Do veio 82 a potencia é transmittida para a roda de redução 64, por meio de uma roda dentada 85 (veja a fig. 8 e depois a fig. 2), corrente 86 e roda dentada 87 (veja as figs. 2, 3 e 7). A potencia é transmittida por meio da roda dentada 87, através da roda de redução 64 para um carrete 88 que a transmitta para as rodas dentadas o principaes 44. A construção da roda dentada de redução 64 não é aqui descripta, porque uma roda dentada de redução é antiga e muito conhecida na arte. De mais a mais, qualquer outra forma de engrenagem de redução pôde ser empregada neste lugar, si se deseja. Vê-se por conseguinte do que precede, que os veios de pás podem ser movidos pelo motor, em qualquer velocidade escolhida, simplesmente ajustando-se a roda dentada de selecção 75 para engrenar com qualquer uma das rodas motrizes de diferentes diametros do systema de engrenagem de mudança, como se deseja. A potencia para operar os meios de avançar a carga pôde ser tirada de engrenagem de mudança, ajustando-se a roda de selecção 76 (veja a fig. 9) afim de engrenar com qualquer das rodas de diferentes diametros de 66 a 74, como se deseja. Isto é feito movendo-se simplesmente o cabo 89 e operando-se da mesma maneira que foi descripta em relação com o cabo 83. A potencia é transmittida da roda de selecção 76 por meio de um jogo de rodas dentadas de redução 90 e 91 para o veio 92 e do veio 92, por meio da roda dentada 93 (veja a fig. 8 e depois a fig. 2), corrente 94, roda dentada 95, rodas de engrenagem 96 e 97, para o parafuso sem fim 98 que, por sua vez, engrena com a roda 99 no veio 100, do mecanismo 41 de misturar e mover a carga. Pôde-se observar que, por meio desta construção a rosca do mecanismo de avançar a carga pôde ser operada pelo motor M, em qualquer velocidade escolhida, sim-

plesmente ajustando-se a roda dentada de selecção 7º para engrenar com uma roda motriz desejada do jogo de rodas de diferentes diâmetros do systema de engrenagem de mudança. Será também claro que o dispositivo de misturar e mover a carga, dentro da retorta, pôde ser operado em qualquer velocidade desejada independentemente da velocidade de rotação da rosca de mover a carga do mecanismo de avançar e vice versa. A fornalha, que é a base do presente pedido, é propria para executar a invenção que mostrei e descrevi na minha carta-patente dos Estados Unidos da America, concedida aos 20 de agosto de 1918, e particularmente de executar a operação de distillação descripta na referida patente, como sendo executada na fornalha F, da patente mencionada.

Durante a distillação ou carbonização inicial ou preliminar, que se descreveu na referida patente como sendo executada na fornalha F, o carvão em tratamento é aquecido gradual e progressivamente, até que elle seja uniforme e completamente aquecido e até que atinja uma temperatura maxima, variando, por exemplo, de approximadamente 825º para 1.200º F. Durante este aquecimento é retirada a maior parte dos vapores de alcatrão. Vê-se por conseguinte, que é necessario que o casco da retorta da fornalha seja de um material que resista a estas temperaturas em um uso longo e continuado e eu creio que sou o primeiro a empregar o metal calorizado — que é um metal ferroso e que, como se indicou previamente, é especificamente uma chapa de aço forrada ou coberta com aluminio pulverizado e tratado com calor na materia especial já descripta. Este metal calorizado pôde chamar-se metal ferroso, tendo uma camada de aluminio, modificada pelo tratamento de calor. Eu creio que eu tenho direito a uma grande protecção a respeito do aquecimento do carvão em uma retorta, empregando este metal, bem como com respeito a propria retorta que tem um casco deste metal, no qual o carvão é submettido a operações de distillação ou carbonização, quer para fins de destillação destructiva quer para uma operação parcial de distillação ou carbonização. Os aperfeiçoamentos aqui estabelecidos não se limitam á construcção e disposição precisas que se mostraram e se descreveram e elles podem ser executados em varias formas e modificações sem se afastarem do fim e campo da invenção. Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma retorta de fornalha tendo um casco tubular, feito de metal, tal como o aço calorizado, com cintas intermediarias de metal, para reforçarem o casco. Estas cintas entram em contacto com as separações ou paredes que, juntamente com as referidas cintas, determinam os canais de aquecimento da retorta;

2º, uma retorta de fornalha, como se estabeleceu na reivindicação 1, com as referidas cintas e canais estendendo-se circumferencialmente á retorta.

3º, uma retorta de fornalha, feita de metal, tal como aço calorizado, e tendo chapas de extremidade que supportam o mecanismo de avançar a carga e os veios de pás. As referidas chapas de extremidades são ligadas com o casco de metal, e tem, de preferencia um forro interior de alvenaria com uma face interior de metal, por exemplo, ferro fundido;

4º, uma retorta de fornalha, de accordo com a reivindicação 3, na qual o referido forro de alvenaria fica sobre os planos das paredes principais da fornalha;

5º, uma retorta de fornalha, de accordo com a reivindicação 1, com o canal de descarga feito de metal e ligado (por exemplo por meio de solda) com o casco. A estrutura de alvenaria forma um espaço de ar em volta do referido canal;

6º, uma retorta de fornalha, tendo um casco metallico, de secção do formato de um coração invertido, com cantoneiras de metal constituindo um reforço longitudinal, que se estende ao longo da parte inferior do casco;

7º, uma retorta de fornalha na qual se utiliza do aço calorizado nas paredes da retorta;

8, uma retorta de fornalha, de accordo com a reivindicação 1, na qual as cintas de reforço são feitas de peças de segmento, ligadas entre si, por meio de chapas ou dispositivos semelhantes e são de preferencia em forma de cantoneiras;

9, uma retorta de fornalha, de accordo com a reivindicação 7, na qual a retorta é composta de folhas de aço calorizado soldadas entre si.

10, uma retorta de fornalha, tendo um casco tubular de metal, tal como aço calorizado, com as chapas de extremidade ligadas a elle e supportando varios mecanismos, taes como o mecanismo de avançar a carga e o veio de pás, sendo as chapas de extremidade allivias de uma tensão excessiva, por meio de dispositivos de contrabalanco, para o fim especifico.

11, um mecanismo para a retorta de fornalha, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a retorta tem um veio de pás o qual tem moentes em uma chumaceira. Esta chumaceira permite um movimento universal limitado do referido veio, como por meio de uma junta espherica.

12, um mecanismo para a retorta de fornalha, de accordo com as reivindicações 1 e 11, caracterizado pelo facto de que a peça de chumaceira tem uma parte espherica que se ajusta em uma peça de sede. Esta peça de sede está ligada á chapa de extremidade de fornalha, sendo a peça de chumaceira forçada de encontro á sua sede por meio de molas ou dispositivos semelhantes.

13, um mecanismo para a retorta de fornalha, de accordo com a reivindicação 1, tendo veios de pás que são movidos por um motor, que pode ser um motor de velocidade constante. Este motor move o mecanismo de avançar a carga para a retorta, sendo interposto, na transmissão, um mecanismo de mudança de velocidade, de modo que a velocidade dos veios de pás pode ser variada relativamente á velocidade do mecanismo de avançar a carga, e vice versa.

14, um mecanismo para a retorta de fornalha, de accordo com as reivindicações 1 e 13, caracterizado pelo facto de que os veios são movidos por um systema de engrenagem. Este systema incluye uma engrenagem de mudança, entre o motor, de um lado, e os veios que estão dentro da retorta, do outro lado, e pela qual os veios, dentro da retorta, podem ser movidos com qualquer velocidade escolhida.

15, um mecanismo para retorta de fornalha, de accordo com as reivindicações 1 e 13, caracterizado pelo facto de que o motor move uma serie de engrenagens motrizes de dimensões differentes. Ha uma engrenagem de selecção, que pode ser engrenada com qualquer uma das engrenagens motrizes, afim de ligar o motor com os veios de pás, e uma segunda engrenagem de selecção, que é operada do mesmo modo, sendo fornecida para ligar o motor com o mecanismo de avançar a carga da retorta.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

(4.014)

ANNUNCIOS

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesauraria deste banco para-se o 94º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou 15\$ por acção.

Campos, 17 de julho de 1920.— *Ignacio Antonio da Cunha Lessa*, director-secretario.

(3.934)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Custodio Borges & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O Banco Pelotense, syndico da fallencia de Custodio Borges & Comp., lava ao conhecimento dos interessados que os seus gerentes os atenderão, diariamente na sua sede á rua da Quitanda n. 113, das 10 ás 15 horas.

Outrosim, communica que o prazo para apresentação dos créditos termina no dia 12 de agosto proximo, e bem assim que as publicações officiaes desta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920.— *Pelo syndico, Banco Pelotense, Julio Santos*, advogado.

(4.031)

Companhia Mineira de Lactícínios

ASSEMBLÉA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
Convocação

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta nova companhia a se reunirem em assembleia geral no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio dos incorporadores, á rua da Quitanda n. 63, 1º andar, afim de discutirem e approvarem o projecto de estatutos, procederem á eleição dos directores e membros do conselho fiscal, nomeação de louvados que avaliem os bens, cousas e direitos com que entram para a formação da companhia os ditos subscriptores de acções. Acham-se desde já á disposição dos interessados, no local acima referido, os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1920.—
Os incorporadores.

(3.936)

Companhia Mineração Barra Bouita

Os Srs. accionistas são convidados para a segunda assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua da Quitanda n. 41, sobrado, para tomarem conhecimento do rolatorio, prestação de contas da directoria, nomear o conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho e seus suplentes e um director.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920.— *A Directoria*.

(3.775). (

Declaração

Godofredo Wohlmannstetter declara, para todos os fins de direito, que, desta data em diante, passa a assignar-se.—*Godofredo Wohl*.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920.—*Godofredo Wohl*.

(4.063)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

2º DIVIDENDO

Convida-se aos Srs. accionistas a virem receber á rua 1º de Março n. 33, sobrado, o 2º dividendo relativo ao 1º semestre de 1920 e á raz o de 8 % ao anno ou 8\$ por acção de 2.000.0.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1920.—
A Directoria.

(4.084)